

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 21 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.755, que autoriza o Poder Executivo a mandar restituir os direitos pagos pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, com a importação dos objectos destinados aos seus gabinetes e laboratorios e fretes que pelos mesmos pagou a Estrada de Ferro Central do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.271, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, para limpeza dos rios Posse, Cayoaba e Itaypú, no municipio de Iguassú até S. Bento, não comprehendidos no serviço da Baixada Fluminense.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 e 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Officiel, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Lendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.785 — DE 18 DE JUNHO DE 1913

Autoriza o Poder Executivo a mandar restituir os direitos pagos pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, com a importação dos objectos destinados aos seus gabinetes e laboratorios e fretes que pelos mesmos pagou a Estrada de Ferro Central do Brazil:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a mandar restituir os direitos pagos pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, com a importação dos objectos destinados aos seus gabinetes e laboratorios, e, bem assim, os fretes que pelos mesmos pagou a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 2.^o Pagarão 4 % do respectivo valor commercial os objectos que se destinam á installação definitiva dos laboratorios e gabinetes da mesma escola.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

José Barbosa Gonçalves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.271 — DE 18 DE JUNHO DE 1913

Abro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, para limpeza dos rios Posse, Cayoaba e Itaypú, no municipio de Iguassú, até S. Bento, não comprehendidos no serviço da Baixada Fluminense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 87 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 100:000\$, para occorrer ás despesas de caracter urgente com a limpeza e desobstrução dos rios Posse, Cayoaba e Itaypú, no municipio de Iguassú, até S. Bento, não comprehendidos no serviço da Baixada Fluminense.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, de um credito especial de 146:728\$155, afim de attender, no corrente anno, ás despesas com as desapropriações feitas na Quinta da Boa Vista, em virtude das obras de embelezamento alli feitas, de accordo com a exposição que me foi dirigida pelo ministro daquella pasta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — O Governo levou a effeito as obras de remodelação e embelezamento da Quinta da Boa Vista, sendo as respectivas despesas custeadas por creditos que foram abertos em virtude de autorização constante no art. 18, n. VII, lettra n, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909 e art. 32, n. LII, lettra j, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Dentre as despesas disso decorrentes figura a de réis 35:697\$580, destinada ao pagamento das desapropriações necessarias para aquelle fim, cujos proprietarios, não tendo o habilitado em tempo, deixaram de receber aquella quantia, ou não estar mais em vigor o credito aberto pelo decreto n. 8.729, de 17 de maio de 1911, por conta do qual foi requisitado o alludido pagamento.

Além disso, não tendo figurado no computo para a abertura dos citados creditos a quantia de 11:030\$575, destinada igualmente á indemnização ao coronel Fridolin José da Costa, pelas desapropriações no referido parque, por só ter-se habilitado posteriormente á avaliação feita pela Directoria do Patrimonio Nacional, tenho a honra de ponderar-vos a necessidade de solicitar do Congresso Nacional a devida autorização para a abertura de um credito especial, no total de 46:728\$155, para occorrer no actual exercicio ás despesas mencionadas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1^a secção — N. 15 — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913:

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presi-

dente da Republica, sobre a necessidade da abertura, a este ministerio, de um credito especial de 146:728\$155, para ocorrer no corrente anno ás despesas com as desapropriações na Quinta da Boa Vista.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foram exonerados:

O coronel João Leito Ferreira Primo e Benedicto Marques Formiga dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Pomba e S. João do Rio do Peixe, na Secção da Parahyba.

A pedido:

O tenente coronel Emygdio Francisco Nogueira do logar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de São José do Rio Preto, na Secção de São Paulo.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIACHY.

Município de Amarante — 2º supplente, Theodorico Mendes Leal.

Município de Ostras — 1º supplente, Augusto Mendes Foltosa; 2º supplente Francisco de Carvalho Mendes.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Alagôa Grande — 1º supplente, Bernardo Xavier da Silva.

Município de Alagôa do Monteiro — 1º supplente, Guilherme Bazzera da Silva e 3º supplente, Joaquim Pereira Lafayette.

Município de Arara — 3º supplente, Synphronio da Costa Gondim.

Município de Cabaceiras — 3º supplente, Manoel de Medeiros Maracajá.

Município de Caicára — 3º supplente, Antonio Soares de Oliveira.

Município de Cajazeiras — 2º supplente, Hygino Gonçalves Sobreira Rolim e 3º supplente, Francisco de Souza Assis Vieira.

Município de Guarabira — 3º supplente, João Bandeira Pequeno.

Município de Jugá — 3º supplente, senador Cabral de Vasconcellos.

Município de Itabayanna — 1º supplente, Manoel Faustino da Silva; 2º supplente, Cândido Bezerra de Menezes e 3º supplente, Pedro Martiniano de Britto Rosado.

Município de Piancó — 3º supplente, Braz da Silva Lacerda.

Município de Pilar — 3º supplente, Alfredo Ferreira de Andrada.

Município de Pomba — Ajudante do procurador, José Fernandes Vieira.

Município de Serraria — 2º supplente, João da Cunha Lima e 3º supplente, João Pereira de Sá Serrão.

Município de Santa Rita — 1º supplente, Clementino Augusto de Oliveira; 2º supplente, Bernardo Alves de Souza Carvalho e 3º supplente, José Baptista de Vasconcellos Maia.

Município de São João do Rio do Peixe — 1º supplente, Manoel Cyrillo de Sá Filho e ajudante do procurador, Pedro Anacleto de Andrade.

Município de S. José de Piranhas — 1º supplente, Sabino Nogueira de Vasconcellos; 2º supplente, Manoel Emilio Ferreira e 3º supplente, João Baptista Pires Ferreira.

Município de Solânea — 2º supplente, José Felix dos Santos.

Município de Umbuzeiro — 3º supplente, Antonio Gonçalves de Assis.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente foram perdoados em commemoção á mesma data:

O contra-mestre de 2ª classe 1º sargento Antonio Henrique do resto da pena que lhe faltava cumprir e a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar pelo crime de desacato;

O excludo militar Affonso Nunes do resto da pena que lhe faltava cumprir e a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar pelo crime de homicidio.

— Por outro de 12, tambem do corrente, foi exonerado o capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda do cargo de chefe da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O major da arma de artilharia promovido por decreto de 18 do corrente mez é Pedro Frederico Leão de Souza e não Pedro Luiz Leão de Souza como, por engano, foi publicado no *Diário Official* de 20 tambem do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justicas de Buenos Aires ás desta Capital, doprcação providencias no interesse dos herdeiros de D. José Mora.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido na fórmula da lei, o requerimento de Odilon Villarrinho Lado, pedindo perdão do resto da pena de tres annos e meio de prisão cellular, a que foi condemnado por aquelle juizo;

Ao juiz federal na secção do Paraná, para os fins convenientes, 12 decretos de 12 do corrente mez, nomeando supplentes do substitutos e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Assunguy de Cima, Itaty, Paranagná, Antonina e Jaboticabal.

Requerimentos despachados

Sylvio Barroso Junior, tenente da Guarda Nacional, polindo guia de mudança. — Exhiba nesta directoria a sua patente.

Felinto Pessoa de Menezes, pedindo ser readmittido na guarda civil. — Dirija-se ao chefe de policia.

Expediente de 17 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Mario Bulhões Ramos para exercer o logar de 3º official da Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, durante o impedimento do effectivo, bacharel Mario de Souza Magalhães, que se acha no gozo de licença.

— Concederam-se a Julio Bressane Lopes, escriptorario do Lazareto da Ilha Grande, tres mezes de licença, de que entrará no gozo no prazo de 30 dias, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, de conformida le com o decreto n. 2.736, de 10 de janeiro do corrente anno.

— Prorogou-se por 60 dias, com o vencimento que lhe competir, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 3.736, de 10 de janeiro ultimo, a licença que, para tratar de sua saude, foi concedida ao Dr. João Baptista França Ringel, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, em portaria de 13 de fevereiro do corrente anno.

— Remetteram-se as seguintes medalhas de distincção, acompanhadas dos respectivos decretos:

Ao commandante interino da Brigada Policial do Districto Federal, as de 1ª e 2ª classes, concedidas, respectivamente, ao cabo de esquadra, graduado, José Poppe e ao soldado Sebastião Carlos de Faria, ambos pertencentes a essa corporação;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, a de 1ª classe, concedida a Pedro Guimarães Pereira;

Ao Ministerio da Marinha, a de 1ª classe, concedida ao marinheiro nacional Belarmino Barbosa;

Ao mesmo ministerio, as de 2ª classe, concedidas ao 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Seguíz Tavares, ao marinheiro contractado Manoel Cassiano de Souza e a Manoel Pedro Villola;

Ao chefe de policia do Districto Federal, as de 2ª classe, concedidas, respectivamente, aos guardas civis Raphael Silva e Otho Vieira de Bulhões Carvalho.

Requerimentos despachados

Manoel Dias de Oliveira, pedindo naturalização. — Cumpre o disposto no art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1903, na parte relativa á especificação da prole, si a houver de legitimo consorcio.

Zacarias Ribeiro Corrêa, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento cívico. — Requeira por exércios findos, juntando o respectivo attestado, o pagamento concernente aos serviços prestados em 1911; quanto aos demais indifferido.

Dr. Augusto de Souza Brandão, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificações, por substituição, nos annos de 1908, 1909 e 1910. — Dirija-se, querendo, ao Congresso Nacional.

Expediente de 14 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 480\$ annuaes, acrescimo de vencimentos concedido ao professor ordinario do Collegio Pedro II, Dr. José Julio da Silva Ramos, por decreto de 4 do corrente (aviso n. 2.561);

De 115\$500, indemnização ao delegado de saúde do 2º districto, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo (aviso n. 2.559);

De 661\$618, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em maio deste anno (aviso n. 2.560);

De 1:044\$490, medicamentos fornecidos á Brigada Policial em março ultimo (aviso n. 2.563);

De 850\$, material adquirido pela Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo (aviso n. 2.561);

De 600\$ annuaes, acrescimo de vencimentos concedido ao professor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por decreto de 4 de junho corrente (aviso n. 2.562);

De 3:210\$050, fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, em maio ultimo (aviso n. 2.565);

De 11\$700, objectos de expediente fornecidos á secretaria do Commando Superior da Guarda Nacional, em maio proximo passado (aviso n. 2.567);

De 22\$, trabalhos effectuados em maio findo, no edificio desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.566).

Requerimentos despachados

Francisco Manoel de Moraes, escrivão da 1ª Pretoria Criminal, pedindo inscripção das suas declarações de familia. — Apresente novas declarações, das quaes conste a data do seu casamento.

Sezinio Barbosa do Valle, juiz substituto seccional de Bello Horizonte, pedindo a inscripção das suas declarações de familia. — Idem, idem.

Eurico Mancebo, 3º official da Directoria Geral de Saude Publica. — Apresente declarações feitas do proprio punho, nos termos do art. 27 do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

D. Maria Candida Badaró, irmã solteira do alferes da Brigada Policial Durval Paulino Badaró, pedindo pensão de montepio. — Junte certidão de obito de seus paes.

R. G. Reidy & Comp., propondo-se a fornecer lampadas a este ministerio. — Indeferido.

J. L. Costa & Comp., pedindo pagamento de 187\$200, por fornecimentos feitos á Brigada Policial em dezembro de 1912. — Não ha que deferir. A conta cujo pagamento é requerido foi enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 1.290, de 20 de março ultimo.

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300\$ annuaes, acrescimo de vencimentos concedidos ao professor extraordinario da Faculdade de Direito de São Paulo, Dr. Frederico Vergueiro Steidel, por decreto de 28 de maio findo (aviso n. 2.576);

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos Senadores Braz Abrantes e Francisco Xavier da Silva (aviso n. 2.575);

De 10:000\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Antonio de Almeida, em concorrência realizada nesta Secretaria de Estado (aviso n. 2.574);

De 213\$805, gaz consumido nesta Secretaria de Estado em maio findo (aviso n. 2.570);

De 53\$940, energia electrica fornecida ao Tribunal do Jury em maio ultimo (aviso n. 2.571);

De 4:682\$, folha, relativa a maio findo, do pessoal empregado no serviço de installação deapparelhos e caixas de avisos policiaes (aviso n. 2.573);

De 44\$, objectos de expediente fornecidos ao Tribunal do Jury (aviso n. 2.572).

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:627\$500, de que são credores A. Barroso & Comp.

Regimento interno do Conselho Superior de Bellas Artes

CAPITULO I

FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho Superior de Bellas Artes será composto na forma do regulamento da Escola Nacional de Bellas Artes, approved pelo decreto de 14 de setembro de 1911: do director da Escola Nacional de Bellas Artes, dos professores honorarios, dos professores extraordinarios e dos livres docentes das disciplinas professadas pelos extraordinarios, os quaes serão todos considerados membros effectivos.

Art. 2.º O Conselho Superior poderá eleger membros honorarios e correspondentes, pela maioria dos presentes.

§ 1.º Membros honorarios eleitos pelo Conselho Superior, serão artistas de notoriedade, ou pessoas que, por actos de beneficencia para com as Bellas Artes, hajam de merecer essa distincção.

§ 2.º Membros correspondentes serão artistas ou pessoas de notoria competencia em materia de Bellas Artes, e que não residam nesta Capital.

Art. 3.º O Conselho Superior de Bellas Artes será presidido pelo Ministro da Justiça, na ausencia deste pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes e funcionará desde que se achem presentes seis de seus membros além daquelles que fizerem parte da mesa.

Paragrapho unico. Na ausencia do ministro e do director da Escola, a presidencia caberá ao membro mais antigo.

Art. 4.º O secretario do Conselho Superior será um de seus membros eleito pelo mesmo conselho, anualmente.

ATTRIBUIÇÕES DA MESA

Art. 5.º Ao presidente, que deverá prestigiar a instituição pelos meios ao seu alcance, compete: presidir as sessões, marcando para ellas dia e hora.

Art. 6.º Ao vice-presidente, que será o director da Escola Nacional de Bellas Artes, caberá: substituir o presidente em seus impedimentos e informar o presidente de todos os assumptos que se relacionem com o conselho.

Art. 7.º Ao secretario incumbem: redigir, assignando as actas, os termos, hem como as communicações para as sessões e zelar o Archivo do conselho.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DE BELLAS ARTES

Art. 8.º O Conselho Superior reunir-se-ha em sessão ordinaria sempre que for necessario e em sessões extraordinarias quando estas forem requeridas por tres de seus membros.

Art. 9.º O conselho deliberará sobre todas as altas questões de Bellas Artes, sua propagação e aperfeiçoamento.

Art. 10. Tomará conhecimento em grão de recurso das resoluções dos Jurys das Exposições Geraes.

Art. 11. Conferirá anualmente premios aos expositores das Exposições Geraes de Bellas Artes.

Art. 12. Elegerá anualmente uma commissão de tres de seus membros para organizar as Exposições Geraes de Bellas Artes, na sessão em que a do anno anterior prestar contas de seu mandato.

Art. 13. Estabelecerá as disposições regimentaes do Conselho Superior e das exposições geraes de Bellas Artes.

DA COMMISSÃO ORGANIZADORA DAS EXPOSIÇÕES GERAES DE BELLAS ARTES

Art. 14. A commissão organizadora das exposições geraes de Bellas Artes incumbem:

- a) presidir ás eleições dos differentes jurys de cada uma das secções de que se compõe a exposição;
- b) acompanhar os trabalhos desses jurys;
- c) apresentar um relatório circunstanciado;
- d) prestar contas do movimento das exposições, sendo tudo submettido á approvação do Conselho Superior;
- e) dar parecer sobre as obras de arte que figurem nas exposições geraes de accordo com os jurys e que sejam dignas de figurar nas galerias da escola, podendo propôr sua aquisição, no limite dos dous terços da verba annual para esse fim destinada;

f) propôr ao Conselho Superior emendas ao regimento das exposições geraes que a pratica aconselhar.

Taes emendas, porém, não poderão ser approvadas nas sessões em que forem apresentadas nem tão pouco vigorar, depois de approvadas sinão no anno seguinte.

CAPITULO III

DA SESSÕES

Art. 15. As sessões ordinarias do Conselho Superior serão convocadas pelo presidente, com quarenta e oito horas de antecedencia, e poderão abrir-se com a presença de seis membros effectivos.

Paragrapho unico. As extraordinarias serão somente requeridas em caso de assumpto importante e urgente.

Art. 16. As sessões solennes se effectuarão com qualquer numero de membros effectivos.

Art. 17. Si até meia hora depois da marcada, não se reunir a maioria dos membros effectivos, o presidente fará levantar uma acta que assignará com os presentes.

Art. 18. Aberta a sessão, o secretario procederá á leitura da acta da sessão anterior, a qual será submettida á aprovação e assignada por todos os membros presentes.

Art. 19. O presidente dará um resumo do objecto da reunião e o porá em discussão, dando a palavra aos membros do conselho na ordem em que apudirem.

Art. 20. Finda a discussão de cada materia o presidente a sujeitará á votação.

§ 1.º A votação será nominal ou symbolica. Si o conselho resolver, a requerimento de algum de seus membros, que a votação seja nominal, a chamada começará pelo mais moderno.

§ 2.º Si se tratar de assumpto de interesse pessoal de qualquer membros do conselho, esse poderá tomar parte na discussão, mas não poderá votar nem assistir á votação.

Art. 21. Nenhum membro effectivo do conselho presente á sessão poderá deixar de votar, salvo si apresentar e justificar os motivos sobre cuja acceptabilidade o conselho decidirá.

Art. 22. Si o conselho resolver que fiquem em segredo algumas das suas deliberações, será lavrada acta especial, lacrada e carimbada com um sello da instituição. Sobre a capa o secretario fará a declaração de que o objecto é secreto, indicando o dia em que assim se deliberou.

Art. 23. Esgotado o objecto especial da sessão ficará aos membros do Conselho Superior o direito de proporem o que entenderem conveniente á boa ordem dos trabalhos ou ao aperfeiçoamento e propagação das Bellas Artes.

Art. 24. Si por falta de tempo não puder alguma das questões suscitadas ser decidida na mesma sessão, o presidente adiara a materia para outra sessão.

Art. 25. Da acta constará por extenso as indicações, as propostas e o resultado das votações, por extracto; os requerimentos das partes e as deliberações tomadas.

Art. 26. Haverá annualmente uma sessão solemne para a entrega dos premios aos expositores das exposições geraes na data fixada pelo regimento dessas exposições.

Art. 27. Além da solemnidade da distribuição dos premios aos artistas expositores poderá o conselho effectuar outras quando algum grande acontecimento artistico o exigir e justificar.

Art. 28. O Conselho Superior se corresponderá com o Governo por intermedio do seu presidente ou por officio, quando o assumpto o exigir.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. membros do Conselho Superior de Bellas Artes eleitos antes da promulgação do decreto de 14 de setembro de 1911 e que não estejam incluídos naquelles de que trata o art. 67 do regulamento da escola, que esse decreto reformou, serão considerados honorarios.

Paragrapho unico. Os membros correspondentes conservarão os seus titulos.

Art. 30. O presente regimento só poderá ser alterado pelo Conselho Superior de Bellas Artes, ouvida uma commissão para esse fim nomeada.

(Approvado em sessão do Conselho Superior de Bellas Artes, em 19 de junho de 1913, sob a presidencia do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores).

Regimento das exposições geraes de bellas artes

CAPITULO I

Art. 1.º Haverá annualmente, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, uma exposição geral de trabalhos originaes, de artistas nacionaes e estrangeiros, como determina o art. 71, do regulamento approved pelo decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911.

Paragrapho unico. Durante o periodo em que estiver aberta a Exposição Geral de Bellas Artes não poderá a escola permittir em seu edificio o funcionamento de qualquer outra exposição.

Art. 2.º A essa exposição, que tem por objecto a animação do desenvolvimento artistico no Brazil, só poderão concorrer os proprios artistas ou seus representantes legalmente autorizados.

Art. 3.º A exposição será dirigida, nos termos da lei, pelo conselho superior de bellas artes, que, para esse fim, se reunirá na primeira quinzena do mez de abril e elegerá uma commissão directora de tres membros para representá-lo no funcionamento da exposição.

§ 1.º A eleição será feita por escrutinio secreto, considerando-se eleitos os tres membros do conselho superior que, na apuração, reunirem maioria relativa de votos.

§ 2.º A commissão directora da exposição não poderá ser reeleita em sua totalidade no anno seguinte.

Art. 4.º A exposição será inaugurada todos os annos a 1 de agosto e encerrada 30 dias depois, podendo ser prorogada por mais 15 dias, a juizo da commissão directora.

Art. 5.º A exposição será composta de seis secções, a saber:

- a) pintura;
- b) esculptura;
- c) gravura de medalhas e pedras preciosas;
- d) architectura;
- e) gravura e lithographia;
- f) artes applicadas.

Art. 6.º Não serão admittidos á exposição:

§ 1.º As cópias, mesmo as que reproduzirem qualquer obra por processo diverso.

a) exceptuam-se as de gravura, lithographia, gravura de medalhas e pedras preciosas;

b) não se consideram cópias, as reproduções de um mesmo assumpto, feitas por processos differentes pelo mesmo autor.

§ 2.º As obras que já houverem figurado em exposições anteriores.

§ 3.º As obras que tenham sido objecto de concursos escolares.

§ 4.º Os quadros e outros objectos sem moldura.

§ 5.º As obras de artistas fallecidos, excepto as daquelles cujo fallecimento tenha occorrido um anno antes da abertura da ultima exposição, exigindo-se neste caso consentimento da familia.

§ 6.º As obras que não estiverem assignadas.

§ 7.º As esculpturas em barro cru.

§ 8.º As reduções de obras já expostas na mesma materia ou pelo mesmo processo.

§ 9.º As obras de esculptura que ainda não tenham sido completamente tiradas dos respectivos moldes ou fórmulas.

Art. 7.º As obras enviadas ás exposições geraes serão entregues á respectiva commissão directora.

§ 1.º Os artistas que não residirem na Capital Federal poderão enviar seus trabalhos por intermedio de qualquer pessoa nella domiciliada, que, para tal fim seja devidamente autorizada.

§ 2.º Cada obra deverá ser acompanhada de um cartão com o nome do autor e a designação do assumpto.

§ 3.º No acto da entrega das suas obras, cada um dos expositores deverá apresentar uma lista assignada, contendo o seu nome por extenso, sua nacionalidade, logar e data do seu nascimento, o nome de seus mestres, indicação das recompensas obtidas em exposições anteriores, a de sua qualidade de pensionista da escola ou da exposição, seu endereço, os assumptos, as dimensões e preços de suas obras.

§ 4.º Cada expositor de qualquer das secções acima mencionadas receberá um talão discriminativo dos trabalhos recebidos, assignado por um dos membros da commissão directora.

Art. 8.º O expositor que com sua assignatura enviar cópias de trabalhos alheios, procurando assim illudir o jury, será excluído temporaria ou mesmo definitivamente, das exposições geraes, pelo conselho superior de bellas-artes, uma vez que fique formalmente provada a fraude. O trabalho será retirado, caso tenha sido collocado e catalogado.

Art. 9.º Um appendice do catalogo será consagrado aos edificios publicos, construídos por architectos, assim como ás obras de pintura e esculptura que os decorarem.

Art. 10. Desde que seja recebida pela commissão qualquer obra de arte, a ninguém se permittirá retocá-la.

Art. 11. Nenhuma obra de arte poderá ser retirada antes de encerrada a exposição, salvo si occorrerem circumstancias excepcionaes que o conselho superior avaliará, ouvida a commissão directora.

Art. 12. A commissão directora zelará o mais possivel pela boa conservação das obras de arte que lhe forem confiadas, mas de ante-mão declina de qualquer indemnização pecuniaria.

Art. 13. As obras de arte admittidas á exposição deverão ser retiradas nos 30 dias que se seguirem ao seu encerramento, á vista do talão que lhe tiver sido dado.

Art. 14. Terminado o prazo acima mencionado e não tendo a obra de arte sido retirada, a commissão directora publicará editaes convidando o autor a retirar o seu trabalho e, caso este não o faça, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação do edital, a commissão directora o remetterá para o deposito publico.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO Á EXPOSIÇÃO

Art. 15. A admissão das produções apresentadas pelos artistas será autorizada por um jury, especialmente constituido para cada uma das secções.

Art. 16. Todas as obras de arte, cujos autores não sejam membros do jury, professores effectivos ou honorarios, pensionistas da escola ou da exposição e artistas que já tenham obtido uma medalha de ouro, serão submettidos á aprovação dos membros do jury.

Paraphrasso unico. A maioria dos votos dos membros do jury é condição indispensavel á admissão. Em caso de empate, decidir-se-ha pela admissão.

Art. 17. A collocação das obras de cada secção obedecerá ás indicações do jury, que poderá fazer mudar de lugar qualquer obra recompensada, caso esta collocação diffculte a sua inteira apreciação.

Art. 18. Até o dia da inauguração da exposição as portas estarão rigorosamente fechadas a todas as pessoas estranhas aos trabalhos do jury, excepto os membros effectivos do conselho superior de bellas artes.

CAPITULO III

DOS JURYS

Art. 19. Em cada uma das secções de que se compõe a exposição geral, haverá um jury encarregado de julgar os trabalhos dignos de serem admittidos e premiados.

§ 1.º Cada jury será formado por cinco membros, dos quaes tres serão eleitos pelo Conselho Superior, dentro os seus membros effectivos, exceptos os que fizerem parte da commissão directora e dous pelos expositores do anno, dentre os artistas que estejam nas condições do art. 16, capitulo II.

§ 2.º A eleição dos dous membros representantes dos expositores será feita em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, devendo effectuar-se até o dia 20 de junho, em dia e hora indicados por edital publicado no *Diario Official* e na imprensa diaria.

§ 3.º Esta eleição será presidida por um dos membros da commissão directora, que convidará para auxiliar-o e fiscalizar a apuração, dous artistas expositores presentes, só podendo votar os expositores do anno que já tenham concorrido e figurado pelo menos uma vez nas exposições geraes.

§ 4.º Não serão aceitos votos por carta ou procuração.

§ 5.º No caso de resultado nullo nesta eleição por abstenção ou outro motivo, serão convocados segunda vez os expositores e si o resultado ainda for negativo a commissão directora convidará um ou dous artistas extranhos á escola para completar o jury, podendo a designação recahir em qualquer artista, expositor ou não.

Art. 20. Todo o artista eleito para membro do jury será avisado no mesmo dia de sua eleição e deverá responder si aceita a nomeação no prazo maximo de tres dias que se seguirem.

Art. 21. Eleitos os dous membros por parte dos expositores e designados os tres outros, a commissão directora os convocará afim de que elles elejam o presidente e o relator dos trabalhos do jury, começando nesse mesmo dia o julgamento dos trabalhos que deverão ser admittidos á exposição.

Art. 22. O jury, á medida que fór julgando as obras submettidas á sua apreciação, participará á commissão directora o seu julgamento, afim de que esta providencie sobre a retirada daquellas que forem recusadas.

Art. 23. Os trabalhos do jury serão nulos sempre que no acto do julgamento de qualquer obra de arte não estiver presente a maioria dos seus membros.

Art. 24. O julgamento dos trabalhos expostos será feito no proprio salão da exposição, em dia designado pela commissão directora, contanto que não seja antes do dia 5 de agosto, nem depois do dia 15 do mesmo mez.

Art. 25. Os pareceres dos jurys não serão motivados, limitando-se a consignar os premios a serem conferidos de accordo com o capitulo IV do presente regulamento.

CAPITULO IV

DOS PREMIOS

Art. 26. Os premios que o Conselho Superior, na forma dos arts. 72, 73 e 74 e seu paraphrasso unico do regulamento approved pelo decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911, poderá conferir aos expositores, serão os seguintes: além do premio de viagem da exposição, 1.º menções honorarias de 1.º e 2.º grãos; 2.º m. de bronze, 3.º pequena m. de prata; 4.º grande m. de prata; 5.º pequena m. de ouro; 6.º grande m. de ouro; 7.º m. de honra (ouro).

Art. 27. Para obter o premio de viagem da exposição em qualquer das secções de architectura, esculptura, pintura ou gravura, é indispensavel, como preceitua a lei, que o artista seja brasileiro nato e tenha menos de 35 annos de idade.

Art. 28. Este premio, que constará de uma pensão igual a que percebem os pensionistas da Escola Nacional de

Bellas Artes, mas apenas pelo prazo improrogavel de dous annos, só poderá ser conferido ao expositor que já tenha obtido uma medalha pequena de prata.

§ 1.º O trabalho que obtiver o premio da exposição ficará sendo propriedade das galerias da escola, desde que o artista laureado entre no gozo da pensão.

§ 2.º O premiado que tendo recebido a competente ajuda de custas não seguir viagem no prazo de tres mezes a contar do dia em que fór effectuada esse pagamento, perderá o direito ao premio; salvo caso de força maior, que o conselho avaliará.

Art. 29. Nenhum artista poderá receber premio inferior ou igual áquelle que tiver já recebido em exposições anteriores.

Art. 30. As obras premiadas serão designadas por um cartão, que indicará a qualidade do premio obtido.

Art. 31. Os premios de que trata o art. 25 serão acompanhados de um diploma assignado pelo presidente e secretario do conselho superior e segundo o modelo adoptado pelo mesmo conselho.

Art. 32. Os premios serão distribuidos em sessão solemne, presidida pelo presidente do conselho superior, perante o mesmo conselho, corpo docente da escola e membros dos jurys das differentes secções, no dia da inauguração da exposição do anno seguinte.

Art. 33. Sendo o premio de viagem um apenas, annualmente, para as secções de architectura, esculptura, pintura e gravura, haverá uma sessão conjuncta dos differentes jurys, propondo cada uma dessas secções o seu candidato, todas as vezes que o tenha, para que o conselho superior de bellas artes possa resolver sobre qual dos indicados deverá recahir a preferencia.

Art. 34. Uma medalha de honra poderá ser conferida ao expositor brasileiro que mais se distinguir entre os artistas, seja qual for a secção (architectura, esculptura, pintura e gravura).

Art. 35. Este premio será votado por todos os expositores da secção premiados em exposições anteriores, excepto os estrangeiros.

Art. 36. A votação para a medalha de honra poderá dar lugar a tres escrutínios e não poderá ser conferida sinão por dous terços dos votantes, mesmo no terceiro escrutinio.

§ 1.º Os artistas que julgarem que nenhuma das obras expostas merece este premio, escreverão um zero em sua cedula e deste modo, si ellas formarem a maioria, não se procederá a segundo escrutinio.

Art. 37. Todas as medalhas, com excepção da medalha de honra, serão votadas pelo jury deante da obra exposta.

Art. 38. A votação será effectuada separadamente para cada expositor.

Art. 39. Os pareceres dos jurys das differentes secções sobre a concessão de premios ás obras expostas serão submettidos á decisão final do Conselho Superior de Bellas Artes.

Art. 40. A todo expositor, cujos trabalhos forem recusados pelo jury, a commissão directora logo que receba o termo de recusa comunicará immediatamente para que elle os faça retirar com a maxima presteza.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Secção de pintura

Art. 41. As obras de arte desta secção serão entregues á commissão directora do dia 15 de junho até o dia 30 do mesmo mez, das 10 da manhã ás 3 horas da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que, por serem admittidos independentemente de exame do jury, poderão ser entregues até o dia 15 de julho.

Paraphrasso unico. Os artistas que pretenderem expor quadros cujas molduras tenham tres ou mais metros de largura ou altura prevenirão a commissão com antecedencia.

Art. 42. Todas as obras serão emolduradas.

Art. 43. Não se receberão quadros emoldurados com veludo, seda ou outro estofo.

Art. 44. Os quadros que forem emoldurados em forma arredondada ou de cantos quebrados deverão ser fixos em tábeas rectangulares.

Art. 45. As miniaturas deverão, além de uma moldura com vidro, ser resguardadas por um *protege-moldura* de forma rectangular.

Art. 46. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury. Este se comporá, na forma do art. 19, de cinco membros, a saber: tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous artistas eleitos pelos expositores do anno.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 47. Os premios que tenham de ser conferidos nesta secção constam do art. 26, cap. IV.

Secção de esculptura

Art. 48. As obras desta secção serão entregues á commissão directora do dia 1 de julho até o dia 15 do mesmo mez, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que por serem admittidos independentemente de exame do jury poderão ser entregues até o dia 20 de julho.

Art. 49. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury. Este se comporá, na forma do art. 19, de cinco membros, a saber: tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous artistas eleitos pelos expositores do anno.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 50. Os premios que poderão ser concedidos nesta secção são os constantes do art. 26, cap. IV.

Secção de architectura

Art. 51. As obras de arte desta secção serão entregues á commissão directora do dia 1 de julho ao dia 15 do mesmo mez, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que por serem admittidos independentemente de exame do jury poderão ser entregues até o dia 22 de julho.

Art. 52. As photographias ou as monographias poderão ser expostas, mas unicamente a titulo de informação complementar, a juizo do jury, e não poderá o artista concorrer a premio algum com ellas sómente.

Art. 53. Poderão ser expostos modelos em relevo.

Art. 54. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury o qual se comporá, na forma do art. 19, cap. III, de cinco membros, a saber: tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous artistas eleitos pelos expositores do anno.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 55. Os premios que tenham de ser conferidos nesta secção são os constantes do art. 26, cap. IV.

Art. 56. No caso de ser a obra assignada por dous architectos dos quaes um já tenha sido premiado em exposição anterior, não poderá ser conferido sinão premio superior áquelle que anteriormente houver obtido o artista.

Secção de gravura de medalhas

Art. 57. As obras desta secção serão entregues á commissão directora do dia 1 de julho ao dia 15 do mesmo mez, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que, por serem admittidos independentemente de exame do jury, poderão ser entregues até o dia 22 de julho.

Art. 58. As obras de arte desta secção deverão ser protegidas por enquadramentos rectangulares com vidros.

Art. 59. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury. Este se comporá, na forma do art. 19, de cinco membros, a saber: tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous artistas eleitos pelos expositores do anno.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 60. Os premios que tenham de ser conferidos nesta secção são os constantes do art. 26, cap. IV.

Secção de gravura e lithographia

Art. 61. As obras desta secção serão entregues á commissão directora do dia 1 de julho ao dia 15 do mesmo mez, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que por serem admittidos independentemente de exame do jury poderão ser entregues até o dia 22 de julho.

Art. 62. Nesta secção só serão aceitas obras dos seguintes processos: gravura a buril, a agua-forte, xilographia e lithographia.

Art. 63. Não serão aceitas as obras de photogravura, lithographia e zincographia, mesmo quando sejam retocadas a buril.

Art. 64. Não se poderá, sob pretexto algum, substituir por outra a prova depositada no prazo regimental.

Art. 65. Todas as obras apresentadas serão protegidas por enquadramentos rectangulares com vidro.

Art. 66. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury. Este se comporá, na forma do art. 19, de cinco membros, a saber: tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous artistas eleitos pelos expositores, dos quaes um será lithographo.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 67. Os premios que tenham de ser conferidos nesta secção são os constantes do art. 26, cap. IV, com excepção da medalha de honra e do premio de viagem da exposição.

Secção de artes applicadas

Art. 68. As obras desta secção serão entregues á commissão directora do dia 1 de julho ao dia 15 do mesmo mez, das 10 horas ás 3 horas da tarde, improrogavelmente, salvo quando forem dos expositores a que se refere o art. 16, cap. II, que por serem admittidos independentemente de exame do jury poderão ser entregues até o dia 22 de julho.

Art. 69. Os trabalhos do jury serão dirigidos nesta secção pelo presidente do mesmo jury. Este se comporá de tres membros do Conselho Superior de Bellas Artes e dous membros eleitos pelos expositores do anno.

Paragrapho unico. Na falta de algum destes tres membros, a commissão directora nomeará o immediato em votos.

Art. 70. No caso de ser a obra assignada por dous artistas, dos quaes um já tenha sido premiado em exposição anterior, não poderá ser conferido sinão premio superior áquelle que anteriormente houver obtido o artista.

Art. 71. Os premios que tenham de ser conferidos nesta secção constam do art. 19, cap. III, com excepção, porém, da medalha de honra e do premio de viagem da exposição.

CAPITULO VI

DAS REPRODUÇÕES

Art. 72. Ninguém poderá reproduzir, por qualquer processo, nenhuma obra exposta, sem prévia autorização, por escripto, do autor.

Art. 73. Todo o artista que quizer autorizar a reprodução de suas obras, deverá declarar, em carta dirigida á commissão directora, si autoriza exclusivamente a um só individuo, ou si a autorização é dada a mais de um e qual o processo por que permite a dita reprodução.

Art. 74. Esta declaração ficará archivada, podendo ser apresentada a pedido de qualquer dos interessados.

Art. 75. É permittido ás pessoas devidamente autorizadas pelos autores trabalhar no recinto da exposição em produções de obras expostas durante as horas e nos dias que a commissão directora assim o designar.

CAPITULO VII

DA RECEITA E DA DESPEZA

Art. 76. As fontes de rendas da exposição serão a venda de bilhetes de ingresso e a do catalogo das obras expostas, bem como 5 % do resultado das vendas realizadas na exposição.

Art. 77. A receita apurada será destinada em primeiro lugar ao pagamento das despesas que a commissão directora houver feito para a installação da exposição e pagamento de pessoal que nella trabalhe.

Art. 78. Da renda liquida apurada, 70 % serão destinados á compra de trabalhos expostos na exposição e os restantes 30 % reverterão para o patrimonio da Escola Nacional de Bellas Artes.

Paragrapho unico. As aquisições serão feitas pela commissão directora, ouvido o jury da respectiva secção, e a escolha só poderá recahir em obras de arte, cujos preços tenham sido previamente marcados.

Art. 79. O catalogo será vendido pelo preço que a commissão directora fixar.

Art. 80. A commissão directora, findos os seus trabalhos, fará um relatório circumstanciado e prestará contas, que serão submettidas á approvação do conselho superior de bellas artes.

CAPITULO VIII

DO INGRESSO NA EXPOSIÇÃO

Art. 81. A exposição estará aberta diariamente das 10 horas da manhã ás 5 da tarde.

Art. 82. Na vespera da inauguração (*Vernissage*) a exposição será franqueada a todos os expositores independentemente de convites.

Art. 83. Para este acto a commissão directora expedirá convites á imprensa.

Art. 84. No dia da inauguração (depois das recepções officiaes) e aos sabbados o bilhete de ingresso custará 28; na vespera (*Vernissage*), custará 58; nos outros dias custará

18; excepto aos domingos, em que custará 500 réis. Nos dias de festa nacional será gratuito o ingresso.

Art. 85. As crianças menores de oito annos não pagarão ingresso.

Art. 86. Os expositores terão direito a um bilhete de ingresso permanente, rigorosamente pessoal, que lhes será dado em mão própria pela comissão directora.

Art. 87. Qualquer destes bilhetes encontrados em mão de outrem, que não seja o legítimo possuidor, será confiscado e o artista perderá o direito a elle, desde que não prove que o mesmo foi extraviado ou subtraído.

Art. 88. Distribuir-se-ão igualmente bilhetes de ingresso permanente á imprensa. Tacs cartões ficarão subordinados ás mesmas condições estabelecidas precedentemente.

Art. 89. A comissão directora facultará ingresso na exposição a turmas de alumnos de escolas e collegios publicos ou particulares, desde que venham acompanhadas pelos respectivos professores ou inspectores e mediante prévia comunicação nesse sentido á comissão, que marcará dia e hora para essa visita.

Art. 90. Terão ingresso franco na exposição o corpo docente, discente e administrativo da Escola Nacional de Bellas Artes.

(Approvado em sessão de 19 de junho de 1913, pelo conselho superior, sob a presidência do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.).

Expediente de 19 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Industria e Commercio a 2ª via do relatório apresentado sobre o preparado denominado «Pomada Milagrosa Ribeiro», de invenção de José Gomes Ribeiro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez da Manoel Jacintho dos Reis, Alberto Alves da Cruz, Mamode Luiz Pereira, João da Silva, Teóphoro Pereira das Chagas, Diogenes Azevedo Silva, José dos Santos Freire, Arthur Claudiano, Elizardo Antonio Lage, Ramiro José dos Santos, Augusto do Carmo Bittencourt, Ezylio José Baptista, Pargentino Santos, Manoel da Silva, Foterio José Cardoso, Alfredo Gonçalves Guimarães e Jorge de Oliveira;

Ao director geral dos Correios o de D. Maria da Conceição Castro Saldanha;

Ao secretario da Policia do Districto Federal o de Alfredo Herculano de Souza.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro no sentido da terem despacho livre de direitos 10 caixas contendo marmora, pesando 1.330 kilos, sob a marca D. G. S. e ns. 3.339 1/10, vindas no vapor hungaro *Szent Istvan* e destinadas a esta directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1913

Manoel da Terra Pereira Vianna (7º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

João Camuyrano. — A vista das informações do encarregado da contabilidade em 1908, mantenho o despacho anterior.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Empresa de Navegação Espírito Santo e Caravellas. — Deferido.

Dia 19

Antonio Lucilio (3º districto).—Approvado nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Antonio Bernardo de Azevedo (1º districto).—Certifique-se.

Lucilio Miranda da Silva (7º districto).—Concedo 30 dias de prazo.

Daniel Bordenave (8º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria Lopes da Cunha e Silva Macielira (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Alves Vasconcellos & Comp. — Deferido.

Mathews de Lemos. — Faça-se a transferencia.

Siegfried Schultz. — Deferido.

Siegfried Schultz. — Compareça a esta directoria.

Clarita Monte de Hamnquin. — Deferido.

Alberto Pinto Brandão. — Compareça a esta directoria.

Atelino Gomes Teixeira. — Compareça a esta directoria.

Raul Sotta Mayor. — Como requer.

Hojminto Dipo Soares da Oliveira. — Deferido.

Eudoro Lopes Martins. — Concedo a licença.

Eudoro Lopes Martins. — Arquivé-se.

J. Baptista de Avellar Campos. — Concedo a licença.

José Gaudêncio da Costa. — Deferido.

Eudoro Lopes Martins. — Deferido.

Mégha & Comp. — Compareçam a esta directoria.

A. J. Ferreira. — Deferido.

A. J. Ferreira. — Deferido nos termos do parecer.

A. J. Ferreira. — Deferido.

A. J. Ferreira. — Deferido.

A. J. Ferreira. — Deferido nos termos do parecer.

A. J. Ferreira. — Compareça a esta directoria.

Dermival Moura de Almeida. — Deferido.

Hilibrando Gomes do Rego. — Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araújo. — Deferido.

Crescencio da Silva Costa. — Concedo a baixa.

João Luiz Alves. — Deferido.

Alcides José Coelho da Rocha (6º districto). — Approvado com a exigencia feita.

Policia do Districto Federal

— Por actos de 19 do corrente foram transferidos os delegados Edgard Guilherme Pahl, do 13º para o 1º districto e Franklin da Cruz Galvão, deste para aquelle.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Victor Uskander & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 114, pedindo seja transferido ao Deutsche Bank, Berlin, o ajuste para o fornecimento de 600.000 kilos da moedas de prata. — De accordo com o parecer do Sr. procurador, nada ha que deferir, visto como o que pedem os requerentes já lhes foi expressamente concedido pela condicção VI do ajuste de 25 de abril ultimo, a qual textualmente res: «O Governo outorga desle já aos Srs. Victor Uskander & Comp. o direito da cessão e transferencia deste ajuste ao Deutsche Bank, Berlin».

Companhia de Loterias Nacionais, pedindo a approvação do plano sob n. 287. — De accordo com o parecer, approvo.

A mesma, fazendo identico pedido em relação aos planos ns. 243, 248, 288 e 289. — Approvo. Proceda-se nos termos do parecer.

Manoel Eloy de Andrade, ex-director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Antonio Augra de Oliveira, ex-adjunto do procurador da Republica na secção do Districto Federal, pedindo pagamento da porcentagem da divida activa da União arrecadada nos autos de liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Aguarde-se a solução da acção judicial intentada pelos accionistas para obterem a restituição da importancia do empréstimo, juros, etc.

Dr. J. J. Vieira Filho, pedindo isenção de direitos para 46 volumes contendo mobilias e outros objectos usados, vindos pelo vapor *Hohenstaufen*. — Indeferido.

Club de Regatas S. Christovão, pedindo que, por equidade, lhe seja concedido transporte livre até a cidade de Santos para duas guardanções de quatro remadores. — Não ha que deferir.

Alberto J. Móra, pedindo isenção de direitos para uma caixa contendo 120 latas pequenas do preparado denominado «Rodolsina». — Indeferido.

Felicio Antonio, empreiteiro da Rede Sul-Mineira, ramal do São José do Paraíso, pedindo restituição da quantia de 60\$ paga a título do registro do imposto de consumo. — Dirija-se á delegacia fiscal.

Manoel Gonçalves dos Reis, pedindo que lhe seja alugado o terreno junto á caixa de agua do Pedregulho, em S. Christovam. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Liberto Pereira, propozendo-se comprar por 500\$ uma nega do terreno que sobrou do prolongamento da rua Tavares Guerra, em Madureira. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Luiz Felipe Berger Wachon, pedindo lhe seja dado por certidão o teor do officio do Dr. juiz da Segunda Vara Civil sobre a venda da fazenda do Paraíso. — De accordo com o parecer, dirija-se ao juizo que expedito o officio.

Isabel de Souza Fontes Felicio, filha do fallecido Dr. José Ribeiro de Souza Fontes, pedindo reversão de pensão. — Indeferido em vista do parecer.

Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel, com sede no Estado do Alagoas, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal no mesmo Estado n. 67, de 18 de fevereiro do corrente anno. — De accordo com o parecer, venha por intermédio das repartições competentes.

Pelo Sr. director :

Felipe Jorge, por seu procurador, pedindo pagamento da quantia de \$5.633\$200, de que trata o aviso do Ministerio da Viação n. 431, de 10 de fevereiro ultimo. — Apresente procuração.

Miguel Costa, agente fiscal da produção do sal no municipio de Cabo Frio, pedindo seja contado para todos os effeitos o tempo do serviço que allega, bem assim a sua inscrição no montepio (encaminhado com o officio n. 62, em 5 de maio ultimo, da Collectoria Federal de Cabo Frio, á Directoria da Receita Publica). — De accordo com o parecer, prove o que allega por meio de certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 60 — Havendo Sericio Ferreira, proprietario do terreno n. 1, com entrada pelo n. 236, da rua General Bruce, em S. Christovão, nesta Capital, apresentado os documentos a que se referiu este ministerio em aviso n. 143, de 14 de dezembro do anno passado, afim de ser lavrada escriptura de compra e venda do mesmo terreno e dos demais indicados em vosso aviso n. 844, de 9 de março do mesmo anno, e necessarios á installação do novo observatorio nacional, peço vos digneis de informar por que verba deve correr a despesa com tal aquisição, uma vez que a indicada no referido aviso n. 844 pertencia ao exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 61 — De posse do vosso aviso n. 298, de 13 do corrente, transmittindo o requerimento em que Carl Adolf von Bulow solicita isenção de direitos aduaneiros para um arado que importou e que deveria ter embarcado em Nova York, declaro-vos que o supplicante deve dirigir o pedido ao inspector da alfandega por onde vae importar a mercadoria, a quem unicamente compete conceder a isenção requerida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 62 — De posse do parecer em que solicitaes a aquisição do predio e terreno á ladeira do Gusmão n. 33, do propriedade de D. Leonie Francotto de Avellar e Almeida, aos quaes se refere o vosso officio n. 132, de 11 de março ultimo, peço vos digneis informar por que verba deve correr, no exercicio corrente, a despesa com a aquisição do referido immovel.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 170 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 816, de 7 de março findo, com o respectivo processo referente ao pagamento de £ 4-15-0 a A. G. Fontes, visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 171 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio n. 7, de 8 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro do Pará, em que a Companhia de Navegação do Amazonas solicita baixa do termo de responsabilidade assignado na alfandega do referido Estado em 18 de janeiro de 1912, peço vos digneis providenciar no sentido de ser passado pelo inspector geral de Navegação o certificado regulamentar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 172 — Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de \$8074, da que é credor Virgilio Washington Bittencourt, bagageiro da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, cujo processo transmittistes com o vosso aviso n. 1.373, de 27 de março ultimo, peço vos digneis informar qual o numero e a data do aviso em que foi communicada a concessão da gratificação adicional a que o referido bagageiro se julga com direito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 173 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 1.192, de 22 de março findo, com o respectivo processo, relativo ao pagamento de £ 694-0-0 a Gonçalves Castro & Comp., visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 56 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso aviso n. 20, de 11 de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 160\$, de que se julga credora a firma Freitas Oliveira & Comp., proveniente de consignações estabelecidas em favor da mesma pelo 1º tenente Constantino de Souza, correspon-

dentos aos mezes de novembro e dezembro de 1911, que não foram pagas em tempo opportuno, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser junta a prova, que não consta do processo, de haver sido feito pela Alfandega de Corumbá o desconto mensal de 80\$ do soldo daquello official, proveniente de tal consignação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz da 5ª pretoria criminal do Districto Federal:

N. 65 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento que deixa de ser cumprida a precatória expedida por esse juizo em favor de D. Amelia Godoy para pagamento de custas em que decahiu a Fazenda Nacional, visto que não constam do alludido documento a sentença do seu julgamento, a conta detalhada das custas e a promoção do representante da Fazenda concordando com a mesma conta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado do Matto Grosso:

N. 5 — Em solução ao vosso officio n. 6, de 12 de abril ultimo, encaminhado pela delegacia fiscal nesse Estado, em que solicitaes isenção de direitos para o material destinado aos melhoramentos e dragagem do rio Cuyabá, communico-vos que este ministerio não pôde attender a solicitação, por não estar aquelle material comprehendido entre os que gosam do favor solicitado, cabendo-lhe somente a redução de que trata o art. 6º da vigente lei orçamentaria da receita, cuja concessão é da competencia da alfandega desse Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio na repartição a que pertence o conferente da Alfandega do Pará Manoel Francisco da Silva, que se acha com exercicio nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario da Alfandega do Pará, Oswaldo de Oliveira Rego, que se acha servindo nessa delegacia, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará João da Silva Almeida, que se acha servindo nessa repartição, volte a ter exercicio na delegacia a que pertence.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem ao exercicio de seus respectivos cargos, nessa delegacia e alfandega desse Estado, os seguintes funcionarios que se acham servindo em outras repartições: chefe de secção Augusto Joaquim de Carvalho Filho, conferente Manoel Francisco da Silva, 2º escripturarios Arthur Martins Saldanha e Belmiro Milanez da Loyola, 3º escripturario João da Silva Almeida e 4º escripturarios Manoel de Oliveira Lima e Oswaldo de Oliveira Rego.

N. 20 — Declaro-vos para os fins convenientes, haver resolvido que voltem a ter exercicio na repartição a que pertencem, os funcionarios da alfandega desse Estado que se acham servindo nessa delegacia: conferente Francisco Joaquim Martins Junior e o 1º escripturario Amaro Augusto de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario da Alfandega do Pará Manoel de Oliveira Lima, que se acha servindo nessa delegacia, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem ao exercicio dos seus respectivos cargos nas repartições a que pertencem os seguintes funcionarios que se acham servindo nessa delegacia: Arthur Martins Saldanha, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará; Augusto Joaquim de Carvalho Filho, chefe de secção da alfandega do mesmo Estado, e Belmiro Milanez de Loyola, 2º escripturario da mesma repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 382 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 311, de 20 de março ultimo, em que pedis a devolução do processo que acompanhau o vosso officio n. 503, de 18 de junho de 1908, afim de que esse tribunal possa deliberar sobre o pedido de restituição da caderneta que o Dr. Fernando de Mello Vianna depositou como fiador de Joaquim da Silveira Louro, carteiro da agencia do Correio de Mar de Hespanha, cabe-me communicar-vos que, segundo informa a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o officio de tal numeração alli entrado naquello anno tem a data de 22 de agosto e se refere á fiança de João Mendes de Oliveira, collector das rendas federaes de Villa Christina, Estado de Sergipe, pelo que peço vos digneis prestar esclarecimentos a respeito do assumpto

N. 383—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de abril findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Bento de Andrade Lemos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 383.974, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Lauriana Portugal Neves e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Alto Imbê, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 401—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, concedendo lo as seguintes licenças: de seis mezes, ao operario dessa repartição Francisco Maria de Oliveira; de 90 dias, ás operarias Zulmira Pimentel de Moura e Maria Penna Amoroso.

—Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de abril do corrente anno resolveu autorizar a entrega das cinco apolices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$ cada uma, sob ns. 7.836, 7.837, 7.838, 7.866 e 7.867, que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional como garantia á responsabilidade de Fortunato Cruz na qualidade de administrador de 1ª classe da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 64—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que o Tribunal de Contas julgou idonea a fiança, no valor de 10:000\$, constituída pela hypotheca legal de um immovel e que prestou João Xavier Lopes para garantir a sua responsabilidade como cobrador da Recebedoria do Districto Federal, desde o inicio do respectivo exercicio, em substituição á que, como seu fiador, prestara Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, resolveu, por despacho de 40 de maio proximo findo, mandar entregar as 10 apolices da divida publica, uniformizadas, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 315.119 a 315.128, que o referido fiador havia depositado no Thesouro Nacional como garantia da responsabilidade assumida.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 217—Peço-vos providencias para que seja examinada nesse laboratorio a amostra constante do volume que a este acompanha, remetida pela Alfandega do Santos em officio n. 133, de 6 do corrente mez.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 218—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 383.974, com o deposito de 360\$, de propriedade de Bento de Andrade Lemos, afim de garantir a responsabilidade de D. Lauriana Portugal Neves e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Alto Imbê, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 41—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de abril findo, resolveu aceitar a fiança no valor de 360\$, prestada por Bento de Andrade Lemos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 383.974, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Lauriana Portugal Neves e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Alto Imbê, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 287, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material destinado á estação experimental para a cultura da seringueira, da maniçoba e da mangabeira nesse Estado, o qual já se acha nesse porto e cuja relação será ali apresentada pelo respectivo engenheiro chefe do districto de fiscalização.

N. 96—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 670, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 25:000\$, constituída pela hypotheca de nove immoveis, avaliados em 70:000\$, de propriedade de José Barbosa Gesta e sua mulher, e prestada pelos mesmos afim de garantir a responsabilidade de José Farias Gesta e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 164, de 21 de novembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 287, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material destinado á estação experimental para a cultura da seringueira, da maniçoba e da mangabeira nesse Estado, o qual já se acha nesse porto e cuja relação será ali apresentada pelo respectivo engenheiro chefe do districto de fiscalização.

N. 111—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo

na 1ª circumscripção desse Estado Raphael Spiuola para identico lugar na 9ª circumscripção do mesmo Estado.

N. 112—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 89, de 23 de maio ultimo em que Cyrillo de Góes Lima, ex-collector das rendas federaes interino de Conquista, nesse Estado, pede a sua reintegração no dito cargo.

N. 113—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 657 de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:300\$, constituída em moeda corrente e prestada por Achilles Benjamin Cardoso afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes de Entre Rios, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 62 de 29 de março ultimo.

N. 114—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 672, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 31.330, de propriedade do responsavel, com o deposito de igual quantia, e prestada por Claudovino Luz, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes de Jussape, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 42, de 12 de fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 23, de 22 de março, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 115—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 672, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 21.128, com o deposito de igual quantia e prestada por Deodato Pellegrino, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes de Affonso Penna, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 21 de fevereiro passado, a que se refere o de 27, de 31 de março tambem deste anno, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 603, de 17 do mez ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 100\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 19.617, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim Corrêa Lima afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes de União, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 30 de dezembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 29—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 1º escripturário da Alfandega da Corumbá, nesse Estado, Benedicto Costa.

N. 30—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, que não pôde ser attendida a solicitação constante do officio da presidencia desse Estado encaminhado com o dessa delegacia n. 17, de 13 de abril ultimo, relativa a isenção de direitos para material destinado aos melhoramentos e dragagem do rio Cuyabá, visto o pedido não ter fundamento em lei, cabendo ao mesmo material somente o beneficio da redução de taxa de que trata o art. 6º da vigente lei orçamentaria da receita, cuja concessão é da competencia das alfandegas.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 206—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 669, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.283, com o deposito de igual quantia, o prestada por Joaquim Ribeiro Rosa afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Francisco de Salles, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 74, de 31 de março ultimo.

N. 207—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 669, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 700\$ e assim constituída: 550\$, por uma caderneta da Caixa Economica n. 19.396, de propriedade do responsavel, com o deposito de igual quantia, e 141\$, em moeda corrente, e prestada por Leocadio Jacintho de Avila, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter do Rio Preto, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 733, de 28 de outubro de 1910, a que allude o de n. 15, de 26 de março ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 208—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 594, de 14 de março findo, resolveu, em sessão de 9 desse mez, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.792, com o deposito de igual quantia, e prestada por Carlos José de Avila Silveira afim de garantir sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Diamantina, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 287, de 7 do corrente, resolveu, por acto do 10, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material destinado a estação experimental para a cultura da seringueira, da mangabeira e da mangaboira nesse Estado, o qual já se acha nesse porto e cuja relação será ali apresentada pelo respectivo engenheiro chefe do Districto de Fiscalização.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 631, de 22 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 6.600\$, em reforço, sendo 2.600\$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 3.903, com o deposito de igual quantia, e 4.000\$ em quatro apolices da dívida publica ns. 3.120, 3.586, 3.587 e 3.588, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, e prestada por Jayme Pinto Rosas afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Ponta Grossa, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 168, de 18 de dezembro do anno findo.

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 631, de 22 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 20 do mesmo mez, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 220\$, em reforço, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 6.198, com o deposito de igual quantia, e prestada por Pedro José de Quadros afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Castro, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 10 de julho do anno findo, a que se refere o de n. 4, de 8 do janeiro deste anno, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 143—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 659, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez findo, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.556, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Maria de Jesus Figueirôa afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Vertentes, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 8 de abril ultimo.

N. 146—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 659, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 1.100\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 81.389, com o deposito de 1.200\$, e prestada por Luiz Pereira de Mello afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Jaboaão, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 27 de março deste anno.

N. 147—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou seu presidente em officio n. 651, de 28 do mez ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idônea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 81.387, com o deposito de igual quantia, de propriedade do Dr. Justino da Motta Silveira, e prestada pelo mesmo, afim de garantir a responsabilidade de D. Lupercina Souto Maior Cavalcanti e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bom Jardim, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 152, de 7 de outubro de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 287, de 7 do corrente, resolveu, por acto do 10, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, do material destinado a estação experimental para a cultura da seringueira, da mangabeira e da mangaboira nesse Estado, o qual já se acha no porto de Tutoya e cuja relação será ali apresentada pelo respectivo engenheiro chefe do districto de fiscalização.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 663, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, julgar idônea e sufficiente a fiança no valor de 2.000\$, constituída pela hypotheca de um immovel de propriedade do responsável e de sua mulher, sito á rua Republica n. 12, avaliado em 25.000\$, e prestada por João Klothemberg afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro dos Correios dessa cidade, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 18 de fevereiro ultimo, a que se refere entre outros o de n. 43, de 18 de abril de 1911, dirigidos á Procuradoria Geral da Fazenda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1913

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 34 — Tendo o collector das rendas federaes de S. João da Barra, José Henrique de Sá, recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importância de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o 2º semestre do corrente anno, assim vol-o communico, afim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do mesmo diario ao referido collector.

— Sr. director do Laboratorio de Analysys:

N. 6 — Solicito vossas ordens no sentido de ser submittido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, remetida pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia com o officio n. 28, de 5 de junho corrente.

— Sr. Enrico Cavalcante de Albuquerque Lacorda, agente fiscal dos impostos de consumo em Magé:

N. 174 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 15, de 16 do corrente, declaro-vos que, achando-se a fiscalização dos impostos de consumo em Magé a cargo do respectivo collector, a este é que compete resolver a mesma consulta.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 47 — Para que seja satisfeita a solicitação constante da ultima parte da informação da 1ª sub-directoria, de fls. 28 v, transmittovos o processo do recurso do Cortez, Coelho & Comp.

PORTARIA

N. 2—Communico ao Sr. collector das rendas federaes da Itaboraí que esta directoria já providenciou no sentido de ser-lhe concedido pela Estrada de Ferro Leopoldina um passo permanente, para que possa o mesmo collector vir, no periodo de 1 a 8 de cada mez, recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da arrecadação do mez anterior.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Maria José Coelho.—Selle os documentos de fls. 10 e 11.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1913

C. Fernandes & Comp.—A 2ª sub-directoria.

Maria de Souza da Silva Loureiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 3.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Gonçalves Possas & Comp.—Concedo a prorrogação por oito dias.

Vicente Antonio da Silva.—Transfira-se.

Cezar & Messias.—Averbe-se a mudança.

Antonio Malvino Bertholdo.—Transfira-se.

Carlota Leopoldina da Silva.—Transfira-se.

Antonio Ricardo Braga.—Pago o imposto de cobrança, transfira-se.

Luiz Manoel da Fonseca.—Transfira-se.

Manoel Antonio Pacheco Guimarães.—Idem.

Elias Jorge.—Sendo a dívida procedente não contra Elias Jorge e Cuerc e nada tendo esta repartição a providenciar no caso de ser entregue e feita ao supplicante a intimação judicial, por divida que lhe não pertence, nada há que deferir.

Romeu Feital.—Selle o documento de fls. 6.

Joaquim Nunes.—Nada há que deferir.

Coelho & Macedo.—Paguem o debito.

Leopoldo Simões.—Averbe-se a mudança.

Carlos Dias Rabello.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Americo Lindolf. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Rodrigues Figueiredo. — Transfira-se.

José Rodrigues de Mattos. — Feitas as rectificações indicadas no parecer, á 1ª sub-directoria.

José Gonçalves Guimarães. — Transfira-se.

M. F. Guimarães & Comp. — Proce-da-se de accôrdo com o parecer.

Antonio Curê. — Transfira-se.

Antonio Cardoso Forte. — Sello os documentos de fls. 4 a 7.

Ernesto Ribeiro da Silva. — Transfira-se.

Luiz José do Couto. — Idem.

Manoel da Silva. — Revalide o sello da petição e pague o debito accusado.

Francisco Castro A. da Silva. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Soares Ribeiro & Comp. — Intime-se a firma Soares Ribeiro & Comp. a vir requerer transferencia e pagar o debito dentro de 15 dias, findos os quaes se relacione a divida para a cobrança executiva.

Auto n. 3

Contra Antonio Moreira da Fonseca, estabelecido á rua Dr. Manoel Victorino n. 119, foi lavrado auto por ter exposto á venda calçado sem sello.

Allega o autuado que, negociando ha muitos annos em calçado, nunca soffrera multa alguma, mas agora, por occasião do balanço e das multiplas occupações, deixou de sellar alguns pares de calçado e dahi o presente auto, cuja improcedencia pede, attenta a circumstancia de não haver fraude, nem intenção de fugir ao imposto.

O agente fiscal informa que, por occasião de suas visitas ao estabelecimento do autuado, encontrara sempre falta de sellos em calçado e, attendendo aos pedidos do autuado, mandara sellar, aconselhando não mais procedesse dessa forma; mas o autuado não quiz attender ás suas advertencias, continuando a proceder contra as disposições regulamentares. Por isso, esgotados os meios suasorios, lavrou-se o auto.

A vista do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto para o fim de impôr a Antonio Moreira da Fonseca a multa de 200\$, minimo do art. 132, n. 1 e letra d, do decreto 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 20

Contra Augusto & Cunha, estabelecidos á rua General Polydoro n. 41, foi lavrado auto por estarem commerciando sem registro.

Allegam os autuados que apresentaram em tempo a sua guia e que por enfermidade só puderam satisfazer 16 dias depois; mas antes de lavrado o auto já, se tendo promptificado a pagar e fazendo-o logo, pedem relevação de qualquer pena.

O agente fiscal informa que, tendo exigido patente e não lh'a tendo sido exhibida, lavrou o auto.

Estando pago o registro e tendo sido pedido em tempo e satisfeito poucos dias depois, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 178

Contra Baptista Machado & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 4, foi lavrado auto por terem exposto á venda bebidas sem sello.

Allegam os autuados que, tratando-se de mercadoria antiga, os sellos se tinham estragado, mas deixaram vestígios que demonstram ter a mercadoria sido estampilhada, e desaparecido as cintas por se terem rompido ou dilacerado nas prateleiras.

O agente fiscal informa que a infracção está provada e a mercadoria não tem vestígios de sello. Examinados alguns specimens em poder dos autuados, foi verificada a existencia de vestígios de haver sido estampilhada a mercadoria.

A vista do exposto, não estando provada a infracção, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 4

Contra R. Abramont, estabelecido á rua da Carioca n. 39, foi lavrado auto por ter exposto á venda perfumaria nacional sellada com sello estrangeiro.

Allega o autuado que a mercadoria em questão, que, aliás, não é ramo de seu negocio, foi encontrada quando adquiriu o estabelecimento em leilão, e, não sendo artigo de procura, alli ficou até que o Sr. fiscal a encontrou e lavrou o auto.

Analysada a mercadoria pelo Laboratorio Nacional, declaron este que a mercadoria tanto podia ser estrangeira como nacional, embora destoasse pelo feitio da do fabricante estrangeiro.

O agente fiscal informa que também assim pensa; entretanto, dada a falsificação de perfumarias e o aproveitamento dos vidros das estrangeiras para esse fim, lavrou o auto para ser apreciado o caso.

A vista do exposto e não estando provada a infracção, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 127

Contra Teixeira & Mattos, que eram estabelecidos á rua Barão do Ladrário n. 50, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem registro.

Allegam os autuados que deixaram de satisfazer em tempo a sua patente, porque annexando ao seu pedido de collecta, esta ficou dependendo de certas provas e dahi a demora do pagamento.

O agente fiscal informa que, depois de reiteradas intimações para ser satisfeito o registro, lavrou o auto.

Attendendo a que a demora do pagamento originou-se do facto de estar a guia junto á collecta e ser demorado o processo desta, ficou também demorado o registro.

Julgo, pois, improcedente o auto. — Archive-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	725	3.096
Francos.....	140	30
Marcos.....	160	1.000
Dollars.....	—	600
Mil réis, ouro.....	—	420\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	358.812.335\$237
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	378.152.111\$253

Emissão

Notas em circulação.....	378.148.780\$000
Moeda subsidiaria.....	3.331\$253
Total.....	378.152.111\$253

O escripttario, T. Almeida.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.084 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de terem despacho livre do direitos 100 fardos de papel para impressão, viudos de Anvers.

N. 1.086 — Ao Sr. intendente da Repartição Geral dos Telegraphos declarando que os impressos modelo n. 210 e 210 já foram enviados a essa repartição.

N. 1.088 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional pedindo ordens no sentido de ser processada a folha de ferias, supplementar á do pessoal amovivel desse estabelecimento, correspondente ao mez de maio ultimo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao da dia 17 de junho de 1913

Aos directores das sociedades Garantia Paulista, Mutualidade Geral e União Brasileira:

Ns. 333/4 — Em officio de 9 do corrente mez do delegado de policia de Poços de Caldas, foi communicado o facto de ser essa sociedade interessada em um inquerito em vista de processo já instaurado contra os agentes Sylvio Reis e João Ferreira de Paula, que illudiram a boa fé de muitas pessoas naquella localidade, praticando actos illicitos, falsificando firmas.

Junto ao alludido officio foram remettidas a esta repartição photographias de propostas apprehendidas, onde se verifica a falsidade das assignaturas de varios proponentes.

Recomendo-vos que providenciéis no sentido de cessar totalmente esse abuso e evitar que elle se reproduza.

— A Previdência, Caixa Paulista de Pensões:

N. 335 — Enviando questionario sobre operações effectuadas em 1912.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 336 — Remettendo, devidamente informado, o pedido de autorização para funcionar na Republica e approvação dos respectivos estatutos, feito pela sociedade de peculios mixtos Thesouro da Família, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

— Aos directores das sociedades Monte Pio da Família, A Transmutação, Mutua Brazil, Pensionato da Família, Mutua Brasileira e Mutualidade Geral:

Ns. 337/342 — Enviando questionario sobre operações effectuadas em 1912.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Ns. 343/4 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de serem devolvidos os processos relativos a sociedade A Previsora, do S. Paulo, e a Garantia Paulista, encaminhados respectivamente com os officios ns. 185, de 18 de julho de 1911, e 64, de 8 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente foram concedidos :

De accordo com o parecer da junta medica, ao fiel de 1ª classe Raymundo Athanasio de Barros e Vasconcellos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao enfermeiro de 2ª classe Manoel Augusto Paes Leme, de accordo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1913

Sr. ministro da Marinha :

N. 944 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 200\$, á conta da verba 13ª — Fretes, passagens, ajuda de custo e pessoal — do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento de ajuda de custo que compete ao capitão-tenente reformado José Antonio da Silva Guimarães, capitão do porto do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

Dia 19

Sr. chefe da Comissão Naval na Europa :

N. 951 — Em solução a vosso officio n. 813, de 8 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os vencimentos a que tem direito os capitães-tenentes Manoel Marques do Couto e Jayme da Silva Lima são os determinados no meu telegramma de 2 daquelle mez, considerando, entretanto, legitimamente abonada a differença recebida pelo ultimo dos citados officiaes, até a data da minha resolução, que vos transmitti telegraphicamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada :

N. 949 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Canuto Sebastião Marques, marinheiro Nacional de 1ª classe embarcado no contra-torpedeiro *Alagôas*, pedindo a gratificação de fiel, no periodo de 12 de janeiro de 1912 a 24 de agosto do mesmo anno, em que exerceu as funções daquelle cargo.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 945 — Em referencia a vosso officio n. 161, 1ª secção, de 4 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 200\$, á conta da verba 23ª — Fretes, passagens, ajuda de custo, etc. pessoal — do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao capitão de fragata reformado José Antonio da Silva Guimarães, capitão do porto do referido Estado.

N. 950 — Em referencia a vosso officio n. 224, 2ª secção, de 14 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Canuto Sebastião Marques, marinheiro nacional de 1ª classe embarcado no contra-torpedeiro *Alagôas*, pedindo a gratificação de fiel, no periodo de 12 de janeiro de 1912 a 24 de agosto do mesmo anno, em que exerceu as funções daquelle cargo.

Dia 19

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas :

N. 953 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 213, 3ª secção, de 18 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro deferiu o requerimento

de Calvízio Nepton de Souza, secretario interino da Capitania do Porto do Estado de Alagôas, pedindo permissão para descontar a fiança de 500\$ em 12 prestações mensaes, deduzidas dos seus vencimentos.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 952 — Em referencia a vosso officio n. 223, 2ª secção, de 14 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Calvízio Nepton de Souza, secretario interino da Capitania do Porto do Estado de Alagôas pedindo permissão para descontar a fiança de 500\$ em 12 prestações mensaes, deduzidas dos seus vencimentos.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de junho de 1913

João Pereira de Mello, intendente de Triumpho, Estado de Alagôas. — Indeferido, por ser contrario ás leis em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1913

Sr. vice-almirante chefe da Comissão Naval na Europa :

N. 995 — O Sr. ministro manda transmittir-vos, para os devidos fins, o incluso documento de embarque de uma caixa endereçada a essa comissão.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material :

N. 986 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.957, 1ª secção, de 31 de maio ultimo, que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro accitou a proposta de A. Bin Guilhon para a compra do material constante do edital publicado no *Diário Official* de 17 daquelle mez e existente na Directoria do Armamento, pela importancia de 3:200\$, ficando o proponente obrigado a retirar-o no prazo de 10 dias.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas :

N. 979 — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante Laudelino Ribeiro da Silva e Domingos Antonietti, passadas pela Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, e que acompanharam vosso officio n. 866, 3ª secção, de 28 de maio ultimo.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 987 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data é a Superintendencia do Material autorizada a vender a A. Bin Guilhon o material constante do edital publicado no *Diário Official* de 17 de maio ultimo e existente na Directoria do Armamento, pela importancia de 3:200\$, ficando o mesmo obrigado a retirar o citado material no prazo de 10 dias.

Ministerio da Guerra

Expediente de 14 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:600\$810, sendo: a Morino & Comp., 1:512\$560 e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, 88\$250 (aviso n. 492); De 354\$800 a Alberto Stratico (aviso n. 493).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o 2º tenente José Pereira de Vasconcellos pede a collocação de seu nome no almanak do Ministerio da Guerra no lugar que lhe compete ou que se declare de nenhum effeito a sua transferencia para a arma de cavallaria.

— Ao commandante da Escola Militar, declarando que a matricula com que o aspirante Armando Augusto Guadalupe frequenta o 2º anno do curso de artilharia pelo regulamento de 1905, é transferida para o 2º anno de engenharia pelo mesmo regulamento.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que foi autorizado o inspector permanente da 2ª região a permitir que o medico adjunto Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira auxilie o serviço sanitario a cargo da prefeitura do Alto Juruá, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sem prejuizo, porém, das funções do referido medico ;

Que continua a servir na comissão incumbida da construção da Villa Militar o 1º tenente Arnaldo Damasceno Vieira, até que conclua o tempo da respectiva pratica.

Transferindo, por conveniencia do serviço, o 2º tenente Sylvio Lourenço Schleder da 2ª bateria de obuzeiros para o 2º regimento de artilharia.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1913

Capitão Adalberto Gonçalves de Menezes. — Indeferido.

2º tenente Emygdio Srór da Motta. — Já foi concedida a licença de que trata este requerimento.

Mestre da oficina do ferreiro do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Justino de Souza. — Indeferido, em vista das informações da 2ª seção da G. 1 e da Contabilidade da Guerra.

Tenente voluntário da Pátria Antonio Ignacio da Trindade. — Apresente a patente de posto em que se acha, para ser remetida ao Supremo Tribunal Militar.

2º sargento José Maria da Silva Filho. — Indeferido em vista das informações do D. G.

Maria da Paixão Gomes Farias. — Indeferido em vista do parecer da Comissão de Habilitação do Soldo Vitalício dos Voluntários da Pátria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1913

Manoel Garcia Paranhos, pedindo restituição de documentos que apresentou para inscrever-se no concurso ultimamente realizado nesta secretaria. — Restitua-se, mediante recibo.

D. Irene de Santos Lima Mesquita, pedindo para si e filho os favores do montepio, na qualidade de viúva de Attida Mesquita, amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. — Deferido.

Arthur Leal, inventariante dos bens do finado contribuinte José Ferreira de Souza, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo, por seu procurador, Ardelino Pacheco, os favores do montepio para os filhos menores do alludido contribuinte. — Apresente nova certidão pela qual se possa verificar o ordenado anual do contribuinte, certidão de obito do mesmo, mencionando o nome de sua viúva; certidão do casamento dos paes dos menores; nova justificação, nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e, finalmente, faça reconhecer, por tabellião desta Capital, os documentos juntos ao processo.

D. Custodia Damascena, como procuradora da Christina Maria de Jesus, mãe do menor Raul, pedindo os favores do montepio a que o referido menor tem direito, na qualidade de filho legítimo do finado contribuinte Laurindo Antonio da Silva, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente nova certidão de obito do contribuinte e outra de obito da mulher deste e os documentos necessarios relativamente ás filhas Evangelina, Cecilia e Laura; habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios da certidão de nascimento de Raul e da procuração e, finalmente, junte certidão de pagamento de joias e contribuições devidamente especificada.

Leopoldo Ignacio Weiss pedindo, por seu procurador Alberto Brandão de Magalhães, para suas filhas menores Maria Carlota, Helena e Isolda, os favores do montepio, na qualidade de irmãs do finado contribuinte Leopoldo Ignacio Weiss Filho, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Mantenho o despacho anterior de indeferimento.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude: De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario de 4ª classe do 8º deposito Arthur Fonseca;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao praticante de conductor do trem Antonio Soares Botelho;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao foguista de 2ª classe Antonio Augusto Monteiro da Brito;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao conferente de 1ª classe Ernesto Franca Soares Filho;

De 45 dias em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador de 1ª classe da estação Maritima Eduardo da Silva;

De 60 dias em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda de 1ª classe da estação Maritima Francisco de Paula Barreto;

De 90 dias em prorrogação, com o ordenado, ao continuo da thesauraria João Lucas Serra;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao concertador de linha da 3ª divisão João Esteyes Gomes de Almeida;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao foguista de 2ª classe João Gabriel;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria, ao operario ajudante de 2ª classe Serapião Ferreira de Lima;

De 90 dias, sendo 64 com dois terços da diaria e 26 com a metade, ao conservador de linhas da 3ª divisão Victorino Jorge;

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 90 dias em prorrogação, sem vantagens, para tratar de seus interesses, ao carpinteiro da 3ª divisão Lúcio Pereira Manatta.

Expediente de 20 de junho de 1913

Autoriza-se:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A conceder as seguintes gratificações adicionais:

De 10 %:

Ao auxiliar de cabine Saxby Augusto Lopes Pereira (aviso n. 370);

Ao guarda de armazem da 2ª divisão Arthur Francisco da Silva Guimarães (aviso n. 371);

Ao acendedor da 4ª divisão Antonio Machado (aviso n. 372);

Ao praticante de machinista da 4ª divisão Francisco José da Silva (aviso n. 373);

Ao cabineiro de 2ª classe Gabriel Felix Pacheco (aviso n. 374);

Ao official operario de 3ª classe Henrique Cardoso (aviso n. 375);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Henrique Costa (aviso n. 376);

Ao guarda de armazem da 2ª divisão José Carneiro de Meljires (aviso n. 377);

Ao trabalhador da 5ª divisão João Miranda (aviso n. 378);

Ao telegraphista de 3ª classe Jacintho Ferreira Muniz (aviso n. 379);

Ao ajudante de mestre da 4ª divisão José Rodrigues Cajado (aviso n. 381);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Antonio Teixeira Felix da Silva (aviso n. 385);

Ao guarda de armazem da 2ª divisão Alfredo Luiz Ferreira Ramos (aviso n. 386);

Ao official de 2ª classe da 4ª divisão Cypriano João Barbosa (aviso n. 389);

Ao machinista da 3ª divisão Damião José da Silva (aviso n. 391);

Ao praticante effectivo de conductor de trem Francisco Basilio Teixeira (aviso n. 391);

Ao guarda freio de 2ª classe Francisco Rezende (aviso n. 392);

Ao auxiliar de cabine Saxby José Pinto Cardoso (aviso n. 393);

Ao ajudante de 1ª classe do Saxby Joaquim Pereira de Souza (aviso n. 395);

Ao machinista de 4ª classe da 4ª divisão Manoel Querino (aviso n. 398);

Ao conductor de 4ª classe da 3ª divisão Paulino Pereira Bastos (aviso n. 398);

De 20 %:

Ao guarda freio de 2ª classe João José Telles (aviso n. 380);

Ao conferente de 1ª classe da 2ª divisão Abelard de Araújo Rangel (aviso n. 384);

Ao engenheiro residente Adolpho Herbster (aviso n. 388);

Ao guarda chaves de 2ª classe da 2ª divisão Francisco da Motta (aviso n. 393);

Ao telegraphista de 3ª classe Olympio Pereira (aviso n. 397);

Aceroseimo de 10 % a gratificação adicional de 20 % ao 3º escripturario da 4ª divisão Alfredo José Carvalho (aviso n. 387).

A mandar pagar ao amanuense da 6ª divisão Manoel Fernandes de Paula Bastos os vencimentos a que tiver direito, nos termos da portaria de licença de 11 de abril ultimo (aviso n. 382);

A dispensar da pratica em que se acham, diversos officiaes do Exercito, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 30, de 27 de maio ultimo (aviso n. 383);

A mandar pagar a quem de direito 30 meias diarias que competiam ao fallecido guarda-salão Epiphanyo Francisco de Souza (aviso n. 399);

A directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a dispensar da pratica em que se acham os officiaes do Exercito constantes da relação enviada por cópia conforme solicitou o Ministerio da Guerra em avisos ns. 28 e 30 de maio ultimo (avisos ns. 13 e 14).

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra ter sido autorizada a dispensa dos officiaes do Exercito que se acham praticando nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas, conforme o pedido feito no aviso n. 30, de 27 de maio ultimo (aviso n. 22).

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que fica sustada a autorização constante do aviso de 18 de março ultimo, que concede abatimento de 60 %, a titulo provisorio, nas tarifas da mesma estrada, para diversos generos, quando transportados do interior para a cidade do Rio de Janeiro (aviso n. 369).

Identico á E. F. Oeste de Minas (aviso n. 12).

— Enviou-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o 4º escripturario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central

do Brazil João Pedro Maximo Cordeiro pede ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (aviso n. 11);

Ao Sr. Dr. procurador seccional do Estado do Rio de Janeiro os documentos referentes a um desfalque praticado pelo agente da estação de Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio Palhas Junior (aviso n. 7).

— Solicitou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a expedição de ordens afim de ficar á disposição deste ministerio, para se occupar dos serviços do Congresso Sul-Americano Ferroviario, o lente da Escola de Minas Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires (aviso n. 23).

Requerimento despachado

Jeronymo Baptista Camacho, telegraphista de 1ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo abono do acrescimo de 10 % á gratificação adicional de 20 % que já percebe.— Bequeira ao Ministerio da Fazenda.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 12 de abril do corrente anno foram nomeados para a Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina:

Chefes de secção, os engenheiros Francisco Telles de Miranda, Rodolpho Alberto Ferraz, Honorio Bicalho Hungria, Telasco Lobato Vercza e, interinamente, Erico Guisecke; engenheiros-ajudantes, interinamente, os Srs. Edmundo Brandão Pirajá, Eurico Borges dos Reis, Wenceslão de Souza Breves, Antonio Pinheiro Filho, Emilio Gallois e Ricardo Ebert; conductores, os Srs. João Gurgel Valente, Carlos Martins Vieira, Luiz de Oliveira Bello, José Landriani, Antonio da Costa Moraes e Guilherme Luiz Schneider; escripturario-pagador, o Sr. Leopoldo Francisco Hoeschel, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1913

Companhias Navegação a Vapor do Maranhão, Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, Great Western of Brazil Railway C.º Limited e Governo do Estado de S. Paulo.— Compareçam nesta secção para pagamento do sello de decreto.

Companhias Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien e Geral de Melhoramentos no Maranhão.— Idem, idem, de portaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 173.—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.

Sr. ministro da Marinha.—Conformando-me com a doutrina contida no parecer incluso por cópia, emitido pelo representante da Fazenda Nacional junto á Fiscalização do Porto da Bahia, tenho a honra de reiterar-vos as providencias solicitadas pelo meu aviso n. 63, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao qual se refere o de n. 481, de 22 de março ultimo, do ministerio a vosso cargo, relativamente á expedição de ordens ao capitão do porto da Bahia para que intime os respectivos proprietarios a demolirem as pontes existentes no littoral daquella cidade, entre o edificio da Alfandega e o Mercado do Ouro.

Saude e fraternidade.—*José Barbosa Gonçalves.*

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1913

Companhia de Viação e Construcções, pedindo autorização para explorar uma estação maritima no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.—Indeferido, por não haver autorização legislativa.

Waldemar de Carvalho Motta, escripturario da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo cinco mezes de licença, para tratamento de saude fóra do paiz.—Indeferido.

Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pedindo um anno de licença.—Dirija-se o interessado directamente ao Congresso, si julgar conveniente.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1913

Azevedo Alves & Comp., propondo vender ao Governo as terras e mananciaes que adquiriram dos herdeiros do barão do Tinguá.—Indeferido, por não serem as terras necessárias ao serviço de abastecimento de agua a esta Capital.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Para o lugar de servente de segunda classe da Directoria Geral, o estafeta distribuidor da mesma directoria Joaquim Alexandre de Oliveira;

Para o lugar de estafeta distribuidor da Directoria Geral, Manoel de Carvalho Sayão.

Foi demittido o servente de segunda classe da Directoria Geral José Lemos e nomeado Oscar José Luiz de Souza para o cargo de servente de segunda classe da Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1913

Guilherme Carlos Cordeiro d'Alvear, pedindo certidão sobre documentos relativos a encomendas postaes.—Certifique-se o que constar.

Du Bois & Comp., propondo fornecimentos de cofres.—Existindo contracto lavrado para fornecimento de cofres, indeferido.

Dia 20

Antonio Bezerra Barbosa, praticante de 1ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Concedo.

Ignacio Xavier Baptista, estafeta expresso da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedo.

Sebastião Fernandes Basto, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação.—Concedo.

Licínio dos Santos Silva, pedindo que seja confirmada a portaria que o nomeou praticante de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e considerado sem effeito o acto que a cassou.—Tendo sido o requerente novamente nomeado, não ha mais que deferir.

José Mascarenhas, estafeta da linha de Taubaté a Tremembé, recorrendo do acto do Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, que o demittiu desse cargo.—Mantenho o acto recorrido.

Alfredo de Castro Winz, estafeta interno desta directoria, pedindo seis mezes de licença.—A vista das informações, indeferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Espediente de 20 de junho de 1913

Foi nomeado estagiario o praticante diplomado Idalino Campos da Luz Filho.

—Foram aposentados: no lugar de inspector de 1ª classe Leoncio José Pereira de Faria e Antonio Pereira Espinheiro e no de estafeta de 3ª classe Mario José Chagas.

—Foram admittidos: como diaristas, encarregado da estação de Curitibabano o praticante habilitado a regional João Firmino Machado Junior; encarregado da estação de Aquidauana, Joaquim Furtado de Mendonça; encarregado da de S. João Baptista, João Alexandre Vial, durante o impedimento do diarista José João de Oliveira; da de Caxias, na 2ª secção do 2º districto do Piahy, José de Carvalho Lima, e no escriptorio do districto do Rio de Janeiro, Antonio José Zeferino do Amarante; como mensageiros, na estação de Cuyabá (succursal) Ede-sio Gouvêa, e na estação de Bomfim (cidade) Cyridão de Sant'Anna; como auxiliar de guarda encarregado do trecho de Olivença a Cajueiro, na 4ª secção do 2º districto da Bahia, Francisco Manoel de Assis.

—Foram promovidos: a inspector de 1ª classe o de 2ª Alberto Bittencourt Cotrim e a guarda-fio de 1ª o de 2ª Antonio Ferreira Salles e não como foi hontem publicado pela imprensa com os cargos destes dous funcionarios invertidos.

—Foram removidos: os telegraphistas de 3ª classe Luiz Maria Pereira da Silva, da estação de Belém para a de Pojuca, e Gabriel Pereira Martins Vaz, da de Ponta Grossa para a de Curitiba; os de 4ª classe Octavio Bandeira de Mello, da de Therezina para a da Bahia; Francisco Chagas, da Central para a de Campos, e Antonio Alves de Oliveira, da de Recife para a de Pojuca; os auxiliares de escripta Alvaro de Oliveira Soares, da 3ª divisão para a estação Central, e Alfredo Seixas Bocacho, da de Espirito Santo para o districto do Rio de Janeiro, e o diarista Albertino Marmoré, da de Cuyabá para a de Itiquira, como encarregado.

—Obtiveram attestados de habilitações praticas de telegraphia os seguintes senhores: João de Souza Motta Junior, Theodoro José do Novaes e Cyrillo Nunes do Amarante.

—Foram declaradas sem effeito as portarias de 30 de maio findo que removeu o inspector de 2ª classe Marcellino Ribeiro da Silva da 1ª secção do 1º districto da Bahia para a 1ª secção do 2º districto do mesmo Estado, e a de 10 do corrente mox, que designou o telegraphista de 4ª classe Manoel Gomes da Silveira para om comissão exercer o cargo de radiotelegraphista da estação radiotelegraphica do Amazonas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de junho de 1913

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os desenhos e relatorios organizados pelo engenheiro Armando Ricce, referentes aos melhoramentos dos rios Rurici e Apre, conforme solicitou em aviso n. 133 de 7 de maio ultimo, e bem assim declarou-se que os referidos desenhos não foram aproveitados pela Superintendencia da Defesa da Borracha por não estarem acompanhados de cadernetas e outros documentos que permittissem julgar de sua completa exactidão;

Ao superintendente da Defesa da Borracha os artigos publicados em jornaes belgas sobre a borracha brasileira, enviados a esta secretaria de Estado pelo commissariado do Brazil na Belgica e Hollanda.

Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica no sentido de ser devolvida a este ministerio a 2ª via do relatorio da invenção de «uma pomada milagrosa, denominada Pomada Milagrosa Ribeiro», para a qual pediu privilegio José Gomes Ribeiro, visto já ter dado parecer, sobre a mesma invenção, o pharmaceutico daquela repartição José de Carvalho Del Vecchio.

Agradeceu-se ao director geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação a remessa do exemplar das «Notes Bibliographiques», complementar a «Rueves, Canaux et Ports», da Association Internationale Permanente de la Navigation, e declarou-se que a ultima publicação não foi recebida por esta directoria geral.

Dia 19

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo, para os devidos fins, que não convem seja pela directoria da Associação Cooperativa e de Mutualidade fixada uma mesua contribuição mensal para os alumnos dos 3º e 4º annos que quizerem continuar a fazer parte da associação, visto porcerberem esses alumnos pelo regulamento diarias diferentes;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes que informe em que data concedeu licença á professora do curso primario daquella escola Thoreza Barbosa do Amaral.

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas a comunicação de haver sido installado o Museu Escolar com 218 exemplares de collecções diversas.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1913

José Telles da Rocha pedindo que se lhe dê por certidão o teor da carta-patente n. 5.082 e do relatorio respectivo, e bem assim se lhe declare si as amostras a que se refere a dita invenção se acham archivadas. — Deferido.

Leclerc & Co, como procuradores do Paulo Benedetti, pedindo certidão do relatorio relativo á carta-patente n. 6.961, declarando que é copia identica áquella primitivamente depositada nesta secção em 18 de janeiro de 1912. — Idem.

Os mesmos, como procuradores do Griffin & Akley e da United Shoe Machinery Company of South America, respectivamente concessionarios das cartas-patentes ns. 5.592 e 5.042, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas referidas cartas-patentes, pedindo sejam os mesmos inscriptos no registro geral dos privilegios, e bem assim que se lhes deem as respectivas certidões. — Idem.

Dia 19

Dr. Antonio Ennes de Souza pedindo certidão do teor da carta-patente n. 6.719 e do termo de deposito relativo á dita invenção, e bem assim autenticação dos desenhos que apresentou. — Deferido.

Dia 20

João Augusto Lins do Castro pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Privilegios de invenção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17

«Aperfeiçoamentos do processo secco para a conservação de substancias alimenticias tais como carne, peixe, aves, caça e semelhantes», de Luis Frederick Ballot.

Dia 18

«Aperfeiçoamentos em latas ou recipientes similares destinados a conter productos com os quaes são expostos á venda», da Sociedade Cooperativa Agricola Kronental;

«Um aparelho aperfeiçoado para supportar o chapéo, que tiver de ser submettido a qualquer tratamento», de João Haddad.

Dia 19

«Um alvo rotativo de tiro, dividido por sectores», de Antonio Candido Cavalleiro Lago e Hanns Scherer.

Dia 20

«Um systema aperfeiçoado de combustão de combustivel liquido para gerar vapor em locomotivas, e o aparelho para o mesmo», de Andrew Lajng.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envoltorios concernentes a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de junho de 1913

Communicou-se ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Sr. ministro por aviso n. 103, de 22 de maio ultimo, approvou a designação tomada em sessão do conselho director da Camara de Commercio Internacional do Brazil indicando para delegado da mesma camara junto á Camara de Commercio Franco-Brazileira o Sr. João Baptista Lopes.

Identica comunicação foi feita ao commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos do Brazil na Belgica e na Hollanda, relativamente á designação do Sr. Christino do Valle Junior para delegado da mesma camara junto á Camara de Commercio Belgo-Brazileira em Bruxellas.

Dia 16

Transmittiu-se ao superintendente da Defesa da Borracha, para informar, o requerimento em que o Dr. Mario de Albuquerque Florence propõe-se a escrever e mandar imprimir, mediante certos favores, um livro theorico-pratico sobre a industria e cultura da borracha.

Accusou-se ao commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos do Brazil, na Belgica e na Hollanda o recebimento do seu officio n. 66, de 2 de maio ultimo, em que communicou a inauguração official da nova sede da Camara de Commercio Belgo-Brazileira.

Declarou-se ao syndico da Junta dos Corretores, em resposta ao seu officio de 15 de maio ultimo, em que propõe modificações na tabella n. 3 dos emolumentos, que acompanha, o regulamento approved pelo decreto n. 9.267, de 28 de dezembro de 1911, que tais modificações dependem de autorização legislativa, razão por que deixa por ora de ser attendida a sua solicitação nesse sentido.

Agradeceu-se ao embaixador do Brazil em Washington a remessa que fez de varias publicações officiaes dos Estados Unidos da America do Norte, as quaes foram enviadas ao Serviço de Informações e Divulgação para os devidos fins.

Directoria Geral de Agricultura,

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de junho de 1913

Sr. Paulo Barroso:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o art. 40, verba 1ª, titulo VI, Material, sub-consignação, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, resolvi admitir-vos como dactylographo para auxiliar o serviço de registro genealogico do animaes o registro e archivo geral de marcas para animaes, porção da gratificação mensal de trezentos mil réis, com exercício na 2ª secção da Directoria Geral de Agricultura (aviso n. 300).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente e por estar exerceendo cargo oclativo, foi exonerado o Dr. Fabio da Silveira Barros do cargo de inspector interino da inspectoria do 8º districto (Estado de Pernambuco) desse serviço (officio n. 2.112).

Identica comunicação, por officio n. 2.113, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. João Estevao Neves, Iporanga, todas as publicações que estiverem em distribuição por esse serviço (aviso n. 2.114).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 16 do corrente, concedeu o Sr. ministro licença para matricular-se nessa

escola, independente do exame de admissão, ao Sr. Vicente de Paula e Silva, que deverá opportunamente exhibir os attestados de exame, que diz possuir, satisfazendo tambem ás demais disposições do art. 123 do regulamento da escola (officio n. 2.116).

— Sr. Enéas Calandrin Pinheiro, inspector agricola do 2º districto, Belém, Estado do Pará :

Accuso o recebimento do vosso telegramma de 13 do corrente, communicando a passagem da direcção do Aprendizado Agricola do Igarapéassú ao Sr. Antonio Travassos Rosa e agradeço-vos, do ordem do Sr. ministro, os bons serviços prestados na direcção do referido estabelecimento (officio n. 2.117).

— Sr. director do Museu Nacional :

Afim de que sejam devidamente informados pelas secções competentes desse estabelecimento, junto vos remetto, de ordem do S. Ex. o Sr. ministro, varios exemplares das convenções realizadas durante a Conferencia Internacional de Defesa Agricola, em Montevideo, a 2 de maio ultimo, versando sobre a exploração dos focos de origem dos gafanhotos e sobre pragas em geral (officio n. 2.118).

Dia 10

Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação communicou pelo aviso n. 134, de 14 do corrente mez haver concedido franquia telegraphica e radiotelegraphica ao Dr. Raul Le Cointe, director da estação experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas, e telegraphica aos directores das estações experimentaes para a cultura da maniçoba e da mangabeira no Estado do Piahy, Dr. Emile Charroppin e da seringueira no Estado do Pará, Dr. Oscar Labroy (officio n. 2.120).

— Sr. director do Serviço de Estatística :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, se officiou ao Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação no sentido de ser remettido a essa directoria o original da monographia «O Coqueiro, sua cultura, industria e commercio», da autoria do Sr. Paschoal de Moraes, afim de ser feito, pela superintendencia das officinas typographicas a cargo dessa directoria, o orçamento para impressão da alludida obra (officio n. 2.121).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

Afim de ser orçado pela Superintendencia das officinas typographicas deste ministerio, a cargo da Directoria do Serviço de Estatística, o trabalho de impressão da monographia «O Coqueiro, sua cultura, industria e commercio», da autoria do Sr. Paschoal de Moraes, peço-vos envieis áquella directoria, de ordem do Sr. ministro, o original da referida obra para aquelle fim (officio n. 2.122).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Remettendo-vos inclusa, por copia, a petição em que o Sr. coronel Carlos Ferraz de Abreu, residente na Estação Florestal da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, solicita diversas mudas de arvores fructíferas, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser a mesma attendida, de accordo com as instrucções em vigor (officio n. 2.123) ;

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Francisco Xavier Botelho, fazendeiro em Santa Cecilia, no Estado do Rio de Janeiro, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto, por copia (officio n. 2.124).

Identico officio, sob n. 2.123, foi feito á mesma directoria, com referencia ao Sr. Juvenal Xavier Botelho, fazendeiro em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses fora do paiz, ao Sr. Pierre Jerome, auxiliar de 2ª classe da 4ª secção desse posto.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.126).

Identica communicação, por officio n. 2.127, foi feita ao director da Despeza Publica.

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente, foram oxonerados dos cargos de auxiliares de interprete da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, por conveniencia do serviço, os Srs. Adolpho Jacowickz e Eduardo Barone ; por iguaes actos da mesma data foram nomeados para substituil-os os Srs. Carlos Postarek e Max Seide.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 2.128).

Identica communicação, por officio n. 2.129, foi feita ao director da Despeza Publica.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente, foi o Sr. Juvenal Taciano Mariz nomeado para exercer, interinamente, o cargo de inspector do 8º districto (Estado de Pernambuco), desse serviço.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.130).

Identica communicação, por officio n. 2.131, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1912

Companhia Alliança Agricola, solicitando uma premio de 25:000\$, para a cultura da mandioca. — Estando esgotada a verba respectiva, no corrente exercicio, não póde a supplicante ser attendida.

Dia 14

Albertino Ferreira Dias e Euclides de Araujo Lima, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, independente do exame de admissão. — Indeferido.

Ewald Gaensley, solicitando um exemplar da collecção de mapps e diagrammas agricolas. — Compareça nesta directoria.

Roberto Lima da Fonseca, pedindo restituição de um processo do Sr. George Gruber. — Apresente procuração.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de junho de 1913

Sr. director do Posto Zootechnico Federal :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins que o Sr. José Alfredo Soárez, funcionario desta Secretaria de Estado addido a esse posto, foi requisitado pelo Tribunal do Jury, afim de servir como jurado na 6ª sessão, devendo o mesmo senhor comparecer áquella tribunal a partir do dia 10 do corrente mez (officio n. 553).

Dia 13

Sr. director interino do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em aviso n. 160, de 26 de maio ultimo e a pedido deste ministerio, declara que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem por vós apresentados (officio n. 554).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para duas novilhas de raça, da estação Maritima á de Campo Belle, e destinadas ao Sr. José Mendes Bernardes (officio n. 555).

Dia 14

Sr. superintendente da São Paulo Railway :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Luz á de Jundiahy, e destinadas ao Sr. Dr. Straunard e mais uma pessoa que o acompanha (officio n. 556).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens da estação de Jundiahy á de Campinas, e destinadas ao Sr. Dr. Straunard e mais uma pessoa que o acompanha (officio n. 560) as

— Sr. director da Companhia Mogiana de Estrad de Ferro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Campinas á de Ribeirão Preto, e destinadas ao Sr. Dr. Straunard e uma pessoa que o acompanha (officio n. 561).

— Sr. director da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Ribeirão Preto á de Araguay, e destinadas ao Sr. Dr. Straunard e uma pessoa que o acompanha (officio n. 562).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Araguay á de Catalão, e destinadas ao Sr. Dr. Straunard e uma pessoa que o acompanha (officio n. 563).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, Estado do Maranhão :

Em resposta ao vosso pedido de franquia postal e telegraphica, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem por vós apresentados.

Outrosim, que a Directoria Geral dos Correios está autorizada a attender, mediante pagamento á bocca do cofre, ás requisições de sello official (officio n. 564).

Dia 16

Srs. Dias Garcia & Comp.:

Em resposta ao vosso requerimento de 2 do corrente mez, communico-vos do ordem do Sr. ministro, que deveis procurar uma fazenda de particular que possua animaes em condições de serem submettidos ás experiencias por vós solicitadas com o preparado denominado «Petriol».

Outrosim, deveis, opportunamente, comunicar a este ministerio o local em que se realizarem as experiencias, para que seja designado um funcionario afim de assistir ás mesmas e emittir parecer sobre o preparado acima citado (officio n. 566).

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para tres bovinos de raça, da estação desta Capital á de Campo Bello, e destinados ao Sr. Dr. Eduardo Cotrim (officio n. 568).

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça, ida e volta; da estação de Porto Novo á de Benfica, e destinado ao Sr. Antonio Lutterbach (officio n. 570).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação, em aviso n. 176, de 11 do corrente, declara que já providenciou no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço forem apresentados pelo Dr. Euphrasio Cunha, veterinario da Inspectoria do 8º districto (officio n. 571).

Requerimento despachado

Alfredo Carvalho Gomes, pedindo 260 kilos de «Sarnol Triple». — Aguarde-se a construção do novo banheiro para se resolver então sobre a pretensão do supplicante.

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

Cezino Garcia de Vasconcellos, Cassiano Soares do Souza, Christiano Roberto de Mello, Claudiana Ferreira Brum, Francisco Madruga, Francisco Farias Brito, Francisco Antonio Finamor, Francisco Antunes Pinto, Francisco Olavo da Silva, Faustino José de Lima, Feliciano Paz, Felipe Carneiro Lobos, Firmino Vieira de Araujo, Felicidade Faria Rodrigues, Frutuoso Medina, Fernando Pires da Rosa, Domingos Araujo, Ernesto Bacchieri, Elmira Cidalia de Medeiros Andrade, Elyseu Elias Valente, Egidio Pires de Siqueira, Egidio Pires da Rosa, Eustaquio Castro, Epiphaneo Fernandes Delcor, Estevão Raul da Costa, Eloy da Silva Pereira, Euzebio Rodrigues, Innocente José Machado, Irineu Marques, Ignacio Cardoso da Silva, Isidro Soares Chaves, Ireno dos Anjos, Hermes Rodrigues do Amaral, Horacio Corrêa de Oliveira, Hyppolito Martins Coimbra, Hildebrando Floriano Machado, Hedermira Flores Machado, Honorio Fidelis do Pinho, Dr. José Mariano da Rocha, José Milano, José Severo Rodrigues Vianna, José Pedro Ribeiro Brazil, José Ribeiro Dolores, José Antonio Goulart, João Garbarino, João Amalio Pereira, Vitalina Pradilira Silveira da Rosa, Vidal Silveira de Moraes, Paulino Pinto Netto, Ladislau Pereira de Lima, Luiz Carvalho, Luiz de Oliveira Pinto, Agello Ciqueira, Annibal Ignacio da Silva, Ataliba José dos Santos Sobrinho, Alfredo de Souza Fagundes, Amalia Machado da Silveira, Adolpho Gomes, Anacleto Luiz da Silva, Adolis dos Santos, Antonio Olympio de Lima, Antonio Elias Barão, Candido Carrion, Casimiro Medeiros, Clarinda Pereira Madruga, Cássio Medeiros da Silva, Claro Flores Leite, Celestino Benites, Cécilio Carrion, Carlos Raipor, Carolina Carvalho Portugal, Cypriano Torres, Cezinio Moreira da Silva, requerendo, na forma do art. 21 do Regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accôrdo com as informações, indeferido.

Foram inscriptos no Registro de Lavradores Criadores e Profis-soneas de Industrias Connexas, do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, conforme requereram, os seguintes senhores:

Felisbino Francisco Rodrigues, lavrador, criador e industrial no municipio de Uberaba, Estado de Minas;

Flavio Augusto Fernandes, lavrador e criador no municipio de Campanha, Estado de Minas Geraes;

Raymundo de Andrade Queiroz, lavrador e industrial no municipio de Belem, Estado do Pará;

Rilita de Miranda Jordão, lavradora e criadora no municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

Rodolpho Machado Borges, lavrador e criador no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Felix de Araujo Pereira, lavrador e criador no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte;

Francisco Moreira Cavalcante, lavrador e criador nos municipios de Barra Mansa e Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

Pedro Soares de Araujo Filho, lavrador no municipio de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

Paulino Bento Rodrigues, lavrador e criador no municipio de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte;

Prudente José Corrêa, lavrador e criador no municipio de Casa Branca, Estado do S. Paulo;

Pedro Argemiro de Moraes Sarmento, avicultor no municipio de Belém, Estado do Pará;

Joaquim Teixeira Fontes, lavrador e criador no municipio de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Monteiro Borges, lavrador, criador e industrial no municipio de Conquista, Estado de Minas Geraes;

Joaquim Braz de Carvalho Villela, lavrador, criador e industrial no municipio do Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes;

Joaquim da Virgem Pereira, lavrador e criador no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte.

Joaquim Prudente Corrêa, lavrador e criador no municipio de Jardinopolis, Estado de S. Paulo;

Joaquim Cunha Bueno Junior, lavrador no municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo;

Osorio Pereira Cavalcanti, lavrador, criador e industrial no municipio de Igarapava, Estado do S. Paulo;

Orlando Carvalho de Campos, lavrador e criador no municipio de Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes;

Manoel Bernardo Vieira Filho, lavrador no municipio de Aracaty, Estado do Ceará;

Manoel Adelino dos Santos, lavrador e criador no municipio de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte;

Manoel Felix Cintra, lavrador no municipio de Agudos, Estado de São Paulo;

Mouraille & Bonnetterre, criador no municipio de Soure, Estado do Pará;

João Baptista de Lima Figueiredo, lavrador, criador e industrial nos municipios de Mococa e Caconde, Estado de São Paulo;

João Dantas Salles (bacharel), lavrador no municipio de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte;

João da Fonseca e Silva, lavrador e criador nos municipios de Ceará, Mirim e Furos, Estado do Rio Grande do Norte;

João Leopoldo R. da Camara, lavrador e criador no municipio de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte;

João Xavier Pereira Sobral, lavrador e criador no municipio de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte;

João Garcia Simões, lavrador e criador no municipio de Brotas, Estado de São Paulo;

João Luiz de Andrade Junior, lavrador no municipio de Lages, Estado de Santa Catharina;

Antonio de Souza Bento (coronel), lavrador e criador no municipio do Morro do Chapéo, Estado da Bahia;

Antonio Bento Barreto, lavrador, criador e industrial no municipio de Camps, Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Pires de Albuquerque Galvão, lavrador e criador no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte;

Antonio Benedicto Gautheron, lavrador, criador e industrial no municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro;

José Corrêa Lima, lavrador no municipio de Aracaty, no Estado do Ceará;

José de Souza Queiroz (Dr.), lavrador e criador no municipio de Leme, Estado de S. Paulo;

José Julio de Andrade, lavrador no municipio de Almerim, Estado do Pará;

José Raymundo Telles de Menezes, lavrador e criador no municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes;

José Mariano Ferreira, criador no municipio de Soure, Estado do Pará;

Alfredo Gurgel de Lima Valente, lavrador no municipio de Aracaty, Estado do Ceará;

Avolino Leocadio de Souza, lavrador e criador no municipio de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte;

Alberto Maranhão, lavrador e criador no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio Grande do Norte;

Aulo Gelfo de Moraes, lavrador, criador e industrial, no município de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Alvaro Freire Braga e Alberto Baptista (Dr.), lavradores e criadores no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro;

Euzébio Leite Teixeira de Barros, lavrador e criador no município de Leopoldina, Estado de Minas Geraes;

Ernesto Frederico de Queiroz, criador nos municípios de Guaraçuva e Tibagy, Estado do Paraná;

Elzeu Furtado de Almeida, lavrador e criador no município de Fructal, Estado de Minas Geraes;

Sebastião Joaquim Pereira, lavrador e criador no município de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Seraphim de Moura Assis, lavrador e criador no município de Palmeira de Minas, Estado do Rio Grande do Sul;

Servulo Vires Galvão, lavrador e criador no município de Curraes-Novos, Estado do Rio Grande do Norte;

Julio Baptista de Vasconcellos, lavrador, criador e industrial no município de Riachuelo, Estado de Sergipe;

Jorge Barreto, lavrador e criador no município Angicos, Estado do Rio Grande do Norte;

Francisco Raymundo de Araujo, lavrador, criador e industrial, no município de Acary, Estado do Rio Grande do Norte;

Vicente Ferreira da Costa Goulart, lavrador no município de Guimarães, Estado do Maranhão;

Vicente Sares de Barros, lavrador no município de São Manoel, Estado de São Paulo;

Thomaz de Vilhena & Companhia, lavradores, criadores e industriais no município de Anajás, Estado do Pará;

Guilherme José Werneck de Carvalho, lavrador no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro;

Dario Alves Barroso, lavrador e criador no município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Leontina Maria de Castro, lavradora e criadora no município de Palma, Estado de Minas Geraes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.219, de 11 do corrente, pagamento de 2:500\$ à Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferreira Fluvial do Tocantins e Araguay, da subvenção relativa à viagem realizada no mez de abril ultimo;

N. 2.277, de 14 do corrente, idem de 72:080\$140 a diversos, de fornecimentos à Inspectoria de Obras contra as Seccas, no corrente anno;

N. 2.338, de 19 do corrente, idem de 400\$ a Manoel Casario da Silveira, de gratificação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.597 e 2.627, de 14 e 17 do corrente, pagamentos de 1:000\$ e 2:200\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.560, de 10 do corrente, idem de 3:973\$254, das folhas do pessoal operario do Campo de Demonstração de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, relativas aos mezes de janeiro a maio ultimos;

N. 2.521, da mesma data, idem de 3:516\$083, da folha do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em maio ultimo;

N. 2.520 A, de 16 do corrente, idem de 600\$, como adiantamento, ao engenheiro Rodolpho Sabatini, para attender ás despesas com o levantamento da planta topographica da fazenda experimental annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.150, 2.277, 2.418 e 2.486, de 15 e 23 de maio e 5 e 9 do corrente, pagamentos de 1:593\$525, 11:744\$768, 63:532\$918 e 21:226\$292, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.097, de 10 de maio, idem de 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, do aluguel do predio onde funciona o Juizo da 4ª pretoria civil, em abril ultimo;

N. 2.483, de 9 do corrente, idem de 10:000\$ ao director-thesoureiro do Club dos Diarios, coronel João Pedro Caminha, como auxilio à Sociedade Cassino Fluminense;

N. 2.152, de 15 de maio, idem de 100\$, do aluguel do predio occupado pela 8ª pretoria, em abril ultimo;

N. 2.185, de 17 de maio, idem de 1:422\$183, a diversos, de fornecimentos às delegacias de saude, em abril ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 222 e 227, de 10 e 12 do corrente, pagamentos de 481\$980 e 600\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 228, de 12 do corrente, idem de 270\$ a Pedro Rodrigues de Mello, da confecção de capas para morim pertencentes à Secretaria do Estado;

N. 232, da mesma data, idem de 89\$ a Guimarães, Waldemar & Comp., da ornamentação feita no palacio Itamaraty, por occasião da inauguração do busto do barão do Rio Branco.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 692, do Tribunal de Contas, de 9 do corrente, pagamento de 940\$000 a Louzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Villas Boas & Comp., Francisco Manhães de Almeida, V. Augusto, Diogo Tavares, Jorge Almada, *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brasil*, Eugenio José Muniz Freire, Companhia Brasileira de Electricidade, Camillo Gomes Coelho, A. de Sá Almeida e Antonio Ignacio Ferreira da Silva, pagamento de 14:667\$315, 51\$999, 466\$656, 447\$500, 662\$747, 1:069\$440, 250\$, 22\$080, 124\$, 141\$ e 120\$, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 397 e 457, de 19 de maio e 3 do corrente, pagamentos de 5:706\$900 e 10:125\$300, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JEIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, CORONEL HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente

Ações ordinarias

Autores, João Camuyrano & Comp.; réos, Amaral Southerland & Companhia.

Sentença: — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes João Camuyrano & Comp. (autores) e Amaral Southerland & Comp. (réos) etc.

Dell's consta que, em 16 de fevereiro de 1914, deviam os autores do aluguel aos réos pelo preço de 30\$ diarios a chata de sua propriedade denominada *Martha*, matriculada sob n. 629 B;

que em 15 do mesmo mez do anno seguinte, estando ella no serviço destes ultimos na descarga e transporte de carvão do bordo do vapor inglez *Sant Andrew*, foi com toda a carga apprehendida por ter sido nesta apprehensão um contrabando;

que os réos produziram perante a autoridade administrativa sua defesa e conseguiram lhes fosse entregue a mercadoria apprehendida, proseguindo e tratando o processo a revelar quanto à embarcação, que foi afinal vendida em praça para pagamento dos direitos e multas fiscaes.

Reclamam os autores o preço da chata, avaliada em 18:000\$, e mais os alugueis estipulados até o rest embolso dessa quantia.

Oppõem os réos que não tiveram no facto responsabilidade directa ou indirecta: que os autores mantinham uma vigia permanente na sua embarcação e que era este o unico tripulante della; que não podem ser obrigados a indemnizar um danno para o qual de nenhum modo concorreram; que a chata sahio do poder dellas desde que foi apprehendida, que os constitutos na impossibilidade de restituí-la; que no caso a responsabilidade cabe à União Federal, que por funcionario seu ordenou a venda da chata, quando a ninguém pode condemnar pelo contrabando encontrado.

Isto posto.

Considerando que é principio inscripto em todas as legislações e universalmente accedido que o locatario responde pelas deteriorações e perdas soffridas pela coisa alugada e está obrigado a restituí-la, findo o contracto, no estado em que a recebem;

que desta obrigação só se isenta si as deteriorações e perdas procederem do uso natural da coisa, de culpa do locador ou de caso fortuito.

Considerando que em taes casos o onus da prova incumbe ao locatario; porque « en cas d'insécution de l'obligation et sans qu'il y ait à se préoccuper de la bonne ou de la mauvaise foi, la faute du débiteur se presume ». (Ruc—*Comment. du Cod. Civ. Fr.*, v. n. 143).

« Le bailleur demande la restitution de la chose louée: qui doit-il prouver? »

Comme tout demandeur, il doit prouver le fondement de sa demande. Et sur quoi son action est elle fondée?

Sur le bail, en vertu du quel il a délibéré la chose louée au preneur.

L'existence du bail et la délivrance étant constants, on le suppose, le preneur est obligé de restituer la chose. Il ne la restitue pas, en notant qu'il est libéré par perte fortuite de la chose. Celui qui se pretend libéré doit prouver le fondement de l'exception de ri-

beration qu'il oppose au demandeur. Donc le preneur doit prouver le cas fortuit en vertu du quel il se pretend libéré.» (Lausent — Dr. Civ. Fr., v. 25, n. 274.)

No mesmo sentido, Mourlon, t. 3º, pag. 297; Troplong, v. 13, n. 221; Banday, v. 18, n. 920; Guillaured, 1, n. 243; Cod. Civ. Fr., art. 1.732; Ital., art. 1.588.

Considerando que de um lado estão provados e não foram contestados «a existencia do contracto de locação e a entrega da coisa locada» e de outro — que o facto de onde resultou a perda da mesma não pôde ser considerado uso material della nem ainda um caso fortuito; não foi nem podia ser imputado a culpa dos autores, que tinham, havia mais de um anno, sua embarcação em poder dos réos.

Considerando que, collocados por esse facto e pela consequente apprehensão da chata na impossibilidade de restituil-a aos A. A., não conseguiram os réos ellidir a obrigação em que ficaram, por força do contracto de collocação, com a simples prova exhibida de que foram absolvidos no processo administrativo do contrabando; já porque esta absolvição por si só não os isenta da culpa em que por ventura tinham incorrido, já porque o «locatario responde pelos actos de seus famulos prepostos e sublocatarios» e assim cumpria-lhes tambem mostrar que não houve dolo ou culpa dos carregadores a que haviam incumbido o transbordo da mercadoria em que foi achado o contrabando;

Considerando que é sem alcance a allegação de não poderem responder por um damno a que não deram causa, uma vez que a sua obrigação decorre, não deste facto, mas do contracto cuja existencia não contestam.

Considerando que é igualmente inefficaz a outra allegação de que os A. A. mantinham um vigia permanente, segundo é do uso neste genero de negocio, pois que ao tal vigia apenas incumbia zelar pela conservação da embarcação, entregue ao uso, gozo e direcção dos réos, como é da essencia do contracto de locação.

Considerando mais que a absolvição administrativa dos réos determinando a entrega da carga deveria ter igualmente determinado a da embarcação que a transportava em serviço, sob a guarda, administração e responsabilidade dos proprietarios daquela;

que aos réos cumpria reclamá-la e não dos autores, que não tinham interferencia ou parte directa ou indirecta, real ou presumida, no facto que motivara a apprehensão e que debalde invadiam o seu dominio contra a medida tomada, nos termos dos artigos 630 e 648 da Consolidação das Leis das Alfandegas, para tornar effectiva a responsabilidade «dos donos, consignatarios, conductores ou occultadores» da mercadoria;

que assim, limitando-se os R. R. a pedir a entrega desta ultima e consentindo que a respeito da chata apprehendida corresse o processo a revelia, deixaram de «por no uso e na defesa da coisa locada o zelo e o cuidado que o bom pae de familia tem nas suas proprias cousas o que é dever do locatario» — Pothier n. 190 — Guilanard, t. 1 n. 189 — Laurent, t. 25, n. 249 — Mourlon, t. 3º, n. 750 — C. da Rocha, V. 2º n. 836 — e desta forma, por sua culposa ommissão deram causa a que a mesma coisa se perdesse.

Considerando finalmente que, quando se lhes não reconhecesse esta obrigação, não haveria como isental-os da que tambem não cumpriam, de avisar ao locador. «Si um terceiro faz ou tenta fazer algum acto de usurpação ao predio arrendado em prejuizo do dono, é obrigação do rendeiro denunciá-lo ao locador; pena de responsabilidade pelo damno que este não possa haver de quem o causou — C. Telles — Dig Port. V. 3, n. 781 — C. da Rocha § 836.

«Item prospicere debet conductor, ne aliquo vel jus rei, vel corpus deterius faciat vel fieri patitur» Dig. de locato II 11 § 2.

Julgo procedente a acção para o fim de, nos termos do pedido, condemnar aos réos ao pagamento do preço e alugueis reclamados e custas.

1º Districto Federal, 12 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autor, o 2º tenente Jayme Augusto Villas Boas; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que o 2º tenente do Exército Jayme Augusto Villas Boas pede que se lhe reconheça o direito a promoção por actos de bravura praticados na campanha de Canudos nos combates de 25 e 27 de junho e 18 de julho de 1897, contando-se-lhe para todos os effectos a antiguidade do novo posto de 15 de novembro do mesmo anno, quando foram promovidos outros camaradas seus que se encontravam em condições inferiores, etc., etc.

Falta ao autor justa causa de pedir: Não se trata de promoção por antiguidade, que constitue para o militar — a quem deve tocar — um direito adquirido, desde que se abra a vaga, independentemente de qualquer outra condição, mas de promoção por acto de bravura, que é uma «promoção por merecimento» e como esta dependente de autoridade administrativa, a cujo criterio, discreção e prudente arbitrio confiou a lei a concessão desta recompensa.

É possível que na apreciação e julgamento dos serviços prestados ou dos actos de valor praticados em campanha erros sejam commettidos, que ferindo legítimas aspirações e preterindo o merito, se afigurem aos prejudicados verdadeiras injustiças: Taes erros, porém, por mais lastimaveis que sejam, não constituem uma illegitidade nem importam em violação de direitos e assim não autorizam o recurso do Poder Judiciario, incompetente para aquilatar do merecimento das acções militares e para decidir da oportunidade e conveniencia de promoções excepcionaes, e que por isso mesmo a lei entregou ao criterio do commandante em chefe das operações militares, como sendo o unico que está em condições de melhor apreciar-as e julgar da conveniencia de recompensal-as do modo excepcional.

A disposição do art. 13 do decreto de 1891, invocado pelo autor, não sufraga o pedido.

Segundo ella «a promoção por acto de bravura é do commando em chefe do Exército em operações activas».

O autor não foi promovido pelo chefe das operações em Canudos, ou porque a este, unico juiz competente, parecesse que os actos de bravura praticados não eram de ordem a merecer aquella recompensa, ou porque lhe faltassem poderes para fazer promoções.

Neste ultimo caso o elogio constante da ordem do dia de fls. não crea direitos, é um mero attestado — vale como simples recommendação do merecimento do autor. E outro não parece que tenha sido o seu intuito, desde que se attenda á extensa relação dos officiaes mencionados.

Em resumo, ou ao commandante em chefe das operações ou ao chefe do Poder Executivo é que no caso competia promover o autor, si assim entendesse justo e conveniente.

«As medidas administrativas tomadas em virtude de uma faculdade ou poder discrecionario sómente seriam havidos por illegaes em razão da incompetencia da autoridade respectiva ou de excesso de poder» (lei n. 221, de 1894, art. 13, § 9º), accordão do Supremo Tribunal n. 1.726, de 12 de julho de 1912, *Diario Official* de 18 de outubro de 1912. Em vista do exposto julgo o autor carecedor de acção e condemnno-o ao pagamento das custas.

Districto Federal, 9 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autor, coronel João Baptista da França Mascarenhas; réos, Procopio Gomes de Oliveira e outros.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes o coronel João Baptista da França Mascarenhas e Procopio Gomes de Oliveira e Claudino Reis etc.

Preliminarmente o autor nenhuma prova exhibiu de que residio no Estado do Rio Grande do Sul, como allegou para aforar causa no Juizo Federal, com fundamento no art. 601, letra d, da Constituição.

Pelo contrario; de quanto expõe na inicial de fls. 3, resulta que, tendo celebrado o accôrdo de que dá noticia o documento de fls. 11, liquidou os seus interesses naquelle Estado e transferiu-se para este Capital, onde passou a procuração de fls. 10, o onde, como socio de uma firma aqui estabelecida, está, accionando os outros socios para haver o quinhão a que se julga com direito nos lucros da sociedade.

Assim e porque a questão seja por seu objecto da competencia dos tribunaes locais e porque «a competencia *ratione materiae* é improrogavel e deve ser apreciada mesmo que não tenha sido suscitada pelas partes»;

Julgo nulla a acção e condemnno o autor ao pagamento das custas.

Districto Federal, 9 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autor, José Bento Vidal; ré, The Leopoldina Railway Company Limited.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria entre partes José Bento Vidal, autor e a Leopoldina Railway Company, ré etc. e

Considerando, preliminarmente, que o autor não fez, como lhe cumpria, a prova de que reside no Estado de S. Paulo, segundo allegou para aforar a causa no Juizo Federal com fundamento no artigo 60 letra d da Constituição; que ao contrario, no instrumento do contracto, objecto do pleito, junto a fls. 11, elle se declara residente nesta Capital;

Considerando que a materia é da competencia dos tribunaes locais e que a competencia *ratione materiae* é absoluta e improrogavel;

Julgo nulla a acção e condemnno o autor ao pagamento das custas.

Juizo Federal, 13 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

Segunda Camara, em 20 de junho de 1913

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallências

J. Moraes & Comp. — De accôrdo com o officio do Dr. curador das massas, de fls. 200, defiro o pedido de fls. 199.

Saloman Kaffmann. — A vista da cota de fls. 84, dê-se vista dos autos ao advogado constituído pelo instrumento de fls. 89, para contraminar o agravo de fls. 79 v.

José João Saade. — Compra-se o accôrdo de fls. 99.

Mozes Straitman. — Justificado o allegado de fls. 39, volte.

Luiz de Souza Moreira. — Ao contador, para verificar si, excluidos os creditos impugnados, ainda tem os signatarios de fls. 138 os dois terços do passivo exigidos pelo art. 124 da lei n. 2.024, de 1908. Voltem depois os autos á conclusão.

Requerimentos

Supplicante, Vital Bacellar, depositario do predio penhorado na execução q.º Joaquim Carqueira Lima move a Clemente Carqueira Lima. — Deferida a petição de fls. 141.

Para fallencia de Nicoláo Del Negro. — Junta-se uma petição despachada nesta data; sellados e preparados, paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Impugnação de credito

Impugnantes, Santos & Pinheiro, credores e syndic's da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha; supplicado, Antonio Teixeira de Araujo. — Compra-se o accôrdo de fls. 40.

Appellação commercial

Appellantes, Dr. Waldemiro A. Soares e outro; appellado, Antonio Ferreira Monteiro da Silva. — Ao Dr. juiz em exercicio na 6ª Vara Cível.

Liquidação

Castro Pereira & Silva. — Sobre a proposta de fls. 48, digam os interessados em 48 horas cada um.

Subrogação

Supplicante, D. Alzira Seixas Guimarães, assistida por seu marido, Oscar Mendes Guimarães; supplicada, D. Margarida de Oliveira Lucio da Rocha Moreira. — Respon-da-se o officio de fls. 44, informando quaes os termos da subrogação processada nos presentes autos.

Prestação de contas

Supplicante, Antonio Barbosa da Fonseca, ex-syndico da fallencia de J. da Costa Gomes & Comp. — Vistos, e tendo em consideração as respostas de fls. 26 e 28, e certidão de fls. 29, julgo boas e bem prestadas as contas de fls. 3 a 14. Custas pela massa.

EDITAES**Juiz de Direito da Primeira Vara Cível**

De 3ª praça com o abatimento da lei, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias, virem, e a quem interessar possa que, depois da audiência deste juizo, a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 12 horas do dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, será levada á terceira praça, para ser arrematada por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, uma terça parte da propriedade sita á rua General Sampaio n. 71, antigo n. 1, pertencente ao espolio do finado Paulo Eugenio Bret e sua mulher, D. Julia Maurity Bret, inventariante do mesmo espolio, e penhorada por Breissan & C., em virtude de executivo hypothecario, cuja avaliação é do teor seguinte: predio assoberado sito á rua General Sampaio n. 71, antigo n. 1, edificado em centro do terreno, tendo na fachada sete janellas de peitoril, com portadas de madeira, platibanda frente e todo coberto com telhas de calha. A entrada principal é no lado esquerdo do predio, onde existe uma varanda das antigamente usadas, toda coberta, com o solo ladrilhado e escada de tijolo, também revestida de ladrilhos; sobre esta, na parte da empena, pequeno sótão com duas janellas de sacadas. As divisões consistem em commodos para familia, todos forrados e assoalhados, estando alguns apenas cimentados. A construção é de estylo bastante antigo, de pedra e cal, sendo as paredes interiores de frontal e a outras de estuque, sem o pé direito da lei. O predio, cujo estado de conservação é máo, mede de frente 29 metros e de fundo no corpo principal, 12m,10. O puxado mede de extensão 32m,20 por 6m,90 de largura. Como dependencias, além da toca meia agua com cobertura de zinco, existe uma pequena edificação de tijolo, um galpão coberto de zinco e um estabulo construído de pilares de tijolo com cobertura de telhas de calha. O ter-

reno pertencente a este predio, na linha da frente, se acha todo murado, medindo 19m,50; pela face da praia do Cajá, por onde está dividido por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, mede 43m,33; pela face da praia do Retiro Saudoso, por onde também se acha dividido por muro de tijolo em ruínas 42m,60, sendo a linha do fundo sinuosa, de sorte que parte divisa com a barreira existente e parte com terrenos de quem de direito. A frente deste terreno está sujeita a ruína, de accôrdo com o novo alinhamento. As faces lateraes direita e esquerda compete-lhes, não só os accrescidos de sua filia, como os accrescidos de accrescidos. Avaliaram este predio, e em as dependencias constatadas e respectivo terreno, tendo em vista as marinhãs, em 270.000\$; como do espolio executado só pertença uma terça parte da propriedade descripta e avaliada, segue-se que correspondo a ella a 90.000\$, preço por quanto foi á primeira praça, tendo sido levada á segunda por 81.000\$, em virtude do abatimento da lei, vai a esta 3ª praça por 72.900\$000. E não havendo leilantes que cubram o preço desta terceira praça, será a referida terça parte da propriedade entregue a quem mais der. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, com outro do igual teor, para serem publicados pela imprensa e afixados no lugar costumeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1913. Eu, Battlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Baptista da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia do negociante Ernesto Baptista da Silva á rua da Misericordia n. 111, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Arthur Dias Alves Pereira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ernesto Baptista da Silva, por sentença deste juizo do 7 de junho de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de maio de 1913.

Foram nomeados syndic's os credores Campos & Marques, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as syndic's a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e com abatimento de 10%, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle conhecimento tiverem que a esta juizo foi requerido por Pedro Adolpho Labbe um executivo hypothecario e para ser vendido em 2ª praça com abatimento legal de 10% deste juizo o predio penhorado a Victor Giroux, predio assoberado sito á rua Cabuçu n. 56, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, estando dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil de ferro; o predio tem na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril com portadas em estuque, tendo a forma de chalet com beiradas salientes sustentadas por consolos de madeira, estando todo coberto com telhas francezas. Este immovel é constituído por um só corpo, dividido em tres salas forradas e assoalhadas, cozinha, banheiro e V. C. eia um só compartimento, achando-se estes de accôrdo com as posturas em vigor. A entrada é ao lado direito, onde existe varanda descoberta ladrilhada, guardada com gradil de ferro, tendo nos extremos escadas para accesso, sendo a da frente com espelho e capas de marmore e a do fundo ladrilhada. O revestimento externo é de cimento crespado em forma de quadrilatero. A construção é de vez de tijolo, sendo as divisórias de frontal. O predio mede de frente 4m,60 por 13m,20, de fundos, mediu o o terreno na linha 9m,55, tendo de extensão 40 metros, conservando a largura da frente e mais 12m,30 com a largura de 47 metros, de sorte que o limitam com os fundos dos terrenos dos predios confinantes, existindo ali um barracão de madeira levantado sobre pilastras de tijolo e cimento, tendo duas janellas na frente, a forma de chalet e coberto de telhas francezas. O terreno acha-se dividido em

parte por pilstras e grade de ferro, parte por cerca de ripas e finalmente por fios de arame e moirões. O prédio, cujo estado de conservação é bom, e o respectivo terreno com as benfeitorias descritas, estão avaliados em 9:000\$; com o abatimento de 10 % fica em 8:100\$. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porceiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da quantia de 8:100\$, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, após a audiência deste Juízo, á rua Menezes Vieira n. 152 (Forum), o prédio e benfeitorias constantes da avaliação junta dos autos e descripta no presente edital, o qual será vendido a quem maior lance offerecer sobre a quantia de 8:100\$, e quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar designados afim de ter logar a praça, do que, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte de junho de mil novecentos e treze. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Pereira Ventura estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua do Lavradio n. 50 desta cidade na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Pereira Ventura, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Pereira Ventura estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua do Lavradio n. 50, desta cidade, por sentença deste juizo, de 18 de junho de 1913, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de maio de 1913.

Foram nomeados syndicos os credores Corrêa & Sampaio residentes á rua Senador Euzébio n. 146, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de julho de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Roque & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de G. Roque & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicação em que é reivindicante Singer Sewing Machine Company, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Henrique & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Henrique & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio n. 12, com negocio de chopps, bebidas e congeneres, de cuja firma fazem parte D. Rosa Flugiato Mignocchi e Henrique Malafatto, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Henrique & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio n. 12, por sentença deste juizo, de 20 de junho de 1913, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de junho de 1913, desde 1 hora da tarde. Foram nomeados syndicos os credores Nicola Zagari & Comp., residentes á rua da Assembléa n. 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos;

e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Julio Lauret Duarte, para sciencia do sequestro de bens hypothecados e findo aquelle prazo vir á primeira audiência deste Juizo pagar ao exequente Antonio de Freitas Oliveira Bastos a quantia de 11:003\$300 de principal, juros, multa e custas, ou ver convolar-se o mesmo sequestro em penhora e assignar-se-lhe os seis dias da lei para embargos, sob pena de revelia

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor, servindo no impedimento ocasional do juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este Juizo e cartorio corre um executivo hypothecario em que é exequente Antonio de Freitas Oliveira Bastos e executados Julio Lauret Duarte e sua mulher, em o qual, tendo sido feita a conta e expedido mandado do executivo, se procedeu a sequestro do immovel hypothecado, sito á rua Santo Christo dos Milagres n. 24, e seus rendimentos, em vista do não ter sido encontrado o devedor. E tendo o exequente requerido justificação da ausencia do devedor e justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do mesmo, subiram os autos á conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Expeçam-se os editaes com o prazo de trinta dias em vista da prova da lei. Pague o justificante as custas. Rio, 19 de junho de 1913. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido Julio Lauret Duarte, para sciencia do sequestro dos bens hypothecados e findo o prazo de 30 dias vir á primeira audiência deste Juizo pagar ao requerente Antonio de Freitas Oliveira Bastos a quantia de 11:003\$300, ou ver convolar-se o sequestro em penhora e assignar-se-lhe os seis dias da lei para embargos, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1913. Eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Coutinho & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 28, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 50 % em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Coutinho & Comp., foi dirigida e distribuida a este juizo uma petição do concordata preventiva, instruida na forma do artigo 249 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 em a qual foi proferido o despacho seguinte: A. ao Dr. curador das massas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — Alfredo Russell. Proposta: O concordatario pagará cinquenta por cento dos creditos, em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma, sendo a primeira a dous mezes da data da homologação da presente concordata; a segunda a seis mezes, a terceira a dez mezes, a quarta a dezeseis mezes e a quinta e ultima a vinte e quatro mezes da mesma homologação; e, feito o ultimo pagamento, ficará o supplicante inteiramente quite para todos os effeitos, offerecendo em garantia todos os bens descriptos no balanço. E, tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: O presente processo está instruido de accordo com o art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, pelo que não me opponho ao seu prosseguimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — T. Barros Junior. E, tendo subido os autos á conclusão, baixaram a cartorio com o despacho seguinte: Estando devidamente instruido o pedido de fls. 2, designe o escrivão dia e hora para a assembléa que deliberará sobre a concordata, expedindo-se os necessarios editaes de convocação de credores. Nomeio commissarios os credores Alvaro da Silveira Magalhães Coutinho, Armand Gerson & Comp., e Banco Espanhol del Rio de La Plata, que serão notificados e prestarão compromisso do estylo. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que são convocados os credores e interessados

para se reunirem no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dois da igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo portiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os editaes de casamento de Antonio José Teixeira e Eleonora Paulo da Souza, Flavio dos Santos Silva e Elvira de Miranda Calvete, Ricardo Alonso Martinez e Carmen Castro Garcia, Antonio Rebello de Andrade Junior e Aurora Rosa Nogueira, Guglielmo Angelo Zamboni e Etelvina da Rocha Pessoa. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurcel Filho.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. VEXANIO HEMETERY LOB J LARATUT, ESCRIVÃO, DR. CORRÊA DUTRA
Foi afixado edital de casamento de Gustavo da Silva Mattos e Arminda Pereira Martins, e correu os de Manoel da Silva Barreto e Maria Bibiano Arraes, Francisco Antonio de Souza e Antonia Margarida, Pedro Gleizer e Dora Lamovsky, Bernardino Xavier Rebello e Sylvia Jardim da Andrade e Antonio Lucio Esteves da Silva e Margarida da Rosa André.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Romão Alves Porto com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo Romão Alves Porto que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do São Christovão n. 392, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia; outresim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar mandei passar o presente de que se extrahiu traslado o outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. E, eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Cópia do accôrdo celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Curitiba, e as Companhias Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande e Paraná.

Aos dez dias do mez de junho de mil novecentos e treze, na secção do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, em Curitiba, presente o senhor doutor Antonio Jorge Machado Lima, procurador fiscal, compareceu o senhor J. C. Ellis, na qualidade de representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande e Paraná, disse que em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de cinco do corrente, exarado na ordem numero sessenta e oito da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, datada de vinte e dois de maio ultimo, vinha assignar o novo termo do accôrdo pelo qual as referidas companhias obrigam-se, mediante a percepção da porcentagem de quatro por cento, a arrecadar o imposto de transporte, devilo sobre es bilhetes de passagens, nas referidas estradas, sujeitando-se ás seguintes condições:

- a) a recolher a renda do mencionado imposto de transporte, mediante guias demonstrativas do numero de bilhetes obrigados ao imposto e da importancia por elles produzida;
- b) a recolher a importancia proveniente do mesmo imposto na Delegacia Fiscal de Curitiba, dentro dos primeiros quinze dias uteis do mez seguinte ao da cobrança;
- c) a pagar a multa de dez a cincoenta por cento da importancia do imposto a receber no caso de infringir a clausula anterior;
- d) a occorrer a todas as despesas que tiver de fazer com a impressão de bilhetes de passagens e quaesquer outras de que dependerem a cobrança e a entrega da renda do referido imposto;
- e) a sujeitar-se a todas as disposições do regulamento a que se refere o decreto numero sete mil oitocentos e noventa e sete, do dez

de março de mil novecentos e dez, bem como a todas as disposições que forem relativas á arrecadação do imposto de transporte.

O presente accôrdo vigorará pelo espaço de um anno a contar desta data, podendo, porém, ser renovado.

Pelo doutor Procurador Fiscal foi dito que em nome da Fazenda Federal aceitava para este o presente accôrdo.

Eu, Arthur Martins Lopes, primeiro escripturario, o escrevi. (Este termo estava sellado com estampilhas federaes no valor de quatro mil duzentos e sessenta réis, (tabella B do imposto de sello, § 4º n. 24) e devidamente inutilizadas com a data e assignatura do Doutor Procurador Fiscal.)

Contancioso, dez de junho de mil novecentos e treze. — O procurador fiscal — *Antonio Jorge Machado Lima*. — *J. C. Ellis*. — Confere. — *Antonio Jorge Machado Lima*, procurador fiscal.

Está conforme. — Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 20 de junho de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade.*

Ministerio da Guerra

Contracto celebrado entre este Departamento da Administração do Estado da Guerra e os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia, para o fornecimento de polainas, iguaes ao tipo existente nesta repartição, aos corpos do Exército, durante o fluente anno; contracto lavrado em virtude do despacho do Senhor general da divisão, ministro da Guerra, de dez do fluente mez e anno, exarado á pagina quinze do processo da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra, numero setecentos e setenta e oito, de quatro, ainda do mesmo mez, approvando a concorrência do Conselho de Compras deste Departamento, realizada aos vinte e um dias do mez de maio findo.

Aos dezesseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze compareceram nesta Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia afim de assignarem o presente termo do contracto para o fornecimento de polainas, iguaes ao tipo existente nesta repartição, aos corpos do Exército, durante o fluente anno; contracto lavrado em virtude do despacho do senhor general de divisão, ministro da Guerra, de dez do fluente mez e anno, exarado á pagina quinze, do processo da Primeira Secção de Contabilidade da Guerra, numero setecentos e setenta e oito, de quatro, ainda do mesmo alludido mez, approvando a concorrência do Conselho de Compras deste Departamento, realizada aos vinte e um dias do mez de maio findo.

O presente termo do contracto obedece ás seguintes clausulas: Primeira — Os negociantes José Ignacio Coelho & Companhia obrigam-se pelo presente contracto a fornecer ao ministerio da Guerra, durante o corrente anno, polainas de couro, eguaes ao tipo existente no mostruario deste departamento, que forem julgadas necessarias aos corpos do Exército nesta Capital e nas regiões militares que não tenham contracto para esse fornecimento, ao preço de onze mil e quinhentos réis (11\$500), cada um par.

Segunda — Todas as polainas constantes do presente termo do contracto obedeceirão aos tipos existentes nesta repartição e nas regiões militares.

Terceira — O prazo para o fornecimento do artigo contractado obedeceirá á seguinte proporção: de quinze dias, até cinco mil pares; de quarenta dias, de mais de cinco mil até quinze mil pares; e de sessenta dias, de mais de quinze mil pares até trinta mil pares; prazos contados da data da entrega dos pedidos aos fornecedores signatarios deste contracto.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a exhibir no acto da assignatura do presente contracto o recibo da caução de dez contos quinhentos e cincoenta mil réis (10\$550\$), feita na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste documento; caução avaliada em dez e cinco por cento (10 % e 5 %) sobre o valor total do provavel fornecimento do artigo que lhes foi adjudicado.

Quinta — No caso da recusa da assignatura deste termo a firma contractante perderá a caução de um conto de réis (1:000\$000), anteriormente feita, para a sua habilitação á concorrência do Conselho de Compras, realizada aos vinte e um dias do mez de maio passado, e podendo levantal-a, logo que se desompenhe do alludido compromisso.

Sexta — Sujeitam-se os contractantes ás multas e mais condições vigentes, no caso de inobservancia das clausulas contractuaes; salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Setima — Toda a qualquer polaina que for rejeitada por sua má qualidade ou defeito de fabricação será considerada não fornecida; e os contractantes obrigados a substituil-a dentro do prazo que for combinado pelas partes contractantes.

Oitava — Caso o Ministerio da Guerra julgue conveniente, obrigam-se os contractantes a renovar, sem augmento do preço, o presente contracto.

Nona — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional á vista das respectivas contas devidamente selladas e processadas por este Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra.

E para clareza e constar, mandou o senhor coronel, chefe desta Repartição, lavrar o presente contracto que assignara com a firma commercial José Ignacio Coelho & Companhia. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre quatro estampilhas do Thesouro Nacional, na importancia total de mil e duzentos réis (1\$200), correspondentes a duas folhas do livro competente onde está lavrado o presente termo de contracto acham-se a data de dezesseis do mez de junho do anno de mil novecentos e treze e a assignatura coronel Lino d'Oliveira Ramos. Mais, abaixo verifica-se o seguinte: por procuração de José Ignacio Coelho & Companhia, Eduardo Guimarães Fonseca. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

Nota.—Declara-se que os negociantes exhibiram os recibos das cauções, antes de assignarem o presente termo de contracto. — Tenente-coronel Neves Junior.

Termo de contracto celebrado pelo Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra com os negociantes infra designados, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, que lhes foram acceitos pela Comissão de Compras desta repartição, em sessão realizada aos doze dias do mez de maio findo; contracto lavrado em obediencia ao despacho do Sr. General de Divisão, Ministro da Guerra, de dous de junho corrente, exarado á pagina noventa e cinco do processo da Primeira Secção da Contabilidade da Guerra, numero setecentos e vinte e cinco, de vinte e dous, ainda do mez de maio passado, approvando a alludida concorrência

Ao dezesseis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze compareceram nesta Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra os negociantes abaixo designados, afim de assignarem o presente «Termo de contracto» para o fornecimento dos artigos infra mencionados, que lhes foram acceitos pela Comissão de Compras deste departamento, em sessão realizada aos doze dias do mez de maio findo, a qual foi approvada pelo Sr. General de Divisão, Ministro da Guerra, em despacho de dous do fluente mez e anno, exarado á pagina noventa e cinco do processo da Primeira Secção de Contabilidade da Guerra, numero setecentos e vinte e cinco, de vinte e dous, ainda do mez de maio passado, a saber: Com Rodrigo Vianna.—Para o sete pelotão de estafetas e exploradores: dous arreiamentos de tracção para quatro animaes, a duzentos e sessenta mil réis, cada um; para o serviço do quartel general da 9ª região militar: tres arreios completos para caminhão de tracção de quatro animaes, a duzentos e sessenta mil réis, cada um; para o quartel general da primeira brigada estrategica: tres arreiamentos para caminhão de quatro rodas, de dous animaes, a cento e sessenta mil réis, cada um; para o 55º batalhão de caçadores: quatro arreiamentos completos para tracção de dous animaes, para carro de quatro rodas, a cento e sessenta mil réis, cada um; para a primeira companhia de metralhadoras: tres arreiamentos para caminhão de quatro animaes, a duzentos e sessenta mil réis, cada um; para o 52º batalhão de caçadores: dous pares de arreios para carroça de duas rodas e dous varaes, a cento e quarenta mil réis, cada par; para o esquadrão de trem da primeira brigada estrategica: vinte arreiamentos completos, de tracção de caminhão, para parelha de guia, a cento e cinco mil réis, cada um; vinte arreiamentos completos, de tracção de caminhão, para parelha de tronco, a cento e cincoenta e cinco mil réis, cada um; para o 1º regimento de infantaria:—dous arreiamentos para tracção de dous animaes de carroça de varal, a cento e quarenta mil réis cada um; para o 2º regimento de infantaria:—um arreio de tracção de dous animaes, para caminhão, por cento e sessenta mil réis; um arreio de tracção de dous animaes para sóta de caminhão, por cento e cinco mil réis, e um arreio de tracção de um animal, para carroça de varaes, com arreio de boléa, por cento e quarenta mil réis. Com José Silva & Comp.: Para o esquadrão de trem da primeira brigada estrategica:—cinco arreiamentos completos, para carros typo colonial, para parelha de guia, a noventa e oito mil réis cada um, e cinco arreiamentos completos, para carros typo colonial, para parelha de tronco, a cento e dezoito mil réis cada um. Com Jorge & Bastos: para o 52º batalhão de caçadores:—tres arreiamentos para carrocinha «Mallet», a cento e sete mil réis cada um; para o 2º regimento de infantaria:—dous arreios de tracção de um animal, para carro de munição, a cento e sete mil réis cada um, e um arreio de tracção de dous animaes, para galéra, por cento e quarenta e um mil réis. Com S. Mendes & Companhia:—Para o esquadrão de trem da primeira brigada estrategica:—vinte caminhões, para transporte de carga, a um conto quatrocentos e cincoenta mil réis cada um. Com Antonio Stoffel:—Para o serviço do Quartel General da Nona Região Militar:—tres caminhões de força de mil e duzentos kilogrammas completos, com lanternas, capichana e armações, a um conto seiscentos e oitenta mil réis cada um; para o quartel general da primeira brigada estrategica:—tres caminhões de quatro rodas, para dous animaes, com capacidade de mil e duzentos kilogrammas, a um conto quatrocentos e quarenta mil réis cada um; para o 55º batalhão de caçadores:—quatro carros para condução de pra-

ças, tendo cada um quatro rodas, conform: o typ: existente nos 52º e 56º batalhões de caçadores, a um conto oitocentos e setenta mil réis cada um; para o grupo provisório de obuzeiros:—um caminhão para transporte, por um conto quatrocentos e quarenta mil réis; um carro typo colonial, por oitocentos e trinta mil réis; para o esquadrão de trem da primeira brigada estrategica; dous carros typo conial, a oitocentos e trinta mil réis, cada um; para o 1º regimento de infantaria:—um caminhão grande para bagagem, por um conto quatrocentos e quarenta mil réis; e para o 2º regimento de infantaria:—duas carroças de molas com duas rodas e varaes, a novecentos e trinta mil réis, cada uma.

Condições—Todos os artigos constantes do presente «Termo do contracto» serão de superior qualidade e iguaes aos typos existentes nos corpos a que são destinados. Os mesmos artigos serão entregues neste Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, por conta dos contractantes, dentro do prazo de quatro mezes, a serem contados da data da approvação deste «Termo» pelo Senhor General de Divisão, Ministro da Guerra, conforme as ordens contidas em aviso numero cento e vinte e quatro, de seis do mez de junho do anno de mil novecentos e onze.

Os signatarios deste documento obrigam-se a exhibir no acto da assignatura os recibos das seguintes cauções, feitas na Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução do mencionado fornecimento; cauções avaliadas em dez por cento (10 %) e as de um conto de réis (1:000\$), cada uma, para as firmas, cujo fornecimento é inferior á quantia de dez contos de réis, segundo as determinações contidas em aviso numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho do anno findo: para o negociante Rodrigo Vianna, a caução de um conto de réis (1:000\$); para a firma José Silva & Comp., a de um conto de réis (1:000\$); para os negociantes Jorge & Bastos, a caução de um conto de réis (1:000\$); para a firma S. Mendes & Comp., a de dous contos e novecentos mil réis (2:900\$); e para o negociante Antonio Stoffel, a caução de dous contos quatrocentos e sete mil réis (2:407\$); outrossim, obrigam-se a pagar no mesmo acto os seguintes valores em estampilhas do Thesouro Nacional, proporcionaes ao total do fornecimento que cada firma contractante tem a fazer: o negociante Rodrigo Vianna, a quantia de onze mil réis (11\$); a firma José Silva & Comp., a de dous mil e duzentos réis (2\$200); os negociantes Jorge & Bastos, a quantia de oitocentos e oitenta réis (\$880); a firma S. Mendes & Comp., a de trinta e um mil e novecentos réis (31\$900); e o negociante Antonio Stoffel, a quantia de vinte e sete mil e quinhentos réis (27\$500). A caução de um conto de réis (1:000\$), feita na Contabilidade da Guerra, por cada um dos alludidos negociantes, anteriormente á concorrência alludida, para garantir a assignatura deste «Termo» poderá ser levantada por cada uma das firmas, após o referido acto, perdendo-a, si assim o não fizer. O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das respectivas contas, devidamente processadas. Os contractantes sujeitam-se ás multas e mais condições e penas do regulamento da extincta Intendencia Geral da Guerra, ainda em vigor, na especie, neste departamento. E, para clareza e constar, mandou o Sr. coronel chefe deste Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra, lavrar o presente «Termo de contracto», que assigna com todos os respectivos contractantes. E eu, o Tenente-Coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre dezoito estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de setenta e tres mil quatrocentos e oitenta réis, e correspondentes á importancia do fornecimento que cada firma contractante tem a fazer, acham-se a data de dezesseis do mez de junho do anno de mil novecentos e treze e a assignatura Coronel Lino d'Oliveira Ramos. Mais abaixo verifica-se o seguinte: — Por procuração de Antonio Stoffel, Antonio Souza Carneiro; S. Mendes & Comp.; por procuração de Rodrigo Vianna, José Marques Salvador Lessa; por procuração de Jorge & Bastos, Annibal Arthur Peixoto; e por procuração de José Silva & Comp., Abilio de Magalhães. Está conforme. — Tenente-Coronel, Neves Junior.

Nota.—Declara-se que os negociantes exhibiram os recibos das cauções, antes de assignarem o presente «Termo» de contracto. — Tenente-Coronel, Neves Junior.

ADDITIONAMENTO AO PRESENTE CONTRACTO — Em virtude do aviso numero oitenta e seis, de dezito do fluente mez e anno, na parte que trata das cauções de um conto de réis (1:000\$), cada uma, feitas na Contabilidade da Guerra para a garantia da assignatura deste citado «Termo de contracto», são excluidas as palavras: — perdendo-a, si assim o não fizer—, depois de:—após o referido acto. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão, o subscreevi. Sobre cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de mil e quinhentos réis estão a data de vinte do mez de junho fluente e a assignatura coronel Lino d'Oliveira Ramos. Mais abaixo verifica-se o seguinte: S. Mendes & Companhia, por procuração de Antonio Stoffel, Antonio Souza Carneiro; por procuração de Rodrigo Vianna, José Marques Salvador Lessa; por procuração de Jorge & Bastos, Annibal Arthur Peixoto; e por procuração de José Silva & Companhia, Abilio de Magalhães. Está conforme. — Tenente-coronel Neves Junior.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Governo, os Srs. Dr. Rivaldavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda e senador Pinheiro Machado, vicepresidente do Senado Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Jesuino Cardoso, secretário da Presidencia; capitão de fragata Jorga da Fonseca, chefe da casa militar; capitão da corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe; capitães-tenentes Coelho Lessa e Cunha Menezes e tenente-coronel James Andrew, ajudantes do ordens, visitou hontem ás 2 horas da tarde o Hospital Central do Exercito, assistindo á festa realizada para commemorar o anniversario do novo hospital e a inauguração do pavilhão central, destinado aos serviços administrativos.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, regressou ao Palacio do Cattete ás 4 1/2 horas da tarde.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos membros da sua casa militar, inaugurou hontem, no predio n. 116 da Avenida Rio Branco, a fonte artistica de marmore e bronze executada pelo escultor nacional Sr. Belmiro de Almeida.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pires Ferreira e Luiz Vianna; deputados Alfredo de Carvalho, Teixeira Brandão, Souza e Silva, Jacques Ourique, Bento Borges, Lourenço de Sá e Costa Rodrigues; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal, capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, Dr. J. Carlos Travassos e Augusto Veras.

— O Sr. Dr. Francisco Bhering foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, a assignatura do decreto que o nomeou para o lugar de professor extraordinario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Justiça e Negocios Interiores

Reune-se hoje, á 1 hora da tarde, sob a presidencia do desembargador Souza Pitanga o Conselho Administrativo dos Patrimonios de Estabelecimentos a cargo do Ministerio do Interior.

— Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs.: senadores Luiz Vianna e Pedro Borges; deputados Evaristo do Amaral e Nicanor Nascimento; Drs. Graça Couto e Durval Porto.

— Foi nomeado Mario Bulhões Ramos para exercer o lugar de 3º official da Secretaria Geral de Saude Publica, durante o impedimento do effectivo, bacharel Mario de Souza Magalhães, que se acha licenciado.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado o Dr. Ilario Brandão para exercer o lugar de ajudante da Inspectoria da Saude do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, durante o impedimento do effectivo, Dr. Mario Gonçalves, a quem foram concedidos 90 dias de licença.

— Foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pela justiça da Allemanha ás do Estado de São Paulo, para inquirição de testemunhas, no interesse da acção intentada pela firma Carlo F. Hofer & Comp., de Genova, contra a de Hamburgo, Adolf Jorss.

— O Sr. Dr. chefe da Policia dirigiu hontem o seguinte officio — circular a todos os supplentes dispensados por acto da mesma data:

«Ao deixardes as funcções de... supplente do... districto, por incompatibilidade resultante do exercicio cumulativo de outras e de terminação contida em aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tenho a satisfação de agradecer e louvar nesta data os vossos bons serviços, opportunamente prestados á minha administração e á causa da ordem publica.

Salientando o criterio e o zelo com que subestestis corresponder, no desempenho daquellas funcções policias, á minha confiança, aproveito o ensejo para vos reitterar os meus protestos de cordial estima. — *Balsario Fernandes da Silva Tavares*, chefe de Policia.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á brigada, capitão Pereira Bacellar.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira; de promptidão, Dr. Harold Lima e interno do dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Pires do Oliveira.

Ronda de visita, alferes Silva Cordeiro.

Rondam as patrulhas o sargento quartern e Canario Porto e nove inferiores.

Promptidão permanente: no 1º batalhão, tenente Abilio Dias e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.

Rondam no 4º districto o alferes Candido de Oliveira e um inferior.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Pereira de Lucena; Caixa de Conversão, alferes Octaciano de Sant'Anna; Thesouro, alferes Sylvio Carneiro e Casa da Moeda, alferes Baptista Coelho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Sabino da Cunha; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martine.

Uniforme 8º com polainas pretas.

Fazenda

No requerimento em que Victor Uslender & Comp, pediram para que fosse transferido ao Deutsche Bank, de Berlim, e ajusta para o fornecimento de 600.000 kilos de prata amoeçada, Sr. ministro deu o seguinte despacho: «De accordo com o parecer do o Sr. procurador, nada ha que deferir, visto como o que pedem os requerentes já lhes foi expressamente concedido pela condição VI do ajuste de 26 de abril ultimo, o qual textualmente reza: «O Governo outorga desde já aos Srs. Victor Uslender & Comp. o direito de cessão e transferencia desta ajuste ao Deutsch Bank, de Berlim».

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs. deputados Eduardo Saboya, Raymundo Arthur, Pereira Braga, Silva Leitão, Teixeira Brandão e Bento Borges; Drs. João Teixeira Soares, Arthur Peixoto e J. Miranda, almirante Maury, Gabriel Chaffour, Drs. Norberto Ferreira, Edisario Tavora e Nina Ribeiro.

— Pelo Sr. ministro foram approvados os planos de numeracao 248, 287, 288 e 289, da Companhia Loterias Nacionais do Brazil.

— O Sr. ministro permittiu que o Dr. Manoel Eloy dos Santos Andrade, ex-director da Imprensa Nacional, continue a contribuir para o montepio civil, conforme requereu.

— Pelo Sr. ministro foi resolvido que João da Silva Almeida, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, que se acha servindo na Delegacia do Maranhão, chefe de seção Antonio Joaquim de Carvalho Filho, conferente Manoel Francisco da Silva, 2º escripturarios Arthur Martins Sablanha e Belmiro Miguez de Loyola, e 4º escripturarios Manoel de Oliveira Lima e Oswaldo de Oliveira Rego, da Alfandega e Delegacia do Pará, ora servindo em diversas repartições, voltem a ter exercicio naquellas a que pertencem.

— No requerimento em que o ex-adjunto do Procurador da Republica no Districto Federal, Dr. Antonio Angra de Oliveira, pediu pagamento da porcentagem da divida activa da União, arrecadada nos

autos da liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, o Sr. ministro decidiu que o requerente aguarde a solução da acção judicial intentada pelos accionistas da citada companhia, para haverem a restituição da importancia do emprestimo, juros, etc.

— A Directoria de Despesa Publica concedeu hontem, por telegramma, á Delegacia Fiscal no Acre, o credito de 900:000\$, do qual serão distribuidos ás mesas de rendas mais proximas de cada departamento 225:000\$, para occorrer ao pagamento de serviços publicos e obras, durante o corrente anno.

— Respondo ao pedido do presidente do Tribunal de Contas, relativo á devolução do processo que acompanhou o seu officio n. 505, de 18 de junho de 1908, para que o Tribunal possa resolver sobre o pedido de restituição de fiança prestada pelo Sr. Fernando de Meilo Vianna, em favor de Joaquim da Silveira Louro, carteiro de Mar da Ilha, o Sr. ministro declarou-lhe que o officio a que allude não se refere á citada fiança e sim a outra.

— O inspector da Caixa de Amortização foi autorizado pelo Sr. ministro a entregar a Fortunato Cruz as cinco apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de ns. 7.836 a 7.838, 7.865 e 7.867, caucionadas no Thesouro, em garantia da responsabilidade do seu proprietario, como administrador da extincta Commissão Fiscal das Obras do Porto.

— O Tribunal de Contas julgou idonea a fiança de 10:000\$, representada pela hypotheca legal de um immovel, prestada por João Xavier Lopes, cobrador da Recebedoria do Districto Federal, em substituição á prestada em seu favor por Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, em 10 apolices da divida publica, que lhe devem ser entregues.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de Cyrillo de Góes Lima, pedindo a sua reintegração no lugar de collecter das rendas federaes, interino, em Conquista, Estado da Bahia.

— Pelo Tribunal de Contas foram julgadas idoneas as fianças prestadas por diversos funcionarios federaes nos Estados.

— O Sr. ministro pediu ao da Agricultura informar por que verba do corrente exercicio deve correr a despesa com a aquisição do predio e terreno situados á lazeira do Gusmão n. 33, solicitada pelo mesmo.

— Em officio dirigido ao juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, o Sr. ministro communicou-lhe que, por não constar da sua precatoria, expedida a favor de D. Amelia Godoy, para pagamento de custas em que decahiu a Fazenda Nacional, a conta detalhada das mesmas e a promoção do representante da Fazenda concordando com ella, deixa de ser cumprida a referida precatoria.

— Pelo Sr. ministro foi declarado que a Guilherme Branco Lassance, conductor de primeira classe, aposentado da E.F. Central do Brazil, compete a quantia annual de 8:640\$, de vencimentos de inactividade, e a D. Ludovina Portocarrero Drago, filha do finado marechal Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, compete a pensão mensal de 112\$500, correspondente ao meio soldo de seu finado pae.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de Accacio Leite & Comp. pedindo restituição da quantia de 1:000\$, que depositaram no Thesouro, para fiscalização de seus clubs de joias, que não chegaram a funcionar.

— Pedindo-lhe emittir, nos termos do art. 72, paragrapho unico do decreto n. 9.672, parecer a respeito, o Sr. ministro remetteu ao da Agricultura o processo relativo ao aforamento perpetuo do terreno de marinha e accrescidos, sito no lugar denominado Porto das Argolas, na cidade de Victoria, pretendido pela The Leopoldina Railway Company.

— O Sr. ministro pediu ao da Vição informar em que data foi concedido ao Sr. Firmo de Mello, funcionario dos Correios do Amazonas, a gratificação adicional de que trata o seu aviso n. 3.323.

Marinha

O Sr. ministro assignou hontem as seguintes portarias :

Concedendo ao amanuense da Directoria de Construcções Navaes Carlos Dias Modrouho dous mezes de licença e ao operario espingar-

deiro Antonio Pinto de Moraes dous mezes, ambos para tratamento de saude onde lhes convier.

Exonerando o capitão-tenente Frederico de Sá Castro Menezes do cargo de director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

Nomando o capitão-tenente Americo Reis para exercer o cargo de director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

— O boletim do Almirantado Brasileiro publicou a convocação dos seguintes conselhos de guerra que deverão reunir-se na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 23 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Bezerra da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata João Franco e são juizes: capitão-tenente Lindemberg Porto Rocha, 1º tenentes Amaury Sadoek de Freitas, Fernando Cokrane e commissario Aristoteles Queiroz Barros Vasconcellos e 2º tenente Paulo de Souza Bandeira, devendo comparecer o réo;

No dia 24 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o taifeiro Benedicto Lopes Coelho, do qual é presidente o capitão-tenente Oswaldo de Murat Quintella e são juizes: 1º tenentes João Antonio Silva Santos e commissario Avelino Silveira Vargas, 2º tenentes Belisario de Moura, José Brito de Figueiredo e engenheiro machinista Francisco Luiz Gastão Lavigue;

No dia 25 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe João Cypriano da Silva, do qual é presidente o capitão-tenente reformado João Augusto Pereira do Amorim Junior e são juizes os 1º tenentes Otto de Faria, engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna, Euthimio Fernandes de Lima e Antonio Daniel Mendes e 2º tenente Radhamantir do Campo y Ancoelo, devendo comparecer o réo;

No dia 27 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 3ª classe Arthur Egydio da Silva, do qual é presidente o capitão-tenente Alcino Cokrane de Affonseca e são juizes o capitão-tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares; 1º tenentes Aristoteles de Castro, Frederico Monteiro de Barros e Sylvio de Noronha e 2º tenente Eugenio de Lacerda Jordão, devendo comparecer o respectivo réo.

— O Sr. ministro despachou o expediente de sua pasta em sua residencia, onde se conservou hontem, durante o dia.

— Foi hontem muito cumprimentado em seu gabinete, por grande numero de amigos, o commandante Dario Paes Leme de Castro, chefe de gabinete do Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belford Vieira, ministro da Marinha, por motivo de seu anniversario natalicio.

Guerra

Com a presença do Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, e do Sr. ministro da Guerra, inaugurou-se hontem no Hospital Central do Exercito o pavilhão Floriano Peixoto, destinado á administração daquelle estabelecimento de saude.

Esse importante edificio fica situado na parte central do hospital. Contém tres andares, tem na frente uma escadaria de marmore e cimento armado, estando no pavimento terreo a portaria, arrecadações diversas e archivo.

O primeiro andar é dividido em salão nobre, onde se effectou a solemnidade da inauguração, e mais dependencias do serviço adm-

nistrativo. No segundo andar está a escola de applicação medico-cirurgica militar, bibliotheca, alojamento das irmas de caridade e capella. O edificio foi construido com material de primeira ordem, sendo todo circulado de varandas.

Foi constructor o Dr. Heitor de Mello, sendo o serviço fiscalizado pelo major de engenharia Alves de Moraes,

A's 2 horas da tarde, um pelotão do 1º regimento de infantaria e a banda de musica do 35º de caçadores annunciaram a chegada do Sr. Presidente da Republica, que foi recebido por uma commissão composta pelo coronel Dr. Ferreira do Amaral, director do hospital, vice-director major Ricardo da Fonseca, chefes de clinica, pharmaceuticos, secretario, dentistas, intendentes e mais funcionarios titulados.

Conduzido até o salão nobre, S. Ex. ahi proferiu um pequeno discurso, em que louvou todas as administrações do hospital, mostrando-se satisfeito com as obras já concluidas e desejoso de ver concluidas as outras em breve espaço. Em seguida declarou inaugurado o pavilhão.

Usou da palavra depois o Dr. Ismael da Rocha, que fez uma apreciação sobre os serviços por que tem passado o hospital, mostrando o proveito resultante da administração do Dr. Ferreira do Amaral.

Logo depois, o Dr. Ferreira do Amaral conduziu o Exmo. Sr. Marechal Hermes e demais convidados aos diversos compartimentos de que se compõe o pavilhão.

Serviu-se depois um bem organizado lunch, e o Dr. Ferreira do Amaral proferiu um discurso, mostrando o bom emprego que tem tido as verbas empregadas no desenvolvimento do hospital que dirige.

A's 4 horas da tarde retirou-se o Exmo. Sr. Presidente da Republica, seguido do Dr. Jesuino Cardoso, do capitão de fragata João Jorge da Fonseca, capitão de corveta Reginaldo Teixeira e capitão-tenente Cunha Menezes.

Estiveram presentes: o Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, Dr. Carlos Seidl, Dr. Graça Mello, generaes Marques Porto, José Faustino, Silva Faro e Caetano de Faria, senador Pires Ferreira, almirante Dr. Lopes Rodrigues, capitão de corveta Dr. Julião do Amaral, capitão-tenente Dr. Naylor, 1º tenente Alvaro Lins, representando o chefe do estado-maior da Armada, Dr. Juliano Moreira, director do Hospicio Nacional de Alienados, Drs. Affonso Homem de Carvalho, Paulo de Oliveira, Oscar Varella Homem de Mello, Arcobaldo dos Santos, Virgilio Bastos, Arthur Cavalcanti, Emanuel Marques Porto, Decio Lyra, Nabuco Avila, representantes da Imprensa e mais convidados.

— O Sr. ministro mandou servir em Pernambuco o capitão pharmaceutico Manoel da Costa.

— Foi transferido do 15º regimento de infantaria para o 6º o 2º tenente Antero de Menezes Carvalho.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes:

Tenente coronel medico Dr. Arthur Eduardo de Seixas, major medico Dr. Irineu de Britto e 2º tenente do 2º regimento de infantaria Encas de Carvalho Fortes, por terem sido nomeados para uma commissão, 2ºs tenentes Silvio Lourenço Scheloder, do 2º regimento de artilharia montada e João Moreira de Castro e Silva, do 2º regimento de infantaria, este por ter sido transferido e aquelle por ter de recolher-se ao seu corpo e o aspirante a official Francisco Clarindo Cordeiro por ter vindo da Fabrica da Polvora da Estrella e ter de reunir-se á de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

— Pelo quartel general da 9ª região foi solicitado ás brigadas e corpos independentes a relação dos medicos que servem nas unidades da região.

— Em vista de haver sido julgado incapaz para o serviço do Exército, em inspecção de saúde a que foi submettido pela junta medica superior de saúde, o soldado do 3º regimento de infantaria Antonio Esteves Barbosa foi mandado excluir das fileiras do Exército.

— Está marcado para o dia 24 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do Norte, o qual terá lugar no antigo Arsenal de Guerra ás 8 horas da manhã.

— Foi encarregado de um inquerito policial militar, nomeado pelo quartel general da 9ª região, o 1º tenente Boaventura Gonçalves de Abreu, do 53º batalhão de caçadores.

— Afim de tomarem parte na prova para esquadra, a 200 metros, alvo figurativo, de joelho, tiro colectivo em posição facultativa, fogo á vontade, 10 tiros, do concurso de tiro a realizar-se a 22 do corrente, na Sociedade do Tiro n. 7, inscreveram-se as seguintes praças do 52º batalhão de caçadores: cabo de esquadra Saddock Macedo, ansepeçadas Possidonio José dos Santos, Parciano Francisco Gonçalves, Manoel da Cunha Rocha, Annibal Miranda Junior e João Theodoro Olsen, soldados Pedro José de Arango, José da Silva Lins e Romeu Pinto de Oliveira.

— Segue, hoje, para S. Paulo, afim de assumir o cargo de chefe do serviço de engenharia do quartel general da 10ª inspecção, com séde naquelle Estado, o major Carlos Barcellos.

— Reune-se na secção de justiça da 9ª região, a 26 do corrente, ás 12 horas, o conselho de guerra a que responde o soldado do 3º regimento de infantaria Antonio José da Costa, do qual são juizes: capitão Tito Conrado Niemeyer, 1º tenente Joaquim Miranda do Velasco 2ºs tenentes Paulino de Freitas Amaral, Arthur Jovino Marques, Raul Mendes de Paiva e Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, devendo comparecer a testemunha, cabo de esquadra Amaro Neptuno de Alencastro e Oliveira.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Tito Conrado Niemeyer.

Dia ao posto medico da divisão de saúde, Dr. Angelo G. dos Santos.

Auxiliar do official de dia ao quartel general da 9ª região, auxiliar de escripta Rubens dos Santos.

A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central, Palacio do Cativeiro e as patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e Dona Clara e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para rondas. Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Por acto do Sr. ministro da Viação, foi nomeado o engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto para o cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira — foi autorizada pelo Sr. ministro a substituir o nome da estação de Monte Bello pelo de Tuyuty, passando a chamar-se Monte Bello a estação que vae ter o povoado de igual nome.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a South American Railway Company Limited pedia mandar incluir nas folhas de medições dos trabalhos da Rede de Viação Cearense as importancias intituladas — Eventuaes.

— Pelo Sr. ministro, foi mandado sustar a autorização constante do aviso de 18 de março ultimo que concedeu abatimento de 60 %, a titulo provisorio, nas tarifas das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas, para diversos generos, quando transportados do interior para a cidade do Rio de Janeiro.

— Foram enviados ao procurador seccional do Estado do Rio de Janeiro os documentos relativos ao desfalque praticado pelo agente da estação de Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— O Sr. ministro approvou, com caracter temporario, o regulamento e tarifas que a The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, apresentou á sua apreciação para a Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja, devendo dentro do prazo de seis mezes ser or-

ganizado projecto de tarifas com uma classificação geral, segundo o tipo differencial, para serem applicadas, como convém, uniformemente a essa estrada e a de Quararua a Itaquy.

— O Sr. ministro, attendendo ás circumstancias da força maior apresentada pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, provenientes da difficuldade na obtenção de operarios, abundantes chuvas e extraordinaria cheia do Rio Grande, que impelliu o lançamento das fundações da ponte sobre o mesmo rio, concedeu a prorrogação pedida por mais um anno, do prazo para a conclusão da linha de Igarapava a Uberaba, estipulado na clausula V das que baixaram com o decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911.

— Foi remetido á Camara dos Deputados o requerimento do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pedro Maximo Cordeiro, pedindo um anno de licença.

— O Sr. ministro solicitou do seu collega da Agricultura expedição de ordens no sentido de ficar á disposição do Ministério da Viação o leito da Escola de Minas Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, afim de se occupar dos serviços do Congresso Sul-Americano Ferroviario.

— O Sr. ministro, attendendo á solicitação do seu collega da Guerra, autorizou a disponst dos officiaes do Exército que se acham praticando nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas.

— Foi mantido o despacho anterior de indeferimento no pedido de pensão de montepio solicitado por Leopoldo Ignacio Weiss para suas filhas menores, na qualidade de irmãs do fallecido telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo Ignacio Weiss Filho.

— Foi deferido o pedido de pensão de montepio feito por D. Irene dos Santos Lima Mesquita, viúva do fallecido amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á City Improvements Company Attila Mesquita.

— Pelo Sr. ministro foi enviada á Camara dos Deputados uma mensagem solicitando a abertura do credito especial de 146:728\$153 para occorrer no anno corrente a despezas com desapropriações na Quinta da Boa Vista.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido de licença que fez o escripturario da Inspectoria de Obras contra as Seccas Waldemar de Carvalho Motta.

— Foram concedidas gratificações addicionaes aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 10 % a Paulino Pereira Bastos, Manoel Querino, Joaquim Pereira de Souza, José Pinto Cardoso, Francisco Rezende, Francisco Basilio Teixeira, Damião José da Silva, Cypriano João Barbosa, Alfredo Luiz Ferreira Ramos, Antonio Teixeira Felix da Silva, José Rodrigues Cajado, Jacintho Ferreira Muniz, João Miranda, José Carneiro de Medeiros, Henrique Costa, Henrique Cardoso, Gabriel Felix Pacheco, Francisco José da Silva, Antonio Machado, Arthur Francisco da Silva Guimarães e Augusto Lopes Pereira;

De 20 % a João José Telles, Abelard do Araujo Rangel, Adolpho Herberster, Francisco da Motta, Olympio Pereira e accrescimento de 10 % sobre a de 20 % ao 3º escripturario Alfredo José Carvalhal.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias ao conferente Ernesto Franca Soares Filho, ao operario Arthur Fonseca, ao continuo João Lucas Serra, ao operario ajudante Serapião Ferreira de Lima e ao conservador de linhas Victorino Jorge;

De 60 dias ao praticante de conductor Antonio Soares Botelho, ao foguista Antonio Augusto Monteiro de Brito, ao guarda de 1ª classe Francisco do Paula Barreto, ao concertador de linhas João Esteves Gomes de Almeida e ao foguista Julio Gabriel;

De 45 dias ao trabalhador de 1ª classe Eduardo da Silva. Também conceden 90 dias de licença ao carpinteiro da 3ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas Ignacio Pereira Manatta.

— A Directoria Geral de Contabilidade deu despacho nos processos de pensão de montepio dos filhos menores de José Ferreira da Souza, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e do menor Itaci, filho do agente de 1ª classe da mesma estrada Laurindo Antonio da Silva.

— No requerimento de Ovidio Loureiro, official da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pedindo um anno de licença, foi este o despacho: «Dirija-se o interessado directamente ao Congresso, si julgar conveniente.»

— Por acto do Sr. director geral dos Telegraphos foi nomeado estagiario o praticante diplomado Idalino Campos da Luz Filho.

— Pel Directoria Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas da telegraphia a João de Souza Motta Junior, Theodoro José de Novas e Cyrillo Nunes do Amarante.

— Foram admittidos, por acto do Sr. director geral dos Telegraphos:

Como diaristas: encarregado da estação de Curitibabanos, o praticante habilitado a regional João Firmino Machado Junior; encarregado da estação de Aquidauana, Joaquim Furtado de Mendonça; encarregado da de S. João Baptista, João Alexandre Vial, durante o impedimento do diarista José João da Oliveira; da de Caxias, na 2ª secção do 2º districto de Piahy, José de Carvalho Lima, e no escriptorio do districto do Rio de Janeiro, Antonio José Zopherino do Amarante;

Como mensageiros: na estação de Cuyabá (succursal), Edesio Gouvea, e na estação de Bonfim (ei lade) Cyrião de Sant'Anna;

Como auxiliar de guarda encarregado do trecho de Olivença a Cajazeira, na 1ª secção do 2º districto da Bahia, Francisco Manoel da Assis.

— Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos a inspector de 1ª classe o de 2ª Alberto Bittencourt Cotrim e a guarda-fio de 1ª o de 2ª Antonio Ferreira Salles, e não como foi hontem publicado, com os cargos destas dois funcionarios invertidos.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Os telegraphistas de 3ª classe Luiz Maria Pereira da Silva, da estação de Belém para a de Pojuca, e Gabriel Pereira Martins Vaz, da de Ponta Grossa para a de Curitiba;

Os telegraphistas de 4ª classe Octavio Bandeira de Mello, da de Therozina para a de Bahia; Francisco Chagas, da Central para a de Campos, e Antonio Alves da Oliveira, da de Recife para a de Pojuca;

Os auxiliares de escripta Alvaro de Oliveira Soares, da 3ª divisão para a estação Central, e Alfredo Seixas Bocacio, da estação de Espirito Santo para o districto do Rio de Janeiro;

O diarista Albertino Marmore, da de Cuyabá para a de Itiquira, como encarregado.

— Foram declaradas sem effeito pelo Sr. director geral dos Telegraphos as portarias de 30 de maio findo que removeu o inspector de 2ª classe Marcellino Ribeiro da Silva da 1ª secção do 1º districto da Bahia para a 1ª secção do 2º districto do mesmo Estado; e a de 10 do corrente maz que designou o telegraphista de 4ª classe Manoel Gomes da Silveira para em commissão exercer o cargo de radiotelegraphista da estação radiotelegraphica do Amazonas.

— Solicitou apresentatoria o praticante da agencia do Correio de Campinas, no Estado de São Paulo, Eugenio do Siqueira Cardoso.

— Foi deferido o requerimento de Cicero Baptista Lage, pedindo restituição de documentos mediante recibo.

— Por actos do Sr. director geral dos Correios, foram nomeados:

Agente do Correio de Soure, no Estado do Ceará, Joaquim de Souza Gadellia;

Agente do Correio de Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, Frederico Ing.

— Do cargo de estafeta da Administração dos Correios do Para foi exonerado João Dias Evangelista.

Para esse logar foi nomeado o conductor do malas Arlindo Rodrigues de Almeida, sendo nomeado para esta ultima vaga Bernardino Lacerda Jordão.

— Foram exonerados:

A pedido, Domingos Barbosa Valente do cargo de agente do Correio de Anitapolis, no Estado de Santa Catharina;

Por conveniencia do serviço, Antonio José Garcia tambem do cargo do agente do Correio de Soure, no Estado do Ceará.

Agricultura, Industria e Commercio

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissões das Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura, como forme requereram, os seguintes Srs.: Felisbino Francisco Rodrigues, Flavio Augusto Fernandes, Raymundo de Andrade Queiroz, Rita de Miranda Jordão, Rodolpho Machado Borges, Felix de Araujo Pereira.

Francisco Moreira Cavalcanti, Pedro Soares de Araujo Filho, Paulino Bento Rodrigues, Prudente José Correia, Pedro Argemiro de Moraes Sarmiento, Joaquim Teixeira Fontes, Joaquim Monteiro Borges, Joaquim Braz de Carvalho Villela, Joaquim da Virgem Pereira, Joaquim Prudente Correia, Joaquim Cunha Bueno Junior, Osorio Pereira Cavalcanti, Orlando Cravilho de Campos, Manoel Bernardo Vieira Filho, Manoel Adelino dos Santos, Manoel Felix Cintra, Mourraille & Bennterre, João Baptista de Lima Figueiredo, João Dantas Salles, João da Fonseca e Silva, João Leopoldo R. da Camara, João Xavier Pereira Sobral, João Garcia Simão, João Luiz de Andrada Junior, coronel Antonio de Souza Bento, Antonio Bento Barreto, Antonio Pires de Albuquerque Galvão, Antonio Benedito Gautheren, José Correia Lima, José de Souza Queiroz (Dr.), José Julio de Andrada, José Raymundo Telles de Menezes, José Marianno Ferreira, Alfredo Gurgel de Lima Valente, Avelino Leocadio de Souza, Alberto Maranhão, Aulo Gelio de Moraes, Alvaro Freire Braga e Dr. Alberto Baptista, Euzebio Leite Teixeira de Barros, Dr. Ernesto Frederico de Queiroz, Elyseu Furtado de Almeida, Sebastião Joaquim Pereira, Serafim de Moura Assis, Servulo Pires Galvão, Julio Baptista de Vasconcellos, Jorge Barreiro, Francisco Raymundo de Araujo, Vicente Ferreira da Costa Goulart, Vicente Soares do Barros, Thomé de Wilhena & Comp., Guilherme José Werneck de Carvalho, Dario Alves Barroso e Leontina Maria de Castro.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos tres mezes de licença, para tratar dos seus interesses fora de paiz, ao Sr. Pierre Jereme, auxiliar de 2ª classe da 4ª secção do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

— Por portarias do Sr. ministro, de 17 do corrente, foram exonerados dos cargos de auxiliares interpretes da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, por conveniencia do serviço, os Srs. Adolpho Jacowicks e Eduardo Barene, sendo nomeados para substituil-os os Srs. Carlos Pestarek e Max Suide.

— O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento da Companhia Alliança Agricola, solicitando um premio de 25.000\$ para a cultura da mandioca: «Estando esgotada a verba respectiva, no corrente exercicio, não pôde a supplicante ser attendida».

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma que lhe foi dirigido pelo Dr. Henrique Devoto, director da Escola Agricola da Bahia:

«Communico a V. Ex. que a escola foi visitada hontem pela Associação Commercial, vindo em vapor especial o presidente e mais cinco directores, familias e outros cavalheiros. A congregação reuniu-se em sessão especial, em homenagem aos visitantes. Foram pro-muncados varios discursos enaltecendo os meritos de Governo Federal e principalmente os de V. Ex. Asseguro terem os visitantes voltado com excellente impressão do estado actual da escola. As aulas estão funcionando regularmente, ficando supprimidas as ferias costumadas de 23 de junho a 12 de julho. Attenciosas saudações».

Estabelecimentos de instrucção

O resultado do concurso de admissão á matricula no 1º anno do curso especial da Escola de Minas, do Ouro Preto, realizado de 2 a 14 de junho presente, foi o seguinte:

1º, Edward Costa, com 1.490,6 pontos; 2º, Genesio da Costa Marques, com 1.361,4 pontos; 3º, Argemiro de Paiva, com 1.299,4 pontos; 4º, José Procopio Fernandes Monteiro, com 1.283,6 pontos; 5º, Avelino Ignacio de Oliveira, com 1.163,0 pontos; 6º, Mario Albergaria Santos, com 1.075,0 pontos; 7º, Victor G. Mascarenhas Tamm, com 1.058,6 pontos; 8º, Francisco Noronha, com 986,0 pontos; 9º, Francisco Leite de Magalhães Marques, com 974,6 pontos; 10, José Bournot Dutra, com 953,4 pontos; 11, Fanor Cumplido, com 910,4 pontos; 12, José Margarida Maciel de Paiva, com 872,6 pontos; 13, Antonio Rodrigues Vieira Junior, com 855,6 pontos, e 14, Armando Gomes Sodré.

E. F. Central do Brazil

O Dr. Valentim Dunhan, sub-director da 6ª divisão, já regressou do interior para onde havia partido, ha dias, em viagem de inspecção.

S.S. hontem, sobre sua viagem, teve uma longa conferencia com

o Dr. Paulo de Frontin, director desta repartição publica.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em S. Diogo, o praticante Jorge Frederico Nolding; em Mangueira, o praticante João José da Cruz Sobral Junior; em Maritima, o telegraphista Annibal de Sá Freire; na cabine de S. Christovão, o telegraphista Carlos José do Rosario; em Rezende, o telegraphista Jacintho Ferreira Muniz; em Lorena, o telegraphista

João Marcondes de Oliveira, e na Barra do Pirahy, o praticante Alberto dos Santos.

— O Dr. Paulo de Frontin percorreu hontem, pela manhã, varias dependencias da estação inicial da praça da Republica, subindo depois ao seu gabinete de trabalho onde despachou varios papeis.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção da saude:

João Evangelista Leal Pacheco, n. 2.148; Maximiano da Silva Coelho, n. 2.149; Eduardo Pereira da Silva e Souza, n. 2.150; Antonio José da Cunha, n. 2.151; Balbino Felismino dos Santos, n. 2.152; Epaminondas Werneck Dantas, n. 2.153; Francisco Trindade, n. 2.154; Guilherme Lucio, n. 2.155; Joaquim Ferreira Vinhas, n. 2.156; João Ferreira das Chagas, n. 2.157; João Coutinho de Siqueira, n. 2.158; José Ribeiro da Fonseca, n. 2.159; José Portella, n. 2.160; José Antonio Pereira Ventura, n. 2.161; Luiz Eugenio de Andrade, n. 2.162; Manoel Valerio da Silva, n. 2.163; Nicoláu Joaquim Gomes, n. 2.164; Romulo Del Selchi, n. 2.165; Salathiel Fernandes, n. 2.166.

— foram mandados servir:

Em Sitio, o praticante Nicomedes Ribeiro; em Entre Rios, o conferente Jacintho Faria e o praticante Belmiro Gricco; em Casal, o praticante Luiz Corrêa; em Simplicio, o conferente Domingos Peixoto Lima; em Congonhas, o praticante Theophilo Gama; em Paciencia, o praticante José Corrêa da Silva.

— O rendimento, no dia 17 do corrente, da estação de S. Diogo foi de 7:221\$300.

O movimento nessa estação ante-hontem foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 17.360 volumes com 318.357 kilogrammas; encomendas, 1.520 volumes com 29.898 kilogrammas. Total, 18.880 volumes com 348.255 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 4.837 volumes com 497.512 kilogrammas; mat'rias, 27.545 volumes com 818.427 kilogrammas; carne verde, 1.127 volumes com 101.917 kilogrammas; encomendas, 2.039 volumes com 29.529 kilogrammas. Total, 35.598 volumes com 1.417.385 kilogrammas.

— A renda da estação Maritima, no dia 18 do corrente, foi de 23:562\$000.

O movimento dessa estação no dia 19 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 259 carros com 2.350.866 kilogrammas de mercadorias; 36 com 247.883 kilogrammas de mercadorias da estrada; e 50 com 722.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 16.800 volumes com 949.700 kilogrammas; mercadorias da estrada, 760 volumes com 347.900 kilogrammas; carvão de particulares, 190.000 kilogrammas; carvão da estrada, 863.000 kilogrammas. Total, 2.350.600 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 2.300 volumes com 156.600 kilogrammas; minerio, 285.000 kilogrammas; milho, 679 saccos com 41.134 kilogrammas; feijão, 798 saccos com 48.471 kilogrammas; café, 38 carros com 2.983 saccas com 176.746 kilogrammas. Total, 707.951 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 15.259 com 927.743 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.983 com 176.746 kilogrammas; retiradas, 1.512 com 91.476 kilogrammas; ficaram 16.730 com 1.013.013 kilogrammas.

Prefeitura

Pelos engenheiros da Prefeitura serão vistoriados, hoje, ás 2 e 3 horas da tarde, os predios ns. 15 do becco do Mendonça, do espolio de José Ferraz Rabello e n. 23 da rua Carolina Reydnar da Light and Power Co. Limited e no dia 24, a 1, 1 1/4 e 1 1/2 os predios ns. 113 da rua Senhor dos Passos, de Antonio Pedro do Carmo e outro, 115, de Joaquim de Almeida Pinto e 117, de Manoel José Fernandes.

— Foi assignada a adjunta Alice Cardoni Nunez para ter exercicio na 4ª escola masculina do 5º districto.

— No dia 5 de julho vindouro, encerra-se na Prefeitura, a concurrencia para conservação até 6 de maio de 1915 do calçamento a macadam betuminoso da rua D. Mariana, no trecho entre as ruas S. Clemente e Voluntarios da Patria, e do calçamento feito pelo systema Bertulithe, em frente á rua Marquez de Abrantes.

— O resultado dos exames de machinista effectuados em 18 do corrente foi o seguinte:

Antonio Villhena Athayde, aprovado, e João Moreira da Silva, reprovado.

— **Foram impostas multas**, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Engenho Novo: A Pereira & Martins, de 200\$, por espalharem estrume não humificado em sua horta, á rua Souza Barcos n. 161.

Da Gloria: A Alfredo de Aguiar, de 100\$, por vender leite com agua, do seu negocio á rua Ypiranga n. 123.

A Manoel José Librão, de 50\$, por ter despejado as aguas servidas em frente ao predio n. 86 da rua Senador Candido Mendes.

A Fernandes & Irmãos, de 100\$, por venderem leite com agua, procedente da rua das Laranjeiras n. 107.

A Francisco Loureiro e Moreira & Comp., de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado, procedente dos depositos ás ruas Joaquim Silva n. 78 e Bento Lisboa n. 140.

Do Sacramento: A José de Souza e Joaquim Antonio, de 100\$, por venderem leite desnatado, procedente das ruas S. Pedro n. 168 e Rezende n. 62, sem a respectiva declaração.

De Sant'Anna: A Antonio Martins Corrêa, de 100\$, por vender leite desnatado sem a declaração, em seu estabulo, á rua General Pedra n. 267.

A Antonio Maria da Silva, de 100\$, por vender leite em vasilha-mo não rotulado, procedente da rua do Hospicio n. 302.

A Joaquim José Siqueira, de 100\$, por ter feito obras sem licença no predio n. 70 da rua Senador Euzébio.

De Santa Rita: A Antonio Martins Costa, de 200\$, por ter instalado tres motores electricos, sem o pagamento da Escalização, á rua Camerino n. 136.

A Antonio Joaquim Fernandes, de 20\$, por não ter exhibido a licença da bicycleta que montava na rua Marechal Floriano Peixoto.

Da Gavea: A Canallino & Irmão, de 100\$, por não terem cumprido a intimação para reconstruir o passeio do predio á rua Jardim Botânico n. 548.

Adquiriram immoveis

Diogo Leivas, terreno á rua Collegio, Paqueta, por 8:500\$000;

José Carrara, predio á rua Dr. Sá Freire n. 106, por 5:000\$000;

Antonio dos Santos, predio á mesma rua n. 108, por 6:000\$000;

D. Rita Izabel Ferreira da Costa, predio á rua Conde de Bomfim

ns. 424 e 426, por 38:000\$000;

Associação dos Funcionarios Civis, terreno á rua Santa Sophia,

por 6:500\$000;

Joaquim Affonso Guimarães, predio á rua Senador José Bonifacio

n. 78, por 2:500\$000;

Francisco José de Alvarenga, terreno á rua Albertina, por

1:000\$000;

Gastão Fonseca, predio á rua Magalhães Castro n. 153, por

7:000\$000;

Hans Warmer, predio á rua Orienta ns. 97 e 101, por 12:000\$000;

Pedro Henriques de Noronha, predio á rua Lopes Quintas ns. 88

e 103, por 50:000\$000.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

Antonio Joaquim de Carvalho, Francisco Martins da Fonseca, João Bento do Pazo & Comp., Manoel Fernandes Cruz, Manoel Fernandes de Faria Machado e Mesquita & Rodrigues. — Indeferidos.

João Felix de Almeida e Joaquim Pereira da Silva. — Deferidos.

Manoel José de Azevedo. — Deferido.

Chadi Magdalany & Comp. — Juntem a licença do exercicio.

Dr. Henrique de Toledo, commendador Lafayette R. Pereira,

Joaquim de S. Sant'Anna e Christino Campos. — Deferidos.

Oscar Marinho. — Pague á multa.

Manoel M. Borges e outros. — Attenda-se para 1914.

Antonio P. Peixoto. — Proceda-se nos termos da informação.

Senhorinha Pinto de S. Silva. — Rectifique-se.

Basília P. de Azevedo, Antonio R. Torres (2), Adelaide R. dos

Santos Dias, Raymundo O. de Aguiar, Antonio G. da Costa, Christino

Campos, Joaquim T. Silva Maia, João M. Bastos, Joaquim Ma-

deira, Joaquim M. Baptista Pinto, Carlos S. J. Muller, Antonio Pedro

A. Ferreira da Costa, Antonio B. Trigo, Arthur de M. Lagarda, Ju-

lieta A. de Macedo Tumbá e Emma do Amorim. — Transiram-se.

Gaspar A. Ribeiro, Francisco C. de Souza, Augusto N. da Costa

Saraiva, Andréa de Andrade, Antonio J. Pereira, Alfredo P. David,

Adelaide M. da Costa Brauco, Antonio A. D. dos Santos, Alberto A.

de Aranjó, Jacintho F. de Mello, Antonio J. Torquato e João S. Lom-

bent. — Satisfacão as exigencias no prazo da lei.

Antenor P. da Silva, Guilherme Borzueth & Irmão, J. Mira-

gaya & Comp., José C. de Oliveira, Manoel Fidalgo e outros, José

Carneiro & Irmão, José P. da Silva. — Deferidos.

Alberto de A. Silva, Antonio Alves, Manoel J. Ferreira, A. Pinto

& Comp., Jorge Curi & Irmão, Silva Martins e José A. Santos Pinto

— Indeferidos.

Ribeiro & Cardoso, Mello Junior, Gastão de M. Maia, Joaquim Moreira Valle, Lima Machado, José de Souza, José M. Ferreira, Teixeira & Binini, Jorge Jacob & Irmão, J. da Silveira, Antonio do C. Pereira & Comp., Antonio de Carvalho, Adano de Noronha, Disminho & Carneiro e Manoel J. dos Santos & Filhos. — Deferidos.

José Soares e outros, Arthur Soares e outros. — Nos termos dos pareceres.

Francisco da Silva. — Sim, na forma do estabelecido.

Antonio Magdalena & Comp., Marino Garitan, Cívio P. Montinho, M. Ferreira Negreiros, Carvalho & Baptista, Leitão & Reis, José Lopes, José P. de Carvalho e Albuquerque, Fernandez Gonzalez & Comp., José Carvalho, Thomaz da Silva & Comp., Virginia M. Paschoal e Hostrapy & Irmão. — Satisfacão as exigencias.

Companhia de Lactinios Mundil, Alberto de A. Pinto, Maria Oliveira, J. da Motta & Comp. e José F. de Souza. — Indeferidos.

Companhia Federal de Fundição. — Deferido, de accôrdo com a informação.

João Jorge Vening. — Idem.

Antonio Pires dos Santos e Carlos Leal. — Deferidos.

Contra-almirante Cassiano da Gama de Souza Franco, Companhia de Carris Urbanos e cabo João Ferreira. — Deferidos, de accôrdo com a informação.

Companhia Ferro Carril Carioca (6872), Mariana Victorina Pereira e Luiz Rodolpho & Comp. — Indeferidos.

Antonio Gonçalves Roma. — Indeferido. O decreto n. 39, de 10 de fevereiro de 1903, justifica a intimação.

Antonio Gomes Lyrio. — Compareça á directoria.

Gastão Corrêa da Veiga. — Promova a acceitação definitiva da rua.

Antonio Fernandes da Cunha, Alfredo José de Oliveira Bastos, Virgilia Cansão. — Certifique-se.

Revin & Domingues. — Certifique-se o que constar.

A. de Miranda Jordão. — Compareça para explicações relativas á conta apresentada.

Corrêa & Sampaio, Alberico Gurmack Possolo, Companhia Cervejaria Brahma (2), Alvaro E. da Silva Couto e Vicente dos Santos Caneco. — Deferidos.

Octavio Ribeiro de Macedo, Judith da Moura, Frederico M. Duquê Estrada, Symphonio R. Ribeiro, M. Lopes da Silva, Dr. Francisco de Aragão, Armando Queiroz de Vasconcellos, Augusto Guimarães Machado, Octaviano José da Cunha Junior, José de Almeida Pinto, Concepcion Porto Rabello, Luiza Barbosa de Oliveira Bulhão Ribeiro. — Passem-se alvarás.

João da Silva Gaspar. — Passe-se alvará, em cumprimento do despacho.

Eugenheiro civil Luiz M. de Mattos Junior. — Mantenho o despacho da circumscripção.

Condessa Maria Helena Caminha Rosillo e outros. — Aguardem solução da modificação.

Maria Candida Loureiro e Fernando M. de Simas. — Satisfacão as exigencias.

Beatriz (menor). — Pode habitar.

Dr. Eduardo Guinle, Americo Faria Cunha e outros e Francisco Nunes da Costa. — Compareçam para esclarecimentos.

Alvaro da Fonseca Moreira (rua Riachuelo casas ns. I, II e III) n. 149 A. — Pode habitar.

Major Gregorio de Paiva Moira e Antonio de Carvalho Faria. — Provem o registro dos constructores.

Francisco Augusto da Silva Paiva (rua do Riachuelo n. 408). — Pode habitar.

Cesar Giorelli Sobrinho. — Passe-se guia.

Itte Anne Blocks. — Satisfacão a exigencia.

Roberto Gomes Shalders. — Declare com clareza como collocou as placas.

José Pereira Fernandes Dias. — Pode habitar.

José Fernandes da Silva. — Pague-se a prorrogação.

Luiz Felipe da Almeida, João Espindola da Veiga e José Antonio da Silva Pinto. — Passem-se guias.

Sebastião Marques das Neves e Francisco Lattan. — Podem habitar.

José Joaquim Borges e José Mauricio da Fonseca. — Satisfacão a exigencia.

Juvencio N. de Moraes, T. J. Thomaz e Vicente Scherchio. — Passem-se guias.

José da Silva Barras. — Compareça para esclarecimentos.

Maria Thereza de Mattos Leite Coursand. — Compareça.

Julio Alberto da Costa. — Pode habitar.

Dr. Joaquim Trindade Miranda e Firmino Moreira Rodrigues. — Satisfacão a exigencia.

Peixoto de Faria & Comp. — Apresentem projecto.

Raymundo Ferreira Pinto. — Pode habitar.

Matheus Antonio da Silva Pureza. — Esgota os predios.

Dr. José Nodden de Almeida Pinto e Romão de Bastos. — Podem habitar.

Francisco Pinheiro. — Pode habitar.

Amaro de Souza e Silva. — Passem-se guias.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
Turyassú.....	4° 45'	48° 15'		15	62.5	27.0	29.9	22.4	21.9	12.5		SE	2	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'		20	61.8	27.9	31.6	22.9	24.4	1.0		NE	2	4	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'		11	62.7	27.0	29.4	22.3	21.9	58.2		C	0	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 45'	38° 30'		30	62.8	26.5	30.7	22.5	19.5	4.8		SE	2	5	
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'		95	62.4	26.7	27.2	23.6	22.3	0.2		SE	3	5	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'		780	—	19.4	24.0	19.0	16.4			SE	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	49° 15'		207	63.8	26.6	29.0	23.8	15.8			E	2	5	Incerto, orvalho
Barra do Corda.....	5° 55'	45° 25'		81	63.1	25.0	32.4	18.0	20.8			—	—	8	Mão.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'		212	62.5	25.2	—	—	19.1			N	1	9	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'		48	—	27.0	—	21.8	19.6			C	0	5	Incerto.
Campina Grande.....	7° 40'	36° 02'		55	62.1	18.8	28.8	15.4	10.4			SE	2	10	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'		14	63.9	27.2	30.8	19.4	22.0		3	W	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'		82	64.5	25.8	28.4	18.4	17.3			SW	3	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'		50	66.7	25.1	27.5	19.0	19.2			S	2	5	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'		30	64.0	27.6	28.5	22.4	20.1	6.4		S	2	3	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'		63	65.7	18.0	26.2	18.4	14.7			SE	1	10	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 45'	37° 28'		49	65.4	23.4	28.6	19.7	18.7			C	0	9	Incerto, orv. nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'		4	64.6	26.9	29.8	22.2	20.6			C	0	3	Incerto.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'		32	64.8	24.0	25.1	—	20.0			C	0	9	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'		47	63.8	25.1	27.0	20.6	20.2			C	0	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'		900	66.1	18.4	27.3	14.6	13.4		0.1	NE	1	0	Bom. orvalho.
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'		3	64.0	25.5	27.2	20.4	18.6			SW	2	1	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'		235	68.1	23.4	31.6	22.4	17.2			NE	1	6	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 54'	50° 05'		500	—	23.8	—	15.9	16.4			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'		180	68.7	23.3	31.6	18.4	19.6			C	0	8	Incerto.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'		792	66.4	21.8	28.6	13.2	13.7			C	0	2	Incerto.
Montes Claros.....	16° 44'	43° 52'		618	62.3	21.0	33.4	10.3	14.2			C	0	4	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'		472	71.3	19.6	29.2	10.5	11.9			N	1	9	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'		305	62.7	18.2	23.4	17.6	14.3			C	0	—	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'		155	65.3	24.8	29.4	22.6	17.3			C	0	4	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'		857	63.4	21.2	27.2	7.6	9.8			C	0	6	Bom.
Aquidaua.....	20° 29'	55° 48'		169	63.9	18.5	31.0	19.7	15.4			C	0	6	Incerto, orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'		550	63.6	17.0	27.1	10.1	12.1			C	0	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'		1.090	63.4	18.0	22.2	5.2	9.5			NW	2	4	
Lavras.....	21° 20'	41° 55'		568	64.3	15.0	24.2	8.8	10.7			C	0	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'		1.036	66.2	15.3	24.6	9.8	11.7			C	0	4	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'		832	—	17.6	25.0	5.2	11.4			C	0	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'		10	62.0	19.6	28.0	15.6	15.0			C	0	10	Incerto, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'		682	63.6	17.4	26.7	7.9	11.8			NW	2	3	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'		891	65.2	13.4	24.4	6.8	10.7			C	0	4	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'		812	63.4	18.0	24.4	10.0	12.3	0.5		SW	1	6	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'		802	—	12.6	26.8	5.8	7.4			C	0	—	Nevoeiro.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'		602	65.2	14.9	23.4	9.2	11.4	0.2		SE	1	10	
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'		937	64.1	12.4	22.6	9.2	10.0			C	0	2	Bom, nevoeiro.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'		4	61.4	20.3	27.0	12.8	16.2			C	0	5	Incerto, orvalho.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'		436	60.5	19.6	27.2	12.0	13.7			C	0	4	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'		820	64.2	16.8	27.6	11.0	10.1			S	2	5	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'		431	62.6	16.9	26.9	10.8	13.0			C	0	2	Bom, nev., orvalho
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	63.3	15.4	25.6	11.3	12.5			C	0	6	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	13° 12'		813	60.5	17.8	24.2	10.5	12.0			W	1	7	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	12° 28'		434	61.8	18.8	27.8	14.3	13.0			N	1	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'		179	64.0	18.6	30.0	19.8	15.6			C	0	1	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		128	63.0	16.1	28.8	13.9	12.0			C	0	2	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'		550	64.5	13.8	27.8	10.2	11.5	3.0		E	1	10	Incerto, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 16'		61	62.4	21.4	26.6	16.5	15.2			NE	2	8	Bom, orvalho.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'		665	64.9	16.4	25.1	13.0	12.7	1.5		C	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'		583	66.0	16.6	23.0	10.2	11.7			E	1	8	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	63.9	14.4	24.7	9.9	12.2	5.0		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'		10	63.8	21.3	31.0	17.4	14.8			S	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'		10	60.5	18.0	27.4	16.0	14.7	5.5		C	0	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'		1.116	63.0	11.8	28.4	9.6	10.1	11.3		C	0	10	Mão.
Curityba.....	25° 25'	49° 15'		908	64.8	12.2	23.7	5.9	9.6	0.7		C	0	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'		3	64.3	17.0	19.0	15.5	13.7	4.0		SE	5	10	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'		24	65.2	15.7	25.3	—	12.8			C	0	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'		5	64.5	15.2	23.6	12.0	12.0	6.4		S	2	10	Nevoeiro.
Brasque.....	27° 05'	48° 55'		25	65.4	15.0	24.4	14.6	12.4	0.4		SW	2	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'		3	64.5	16.0	21.5	17.2	11.7			S	4	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'		26	68.6	10.0	18.1	12.3	6.7	26.0		S	2	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		—	68.8	10.7	13.3	9.5	6.5			SSE	5	7	Incerto.

Em Iguape está chovendo. Em Paranaguá está chovendo. Em Fortaleza e S. Luiz de Cáceres choveu esta manhã. Em Goyana e Santos choveu esta manhã. Em Turyassú, S. B. do Maranhão, Recife, Piracicaba, Campinas, S. Paulo, Guarapuava, Curityba, Camburiú, Brasque e Porto Alegre choveu hontem. Em S. Carlos do Pinhal choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: em Barbacena e Palmyra com 5°2 e em Friburgo com 5°8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	759.7	19.4	14.3	83	2.5	NNE	0	Limpo
6 m.....	758.3	18.2	13.9	89	1.9	NW	0	Limpo
9 m.....	758.0	17.0	14.2	98	2.4	NNW	10	Nevociro
1/2 dia.....	759.0	17.3	14.0	93	4.1	NNW	3	St
3 t.....	757.3	22.3	14.6	72	3.9	NNE	0	Limpo
6 t.....	755.8	25.8	14.5	59	0.0	Calma	1	St, Cu
9 t.....	756.0	23.2	15.3	73	3.0	S	0	Limpo
1 n.....	756.1	22.9	15.6	75	2.8	NNW	0	Limpo

Temperatura: maxima, 26° 6 às 2 hs. 43 m. t.; minima, 16° 5 às 8 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas 3m/m. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4. Insolação, 8 h. 0 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	755.0	22.2	15.8	80	1.6	NW	6	A-Cu, St-Cu
6 m.....	753.4	21.0	15.3	84	0.0	Calma	10	St-Cu, Fr-Nb
9 m.....	753.1	20.4	14.8	83	0.0	Calma	8	Ci-St, St-Cu
1/2 dia.....	757.0	21.4	15.2	80	2.4	NE	8	A-Cu, St-Cu
3 t.....	756.2	23.8	15.3	71	2.4	E	9	St-Cu, Cu, Nb
6 t.....	753.4	23.0	15.9	76	3.1	SW	10	St-Cu, Nb, Ci-St
9 t.....	753.8	21.5	15.0	79	6.2	S	10	Nb, Fr.-Nb
1 n.....	758.3	19.8	15.5	90	0.0	Calma	10	Nb

Temperatura: maxima, 24° 8, à 11 hs. e 10 m. m.; minima, 19° 3 à 1/2 noite. Evaporação em 24 horas, 4m/m.5. Chuva cahida em 24 horas, 6m/m.4. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 3 hs. e 48 m.

Orvalho fortemente pela madrugada, choveu e chuvecou à noite, ten lo chuvecou fortemente de 7 às 10 hs. da noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	757.9	19.3	15.8	93	3.3	NW	10	Nb
6 m.....	757.0	19.4	15.7	94	0.0	Calma	10	St, Nb
9 m.....	757.5	18.8	14.8	92	3.8	S	10	Nb, Fr-Nb
1/2 dia.....	758.7	19.7	14.4	84	2.9	NNE	10	Nb, St, Fr-St
3 t.....	757.9	21.2	15.0	80	1.9	NNW	10	Nb, St-Cu
6 t.....	756.4	21.4	15.0	79	0.0	Calma	10	Nb, St-Cu
9 t.....	756.7	21.0	15.7	83	1.3	SSE	8	A-Cu, St-Cu
1 n.....	757.9	20.7	15.2	84	0.0	Calma	10	A-St, St-Cu

Temperatura: maxima, 21° 9 às 2 hs. t.; minima, 18° 7 às 7 hs. m. Evaporação em 24 horas, 3m/m.6. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m.9. Ozono: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 6. Insolação, 0 h. 6 m.

Choveu de madrugada e de manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo prefeito:
De 60 dias, sem vencimentos, á adjunta de 3ª classe Alayde de Oliveira Alqueires;
De 30 dias, sem vencimentos, ao coadjuvante de ensino Francisco de Paula Chavès.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 11ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

11.041.....	20.000\$000
13.415.....	3.000\$000
23.353.....	1.500\$000
22.419.....	1.000\$000
1.737.....	1.000\$000

Premios de 200\$000

20.975	12.868	11.928	1.093	10.990	17.680
22.014	7.781	18.430	21.299	22.549	19.667
	12.690	14.310	7.478		

Premios de 100\$000

4.568	4.822	8.388	2.665	9.780	10.627
16.893	23.532	12.741	7.378	21.980	24.715
14.096	16.041	1.879	8.470	16.961	19.262
11.264	19.372	8.751	17.657	24.269	6.782
11.980	3.319	7.093	15.388	4.521	7.569
6.430	7.272	22.019	16.957	18.465	4.114
	1.984	14.743	24.050	12.708	

Aproximações

11.040 e 11.042..... 200\$000

Dezenas

11.041 a 11.050..... 30\$000

Centenas

11.001 a 11.100..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 1 teem 4\$000.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadurá, foi, no dia 19 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	879	841	1.728
Entraram.....	38	34	72
Sahiram.....	34	15	49
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	879	865	1.744

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 898 consultantes, para os quaes se aviaram 895 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes e 153 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 20 de junho 41 pessoas, sendo: nacionais 36 e estrangeiras 5; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 16; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 20; indigentes 11.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Minas Geraes*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Pelo *Pirangy*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Liger*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Zeelandia*, para Londres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Tocantins*, para Santos, Paranaguá e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Mantiqueira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 21 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Effectuou-se hontem a assembléa geral extraordinaria da Camara Syndical, convocada pelo respectivo syndico, para eleição de um adjunto na vaga aberta pela exoneração do corretor Godofredo Nascentes da Silva.

A eleição foi disputada pelos Srs. José Willemsens e Julio da Costa Pereira, sendo eleito este ultimo por 10 votos, contra 9 dados áquelle.

O numero de eleitores presentes foi, pois, de 19 corretores.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 25—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições;

Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições;

Banco Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante;

Estrada de Ferro Therezopolis, ao meio-dia, para contas e eleições;

Companhia Industrial Serra do Mar, á 1 hora, para apresentação de contas;

Companhia Fluminense de Força e Luz, á 1 hora, para apresentação de contas.

Julho:

Dia 3 — Rêde Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

A' Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o acrescimo do seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.

Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.
 Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
 Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
 Dividendos:

Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.
 The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 18030 por trimestre.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem sem maior actividade, regulando inalterado as tabellas officiaes do 16 1/32 e 16 3/32 d., no Banco do Brazil, e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., nos estrangeiros.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/32 d. o os estrangeiros a 16 1/16 d., dando um destes a 16 5/64 d. Corriam para as letras particulares os limites de 16 1/8 d., para já e de 16 5/64., a prazo.

Não havia maior procura de letras bancarias para remessas, ao mesmo tempo que escasseavam as particulares para cobertura, de que os bancos pouco precisavam, em face da escassez de dinheiro para novas tomadas.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	696 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$8125 a \$8115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3040 a \$3030
Uruguay, por peso.....	\$3265 a \$3240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$804 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Pariz, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1687
--------------------------	---	------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

O mercado de finanças funcionou hontem completamente inactivo, tanto assim que era cada vez mais sensível a falta de ordens, não só para comprar como para vender papéis.

As operações realizadas versaram sobre um numero muito limitado de titulos e foram assim de nenhuma importancia, como aliás se verifica ádeante nas offertas e vendas do dia.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:037\$000	1:020\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	980\$000	—
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	89\$000	88\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	501\$000	495\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	—	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$500	201\$500
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis.....	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.....	291\$000	292\$000
£ 20, ouro, nom.....	291\$000	292\$000
Allenas 9 %.....	110\$000	105\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	202\$300	200\$000
Manufactura Fluminense.....	198\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	202\$000	—
Tecidos Carioca.....	—	200\$000
Progresso Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	—
Industrial Mineira.....	201\$000	—
Tecidos Progresso.....	207\$000	204\$000
Linho Sapopemba.....	202\$000	—
Luz Stearica.....	—	195\$000
Mercado Municipal.....	205\$000	203\$500
Tecidos Alliança.....	—	195\$000
America Fabril.....	200\$000	190\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	189\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	203\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	195\$000	190\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	210\$000	201\$000
Tecidos Mageense.....	190\$000	180\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$00	101\$000
------------------------------------	---------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	255\$000	248\$000
Do Commercio.....	210\$000	204\$000
Commercial.....	—	224\$000
Lavoura.....	168\$000	165\$000
Merantil.....	270\$000	260\$000
Companhias de tecidos:		
Magéense.....	120\$000	90\$000
Botafogo.....	195\$000	180\$000
Alliança.....	—	235\$000
Confiança.....	210\$000	200\$000
Corcovado.....	240\$000	220\$000
Manufactura.....	215\$000	—
Progresso Industrial.....	300\$000	255\$000
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	280\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varegistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	—	85\$000
Integridade.....	70\$000	—

Diversas :		
Docas da Bahia.....	80\$000	—
Loterias Nacionais.....	48\$500	48\$500
Terras e Colonização.....	88\$00	78\$00
M. S. Jeronymo.....	13\$000	12\$000
Rede Sul Mineira.....	86\$000	83\$000
E. F. Victoria a Minas.....	120\$000	—
Casa Vivaldi.....	320\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	3\$000
Transporte e Carruagens.....	88\$000	80\$000
E. F. Goyaz.....	—	40\$000
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	220\$000
Auto Avenida.....	110\$000	—
Docas de Santos.....	60\$000	59\$000
Centros Pastoris.....	26\$000	23\$000
Industrial Sul Mineira.....	220\$000	—
Agua de Caxambu.....	—	150\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	35\$000	25\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geras

Emprestimo de 1909, 20.....	990\$000
-----------------------------	----------

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 10, 50.....	83\$300
Rio, de 100\$, 4 %, 1.....	89\$000

Apolices municipais

Emprestimo de 1906, port., 50.....	202\$000
Emprestimo de 1906, port., 2.....	201\$200

Companhias

Docas da Bahia, 100.....	81\$000
Tecidos Santa Philomena, 100.....	220\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os negocios seguintes :

Assucar:	Por kilogr.
117 saccos branco, crystal superior de Campos, a.....	\$150
1.000 ditos, idem, 3ª sorte, bom de Pernambuco, idem, a.....	\$340
50 ditos, marcavinho, bom, de Sergipe, a.....	\$300
197 ditos, mascavo superior de Sergipe, a.....	\$220
150 ditos, idem, bom, de Sergipe, a.....	\$190

Algodão:

Por 10 kilos

100 fardos, 1ª sorte, do Ceará, para setembro, a.....	10\$000
500 ditos, idem, idem, idem, idem, a.....	9\$900
500 ditos, idem, idem, idem, para agosto, a.....	9\$900
200 ditos, idem, idem, da Parahyba, para Setembro e outubro, a.....	9\$900
70 ditos da Sergipe e Dores, para já, a.....	9\$500

O CAFÉ

Regulava ainda sob a impressão de evoluções desfavoráveis aos centros de consumo o mercado de café desta praça, sendo assim que na abertura se notava ainda regular fraqueza nos preços respectivos.

Em todo o caso, como sempre havia alguma procura os possuidores divulgaram o limite de 8\$200 sobre o tipo 7, na abertura, ao qual se mantiveram sustentados.

Durante o dia, porém, os preços desceram a 8\$100 e 8\$000 e, por isso, os negocios desenvolverem-se um pouco mais, de sorte que as vendas de dia arçaram por 8.000 saccas, contra 5.000 de ante-hontem.

O mercado fechou fraco.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	75
Barra Dentro.....	491
E. F. Leopoldina.....	4.069
Total.....	4.628
Desde 1 de julho.....	2.831.510

Vendas declaradas:

Hontem.....	8.000
Ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 do mez.....	74.700
Desde 1 de julho.....	1.768.700

Passagem :

Por Jundiahy.....	10.500
Pauta da semana, 600 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	226.011
Entradas de hontem.....	4.628
Total.....	230.639
Embarques de hontem.....	3.107
Stock actual.....	227.532

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	81.720	4.903.290
E. F. Central.....	29.703	1.782.180
Por via maritima.....	5.939	356.340
Total.....	117.362	7.041.720

De 1 a 20:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	83.789	5.147.310
E. F. Central.....	29.703	1.782.180
Por via maritima.....	6.498	389.880
Total.....	121.990	7.319.400

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 20:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.467	118.020
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	610	38.400
Cabotagem.....	—	—
Total.....	3.107	186.420

De 1 a 20:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	18.486	1.109.160
Europa.....	36.673	2.200.500
Rio da Prata.....	3.216	191.760
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	8.870	532.200
Total.....	70.910	4.254.600
Desde 1 de julho.....	2.853.807	171.228.420

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$300 a 9\$600
N. 4.....	9\$100 a 9\$200
N. 5.....	8\$700 a 8\$800
N. 6.....	8\$300 a 8\$400
N. 7.....	8\$000 a 8\$100
N. 8.....	7\$600 a 7\$700
N. 9.....	7\$300 a 7\$400

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionava calmo, ao preço de 8\$300 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 21.407 saccas e sahiram 14.433, tendo passado hontem por Jundialhy 19.300 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 21.407 saccas, na média de 9.120, e desde 1 de julho 8.438.204, sendo o stock de 1.233.699 saccas

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 19:

Nova York, baixa de 9 a 13 pontos e de 1/8 c. no disponível do Rio.

Opção de julho 9,42 centimos por libra.

Havre, baixa de 75 a 1 franco.

Opção de julho 62,75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 75 a 1,25 pfennigs.

Opção de julho 49,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opção de julho 45 sh. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	40.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	100.000
Londres.....	15.000
Total.....	185.000

Abertura de hontem

Dia 20:

Nova York, baixa de 16 a 18 pontos.

Havre, baixa de 25 a 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre, julho 62,50; setembro 62; dezembro 62,25 e março 62,25 francos.

Hamburgo, julho 49; setembro 49,75; dezembro 49,75 e março 50 pfennigs.

Londres, julho 44 sh. e 9 d.; setembro 45 sh. e 3 d.; dezembro 45 sh. e 6 d. e março 45 sh. e 6 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 30 a 31 pontos.

Havre, baixa de 50 centimos.

Hamburgo, baixa 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 20

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Hassovia*, commandante Rochol; carga a Theodoro Wille.

Do Pará e escalas — Paquete nacional *Tupy*, commandante Benjamin Manoel José; carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Buenos Ayres e escalas — Paquete inglez *Desna*, commandante Laws, passageiros: William Uft e senhora, Engen Dyckerhoff, Gustav Eisig, Felipe Kreiger, oito em 2ª e 3ª classes e mais 166 em transito; carga a Mala Real Inglesa.

De Santos — Paquete nacional *Corcovado*, commandante Leitão; carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Porto Alegre — Paquete nacional *Borborema*, commandante Silveira; carga ao Lloyd.

Da Santa Fé — Vapor inglez *Hostilius*, commandante Jones; carga a Wilson Sons.

De Wellington — Vapor inglez *Zealandis*, commandante Beven; carga a Wilson Sons.

SAHIDAS DO DIA 20

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Desna*, commandante Laws, passageiros: Francisco Gonçalves Ribeiro e senhora, Herbert Enape e familia, João da Deus Rodrigues, B. Clarkson, Harof Souby, Estella Ribeiro, Mlle. A. B. Campbell, Manoel Baptista Ramos, Muz. J. W. Stevenson, João Pinto da Silva, Berta Astier, A. Funcho, 20 em 2ª e 41 em 3ª classe.

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Duendes*, commandante Bringley.

Para Bremen e escalas — Paquete allemão *Aachen*, commandante Schunetz, passageiros: Paulo de Moraes Soares, capitão J. H. Bolten, Joaquim Carvalho de Faria, A. M. Felipe, Gonçalo Diniz, Mauricio Morano, Joanna Otton e 29 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete sueco *Succia*, commandante Nkstrin.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Voltaire*, commandante Natheson, passageiros: Paul Golfe, F. H. Tons, Ricardo Germodio, João Antonio Costa, Charles Moore, Roy Smanbleo, Gabriel Antinoff, oito em 2º e 21 em 3ª classes.

Para Philadelphia e escalas — Vapor inglez *BenNevis*, commandante Kuagg.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Indian Manarch*, commandante Dabziel.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Phidias</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	21
Rio da Prata, <i>Italia</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Marselha e escalas, <i>Aquitaine</i>	22
Santos, <i>Temyron</i>	22
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	22
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	23
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Hollanda</i>	23
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Portos do norte, <i>Itapoan</i>	24
Genova e escalas, <i>Tomaso di Savoia</i>	24
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	24
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	25
Portos do Rio Grande, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortega</i>	25
Portos do norte, <i>Itapuly</i>	25
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	26
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	26
Portos do sul, <i>Itauna</i>	26
Santos, <i>Austrian Prince</i>	27
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	27
Portos do norte, <i>Brazil</i>	27
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	28
Portos do norte, <i>Victoria</i>	28
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	29
Stockolmo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Bordéos e escalas, <i>Valdivia</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wille</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	30

Julho;

Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	1
Nova York, <i>Vertris</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Southampton e escalas, <i>Victoria</i>	2
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	3
Santos, <i>San Nicolas</i>	3
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	4

VAPORES A SAIR

Portos do sul, I issued.	21
Marselha e escalas, <i>Valer</i> .	21
Pará e escalas, <i>Pyrangy</i> .	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i> .	21
Santos, <i>Gotha</i> .	21
Rio da Prata, <i>Tocantins</i> .	21
Hamburgo e escalas, <i>Nimrod</i> .	21
Rio da Prata, <i>Aquidama</i> .	22
Portos do norte, <i>Multiposita</i> .	22
Caravellas e escalas, <i>Arassauy</i> .	22
Rio da Prata, <i>Hollandia</i> .	23
Amarração e escalas, <i>Pindly</i> .	23
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i> .	23
Rio da Prata, <i>Asturias</i> .	23
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i> .	23
Porto Alegre e escalas, <i>Miroslaw</i> .	23
Nova York, <i>Tennyson</i> .	23
Hamburgo e escalas, <i>Nemantika</i> .	23
Rio da Prata, <i>Tomasso di Sventi</i> .	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i> .	24
Portos do norte, <i>Manaos</i> .	24
Montevideo e escalas, <i>Salarno</i> .	24
Rio da Prata, <i>Cap Orley</i> .	25
Southampton e escalas, <i>Armagany</i> .	25
Portos do sul, <i>Barba</i> .	25
Nova Orleans, <i>Indian Prince</i> .	25
Portos do sul, <i>Kaplan</i> .	25
Portos do sul, <i>Tropico</i> .	25
Porto do norte, <i>Itatinga</i> .	26
Manaos e escalas, <i>Acre</i> .	26
Santos, <i>Itaituba</i> .	26
Rio da Prata, <i>Darro</i> .	26
Natal e escalas, <i>Borboema</i> .	27
Rio da Prata, <i>Laura</i> .	27
Pará e escalas, <i>Corcovado</i> .	28
Nova York, <i>Austrian Prince</i> .	28
Rio Doce, <i>Candelaria</i> .	28
S. Mathias e escalas, <i>Rio Kapensvins</i> .	29
Rio da Prata, <i>Axel Johnson</i> .	29
Napoles e Genova, <i>Savioz</i> .	29
Villa Nova e escalas, <i>Lis</i> .	29
S. Mathias e escalas, <i>Muyrink</i> .	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Vittoria</i> .	30
Portos do norte, <i>Maranhão</i> .	30
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i> .	30
Portos do norte, <i>Maituba</i> .	30
Julho:	
B riles e escalas, <i>Deona</i> .	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i> .	1
Laguna e escalas, <i>S. Mathias</i> .	1
Liverpool e escalas, <i>Alcala</i> .	2
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i> .	2
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i> .	2
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i> .	2
Rio da Prata, <i>Victoria</i> .	2
Nova York, <i>Vasari</i> .	3
Southampton e escalas, <i>Demerara</i> .	4
Hamburgo e escalas, <i>S. Nicolao</i> .	4

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA REVALUADA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	15 3 64	15 57/64
Sobre Paris	\$394	\$602
Sobre Hamburgo	\$732	\$742
Sobre Italia	—	\$597
Sobre Portugal	—	\$304
Sobre Nova York	—	33118
Libra esterlina — em moeda	—	155012
Ouro nacional — em vales, por 15000	—	15587
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.	—	9005000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.	—	2028000
Apólices do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.	—	885500
Companhia Docas da Bahia	—	815000
Tecidos Santa Philomena	—	2205000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Os corretores de fundos públicos desta praça, reunidos hoje em assembleia geral extraordinária, elegeram o Sr. Julio Costa Pereira adjunto da Camara Syndical para servir até 30 de abril de 1914.

Secretaria da Camara Syndical, 20 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 19	—
Sahidas em 19	452
Existencia em 20	43.332

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 1 ponto de alta.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 19	338
Sahidas em 19	3.061
Existencia em 20	464.587

Mercado calmo.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 2.108 saccas, na base de \$3200 e \$3200 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.002 saccas aos preços de \$3100 e \$3200, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 8.110 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem	75
Barra Dentro	484
E. F. Leopoldina	4.061
E. F. Central	—
	4.623

Dsyalico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Pra lo, o suplente Muradiaz e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editaes dos juizes de direito das 1ª, 2ª e 3ª Varas Civeis desta Capital communicam lo as fallencias de Rego Junior & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 44, de Louzinger & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 89 e finalmente de D. Laureana de Carvalho, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 95. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Curtis's & Harvey Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Puma», com a figura de uma fera em um desenho oval, que distingue polvora de sua fabricação. — Como requerem.

De Aoram Lyle & Sons Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente em um medallão com a figura de um leão deitado, desenhos e dizeres, que distingue xaropes de sua fabricação. — Como requerem.

De Alfred Johnson & Son Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Vivola», que distingue louças de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Polyphon Musikwerk Akt. Ges., Alemanha, para o registro da marca «Dux», que distingue automoveis de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De A. Kios Cigaretten & Tabak Import Engros Fabrik turk. Tabak & Cigaretten E. Robert Böhme, Alemanha, para o registro da marca «Kios», em um medallão, que distingue tabaco, rapé, cigarros, etc., de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Francisco Segredo & Comp., para o registro da marca «Água Soberana Sanitaria A Brasileira», com dizeres e a figura de uma estrella, que distingue lixívia de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De J. dos Santos & Comp., para o registro da marca «Xarope de Granadina», com a figura de uma estrella e dizeres, que distingue bebidas de sua fabricação. — Como requerem.

De Rodrigues & Anselmo, para o registro de quatro marcas: «Casa Atlas», «Atlas», com a figura de um homem supportando uma bola, «Casa Elvelando» e «Fortino», que distinguem impermeaveis, calçados e chapéus de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Raul Sotto Mayor, para o registro da marca «Duchen» em um rectangulo, que distingue vinhos de seu commercio.—Como requer.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca «Sapolago», em um oval, que distingue um preparado para limpar metaes, de sua fabricação.—Como requerem.

De J. Franco, para o registro da marca «Velludina», com dizeres, que distingue um preparado para tirar manchas, sardas, espinhas e cravos, de sua fabricação.—Como requer.

De Germano Beetteher, para o registro da marca «Jurity», que distingue manteiga de seu commercio.—Como requer.

De Armando Alegria & Comp., para o registro da marca «Pharmacia Central», que distingue productos pharmaceuticos e perfumarias de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Octavio Fernandes & Irmão, para o registro da marca «Cigarros do povo», com um busto de um homem, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Carolina Conceição, para o registro da marca «Licores cruzeiro», em rotulo rectangular com a figura de dous triangulos e a constellação do cruzeiro do sul, que distingue licores de sua fabricação.—Como requer.

De Manoel José da Motta, para o registro da marca «Manteiga Celeste», que distingue manteiga de seu commercio.—Como requer, visto ter provado na petição de cancelamento, que foi indeferida de accordo com o art. 12 do decreto n. 1.236, que a marca em questão perdeu o uso.

De A. Nunes de Sá, para o registro da marca «Couraça», com uma figura caracteristica, que distingue perfumarias, pastas etc. de seu commercio.—Indefido por não ser commerciante.

De Samuel & Comp., para o registro da marca «Etilina», que distingue um preparado para lavar roupas, de sua fabricação.—Indefido por imitar a marca nacional n. 8.594, já registrada.

De Manoel José da Motta, para o cancelamento da marca «Manteiga Celeste», registrada nesta junta sob n. 7.750 por J. C. Parente, de quem é casimario.—Indefido de accordo com o art. 12 do decreto n. 1.236 de 24 de setembro de 1904.

De Antunes, Sequeira & Comp., para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação da certidão de transferencia para elles noticionarios da marca n. 4.063, desta junta.—Como requerem.

De Flavio de Oliveira Mesquita, para transferencia a elle peticionario da marca n. 7.199 desta junta, registrada por Souza, Mesquita & Comp., de quem é successor.—Como requer.

De João de Carvalho Macedo Junior, John B. Stetson Company, West Desinfecting Company, J. C. Seding & Halbach, P. Beiersdorf & Co., João Francisco Tavares, Antunes, Pinto & Carvalho, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.640 a 3.742, 3.743, 3.744, 3.745 a 3.747, 3.748, 3.749, 3.750, 8.740, 8.741 e 8.742.—Como requerem.

De José Joaquim de Miranda, para o deposito de sua marca «Loja S. José», registrada na Junta Commercial do Pernambuco sob n. 883.—Como requer.

De Silva, Gomes & Comp., para o deposito de sua marca «Apollo», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.185.—Como requerem.

Da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, para o deposito de sua marca «Moinho Matarazzo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.015.—Como requer, ficando entendido que a marca não garante o titulo do moinho da supplicante, mas unicamente o seu producto na forma da lei.

De Castilho, Soares & Comp., para o deposito de tres marcas: «Cosmanhos», «Enigma», «Paulistanos», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.971 a 1.973.—Indefido por imitarem a marca n. 6.171 já registrada, contra os votos dos deputados Almeida Prado e Conceição.

Da Companhia Agricola Rio de Janeiro e Société Anonyme des Etablissements Bloch, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições.—Como requerem.

De Bastos & Alves, T. Barbosa & Comp., J. da Motta & Fonseca, Sancho, Moreira & Comp., Fontenelle & Reis, Ribeiro & Nascimento, Soares & Almeida, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De A. Dias & Villela, para o archivamento do seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Fernandes & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indefido em vista do parecer do Sr. Dr. director da Secretaria.

De Coelho & Macedo, para o archivamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Silva Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Provem a extincção da firma pelos meios regulares de direito e voltem querendo.

De Faulhaber & Comp. e Gonçalves, Campos & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Carlos Böschien & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.—Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

De Queiroz Costa & Comp., Rajão & Irmão, Fernandes & Cunha, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Azamor Guimarães, Silveira, Machado & Comp., José Fernandes de Miranda, Arthur Baptista Sarolli, Bartheas & Comp., Newton d'Oliveira, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, José Visira Branco, Costa & Schorer, Fontes Garvia & Comp., E. Gomes & Comp., Araujo, Irmão & Comp., B. Pelozo de Lima & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De A. V. Rodrigues, para o registro de sua firma commercial.—Indefido por não ser commerciante.

De Francisco Cafaro, para o registro de sua firma commercial.—Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De J. Oliveira & Souza, para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do inicio das operações e voltem.

De Cambiuro & Pimenta, para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do inicio das operações e voltem.

De João Gomes Ferreira, socio da firma Gonçalves, Campos & Comp., para anotação em seu contracto social da mudança de seu nome para João Campos de Amarante Ferreira.—Como requer, juntando-se a alteração do contracto.

De Alberto de Magalhães & Comp., pe ludo reconsideração do despacho da junta que mandou depositar a marca «Estrada» de Avelino Foselo, estabelecido no E. de Minas Geraes.—A junta mantem o seu anterior despacho.

O presidente comunicou á junta que no requerimento da Sociedade Anonyma «A Familia», pedindo nomeação de pessoas para membros do conselho fiscal da mesma sociedade, deu o seguinte despacho: Tratando-se de caso litigioso, faltoe competencia a esta presidencia, que só tem no caso funções administrativas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de junho de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, a chivados em sessão de 9 do corrente mez

Contractos:

De Manoel Maria Joaquim de Almeida e José Maria Soares, para o commercio de seccos e molhados, á rua do Rozendo n. 148, com o capital de 4:000\$, sob a firma Soares & Almeida;

De Avelino Augusto Sancho, Augusto de Magalhães e do socio de industria Antonio de Amaral Fernandes, para o commercio de calçado, á rua do Lavradio n. 114, com o capital de 100:000\$, sob a firma Sancho, Moreira & Comp.;

De Guilherme Ribeiro e Leopoldo Nascimento, para o commercio de fornecimento de materiaes, á avenida Rio Branco n. 94, com o capital de 10:000\$, sob a firma Ribeiro & Nascimento;

De Jeronymo Visira da Motta e José Nunes da Fonseca, para o commercio de panificação, á rua João Vicente n. 475, com o capital de 4:000\$, sob a firma J. da Motta & Fonseca;

De Arthur Hanoeh dos Reis e Augusto Fontenelle, para o commercio de exploração de serviços de engenharia, com o capital de 30:000\$, sob a firma Fontenelle & Reis;

De Albino Dias e Domingos Villela Monteiro, para o commercio de moveis e calchoaria, com o capital de 4:000\$, á avenida Passos n. 93, sob a firma de Dias & Monteiro;

De Antonio Bastos Ribeiro e Leonardo Lopes Alves, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Sant'Anna n. 59, com o capital de 9:000\$, sob a firma Bastos & Alves;

De Vicente Teixeira Barboza e do commanditario Francisco Alves Laranjeira, para commercio de seccos e molhados, á rua da Estação n. 1.012, na freguezia de Irajá, com o capital de 4:000\$, sob a firma T. Barboza & Comp.

Alterações:

De Gonçalves, Campos & Comp., pela passagem do socio José Campos Bittencourt de solidario para commanditario, o socio da industria João Gomes Ferreira passa a solidario, passando a assignar-se João Campos de Amarante Ferreira, e o capital social é elevado a 700:000\$, etc.

De René Levy & Comp., pela alteração do nome da firma para Carlos Coschen & Comp. pela retirada do socio René Levy, etc.

De Faulhaber & Comp., pela retirada do socio J. Felipe Faulhaber e pelo passagem do socio solidario Frederico G. Faulhaber, para commanditario, e mais algumas modificações,

Distractos:

De Rajão & Irmão; de Queiroz Costa & Comp. e de Fernandes & Cunha.

Rectificação

Contractos de Pedro de Mello Santos e Anicetto Joaquim da Costa, para o commercio de lacticinios, com o capital de 10:000\$, sob a firma M. Santos & Comp., e não como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

ida arrecadada no dia 20:

Em ouro.....	252:631\$667
Em papel.....	360:488\$753
Total.....	613:118\$420
Renda arrecadada de 1 a 20 de junho de 1913.....	7.244:651\$843
Em igual periodo de 1912.....	6.785:716\$532
Diferença a maior em 1913..	458:938\$311

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 19..	2.305:631\$983
Renda arrecadada no dia 20.....	213:461\$672
Total.....	2.519:098\$660
Em igual periodo de 1912.....	2.174:517\$620
Diferença a maior em 1913.....	344:588\$040

Renda do dia 20 de junho de 1913

Consumo:

Fumo.....	13:937\$500	
Bebidas.....	6:197\$000	
Phosphoros.....	2:000\$000	
Calçado.....	1:320\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias.....	1:172\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	879\$440	
Vinagre.....	546\$000	
Conservas.....	1:250\$000	
Chapéus.....	5:820\$000	
Tecidos.....	11:470\$000	
Bengalas.....	\$	
Registro.....	630\$000	47:741\$940
Renda arrecadada de 1 a 19.	702:622\$020	
Total.....	780:363\$960	
Em igual periodo de 1912.....	652:712\$340	

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.833

André Bravard, morador nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 11, vem apresentar a essa Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo quadrado, de fundo branco impresso em preto, tendo no centro um circulo contendo os seguintes dizeres: «Mata Mosca — Papel infallivel para a destruição das moscas» e no centro uma estampa representando uma mosca — tendo de cada lado os seguintes dizeres: Marca Registrada. Ao redor do circulo tem os seguintes dizeres: Mata: esta mosca transmissora da Dipteria Variola, Dysenteria, Febre typhoide — e em cada canto uma estampa representando uma mosca. A referida marca será usada pelo supplicante no especifico de sua invenção denominado Mata Moscas — podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre um estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. — André Bravard.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 25 minutos do dia 7 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.831

Luiz Eduardo da Silva Araújo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araújo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular e em sentido vertical, fundo verde claro, guarnecido por filetes azues paralelos fino e grosso. No alto sobre um sombreado de nuvens, vê-se uma roseta com a inscripção obliqua sobre o seu eixo: «Xarope» e dentro de uma taboia de azul escuro guarnecida por arabescos os dizeres em typos brancos: «Depurativo Iodurado do Dr. Gilbert» sobre uma facha solta e pendente, seguindo-se as indicações: «Preparado por Silva Araújo» «Propriedades therapeuticas e doses, consultar o prospecto junto». Em uma facha em zigzag, presa no centro pelo triângulo vermelho do supplicante, lê-se: «Fabrica de Productos Chimicos e Pharmaceuticos» rua D. Anna Nery n. 375, estação do Rocha, Pharmacia e Drograria rua Primeiro de Março ns. 9 e 11 — Rio de Janeiro — ven-se em todas as pharmacias e drogarias. A referida marca será applicada em variadas cores no producto descripto, para bem distinguil-o e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava a seguinte: Rio de Janeiro, em 18 de março de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araújo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.831, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.832

Luiz Eduardo da Silva Araújo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araújo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco de fundo amarello e em sentido vertical, guarnecido lateralmente por uma larga facha chitada de cor de linhas pretas, simultaneas, tendo no centro em toda a extensão do rotulo, imitando letras de agua, e monogramma branco da firma Silva Araújo e na parte superior entre bordadas finas de linhas de arabescos, a inscripção: «Xarope de » e em sentido curvelineo os dizeres: «Casca de laranjas amargas com iodureto de sodio, preparado pelo pharmaceutico Silva Araújo, cada 20 grammas contém uma grama de iodureto de sodio, dose duas colheres de sopa por dia. Deposito Geral» Sobre uma fivella oval a inscripção da firma rua, numero e localidade. A referida marca será applicada em variadas cores no producto descripto, para bem distinguil-o e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava a seguinte: Rio de Janeiro, em 18 de março de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araújo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.832, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.833

Luiz Eduardo da Silva Araújo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araújo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito rectangular em sentido vertical de fundo fino verde claro chitado, guarnecido por filetes de linhas pretas paralelas fina e grossa, quebradas triangularmente na parte superior. No alto em sentido curvelineo, lê-se: «Xarope de cascas de laranjas amargas com iodureto de potassio, preparado pelo pharmaceutico Silva Araújo». Em seguida a indicação emprezada em grande numero de molestias, como sejam: rheumatismo, escorbuto, neoplasias, accidentes terciarios de syphilis, (gommias exostoses, dores osteopagias, etc.) 30 grammas contem uma grama de iodureto de potassio — Dose, duas colheres de sopa por dia. Ladeando o timbra do supplicante, lê-se: Drograria e pharmacia Ruas, numero do deposito e fabrica e a localidade. Rio de Janeiro. A referida marca será applicada em variadas cores no producto descripto, para bem distinguil-o e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava a seguinte: Rio de Janeiro, 11 de março de 1913. — Luiz Eduardo da Silva Araújo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o grande carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.834

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo estreito em papel branco, rectangular de forma oblonga, guarnecida por um filote grosso e preto. No seu interior, lê-se: «Pastilhas Absorventes», seguido de um traço de união no centro e dos dizeres: dose 1 a 2 pastilhas em cada refeição. —Silva Araujo & Comp., rua Primeiro de Março ns. 9 e 11. Rio de Janeiro. A referida marca, contendo as ditas pastilhas, são acondicionadas em pequenas carteiras oblongas de variadas cores contendo comprimidos medicinaes de todas as substancias e formulas usadas, marca esta já registrada sob n. 5.527 A, em 17 de fevereiro de 1908 e transferida ao supplicante, em 23 de maio do mesmo anno, sendo a presente um complemento destacado no rotulo descripto, para melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre um estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de março de 1913. —Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913. —Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.834 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. —Isidoro Campos, director. —A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 8.833

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 e 11, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos e socio da firma Silva Araujo & Comp., apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo estreito em papel branco, rectangular de forma oblonga, guarnecida por um filote grosso na cor marrom bom como todos os tipos que compõem o dito rotulo. No seu interior lê-se: «Pastilhas comprimidas anti-neuralgicas» e a firma Silva Araujo & Comp., rua Primeiro de Março ns. 9 e 11 — Rio de Janeiro. A referida marca, contendo as ditas pastilhas, são acondicionadas em pequenas carteiras oblongas de variadas cores, contendo comprimidos medicinaes de todas as substancias e formulas usadas, marca esta já registrada sob n. 5.527 A, em 17 de fevereiro de 1908 e transferida ao supplicante em 23 de maio do mesmo anno, sendo a presente um complemento destacado no rotulo descripto, para melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de março de 1913. —Luiz Eduardo da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 11 horas e 50 minutos do dia 19 de março de 1913. —Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.833, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.011, 2.012 e 2.013

Certifico que as marcas de calçado «Casa Clark», «Casa Paulista» e «Casa Ypiranga», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.011, 2.012 e 2.013, foram depositadas nesta Junta em 12 do corrente com um exemplar do *Diario do Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. As ditas marcas são de propriedade da Companhia Calçado Clark, Limited. Eu, João Hygino de Araujo, segundo official desta Junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de Junho de 1913. —Isidoro Campos, director. (Estava datado e assignado sobre estampilhas no valor de 1\$100 réis. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.837

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem archivaram-se nesta repartição sob n. 3.837, os seguintes documentos constantes das escripturas preliminar e final de constituição da Companhia de Propriedades Fluminenses, passadas em notas do tabellião Belmiro de Moraes, a saber: os seus estatutos, as actas das assembleas geraes de constituição contendo a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens que passaram a fazer parte do capital da companhia, o laudo da avaliação dos referidos bens; a lista nominativa dos subscritores, o deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e o pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente. Sobre estampilhas federaes no valor de 5\$500 réis, estava o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.693—Memorial descriptivo da invenção de «Um systema aperfeçoado de tijolos» para que pretende privilegio Antonio José Fontes Junior, domiciliado nesta cidade

A invenção tem por objeto um systema de tijolo, applicavel a qualquer systema de construção e caracterizado pelas formas dadas aos topos dos mesmos, consistindo em doptar esses topos de partes salientes, em combinação com partes formando angulos reentrantes ou com partes concavas apropriadas, sendo as formas dessas diversas partes taes que, quando os tijolos são encostados topo a topo, para formar uma fila, os topos se ajustem casando-se perfeitamente as formas combinadas dos tijolos successivos e resultando dahi ficar perfeitamente amarrado um qualquer dos tijolos de uma mesma fila com os seus visinhos immediatos.

No desenho annexo, são representados a titulo de especimens, diversos tipos de tijolos combinados da conformidade com o principio da invenção.

A fig. 1 representa em vista lateral um tipo de tijolos dotado nos topos de partes salientes A, A', em forma de parallelepipedo rectangular e partes B, B', em forma de angulo reentrante, nas quaes se podem accommodar as partes salientes A, A'; as figs. 2, 3 e 4 são, respectivamente, vistas de topo, em plano e em perspectiva do mesmo tijolo, e a fig. 5 mostra o modo de collocação dos tijolos desse mesmo tipo para formar uma parede.

As figs. 6 e 7 representam em vista lateral tijolos de dois tipos combinados tambem para casarem-se; as figs. 8 e 9, 10 e 11 são respectivamente vistas em plano e em perspectiva das figs. 6 e 7.

As figs 12 e 13 representam respectivamente em plano e lateralmente o modo de collocar esses tijolos para formar paredes.

Como se vê, o tijolo da fig. 7 possui em cada topo um cordão C em forma de meia cana e no tijolo 8 são praticados, em cada topo, um sulco D, tambem em forma de meia cana, no qual se pôde accommodar um dos cordões do tijolo, fig. 7.

Para formar uma fila de tijolos, empregam-se alternativamente tijolos de cordões e tijolos de sulcos que se encostam topo a topo.

Poder-se-hia tambem combinar um tipo de tijolos com um dos topos provido de cordão C semelhante aos da fig. 6 e levando, o outro topo, um sulco aberto D como o da fig. 7, com o fim de poder formar as filas com um só modelo de tijolo de um modo analogo ao representado, fig. 5.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema aperfeçoado de tijolos:

1º, partes salientes, quer em forma de parallelepipedos, quer em forma de cordões meia cana ou outras, formadas em topos de tijolos;

2º, partes, formando angulos reentrantes ou sulcos em forma de meia cana ou outras praticadas em topos dos tijolos de modo a se casarem e se ajustarem perfeitamente com as partes salientes da reivindicação acima, do modo e da forma indicados no desenho annexo com o fim de formar filas de tijolos em que um qualquer tijolo se achou perfeitamente amarrado com os seus visinhos immediatos;

3º, a applicação do presente systema a qualquer natureza ou systema de construção.

Tndo como foi acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, intimo pelo presente edital a firma Barros & Silva para recolher aos cofres desta repartição a multa na importância de 3:000\$ que lhe foi imposta pelo administrador da Mesa da Rendas de Macahé, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, e a firma Silva & Irmão para recolher a multa de 2:000\$ que lhe foi imposta por esta Recebedoria, por infracção de

regulamento do imposto do sello, em virtude da denuncia dada por Manoel Justino do Nascimento, ficando-lhes marcado o prazo de 13 dias, sob pena de cobrança executiva.

Segunda Sub-Directoria, 18 de junho de 1913.— O sub-director interino, Francisco de Paula Osorio.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4^{as} ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4^{as} escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, proveem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913.— Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5^o, capitulo 6^o, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique a direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 11

Bagagem — Marca Souza Reis: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, em 15 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Crefeld*, em 21 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca C. de M. B.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Burdigala*, a 22 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca CAS: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Orita*, em 22 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Orita*, em 22 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor nacional *Syrio*, em 23 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Aquitaine*, a 28 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca MBC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Avon*, a 28 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca RP ou M: Um volume n. 18, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, a 30 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Philippe Debongne: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Ortega*, a 30 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Adriano Ferreira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Ortega*, a 30 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Wauban*, procedente de Buenos Aires, a 26 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Seis volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Cap Blanco*, a 26 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca José Palhares: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gotta*, a 8 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca VP: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Frista*, a 5 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Castro Rodrigues: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Frista*, a 5 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Minas Geraes*, a 8 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Sir Sabah: Um volume sem numero, vindo pelo vapor austriaco *S. Hamkenberg*, a 3 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Aragon*, a 5 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca JBM: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Bahia*, a 8 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca C. Campos: Um volume sem numero, ignora-se o navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero; ignora-se o navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Marca FM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca ESAH: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Maria Menestim: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *P. Mafalda*, procedente de Buenos Aires, a 20 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Raymundo Vicente: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Pampa*, procedente de Mar-selha, a 29 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Campinas*, procedente do Havre, a 29 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Minas Geraes*, a 29 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Minas Geraes*, a 29 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Ortega*, procedente de Hamburgo, a 31 de maio de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, a 6 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Manoel Esteves: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Buenos Aires a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca FB: Um volume sem numero; ignora-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero; ignora-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Marca Miguel Gayo: Um volume sem numero; ignora-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Hollandia*, procedente de Amsterdam, a 17 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca E. Hamblock: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, a 8 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool a 6 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca ZC: Um volume n. 3.215, vindo pelo vapor italiano *R. Helena*, procedente de Genova a 13 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, ignoram-se a procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Marca Arthur R. Cunha: Um volume sem numero, ignoram-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Marca Sebastião Mattos: Um volume sem numero, ignoram-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, ignoram-se procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Dario*, procedente de Southampton a 29 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Mazonitz: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Blanco*, procedente de B. Aires a 3 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca J. C. F. Rodrigues: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gotta*, procedente de Bremen a 8 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Otto Minei: Dous volumes sem numero, ignoram-se a procedencia, navio, nação e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Vinte e cinco volumes sem numero, ignoram-se procedencia, navio, nação, e data de descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de B. Aires, a 18 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca Marie Hak: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *Italia*, procedente de B. Aires, a 18 de novembro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca E. Hunoblok: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Araguaya*, procedente de Southampton, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca M. Merestur: Sete volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca A. Proença: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Roca*, ignora-se procedencia e data da descarga.

Bagagem—Marca A. Puga: Um volume sem numero ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca A. S. Tolinio: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Vasari*, a 10 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Antonio Figueiredo: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gotta*, a 18 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca A. F. Tocado: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gotta*, a 18 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Americo Ribeiro: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Araraquá*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca A. V. C.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Argentina*, a 7 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca J. A. Z. Earaqueira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca A. Pieretti: Um volume sem numero, ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca A. G. Morgado: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca A. L. Seago: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Voltaire*, a 16 de setembro de 1912.

Bagagem—Marca R. M. Prinder: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Espagne*, a 6 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca C. Vaz: Dous volumes sem numero, ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca quadrante C: Um volume n. 12.177, vindo pelo vapor francez *Nagari*, a 10 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca GGO: Um volume n. 7.417, ignoram-se navio e nação, descarregado a 18 de outubro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Buenos Aires, a 30 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca JF: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, a 19 novembro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, a 21 de novembro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Araguaya*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca MP: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Blucher*, procedente de Southampton, a 7 de dezembro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Buenos Aires, a 20 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Antonio Gomes Morgado: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, procedente de Hamburgo, a 31 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Mme. Rachid Almager: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen* procedente de Hamburgo, a 31 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca A. Kapor: Um volume sem numero, vindo pelo vapor nacional *Jupiter*, procedente de Montevideo, a 31 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca J. M. Teixeira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Rosa*, procedente de Bremen, a 4 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca AAA: Tres volumes ns. 1/3, vindos pelo vapor inglez *Orcoma*, a 4 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca M. Mercier: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Dinorah*, procedente de Buenos Aires, a 13 de dezembro de 1912.

Bagagem—Sem marca: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Asturias*, procedente de Buenos Aires, a 26 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca BMP: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Araguaya*, procedente de Buenos Aires, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca MM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *La Gascogne*, procedente de Buenos Aires, a 31 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca C. Menfeldt: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Buenos Aires, a 20 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Continho: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Roca*; ignora-se a data da descarga.

Bagagem—Marca D. M. Agnis: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Bratune*, a 13 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca DC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Dicon*, a 13 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca D. Vieira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Deseado*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Francisco Pereira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *D. Abruzzi*, a 18 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca FZ: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Formosa*, a 16 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca GEA: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *S. John*, a 30 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca G. Hmau: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, a 20 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca G. Diavan: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *P. Mufahm*; ignora-se a data da descarga.

Bagagem—Marca M. Georgina: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, a 4 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca G. E. Willard: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Voltaire*, a 26 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca GM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *D. Abruzzi*, a 5 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca G. Zorngo: Um volume sem numero, ignoram-se o navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca GP: Um volume sem numero; ignoram-se o navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca G. Freitas: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Amazon*; ignora-se a data da descarga.

Bagagem—Marca G. E. Willard: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Voltaire*, a 26 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca HM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Ortegai*, a 6 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca H. Wolf: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *H. Wilhelm II*, a 1 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca H. Jeron & Comp: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Deseado*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca S. Maysan: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*; ignora-se a descarga.

Bagagem—Marca JMB: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Cavour*, a 23 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca J. A. Domingos: Quatro volumes sem numero; ignoram-se o navio, nação e data da descarga.

Bagagem—Marca J. T. Figueira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Asturias*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca J. Rapenky: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cap Finisterre*, a 2 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca José Nunes: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gatta*, a 18 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca José Paula Pereira: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Gatta*, a 18 de novembro de 1912.

Bagagem—Marca José da Silva Festeiro: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Deseado*, a 12 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca JP: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Leobalda: Um volume n. 3; ignoram-se o navio e nação; descarregado a 6 de junho de 1912.

Bagagem—Marca MC: Um volume sem numero; ignoram-se navio e nação; descarregado a 6 de junho de 1912.

Bagagem—Marca ML: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Champagne*, a 23 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca M. Mercier: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Dinorah*, a 13 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca Manoel José dos Santos: Um volume n. 9; ignoram-se navio e nação; descarregado a 22 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca MJPC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Orita*, a 11 de fevereiro de 1912.

Bagagem—Marca quadrante MD 3.071: Um volume n. 9; ignoram-se navio e nação; descarregado a 22 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca Maria da Conceição Costa: Seis volumes sem números; ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Marca MC 5: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *Brazile*, a 10 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca PM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *D. Abruzzi*, a 5 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca R. Gutierrez: Um volume sem numero; ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Marca RDA: Um volume sem numero, vindo pelo vapor italiano *D. Abruzzi*, a 5 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca RL: Um volume sem numero; ignoram-se vapor e nação; descarregado a 6 de junho de 1911.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 1, vindo pelo vapor inglês *Umbria*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 2; ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 3, vindo pelo vapor inglês *Aragón*, a 28 de abril de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 5, vindo pelo vapor inglês *Spencer*, a 6 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 6, vindo pelo vapor francez *Pampa*, a 11 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 11, vindo pelo vapor francez *Pampa*, a 29 de fevereiro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Tres volumes ns. 7/9; ignoram-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 10, vindo pelo vapor italiano *Umbria*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Tres volumes ns. 13/5, ignora-se vapor, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 16, ignora-se navio e nação, descarregado a 1 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 18, vindo pelo vapor allemão *Argentina*, a 7 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 19, vindo pelo vapor hollandez *Hollandia*, a 17 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 20, vindo pelo vapor inglês *Asturias*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 24, vindo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 25, vindo pelo vapor inglês *Araguaya*, a 25 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 26, vindo pelo vapor inglês *Amazon*, a 6 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 27, vindo pelo vapor inglês *Asturias*, a 26 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 28, vindo pelo vapor inglês *Gotta*, a 18 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Dous volumes ns. 29/30, ignora-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 32, vindo pelo vapor inglês *Asturias*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 33, vindo pelo vapor inglês *Aragón*, a 5 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 34, ignora-se nação, navio e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 35, vindo pelo vapor nacional *M. Geraes*, a 12 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 36, vindo pelo vapor inglês *Blucher*, a 12 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 38, ignora-se vapor, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 39, vindo pelo vapor inglês *Asturias*, a 9 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 40, ignora-se navio e nação, data da descarga 31 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 41, ignora-se nação, navio e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 43, vindo pelo vapor inglês *Arlanza*, a 11 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 44, vindo pelo vapor inglês *Orcoma*, a 17 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Hollandia*, a 17 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca Sampe Omier: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglês *Descado*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 47, vindo pelo vapor inglês *Descado*, a 11 de dezembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 46, ignora-se navio, nação e data da descarga.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Zeelandia*, a 29 de janeiro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 48, ignora-se vapor e nação, descarregado a 20 de setembro de 1910.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglês *Asturias*, a 21 de março de 1911.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, ignora-se vapor e nação, descarregado a 26 de abril de 1911.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 49, vindo pelo vapor allemão *Petropolis*, a 11 de março de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume n. 51, ignora-se vapor, nação e data da descarga.

Bagagem — Marca F. C. C.: Dous volumes ns. 3.785/6, vindos pelo vapor francez *Le Champagne*, a 23 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca Valdomiro Padilha: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Macedonia*, a 1 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca Velardino Corrêa: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Cananéa*, a 21 de maio de 1912.

Bagagem — Marca W. Klendler: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Zeelandia*, a 21 de fevereiro de 1912.

Bagagem — Marca W. Rittealin: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Espagne*, a 22 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Sete volumes sem numero, ignora-se vapor, nação e data da descarga.

Manifesto n. 1.241 — Marca M. M. C.: Um volume n. 1.114, vindo de Amsterdam pelo vapor hollandez *Frisia*, a 5 de setembro de 1912, consignado a Luiz Macedo.

Manifesto, não consta — Marca A. S. C.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglês *Orissa*, a 11 de setembro de 1912, consignado a Angelino Simões & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca Dr. Walter Haberfud: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignado a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.267 — Marca Eduardo Clere: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignado a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.267 — Marca K: Um volume n. 5.571, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.267 — Marca L. R.: Um volume numero 6.273, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignado a Elyseu Guilherme & Comp.

Manifesto n. 1.267 — Marca J. F. M. B.: Um volume n. 141, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.267 — Marca LC: Um volume n. 10.813, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, a 18 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.267 — Marca JB: Um volume n. 5.111, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.267 — Marca cruzeta JRCC: Dous volumes ns. 36 e 37, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.267 — Marca triangulo Z: Tres volumes ns. 39/41, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *S. Nicolas*, a 13 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca AEC: Um volume n. 4.417, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado a Belrand Schmitt & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca ACC: Um volume n. 100, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca CMCA: Dous volumes numeros 3.621/21A, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignados a Herm. Stoltz & Comp.

Manifesto n. 1.327 — Marca CMSL: Tres volumes numeros 420/2, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca CL: Um volume n. 2.538, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca JLN: Um volume n. 748, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca LZCR: Um volume n. 12.992, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto 1.327 — Marca SF: Um volume n. 51, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca triangulo 5.006: Tres volumes ns. 1.006, 4.016 e 4.036, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca triangulo 6, contramarca CCC: Um volume n. 41, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.327 — Marca WC: Um volume n. 1.442, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, consignado a M. Peixoto.

Manifesto n. 1.327 — Marca BK: Um volume n. 2.467, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca Hine & Comp.: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca PF: Um volume n. 6.255, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca triangulo 357: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 21 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.447 — Marca Lazaro dos Santos: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Nestriz*, a 8 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.449 — Marca triangulo SIM: Um volume n. 101, vindo de Southampton no vapor inglez *Nestriz*, a 8 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.449 — Marca triangulo 61: Tres volumes ns. 3113, vindos de Southampton no vapor inglez *Nestriz*, a 8 de outubro de 1912, consignados a Jazepi & Comp.

Manifesto n. 1.533 — Marca AC: Tres volumes numeros 3.367, 82012, vindos de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.533 — Marca triangulo CGP: Um volume n. 3.434, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, consignado a C. Colombo.

Manifesto n. 1.533 — Marca triangulo M: Um volume n. 22.191, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, não consta o signatario.

Manifesto n. 1.533 — Marca MM: Um volume n. 3.695, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, consignado a M. Moreira.

Manifesto n. 1.533 — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.533 — Marca WBC: Um volume n. 2.285, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, consignado a F. M. Weber & Comp.

Manifesto n. 1.533 — Marca KB: Dous volumes ns. 3.709 e 3.731, vindos de Southampton pelo vapor inglez *Nonban*, a 23 de outubro de 1912, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.299 — Marca quadrante CMC: Uma caixa n. 4.508, vinda de Buenos Aires pelo vapor francez *Cordillere*, a 12 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.363 — Marca Chas Sutter: Um volume n. 1, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, a 24 de setembro de 1912, consignado a C. Sutter.

Manifesto n. 1.363 — Marca Roberto Couto: Um volume sem numero, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, a 24 de setembro de 1912, consignado a R. Couto.

Manifesto n. 1.377 — Marca HC: Um volume n. 1.738, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, a 25 de setembro de 1912, consignado a Huber & Comp.

Manifesto n. 1.377 — Marca KB: Um volume n. 3.547, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, a 25 de setembro de 1912, consignado a L. A. Gonçalves.

Manifesto n. 1.377 — Marca KB: Um volume n. 3.559, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, a 25 de setembro de 1912, consignado a Tavares.

Manifesto n. 1.377 — Marca M: Um volume sem numero, vindo de Southampton, pelo vapor inglez *Amazon*, a 25 de setembro de 1912, consignado a C. Bueno.

Manifesto n. 1.377 — Marca ERG: Um volume n. 1, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, a 27 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.377 — Marca quadrante JO: Um volume n. 39, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, a 27 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Bagagem — Marca Lienezen: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires pelo vapor alemão *Cap Finisterre*, a 30 de setembro de 1912, consignado a Adolpho Lienezen.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires pelo vapor inglez *Aragon*, a 18 de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 14

Manifesto n. 1.217 — Marca MDA: Um volume n. 690, vindo de Buenos Aires pelo vapor francez *Atlantique*, a 29 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.292 — Marca quadrante 2.231, JR: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, a 12 de setembro de 1912, consignado a A. F. Jopert.

Manifesto n. 1.292 — Marca MM: Um volume n. 336, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Orissa*, a 11 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.292 — Marca quadrante M. G.: Um volume n. 2, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, a 11 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.292 — Marca M. G. C.: Um volume numero 748, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Orissa*, a 12 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.075 — Marca Casa Ribeiro Costa: Dous volumes ns. 2.523 e 2.726, vindos do Rio Grande do Sul pelo vapor inglez *Gutume*, a 9 de outubro de 1912, consignados a R. Costa.

Manifesto n. 1.390 — Marca M. M. G., contra-marca triangulo 85: Dous volumes ns. 6.328/9, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Ortega*, a 2 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.390 — Marca R. Gueny: Um volume sem numero, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Ortega*, a 5 de outubro de 1912, consignado a R. Gueny.

Manifesto n. 1.390 — Marca triangulo Z: Um volume n. 1.783, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Ortega*, a 4 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.502 — Marca quadrante M. V. N.: Um volume n. 9.270, vindo de Amsterdam pelo vapor hollandez *Hollandia*, a 17 de outubro de 1912, consignado a Schellinliher.

Bagagem — Marca R. C. Lang: Tres volumes sem numeros, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Blanche*, a 25 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca J. V. P.: Dous volumes sem numeros, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Blanche*, a 25 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.535 — Marca C. B.: Um volume n. 1, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orita*, a 25 de outubro de 1912, consignado a Carlos Plank.

Manifesto n. 1.555 — Marca triangulo J. G. S. G.: Um volume n. 5.328, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orita*, a 25 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.555 — Marca M. A. F. C.: Quatro volumes ns. 6.447/50, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Orita*, a 29 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Bagagem — Marca Mme. R. Barros: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Kaiser Wilhelm II*, a 31 de outubro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Kaiser Wilhelm II*, a 31 de outubro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 13 de junho de 1913. — O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

Do ordem do Sr. capitão do Porto, previno aos commandantes de navios a vela e a vapor, nacionaes e estrangeiros, donos e arraes de embarcações do trafego do porto que, por conveniencia de deixar safos e desembaracado o canal para os vapores que demandam o cães do porto e vice-versa, fica prohibido permanecerem aquellas embarcações ancoradas entre o cães e uma linha tirada da ilha de Santa Barbara ao morro de S. Lourenço, em Netheroy.

Os infractores pagarão a multa de accordo com o regulamento das Capitancias de Portos.

Secretaria da Capitania de Porto do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — José A. Ayrosa, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Francisco Xavier n. 242 (fundos), dia 23 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 98 (tres barracões), dia 25 do corrente ás 2 e 40 minutos;

Travessa Universidad n. 90 (seis barracões), dia 23 do corrente ás 2 e 50 minutos;

Rua dos Artistas n. 49 (porão), dia 23 do corrente ás 3 e 10 minutos da tarde;

Rua dos Artistas n. 64 (cocheira), dia 25 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO LEGISTA DO SERVIÇO MEDICO LEGAL

Prova escripta

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas escriptas para concurso ao provimento de uma vaga de medico legista do Serviço Medico Legal terão lugar no proximo dia 23, ás 9 e meia horas da manhã, nesta repartição, devendo comparecer os candidatos inscriptos seguintes :

- 1, Dr. Carlos d'Utra Vaz ;
- 2, Dr. Jorge Santos ;
- 3, Dr. Violantino dos Santos ;
- 4, Dr. Antonio Belisario Cartaxo Dantas ;
- 5, Dr. Attila Torres ;
- 6, Dr. Carlos Pirajá Martins ;
- 7, Dr. José Elysio do Couto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 20 de junho de 1913.
O 1º secretário, *Damaso P. Gomes.*

Polícia do Districto Federal

EXAMES DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecer nesta Inspectoria, no sabbado, 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exam, conforme requereram :

Manoel Teixeira Campello, Joaquim Tavares, Felix Lopes, Antonio Rodrigues Monteiro e José Antonio da Silva.

Turma suplementar—Antonio Prazun Sobrinho, Antonio Lopes do Lago, Ercolino Palmeira, Manoel José Soares e Plinio José dos Santos.

Deverá também comparecer afim de prestar a prova regulamentar o candidato Herminio Affonso de Souza.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartilhas de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Ao examinando da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano.*

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o praso de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

- José Gonçalves da Silva, conductor do automovel n. 263.
Antonio Cardoso, conductor do automovel n. 1.734.
Miguel de La Torre, conductor do automovel n. 836.
Angelo Pierre, conductor do automovel n. 1.280.
Manoel Alves Marinho, conductor do automovel n. 1.517.
Domingos Gonçalves, conductor do automovel n. 1.343.
José Elisio de Carvalho, conductor do automovel n. 1.190.
Manoel da Silva, conductor do automovel n. 559.
José da Rocha Gomes, conductor do automovel n. 1.638.

Inspectoria de Vehiculos, em 20 de junho de 1913.—O inspector, *Amaro José Cactano.*

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Da ordem do Sr. tenente-coronel commandante faco publico que, terça-feira, 24 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufactur. das pelas costureiras proprietarias das matriculas ns. 251 a 374

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 20 de junho de 1913.— *José Ribeiro*, tenente-coronel.

Guardas Nacionais

FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO

QUALIFICAÇÃO

João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais da freguezia do Engenho Velho, tenente coronel commandante do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional.

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver conhecimento, que, de conformidade com as disposições dos decretos 722 de 25 de outubro de 1850 e 1130 de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta capital os cidadãos constantes da relação abaixo, e, de harmonia com as disposições das leis e regulamento em vigor, convida-os a exhibirem perante o mesmo conselho, que se acha funcionando no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 74, e dentro do prazo de 15 dias a contar desta data as suas petições devidamente documentadas que protem a isenção do serviço desta milicia.

Capital Federal, 2 de junho de 1913.—Tenente-coronel *João Fonseca Ribeiro Bastos*, presidente.

1. Aristides Alcides dos Santos.
2. Agucio Fernandes da Silva.
3. Alfredo Escholastico de Moura.
4. Antonio Alves.
5. Antonio Múniz da Silva.
6. Antenor Ferreira Garcia.
7. Alberto Fernandes de Souza.
8. Alvaro Tarim.
9. Augusto Amarel Guimarães.
10. Arthur Machado de Carvalho.
11. Amado Ferreira da Silva.

12. Aureliano Nunes Azevedo Maciel.
13. Antonio Betim Chaves.
14. Arthur Ribeiro Junior.
15. Adriano Henrique.
16. Alfredo Fernandes da Silva.
17. Alberto Dias de Almeida.
18. Alberto Victor Mallet.
19. Alvaro José de Souza.
20. Antonio Morga.
21. Amilear Teixeira de Aranjó.
22. Alberto Almeida Pedrosa.
23. Alfredo Alves de Souza.
24. Antenor Pereira dos Santos.
25. Aristides Braga dos Santos.
26. Antonio Martins Barreto.
27. Alvaro Guizan.
28. Alvaro Corrêa.
29. Antonio Tiburecio.
30. Alberto Passos.
31. Alexandre da Costa.
32. Arnaldo Adolpho Pereira de Abreu.
33. Alvaro Roberto Mauricio de Araujo.
34. Arthur Machado de Lucas.
35. Alvaro Oliveira Ramalho.
36. Armando Miranda Ribeiro.
37. Antenor Joaquim Monteiro.
38. Antonio Rodrigues Teixeira.
39. Agenor Arlindo Vaz.
40. Alberto Soares da Silva.
41. Alexandre Calixto Ferreira.
42. Alberto da Silva Jorge.
43. Antenor de Souza Castro.
44. Antonio Leopoldino.
45. Antenor Nunes da Costa.
46. Arnaldo Moreira Monteiro.
47. Alfredo da Rocha Vianna.
48. Avelino Joaquim Rodrigues.
49. Alcides Nogueira.

50. Alfredo José Pereira.
51. Antonio Oliveira Dias.
52. Antonio Dias da Costa Villar.
53. Allouso da Silva Terra.
54. Armando Luiz Antunes.
55. Alvaro Faria Corrêa.
56. Alvaro Guimarães.
57. Arlindo Lemos Ferraz.
58. Antonio Silva da Rosa.
59. Annibal Xavier Rodrigues.
60. Antonio Rodrigues Amorim.
61. Antonio Gomes Guimarães.
62. Antonio Galdino Araujo.
63. Abalardo Allonso Seraldi.
64. Abel Monteiro Sabbado.
65. Americo Martins.
66. Americo Dias de Oliveira.
67. Alfredo José da Rocha.
68. Antonio Fernandes de Almeida.
69. Arthur Gomes da Silveira.
70. Alfredo Norato.
71. Americo Rodrigues de Souza.
72. Antonio Alves de Azevedo.
73. Antonio Joaquim Fróes de Jesus.
74. Antonio Moreira Guimarães.
75. Antonio Joaquim dos Santos.
76. Alberto Antonio Araujo.
77. Apollonio Fernandes Brito.
78. Americo Bittencourt.
79. Americo Candido de Souza.
80. Antonio Ferreira Gomes.
81. Alberto Walty.
82. Amadeu Santos.
83. Alcino Homem Martins.
84. Alfredo Pereira Couto.
85. Adriano José Duarte.
86. Augusto Pinto Mendes.
87. Arthur Baptista Ferreira.

88. Aristides Marcos de Moraes.
89. Antonio Marques da Silveira.
90. Arnaldo Julio dos Santos.
91. Adolpho Nobrega da Silva.
92. Americo Eugenio da Conceição.
93. Adrias Almada.
94. Alfredo Sandy.
95. Bernardes José Fernandes.
96. Benjamin Concilio da Rocha.
97. Benjamin da Costa Tarim.
98. Benvidio Henrique da Costa.
99. Benjamin Muniz Medeiros.
100. Brasil Alves.
101. Bernardino Julio de Souza.
102. Bernardo José Gomes.
103. Bernardo Alves.
104. Bernardino Alves Ferreira.
105. Bernardino Gonçalves Vianna.
106. Bernardo Castello Branco.
107. Benjamin Seabra.
108. Benedicto Francisco Januario.
109. Benedicto Feliciano.
110. Cuttemberg Raimé Gamero.
111. Candido Eleshão da Silva.
112. Cecilio Candido de Sá.
113. Cesar Augusto Sampaio Junior.
114. Chrispin da Costa Coelho.
115. Claudionor Albino dos Santos.
116. Carlos Fontoura de Oliveira.
117. Carlos Joppert Filho.
118. Carlos Gaudie Ley.
119. Carlos Reis Dantas.
120. Carlos José Ramos.
121. Carlos Rosier.
122. Carlos Nelson Martins.
123. Clemente Martins da Silva.
124. Carlos Emmanuel de Santiago.
125. Camillo Albuquerque Barbosa.
126. Cleantho Jequiriri.
127. Caetano Colonna Barbosa.
128. Custodio Julio.
129. Carlos Oliveira Mello.
130. Candido José Martins.
131. Custodio José Ferreira da Costa.
132. Carlos Alberto Fernandes.
133. Carlos Rodrigues da Silva.
134. Carlos Torres Barlamauqui.
135. Carlos José Schultz.
136. Carolino Augusto Almeida.
137. Carlos Fernandes Gomes.
138. Clato Vidal da Silva.
139. Carlos Castrioto Pinheiro.
140. Carneiro de Mesquita.
141. Caetano Sirio Ramos.
142. Carlos Gusmão Jatahy.
143. Capitelino Albertino Chaves.
144. Carlos da Silva.
145. Carlos Silva.
146. Custodio Claudio da Silva.
147. Domingos Francisco Filho.
148. Domingos Oliveira da Silva.
149. Dario Menlonça Menezes.
150. Diogo José Bento.
151. Domingos Gonçalves.
152. Eulalio Ferreira da Silva.
153. Eduardo Souza Nunes.
154. Edmundo Gomes da Silva.
155. Estevam Oliveira Nunes.
156. Eugenio Baptista Cruz.
157. Eduardo Bellarmine Silva.
158. Eugenio Ferrando.
159. Eleuterio Dionysio de Moraes.
160. Erostrato Freire de Almeida.
161. Ernani Lance.
162. Eugenio Francisco da Silva.
163. Edgar Maria de Lacerda.
164. Euclydes Guimarães Fonseca.
165. Eugenio de Carvalho.
166. Emigdio Brum.
167. Francisco José Macedo.
168. Francisco Aguiar Fagundes.
169. Francisco da Silva Araújo.
170. Thauty França Amani.
171. Francisco Allan.
172. Florastan da Fonseca.
173. Flurindo Francisco Andrade.
174. Francisco Oliveira.
175. Francisco Anastacio Amaral.
176. Fernandes Gomes Calaya.
177. Francisco Santos Moreira.
178. Feliciano Paula Sobrinho.
179. Frederico Christiano Oliveira.
180. Francisco Vieira Cardoso.
181. Felix Almeida Mesquita.
182. Felisberto Silva.
183. Floriano Pires de Moraes.
184. Francisco Marques Oliveira.
185. Francisco Reis Nascimento.
186. Francisco Berlink Silva.
187. Francisco Medalha.
188. Francisco Moreira.
189. Frederico Goulart.
190. Guilherme de Mattos.
191. Godofredo Francisco Oliveira.
192. Gustavo Paranhos.
193. Guilherme de Almeida.
194. Guilherme José da Silva.
195. Guilherme Moreira Cerqueira.
196. Gustavo Victor Alves.
197. Gil Gomes.
198. Geraldo Alexandrino da Silva.
199. Galdino Francisco da Silva.
200. Gabriel Pires.
201. Gustavo Borges.
202. Gli Henrique.
203. Guilherme Alves Ferreira Borges.
204. Gastão de Miranda.
205. Gaspar Tiburcio Zieze de Oliveira.
206. Honorio Rivereto.
207. Hildebrando Canthé.
208. Heracito Tinoco de Lima.
209. Henrique de Souza Mello.
210. Honorio Manoel Severo.
211. Horacio Sant'Anna.
212. Horacio Elycio Carvalho Couto.
213. Hermogenes Costa.
214. Honestaldo Pinto Moreira.
215. Henrique Ribeiro Azevedo Lobo.
216. Horacio Alves de Souza.
217. Henrique Fernandes Ribeiro.
218. Henrique Rodrigues Souza.
219. Humberto Alves Merlino.
220. Honorio Pinto Almeida.
221. Henrique Pereira Nascimento.
222. Honorio Eleutério Mattos.
223. Henrique de Azevedo.
224. Henrique Estevão Oliveira.
225. Hildebrando Motta.
226. Hilario Ribeiro.
227. Hermogenes da Silva Fernandes.
228. Henrique Seixas.
229. Henrique Ignacio Santos.
230. Henrique Vasconcellos da Veiga.
231. Heitor Continho Tinoco.
232. Ismael dos Santos.
233. Isidro José Fialho.
234. Isaac dos Santos.
235. Ignacio Teixeira Cunha.
236. Irineu Bastos Silva.
237. Ignacio Storino.
238. Isidro Barreto Paranhos.
239. Ignacio Tosta Pereira.
240. José Luciano Gomes.
241. Joaquim Francisco da Costa.
242. João Floscolo de Carvalho.
243. Joaquim Luiz Pazario Felix.
244. Jorge Joaquim dos Santos.
245. Joaquim Henrique de Avilla.
246. José da Silva Ribeiro.
247. João de Castro Silva.
248. João Dominiense de Souza.
249. Jayme Rodrigues da Silva.
250. João Baptista da Fonseca.
251. João Lourenço da Silva Guimarães.
252. José Gomes da Cruz.
253. João Garcia Serpa.
254. João Netto dos Anjos.
255. João Bertholdo dos Santos.
256. José Machado Azevedo Silva.
257. João Pires de Moraes.
258. José Thiago Alves.
259. João Diogo Paes Leme.
260. Josué Fortes.
261. Joaquim José Pereira.
262. Jacintho Pires de Moraes.
263. João Baptista dos Santos.
264. Jayme Silverio Barbosa.
265. João dos Santos.
266. Joaquim Fernandes da Silva.
267. José Ramos Nogueira.
268. José Scardino.
269. João Jesuino.
270. João Pedro dos Santos Monteiro.
271. Julio Alvés Vianna.
272. Jacob Távares.
273. João Almeida.
274. Jorge da Silva.
275. João Baptista da Silva.
276. José Teixeira da Cunha.
277. João Theophilo Cardoso.
278. Julio Joaquim de Abreu.
279. João da Silva Fernandes.
280. José Coelho da Costa.
281. Julio Gomes Netto.
282. João Bazerra de Mello.
283. Joaquim Augusto Ferreira.
284. José Mattos Silva.
285. José Florenço Pimenta de Mello.
286. José Agostinho da Costa.
287. João Cesar Borges da Rocha.
288. João Bane.
289. José Candido Barbosa.
290. Joaquim Camarinho Junior.
291. José Magalhães Pacheco Junior.
292. José Marsicano.
293. João Bertholdo.
294. José Affonso Ligonio.
295. Joaquim de Freitas Brandão.
296. José Nunes da Silva.
297. João Tolentino de Oliveira.
298. Julio Cordeiro Cotia.
299. José Ponciano da Silva.
300. João Avila Garcez.
301. José Nery Guanabara.
302. José Bielehini.
303. João Vieira Almeida.
304. José de Souza Martins.
305. João Fernandes Moreira-Guimarães.
306. José Martins Filho.
307. José Deolindo da Silva.
308. José Costa Braga.
309. João Silva Ferreira.
310. João Ferreira Affonso.
311. Jorge dos Santos.
312. Joaquim Barbosa Lima.
313. José Fernandes Rolin.
314. João Antonio Ribeiro.
315. João Pereira Oliveira Junior.
316. José Alexandre.
317. João Raymundo.
318. Joaquim Fernandes Monteiro.
319. Justino José Soares.
320. Jorge da Silva Gonçalves.
321. Jayme Boilly.
322. Luiz Marques Gouvea.
323. Liberalino Salles Gadella.
324. Luiz da Fonseca Porto.
325. Luiz Gonçalves da Silva.
326. Luiz Edmundo de Souza.
327. Laudeline Costa Araújo Continho.
328. Luiz Pereira da Silva.
329. Luiz Vasconcellos Drummond.
330. Lucio Martins Barreto.
331. Luiz Barbosa de Freitas.
332. Luiz Thomaz da Silva.
333. Luiz Marinho de Freitas.
334. Lopo Mendes.
335. Luiz Antonio Almeida.
336. Lourival Silva Fernandes.
337. Luiz Duarte.
338. Luiz Soares da Silva.
339. Leonardo Victorino da Silva.
340. Luiz Augusto de Oliveira.
341. Luiz de Mello Amaral.
342. Luiz Mattos.
343. Luciano de Freitas.
344. Luiz Joia.
345. Leandro Augusto de Castro.
346. Leandro José de Figueiredo.
347. Luiz Miguel Affonso.
348. Luiz Pinto Cortez.

349. Laudelino da Rosa Fialho.
 350. Lylio Romano Soares.
 351. Luiz José Coelho.
 352. Leovino José de Aguiar.
 353. Leonardo Gentil da Costa.
 354. Luiz Santos Haffa.
 355. Laurentino Cardoso.
 356. Manoel Ferreira Guimarães.
 357. Marcellino Mendes Lopes.
 358. Mario Navarro da Costa.
 359. Manoel Joaquim Fernandes.
 360. Manoel Francisco de Oliveira.
 361. Manoel Cardoso Menezes.
 362. Manoel Gratulino Soares.
 363. Marcondes Corrêa de Toledo.
 364. Martinho Euclydes França.
 365. Manoel Ferreira Leal.
 366. Manoel Pinto Cardozo.
 367. Manoel Albino Gomes Angelino.
 368. Manoel Fernandes Fom.
 369. Manoel Soares.
 370. Miguel da Silva Malheiros.
 371. Manoel da Silva Gonçalves.
 372. Manoel de Barros Vasconcellos.
 373. Mario Fernandes Corrêa.
 374. Manoel Garcia dos Santos.
 375. Manfredo Silva.
 376. Manoel Machado.
 377. Manoel Octaviano Vogueiro.
 378. Mariano Tavares.
 379. Manoel Baptista Leoni.
 380. Mario Luiz de Araujo.
 381. Manoel Rodrigues Vianna.
 382. Manoel Martins.
 383. Manoel Soares dos Santos.
 384. Marcellino João da Luz.
 385. Manoel Vieira de Carvalho.
 386. Manoel Paulino.
 387. Manoel Targino de Souza.
 388. Manoel Cardoso dos Santos.
 389. Manoel Francisco Souza Lobo.
 390. Manoel Francisco Quintanilha.
 391. Manoel Neves.
 392. Manoel Pinto Miranda.
 393. Manoel Barbosa.
 394. Manoel Henrique de Oliveira Ramos.
 395. Mario Tocantins.
 396. Manoel Corrêa Pereira Netto.
 397. Mario de Andrade.
 398. Manoel Martins.
 399. Manoel Mamede.
 400. Manoel Carvalho.
 401. Manoel Silveira Mendonça Filho.
 402. Manoel Guerra Moraes.
 403. Manoel Joaquim Ferreira.
 404. Manoel Joaquim Berba.
 405. Manoel de Souza.
 406. Manoel Tavora dos Santos.
 407. Manoel Gomes Corrêa.
 408. Manoel Dias Mathews.
 409. Manoel Machado Fagundes.
 410. Manoel Aladino.
 411. Manoel de Souza Almeida.
 412. Manoel Paulo.
 413. Manoel Luiz Caldas.
 414. Manoel de Souza Oliveira.
 415. Manoel José Maria.
 416. Manoel Sampaio.
 417. Manoel Ozorio da Silva Lauzo.
 418. Manoel José Rabello.
 419. Manoel Machado da Silva.
 420. Manoel José Lage.
 421. Manoel Seraphim Monteiro.
 422. Manoel Martins de Castro.
 423. Manoel Henrique Ferreira.
 424. Manoel Joaquim Fraga.
 425. Manoel Ferreira Seabra.
 426. Manoel da Costa.
 427. Manoel Raposa Monteiro Junior.
 428. Manoel Joaquim Mendes.
 429. Manoel Luiz Pereira França.
 430. Manoel Diniz Carvalho.
 431. Manoel José Bastos.
 432. Manoel Marques.
 433. Manoel Borges.
 434. Manoel Pedro de Medeiros.
 435. Manoel Madruga.

436. Manoel Coelho.
 437. Manoel Joaquim Rosa.
 438. Manoel dos Santos.
 439. Manoel Dias da Costa.
 440. Manoel Gonzaga.
 441. Manoel André.
 442. Manoel Francisco da Rosa.
 443. Manoel Ribeiro Braga.
 444. Manoel Santos Peixoto.
 445. Manoel Corrêa de Aguiar.
 446. Manoel Aristeu Pereira.
 447. Manoel Barbosa.
 448. Manoel Martins de Figueiredo.
 449. Manoel Santarém.
 450. Manoel da Costa Pereira.
 451. Manoel Pereira de Souza Lir.
 452. Manoel Ferreira.
 453. Manoel Ribeiro Duarte.
 454. Manoel Oliveira Junior.
 455. Manoel de Souza Ferreira.
 456. Manoel Vieira.
 457. Miguel Felix.
 458. Mariano Moniz Aguiar.
 459. Mario José Soares.
 460. Maximiano Duarte Estrella.
 461. Marcellino dos Santos Ferreira.
 462. Martinho Corrêa Barreto.
 463. Mauricio Ottoni de Abreu.
 464. Mario de Souza Amorim.
 465. Mario Augusto Soares.
 466. Mario Ferreira da Silva.
 467. Malvino da Silva Reis.
 468. Miguel da Silva Loureiro.
 469. Mauricio Joppert da Silva.
 470. Mauricio Campos.
 471. Mario de Vence.
 472. Maximiano Martins.
 473. Moyses Corrêa Maia.
 474. Mario Clark Moss.
 475. Mario Borges Machado.
 476. Nilo Gonzaga.
 477. Numa Pompilio da Silva.
 478. Nilo Gervasio da Silveira.
 479. Norberto Leal.
 480. Narciso Soares.
 481. Narciso Mesquita Pereira.
 482. Nestor Seixas.
 483. Olympio Jesus Franco.
 484. Oreste Vereza.
 485. Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
 486. Oscar Baptista.
 487. Oscar Alves Mendonça.
 488. Oscar de Castro Jorge.
 489. Osorio Bonifacio Andrade.
 490. Oscar de Castro.
 491. Oliverio Brasil d'Almeida.
 492. Orlando Alves Ferreira.
 493. Octavio Bastos.
 494. Octaviano de Souza.
 495. Oscar Quadros Bittencourt.
 496. Octavio Lopes da Silva.
 497. Octaviano das Chagas Noronha.
 498. Olympio Dias Quintas.
 499. Oscar de Souza Guimarães.
 500. Onofre Santos Moreira.
 501. Octavio Cavalcanti.
 502. Pedro Joaquim Bellinha.
 503. Patricio José Ferreira.
 504. Pedro de Souza.
 505. Pedro Tavares Galvão.
 506. Policarpo Teixeira Braga.
 507. Paulo Manoel Vieira.
 508. Perminio Mauricio de Menezes.
 509. Prisco Oliveira Rocha.
 510. Pedro Hermeto de Almeida.
 511. Pedro Luiz Rodrigues Santos.
 512. Plauto Sebastião Coruja Menezes.
 513. Pedro de Moura Eça.
 514. Pedro Alves Corrêa.
 515. Pedro José de Souza Lima.
 516. Pedro Antonio de Oliveira.
 517. Paulo dos Santos.
 518. Paulo da Costa Bastos.
 519. Paulo Corrêa Sarandy.
 520. Paulo de Freitas.
 521. Paulo de Souza.
 522. Palmyro Bragazzi Filho.

523. Pedro Torres Burlamaqui.
 524. Procopio Manoel da Silva.
 525. Possidonio Vieira da Motta.
 526. Plinio Araujo Rangel.
 527. Pedro Lourenço Fernandes.
 528. Porfirio Joaquim Mendonça.
 529. Paula Ramos.
 530. Pedro Pacheco.
 531. Paschoal da Silva Leal.
 532. Pompeu Duarte da Silva.
 533. Pedro Joaquim da Costa.
 534. Pedro da Motta.
 535. Quintiliano José Antonio.
 536. Raul Fernandes Corrêa.
 537. Raul Araujo Coelho.
 538. Rodolpho Ferreira.
 539. Raul Githay Alencastro.
 540. Rodolpho Lima Penante.
 541. Renaldo Luiz Ramos.
 542. Ricardo José de Souza.
 543. Romão Mariano da Silva.
 544. Rubens Alves do Valle.
 545. Raul Pereira.
 546. Romeu José Pereira.
 547. Raphael Teixeira Pinto.
 548. Raul de Souza Santos.
 549. Ramon Vasques Henriquo.
 550. Raul José Vieira.
 551. Raul Campello.
 552. Sebastião Aguiar.
 553. Saturnino Erenso da Silva.
 554. Sophocles de Araujo.
 555. Sebastião Victorino de Souza.
 556. Sebastião Pinto de Oliveira.
 557. Sabino Vidal.
 558. Sebastião Oliveira Lima.
 559. Simonides Brasiense Carvalho.
 560. Satyro de Souza.
 561. Sylvio Mendes Limoeiro.
 562. Sebastião Mondes.
 563. Seraphim Dias.
 564. Silverio Sengenato.
 565. Sebastião da Costa Moraes.
 566. Sebastião Luiz Miranda.
 567. Sebastião Figueiredo.
 568. Seraphim José da Motta.
 569. Saneco Paraíso.
 570. Silvestre Marcolino.
 571. Saturnino Salles.
 572. Silvestre Felizardo Gomes.
 573. Samuel Dias.
 574. Thomaz Almeida e Silva.
 575. Thomaz Vieira de Sá.
 576. Tancredo Araujo.
 577. Theophilo Jardim.
 578. Theophilo José Martins.
 579. Targino José Moraes.
 580. Thomé Fernandes Pinto.
 581. Thomaz José da Silva.
 582. Targino Antonio Ferreira.
 583. Thomaz Ferreira dos Santos.
 584. Thomaz Araujo Almeida.
 585. Theodoro Vaneze Zaká.
 586. Theodoro da Costa.
 587. Thomaz Gonçalves.
 588. Ulysses José da Silva.
 589. Victor João Francisco.
 590. Virgilio Avellar.
 591. Virginio de Souza.
 592. Vicente Nogueira.
 593. Victorino Gonçalves Lemos.
 594. Victorino José dos Santos.
 595. Victor Mario.
 596. Victorino Machado Barbosa.
 597. Valerio Grogkicov.
 598. Vicente Leão.
 599. Valentim Alves da Silva.
 600. Victorino Antonio da Silva.
 601. Valerio Coelho Rdrigues.
 602. Victor Magalhães.
 603. Venancio Francisco.
 604. Victor Rosa Teixeira.
 605. Waldemar Carvalho Moraes.
 606. Waldemar Amaral Costa.
 607. Waldemar Pereira.
 608. Zeferino Tavares.
 609. Zacharias de Castro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE
SEGUNDA SECÇÃO

Do ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, para que o praticante da 1ª classe desta directoria Celso Alvim da Gama e Souza justifique a sua ausência desta repartição, visto achar-se incurso no n.º 8 do art. 483 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9.030, de 3 de novembro de 1911.

Sub-Directoria do Expediente. 2ª secção, 19 de junho de 1913.—
O sub-director, B. Araújo Faria Rocha.

Inspeccoria Federal de Portos Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De conformidade com o art. 51, letra G, da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1900, abaixo publico, de ordem do Sr. inspector, as propostas abertas e lidas em 18 do corrente, na sede desta inspeccoria, à Avenida Rio Branco n.º 52, em presenca da commissão designada para esse fim e dos concurrentes Heitor da Mello, Germano & Comp., R. Hebechli & Comp., o A. Buchmuller e Milton Cruz & Comp., para construccão de 11 armazens externos de 20^m X 50^m, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, com dois pavimentos, nos termos do edital da 18 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

N. 1

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital de 19 de maio de 1913, abrindo concorrência para a construccão de 11 armazens externos, com dois pavimentos, de 20^m X 50^m para as obras do porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidades—Preços

Pilamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	15200
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0 ^m ,15 de concreto e 0 ^m ,025 de asphalto, m ²	11.000	125000
Paredes de concreto armado com 0 ^m ,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica, de accordo com as especificações, m ²	15.500	108800
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	65000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.330	165000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$240
Telhado de vidro fosco, com 0 ^m ,003 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	75000
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0 ^m ,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$334
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	35000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	2305000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1305000

Esguadria:		
a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	645000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	225000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	265000
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	255000
Caixilhos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	305000
Soleiras para portas, uma.....	56	1505000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	85000
Algerozas chatas de ferro fundido, metro.....	720	95000
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	15200
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	425000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	85000
Cobertura das cupulas com eternite, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	155000
Linha Decauville com trilhos de 10 k. o m-c., cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$220
Assentamento da linha acima, incluindo dormentes de madeira, metro.....	1.320	45600
Gyrodotes para as linhas acima, um.....	27	1505000
Guindastes para 1 1/2 toneladas, um.....	22	3.9005000
Guindastes para 1 tonelada, um.....	22	2.1005000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m. c., kilo.....	49.500	\$250

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Por procuração, Wermiton Barbosa Rodrigues Pereira.

N. 2

Tabella das qualidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital do Diario Oficial de 7 de maio, para a construccão de 11 armazens

Especificações — Unidades — Quantidades — Preço das unidades		
Pilamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	65000
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	125200
Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accordo com as especificações, m ²	15.500	108200
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	65000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.330	145000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$218
Telhado de vidro fosco com 0,003 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	75500
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$337
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	35000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	4005000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.1755000

Esguadria:		
a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	125000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	218000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	305000
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	235700
Caixilhos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	68200
Soleiras para portas, uma.....	56	1305000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	78500
Algerozas chatas de ferro fundido, metro.....	720	145500
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	15000
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	395000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	75000
Cobertura das cupulas com eternite, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	125000
Linha Decauville com trilhos de 10 k. o m-c., cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$155
Assentamento da linha acima, incluindo dormentes de madeira, metro.....	1.320	55500
Gyrodotes para as linhas acima, um.....	27	985500
Guindastes para uma e meia toneladas, um.....	22	4.0175000
Guindastes para uma tonelada, um.....	22	2.1655000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m-c., kilo.....	49.500	\$253

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Germano.

N. 3

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital abrindo concorrência para a construccão de onze armazens externos, com dois pavimentos de 20 X 50 para as obras do Porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidade—Preços

Pilamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	\$900
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	125750
Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accordo com as especificações, m ²	15.500	108750
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	55900
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.330	118750
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$240
Telhado de vidro fosco, com 0,003 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	75000
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$337
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	35000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	195000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.305000

Esquadria:

a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	37\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	20\$000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	28\$300
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	4.160	27\$500
Caixilhos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	22\$000
Soleiras para portas, uma.....	56	42\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....	1.220	7\$400
Algozoes chatos de ferro fundido, m.....	720	10\$800
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	\$940
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, m.....	220	41\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	7\$000
Cobertura das cupolas com eternito, incluindo o gradil de guarניה, m ²	420	20\$000
Linha Decauville com trilhos de 10 k.o m-c, cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$135
Assentamento da linha acima, incluindo dormentes de madeira, m.....	1.320	4\$000
Gyrodotes para as linhas acima, um.....	27	100\$000
Guindastes para 1 1/2 tonelada, um.....	22	3.950\$000
Guindastes para 1 tonelada, um.....	22	1.800\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 kilos por m. c., kilo.....	49.500	\$290

N. 4

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital abrindo concorrência para a construção de 11 armazens externos, com dous pavimentos de 20^m x 50^m para as obras do Porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidades—Preço das unidades

Pilamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	2\$000
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	11\$880
Parades de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accordo com as especificações, m ²	15.500	11\$000
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	8\$000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal déployé, m ²	10.350	11\$000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$268
Telhado de vidro fosco, com 0,003 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	18\$200
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$400
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	38\$000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	250\$000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.050\$000
Esquadria:		
a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	35\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	22\$500
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	23\$000
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	4.160	30\$000
Caixilhos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	25\$000
Soleiras para portas, uma.....	56	65\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	10\$000
Algozoes chatos de ferro fundido, metro.....	720	10\$000
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	1\$000
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	45\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	7\$500
Cobertura das cupolas com eternito, incluindo o gradil de guarניה, m ²	420	10\$000
Linha Decauville com trilhos de 10 k.o m-c, cantoeiras para contra-trilhos, talas, grampos e parafusos, kilo.....	5.000	1\$150
Assentamento da linha acima, incluindo dormentes de madeira, metro.....	1.120	4\$000
Gyrodotes para as linhas acima, um.....	27	70\$000
Guindastes para 1 1/2 toneladas, um.....	22	4.500\$000
Guindaste para 1 tonelada, um.....	22	2.500\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m.c., kilo.....	49.500	\$100

Ministerio da Guerra

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico quo no dia 26 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos abaixo especificados para o forrageamento da cavaliada em serviço nesta Escola, a saber:

Por kilo: alfafa do Rio Grande, alfafa do Rio da Prata, farello de trigo, fubá grosso de milho, milho miudo vermelho.

Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltorio.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem a leitura das propostas e rubricarem as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes devem requerer previamente sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificação dos impostos de industrias e profissões e licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas das idoneidade dos proponentes e da habilitação delles para fornecerem os artigos que pretendam propor.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 100\$ (cem mil réis) e mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão uma caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos a fornecer.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alinea A a G.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 20 de junho de 1913.—1º tenente Barros Fournier, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO E BROCHURA DE 3.000 EXEMPLARES DO "ALMANACK" DOS FUNCIONARIOS DESTES MINISTERIO

De accordo com o disposto na clausula 4ª do edital de concorrência para os trabalhos acima indicados, faço publicar na integra, antes de qualquer decisão sobre a escolha, as duas propostas abertas na concorrência hoje realizada em virtude do edital acima referido.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de junho de 1913.—O director geral, Mario B. Carneiro.

Propostas

Da Imprensa Inglesa, estabelecida á rua Camerino ns. 61/75, Rio de Janeiro, com officinas typographicas, pelo seu proprietario abaixo assignado, propondo-se a fazer a composição, impressão e brochura de 3.000 volumes de Almanack dos Funcionarios em papel como amostras juntas e de accordo com as condições do edital de 30 de maio de 1913, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pela importancia de 17:000\$000 (dezasete contos de réis).

Prazos para entrega, 90 dias.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—J. P. Wileman.

De Pimenta de Mello & Comp.:

Para a concorrência de 30 de maio passado, publicada no *Diario Official* de 7 do corrente.

Almanack dos Funcionarios:

Impressão, composição e brochura de 3.000 volumes de 600 paginas—do texto e quadros—no formato oitavo de A (27x18), compostos e impressos no typo e papel conforme as amostras fornecidas. Brochura franceza.

Preço 10:500\$000 (dez contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913—Pimenta de Mello & Comp.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 142

SABBAO, 21 DE JUNHO DE 1913

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda.

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha relativa á gratificação a que fez jús, em maio ultimo, o Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de traducção prestados á Directoria Geral de Agricultura deste ministerio, na importancia de 600\$ (aviso n. 2.447);

A folha de gratificação a que fez jús o 3º official da Directoria Geral de Agricultura Mario Ramirez Deleito, por serviços extraordinarios prestados á mesma directoria, no mez de maio do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.448);

Ao 1º official desta secretaria de Estado Francisco Leite Alves Costa a quantia de 200\$, a que tem direito por ter substituido no mez de maio ultimo o director da 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura Dr. Enéas Marcondes Ferraz, que se acha em commissão (aviso n. 2.450);

A folha de gratificação aos auxiliares do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, relativa ao mez de maio proximo passado, na importancia de 4:519\$348 (aviso n. 2.461);

Ao correio do Museu Nacional Alvaro Tavares Arruda e ao zelador do Laboratorio de Biologia Aurelio de Lacerda as quantias indicadas nas folhas, da gratificação que lhes compete no mez de maio do corrente anno, na importancia de 350\$ (aviso n. 2.462);

Ao ajudante porteiro desta secretaria de Estado Eugenio Moreno de Alagão a quantia de 50\$, em que importa a folha de gratificação relativa ao mez de maio do corrente anno, a que fez jús pela fiscalização do jardim deste ministerio, em virtude da observação V da tabella annexa ao Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.463);

A folha, na importancia de 300\$, relativa á gratificação a que fez jús, em maio ultimo, o Sr. Ordomundi Gomes Ferreira, dactylographo, em commissão, do Jardim Botânico (aviso n. 2.464);

Ao director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos coronel Francisco Thomaz Pinheiro a quantia de 960\$, em que importa a folha de diarias a que fez jús nos mazes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno, por ter estado em serviço fóra da séde de sua repartição (aviso n. 2.466);

Ao jornal A Tribuna as duas contas de publicações feitas em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 1:575\$ (aviso n. 2.467);

Seja indemnizado o professor ambulante Arthur Gama de Avellar da quantia de 561\$, que despendeu do seu bolso, no corrente anno, em proveito do curso ambulante de que está encarregado, conforme os documentos (aviso n. 2.468);

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser adquirida e remetida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres uma cambial no valor 12.830 marcos para attender a despesas em proveito do serviço de immigração com o pessoal em commissão na Europa, no corrente anno.

A despesa deverá ser classificada na verba 3ª, titulo 5º, «Despesas extraordinarias e eventuaes», consignação «Para attender a despesas imprevistas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

A commissão de 14 %, devida aos agentes financeiros está comprehendida na importancia acima mencionada.

Logo que for remetida a cambial peço-vos me communiqueis a importancia despendida com a sua aquisição (aviso n. 2.454);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito

de 3:117\$857, para attender ao pagamento, por intermedio da Alfandega de Uruguayana, das gratificações annuaes de 300\$ ao auxiliar extraordinario da montagem de postos de observação e desinfecção, naquello Estado Antero Alvim Saldanha, no periodo de 18 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.455);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes habilitada com o credito de 1:760\$, para attender ao pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Uberaba, das gratificações mensaes de 200\$, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção naquello Estado Alcides de Almeida (aviso n. 2.458).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Autorizo-vos a providenciar afim de que seja paga a inclusa conta de J. H. Lowndes, Son & Comp., na importancia de 2:700\$, proveniente do fornecimento de um motor ao Campo de Demonstração de Xiririca, no corrente anno.

A despesa deverá ser classificada no credito de 60:000\$ destinado ás despesas do alludido Campo de Demonstração, distribuido a essa delegacia por conta da verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despezas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.449).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 3:117\$857, para attender ao pagamento, por intermedio da alfandega de Uruguayana, das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 18 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Antero Alvim Saldanha (officio n. 2.457).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 1:760\$, para attender ao pagamento, por intermedio da collectoria federal de Uberaba, das gratificações mensaes de 200\$, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Alcides de Almeida (officio n. 2.460).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 191, de 4 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 3:117\$857, para attender ao pagamento, por intermedio da Alfandega de Uruguayana, das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 18 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, naquello Estado, Antonio Alvim Saldanha (officio n. 2.456).

Em resposta ao vosso officio n. 430, de 12 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17ª, titulo 2º, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes habilitada com o credito de 1:760\$, para attender ao pagamento, por intermedio da collectoria federal de Uberaba, das gratificações mensaes de 200\$, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, naquello Estado, Alcides de Almeida (officio n. 2.459).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. CP/114, de 24 de maio proximo passado, autorizo-vos a mandar executar o serviço de montagem de campainhas electricas ligando as diversas dependências desse posto, não excedendo a despesa a quantia de 600\$000.

Não convido, porém, que seja distraído qualquer funcionario do estabelecimento para vir a esta Capital adquirir o material que porventura seja necessario, deves enviar uma relação de semelhante material afim de ser elle adquirido pelo encarregado das installações electricas deste ministerio (aviso 2.451).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras :

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi autorizar-vos a adquirir á firma Bastos Dias o material photographico necessario aos serviços á cargo dessa repartição pela quantia de 1:110\$300, conforme solicitastes em officio n. 79, de 2 de maio proximo passado (aviso 2.453).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Tubarão, Santa Catharina :

Em solução ao vosso officio n. 64, de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi autorizar-vos a adquirir para os serviços da repartição a vosso cargo o material a que se refere o citado officio pela quantia de 17:322\$360, correndo a despesa pelo credito de 80:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina por conta da verba XIX, titulo, «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, para o custeio desse aprendizado no corrente anno (aviso 2.452).

Ida 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

As contas do Mosteiro de S. Bento (três), J. L. Costa & Comp., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), e Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft (seis), provenientes do aluguel do predio onde funciona a Intendencia de Imigração, fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Povoamento e assignaturas de aparelhos telephonicos, no corrente anno, na importancia de 3:189\$300 (aviso n. 2.468);

A Arens & Comp., a quantia de 15:300\$, em que importa a conta proveniente do fornecimento de dois reproductores de puro sangue arabe, á fazenda modelo de criação «Ponta Grossa», Estado do Paraná, no corrente anno (aviso n. 2.469);

Ao 2º official da Directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos, a gratificação indicada na folha, por serviços extraordinarios prestados a esta Secretaria de Estado, no mez de maio do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.488);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio do corrente anno, o 2º official da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, por serviços extraordinarios prestados na direcção e fiscalização da propaganda das cooperativas, na importancia de 330\$ (aviso n. 2.489);

Ao encarregado da agencia postal estabelecida nesta Secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de accordo com a folha, a gratificação de 100\$000, por serviços extraordinarios, prestados á mesma secretaria no mez de maio do corrente anno (aviso n. 2.491);

A Emilio Shénk, a quantia de 2:000\$000, de accordo com a folha proveniente da gratificação por serviços prestados no corrente anno em proveito da propaganda das riquezas naturaes do Brazil (aviso n. 2.493);

A folha de gratificação a que fez jus o Dr. Joaquim Leite Fonseca, por ter substituido o engenheiro desta ministerio na fiscalização das obras do novo «Observatorio Nacional», no periodo do 26 de abril a 31 de maio ultimos, na importancia de 933\$333 (aviso n. 2.493);

A folha na importancia de 570\$000 proveniente de diarias a que fez jus, no mez de maio ultimo, o pessoal encarregado da fiscalização e medição do atterro dos terrenos da chacara da rua Gen. ral Canabarro n. 338, onde está sendo construido o edificio da Polyclínica e Laboratório Veterinario (aviso n. 2.491);

A folha, na importancia de 400\$000, proveniente da gratificação a que fez jus, no mez de maio ultimo, o ajudante fiscal das obras do Posto de Veterinaria, Pedro Cardoso Serafim (aviso n. 2.495);

Ao Sr. Alberto Guimarães, chefe de culturas da Estação Experimental para a cultura da mangaoba e da mangabeira no Estado da Bahia, a folha, na importancia de 350\$, que resolvi arbitrar a titulo de ajuda de custo por ter o mesmo de seguir para a sede da sua repartição (aviso n. 2.496);

Ao auxiliar dos trabalhos e conservação da Povoação Indígena de S. Jeronymo, no Estado do Paraná, Emilio do Albuquerque, a quantia de 500\$, que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder-lhe para attender á despesas de viagem para a sede dos seus trabalhos (aviso n. 2.497);

Ao chefe de secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Dr. Licio da Rocha Miranda, a quantia de 250\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados fora das horas regulamentares, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.498);

Ao Sr. João Aguiar, dentista da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 500\$ em que importa a folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio do corrente anno (aviso n. 2.499);

Ao 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Carlos de Andrade Gama, a quantia de 200\$, em que importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados em proveito do mesmo serviço na extincção de parasitas nocivas á agricultura, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.500);

Ao Sr. Eberhard Rimann, petrographo contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, a gratificação de 1:354\$838, a que fez jus, no periodo de 10 de março, data em que se apresentou ao director daquello serviço, a 31 de maio do corrente anno, de accordo com a clausula III e com a 2ª parte da clausula VII do contracto de 31 de dezembro do anno passado, publicado no Diario Official de 3 de janeiro ultimo (aviso n. 2.502);

A folha relativa á gratificação a que fez jus o Sr. Elie Bloch, por serviço de traducções, prestados em proveito do desenvolvimento industrial do Brazil, no corrente anno, na importancia de 1:000\$000 (aviso n. 2.503);

A folha relativa ao auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Julio Antonio de Araujo, correspondente ao mez de maio ultimo, na importancia de 50\$ (aviso n. 2.504);

As folhas do salario do feitor da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Joaquim Raposo de Brito Sant'Anna e das gratificações a que fizeram jus por serviços prestados na installação da mesma escola os Srs. Carlos de Freitas Lima e Alcides Americo Teixeira, relativas aos mezes de abril e maio ultimos, na importancia de 1:400\$ (aviso n. 2.505);

A folha do auxiliar do Serviço de Extincção de Gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guerreiro Maia, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 300\$ (aviso n. 2.506);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agrícola do 17º districto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 350\$ (aviso n. 2.507);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á Escola Barão de Suassuna mantida pelo syndicato agricola de Gamelleira, Amaragy, Bonito e Escada, ou ao seu representante legal, a importancia de 10:000\$ em que importa a folha, proveniente da metade do auxilio que compete á referida escola no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o necessario credito áquella delegacia (aviso n. 2.508);

Ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 12º districto, adido á Directoria do Serviço, nesta Capital, Miguel Caldas, a folha de gratificação a que fez jus no mez de maio ultimo, por serviços extraordinarios prestados á mesma directoria, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.509);

As contas, constantes da relação junta, de fornecimentos e publicações de editaes feitos, no corrente anno, em proveito da Superintendencia da Defesa da Borrachia, na importancia de 12:941\$149 (aviso n. 2.510);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.510 de 7 de junho de 1913

Numero de ordem	Nomes	Importancia
1.	Luiz Macedo.....	227\$200
2.	Bastos Dias.....	232\$600
3.	Idem.....	1:617\$400
4.	Idem.....	208\$200
5.	Bordado Maia & Comp.....	419\$860
6.	Idem.....	2:378\$000
7.	J. L. Costa & Comp.....	170\$910
8.	Idem.....	118\$350
9.	Idem.....	40\$100
10.	Idem.....	77\$000
11.	Idem.....	2\$800
12.	The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moi. ho Inglez).....	180\$000
13.	Alberto de Almeida & Comp.....	72\$000
14.	Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	91\$435
15.	Villas Boas & Comp.....	103\$300
16.	Idem.....	5\$000
17.	Idem.....	26\$500
18.	Idem.....	16\$680
19.	Idem.....	82\$750
20.	Idem.....	107\$120
21.	Idem.....	58\$500
22.	Jornal do Commercio.....	2:393\$800
23.	A. Campos & Comp.....	1:010\$000
24.	Guinle & Comp.....	400\$000
25.	Idem.....	40\$000
26.	Brazil Ferro Carril.....	350\$000
27.	Idem.....	350\$000
28.	Pharmacia Acre.....	510\$000
29.	Lassance & Menezes.....	833\$500

12:941\$149

As contas de Jeronymo Sampaio Pereira, Interurban Telephone Company of Brazil, J. L. Costa & Comp., D. Norris (2), Arens & Comp., Soares Lavrador & Comp., Pereira Almeida & Comp. (2), Eickhoff Carneiro Leão & Comp. (2), Leitão Irmãos & Comp. e Soares Lavrador & Comp., proveniente do aluguel do prédio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, aluguel do aparelho telefonico para a mesma inspectoría e fornecimentos a diversos núcleos colonias no corrente anno, na importância de 2:356\$481 (aviso n. 2.511);

Ao ajudante de professor ambulante, Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros, o adiantamento de 1:500\$ por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, destinado a attender ás despesas com o curso ambulante a seu cargo, do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 2.501).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

Em resposta ao vosso officio n. 40, de 23 de maio proximo passado, em que communicastes ter esse tribunal convertido em diligencia a execução do aviso n. 2.199, de 17 do dito mez, no qual foi solicitado o pagamento da quantia de 6:000\$, concedida por este ministerio, a titulo de premio de animação, ao director-thesoureiro do Club Sportivo de Equitação, nesta Capital, afim de ser informado si foram expedidas instrucções para a concessão de premios dessa natureza, e quaes as providencias adoptadas para se verificar a realidade dos esforços, declaro-vos, para os fins convenientes, que nenhuma instrução foi expedida regulando a concessão de premios dessa natureza, os quaes são concedidos, a juizo deste ministerio, conforme tive a honra do expor no aviso n. 2.401, de 5 do corrente (aviso n. 2.512).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 3:480\$, para attender ao pagamento das diarias corridas, no valor de 20\$ cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, aos auxiliares extraordinarios do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Domingos Vanzelotti e Dr. Mario Germano da Costa (officio n. 2.470);

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 10:800\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 600\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, a cada um dos auxiliares extraordinarios de montagem de postos de observação e desinfecção nesse Estado, Dr. Mario Germano da Costa e Domingos Vanzelotti (officio n. 2.482).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 7:500\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 750\$, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda (officio n. 2.471).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 1:740\$, para attender ao pagamento de diarias corridas, no valor de 20\$ cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Dr. Joaquim Hardman (officio n. 2.472).

Communico-vos, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 5:400\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 600\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar extranumerario de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Dr. Joaquim Hardman (officio n. 2.484).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 870\$, para attender ao pagamento das diarias corridas, no valor de 10\$ cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, ao auxiliar extranumerario do serviço de combate e erradicação de epi-

zootias, nesse Estado, Armilo Werneck Franco Gonofre (officio n. 2.473).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de (12:066\$546) para attender ao pagamento de diarias corridas, no valor de 33\$333 cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, dr. Octavio Carlos Pinto Guedes (officio n. 2.474).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de (3:016\$546), para attender, por intermedio da Alfandega de Uruguayana, ao pagamento de diarias corridas, no valor de 8\$333 cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Juvenalino Cezar, (officio n. 2.475).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 1:740\$, para attender ao pagamento das diarias corridas, no valor de 20\$ cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Thomé da Costa Guimarães (officio n. 2.476);

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 8:970\$967, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 600\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro, e de 300\$, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, respectivamente, aos auxiliares extraordinarios de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Thomé da Costa Guimarães e Francisco Faria (officio n. 2.483).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 4:035\$, para attender ao pagamento de diarias corridas, no valor de 15\$, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, a Armando Moreira, e no de 10\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro, tambem do corrente anno, a Henrique Martins Cruz, ambos auxiliares extraordinarios do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado (officio n. 2.477).

Communico-vos, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 25:475\$803, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 700\$ ao Dr. José de Castro Gayana, de 600\$ ao Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, e de 500\$ ao Dr. Paulo de Campos Salles, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, e de 450\$ ao Dr. Armando Moreira, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro tambem deste anno, todos auxiliares extraordinarios de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado (officio n. 2.485);

Tendo a directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais, recebido communicação que essa delegacia recusa-se a pagar as diarias devidas ao inspector do mesmo serviço, nesse Estado, dando como motivo irregularidades na folha de diarias de funcionarios de outras repartições e exigindo, agora, para pagamento das mesmas diarias a exhibição da folha com o «visto» da directoria, declaro-vos, para os devidos effeitos, que para a realisação do dito pagamento, não se torna necessario que o director do serviço vise as respectivas folhas; basta a communicação que vos faz o inspector todas as vezes que parte para fora da sede da inspectoría e a ella regressar.

A vista disso, cumpre que essa delegacia providencie ácerca do pagamento (officio 2.513).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17^a, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 2:319\$942, para attender ao pagamento de diarias corridas, no valor de 26\$666 cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Dr. Octavio Dupont (officio n. 2.478);

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 2.039, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17^a, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 7.200\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 800\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Dr. Octavio Dupont (officio n. 2.486);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.068, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17^a, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 3:620\$, para, attender, por intermedio da Collectoria Federal em Três Corações do Rio Verde, ao pagamento de diarias corridas, no valor de 10\$ cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Octavio Amaral (officio n. 2.479);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.738, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da consignação «Despesas de transporte, etc.», titulo II, verba 17^a, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 1:40\$942, para attender ao pagamento de diarias corridas no valor 16\$666 cada uma, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Charles Favre (officio n. 2.480);

Communico-vos, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17^a, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 4:500\$, para attender ao pagamento de gratificações mensaes de 500\$, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Charles Favre (officio n. 2.487).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.069, de 7 de maio proximo passado, providenciou afim de que, por conta da verba 17^a, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fosse essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2:975\$806, para attender, por intermedio da Collectoria Federal de Campo Grande, ao pagamento das gratificações mensaes de 250\$, ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, nesse Estado, Mario Homom de Mello, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 2.481).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Providenciando afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official desta secretaria de estado Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho a quantia de 3:010\$129, destinada a attender ao pagamento das folhas de diarias e gratificações a que fizeram jus nos mezes de abril e maio ultimos os auxiliares extraordinarios do Serviço de Veterinaria nas mesmas mencionados (aviso n. 2.516);

Devendo este ministerio na proposta de orçamento para 1914 cumprir a disposição contida na lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, com referencia á inclusão da verba destinada ao pagamento do pessoal inactivo, peço-vos que sobre a importancia actualmente despendida pelo Thesouro com os pagamentos dessa natureza sejam fornecidos os necessarios esclarecimentos a esta secretaria de estado (aviso n. 2.515).

Dia 10

Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha proveniente de gratificação por serviços de dactylographia prestados á Directoria do Serviço de Estatística, no mez de maio ultimo, na importancia de 1:200\$ (aviso n. 2.518);

A folha de gratificação aos 2ºs officiaes da Directoria do Serviço de Estatística, Justiniano Martins Meirelles e Octavio Nascimento

Silva, por terem executado no mez de maio ultimo tarefas supplementares fora das horas do expediente, na importancia de 300\$000 (aviso n. 2.519);

A folha de gratificação que compete ao 1º official da Directoria do Serviço de Estatística Francisco Calmon de Britto, por ter substituido durante o mez de maio ultimo o chefe da 3ª Seção da referida Directoria, que se acha em commissão no estrangeiro, na importancia de 300\$000. (aviso n. 2.520);

As folhas de gratificação a que fizeram jus os auxiliares extra-numerarios do Serviço Geologico e Mineralogico Antonio Poggi de Figueiredo e Francis Harry Roberts, em maio proximo passado, na importancia total de 900\$000. (aviso n. 2.522);

Folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia total de 9:483\$366 (aviso n. 2.523);

A Alberto Lopes Rego, a quantia de 250\$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Agricultura no mez de maio do corrente anno (avis 2.524);

A quantia de 22:000\$000, a que fez jus o engenheiro Mauricio Millard, no mez de abril do corrente anno, pela direcção tecnica dos trabalhos da commissão de estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Branco, nos termos do aviso n. 4.401, de 25 de outubro de 1912 (aviso n. 2.525);

Ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario do Campo de Demonstração de plantas fructíferas, situado no municipio de Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, conforme a folha, a 1ª e 2ª prestações do auxilio de 15:000\$000 concedido áquella estabelecimento, de accordo com o decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro de 1911, visto terem sido, na forma do artigo 115 do orçamento vigente, devidamente comprovados os auxilios anteriormente recebidos, na importancia de 7:500\$000 (aviso n. 2.526);

Ao substituto da 3ª seccão do Museu Nacional Dr. Alberto Batim Paes Leme a quantia de 1:220\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus, no periodo de 1 de abril a 31 de maio do corrente anno, por ter sido commissionado para estudar na Europa as turfas brasileiras (aviso n. 2.527);

A folha de diarias a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, os officiaes da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Celso Negreiros de Barros, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Roberto de Mello Campbell e Henrique Eugenio Mallet, que estiveram em serviço fora da sede de sua repartição, de accordo com o art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 230\$000 (aviso n. 2.528);

Aos telegraphistas desta Secretaria de Estado Aurelio de Figueiredo e Ivette Vieira, as gratificações indicadas na inclusa folha, por serviços prestados no mez de maio do corrente anno, na importancia de 400\$ (aviso n. 2.529);

A Tanereto Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphistas e estafetas da estação telegraphica estabelecida nesta Secretaria de Estado, as gratificações indicadas na folha, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio no mez de maio do corrente anno, na importancia de 230\$ (aviso n. 2.530);

A folha de gratificação que compete no mez de abril ultimo ao traductor da seccão central da Superintendencia de Defesa da Borracha Carlos Augusto Montalto de Jesus, na importancia de 900\$ (aviso n. 2.535);

Folha, na importancia total de 935\$, relativa ás diarias a que fizeram jus diversos aprendizes da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, no mez de maio ultimo, de accordo com o art. 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 2.536);

Folha de gratificação a que fez jus o porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, para aluguel da casa referente ao mez de maio ultimo, na importancia de 60\$ (aviso n. 2.537);

A folha de diarias a que fez jus, em maio ultimo, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Soucasaux, na importancia de 540\$ (aviso n. 2.539).

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de maio ultimo, o assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Alix Corrêa Lemos, por ter substituido o chefe de seccão de Meteorologia e Physica do Globo Dr. Nuno Alves Duarte da Silva, que se acha em commissão na Europa, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.540);

A folha de gratificação a que fez jus, em maio ultimo, Primo Flores, por serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, do encaixotamento de aparelhos e pequenos reparos no edificio do Observatorio Nacional, na importancia de 216\$ (aviso n. 2.541);

A Abelardo Pinheiro, a quantia de 300\$, em que importa a folha de gratificação, por serviços prestados na installação da estação experimental de canna de assucar em Campos. Estado do Rio de Janeiro, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.542);

A folha de gratificação a que fez jus o Bacharel Hugo de Andrade Braga, por serviços extraordinarios prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, no mez de maio ultimo, na collecta de dados para a

estatística dos pescadores do Districto Federal, na importancia de 1:000\$ (aviso n. 2.543);

a folha, na importancia total de 300\$, relativa a 30 diarias a que fez jús, em abril ultimo, o naturalista viajante do Jardim Botânico Felix Armando de Moraes Frazão, por ter estado fóra da respectiva séde em objecto de serviço (aviso n. 2.544);

Ao auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Alvaro José do Cerqueira Lima, a quantia de 22\$, em que importa a relação de despesas feitas em serviço de inspeção no municipio do S. José do Barreiro, Estado de S. Paulo, no mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.545);

Ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Pedro Celestino Gomes da Cunha, a quantia de 45\$161, proveniente de gratificação por ter substituido o director da 2ª secção da mesma directoria, no periodo de 1 a 7 de maio ultimo, em que esteve em comissão, na forma do § 1º, n. 1, do art. 60 do regulamento desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.546);

As folhas de gratificação a que fizeram jús, em maio ultimo, Horacio Marques de Andrade e José Duarte, por serviços prestados em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na importancia de 450\$ (aviso n. 2.547).

A folha do trabalhador encarregado da conservação do material agrícola da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Alberto Carlton, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.548);

As folhas de auxilio para aluguel da casa do porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, relativas aos mezes de março e abril do corrente anno, na importancia de 100\$ (aviso n. 2.549);

As contas de Pestana & Comp., na importancia total de 3:420\$500, provenientes de transporte de arrumação de materiaes destinados ao novo Observatorio Nacional, no corrente anno (aviso n. 2.550);

A folha, na importancia total de 145\$161, relativa á gratificação a que fez jús, no periodo de 23 a 31 de maio ultimo, o auxiliar tecnico deste ministerio Dr. Octaviano Costa, de accordo com a clausula 7ª do respectivo contracto publicado no *Diario Official* de 8 do mez proximo findo e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 23 do dito mez (aviso n. 2.561);

Rogo vos dignéis de autorizar, por telegramma, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná a entregar como adiantamento ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais no mesmo Estado, José Maria de Paula, a quantia de 25:000\$, sendo 3:750\$ por conta do credito de 15:000\$ distribuido á referida delegacia fiscal pertencente á consignação «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.», 2:500\$, por conta do de 10:000\$ pertencente á consignação «Despesas com as expedições etc.», e 18:750\$ por conta do de 75:000\$ pertencente á consignação «Obras, custeio, conservação, etc.», titulo — Material, verba 18ª, art. 40 da vigente lei orçamentaria, adiantamento destinado a attender a despesas de caracter urgente do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 2.532);

Rogo vos dignéis de autorizar, por telegramma, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina a entregar como adiantamento ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais no mesmo Estado, Raul Abbott, a quantia de 13:750\$, sendo 10:000\$ por conta do credito de 40:000\$ distribuido á referida delegacia fiscal pertencente á consignação «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.» e 3:750\$ por conta do de 15:000\$ pertencente á consignação «Despesas com as expedições, etc.», titulo — Material, verba 18ª, art. 40 da vigente lei orçamentaria, adiantamento destinado a attender a despesas de caracter urgente do qual prestará contas opportunamente (aviso n. 2.533).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti a quantia de 3:516\$383 destinada a effectuar o pagamento da inclusa folha do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, relativa ao mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser classificada na verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria (Aviso n. 2.524);

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Celio Negreiros de Barros a quantia de 3:975\$254 destinada a effectuar o pagamento do pessoal operario do Campo de Demonstração de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, conforme as inclusas folhas relativas aos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

A despesa deverá ser classificada na verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria (Aviso n. 2.560);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 11:800\$, sendo 10:800\$ por conta da consignação «Para occorrer a despesas com as inspectorias, etc.» e 1:000\$ por conta da consignação «Despesas com as expedições, etc.», verba 18ª, art. 40 da vigente lei orçamentaria, para attender a despesas pertencentes ás mesmas con-

signações, conforme a solicitação contida no officio n. 191, de 7 de maio ultimo, e em cópia inclusa, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais (aviso n. 2.517);

Tendo ficado reluzida no mez de maio do corrente anno a comissão de estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do Rio Branco, criada pelo engenheiro Maurício Mollard, do que trata o aviso deste ministerio n. 4.401, de 23 de outubro de 1912, rogamos vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga ao mesmo engenheiro a inclusa folha, na importancia de 7:000\$, pela direcção tecnica dos trabalhos de que trata o aviso acima referido.

A despesa deverá ser classificada na verba XXI — Defesa da borracha — art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.531);

Tendo a Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais recebido comunicação de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, por falta de numerario, não tem feito os adiantamentos necessarios para attender a despesas resultantes dos serviços a cargo da respectiva inspectorie e trazendo esse facto grandes difficuldades aos funcionarios do alludido serviço naquella Estão, peço-vos providencieis do modo que, desapparecendo tal inconveniente, possam os trabalhos daquelle departamento desta ministerio proseguir sem os embaraços que naturalmente decorram da semelhante situação (aviso n. 2.539);

Confirmo o telegramma que vos expedi em 20 de maio ultimo concebido nos seguintes termos:

«Peço autorizis por telegramma Delegacia Ceará fazer adiantamento ao encarregado direcção trabalhos Centro Agrícola Santo Antonio Russas senhor Armando Corrêa Castro da quarta parte credito distribuido corrente anno conta verba 18ª consignação obras custeio conservação desenvolvimto centros agricolas, do que prestará contas forma lei» (aviso n. 2.556).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmitto, afim de que vos dignéis de providenciar acerca da necessaria distribuição pelos districtos de fiscalização desse serviço, nos Estados, os inclusos exemplares do modelo do balancete das despesas mensaes que deverá ser organizado pelos mesmos districtos, sendo 12 para cada um (officio n. 2.557).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitto, afim de que vos dignéis de providenciar acerca da necessaria distribuição pelas inspectorias desse serviço, nos Estados, os inclusos exemplares do modelo do balancete das despesas mensaes que deverá ser organizado pelas mesmas inspectorias, sendo 12 para cada uma (officio n. 2.558).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto, afim de que vos dignéis de providenciar acerca da necessaria distribuição pelas inspectorias desse serviço, nos Estados, os inclusos exemplares do modelo do balancete das despesas mensaes que deverá ser organizado pelas mesmas inspectorias, sendo 12 para cada uma (officio n. 2.562).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir na casa Leandro Martins & Comp., 40 pranchetas e uma estante, pelo preço total de 640\$, conforme solicitastes no officio n. C/E-30, de 14 de fevereiro do corrente anno (officio n. 2.552).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar construir um reservatorio d'agua para essa repartição, podendo dispendir até a importancia de quatro contos oitenta e oito mil duzentos e sessenta réis (4:088\$260), de accordo com a planta e orçamento organizados pelo engenheiro deste ministerio e que inclusos vos remetto.

Uma vez concluida a obra de que se trata, peço-vos a devolução dos referidos documentos (officio n. 2.553);

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi prorogar o expediente do professor primario, jardineiro-horticultor e economo desse aprendizado, tres horas por dia, durante dois mezes, a partir de 1º de maio ultimo, nos termos do art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, conforme solicitastes em officio n. 187, de 5 de maio proximo passado (aviso 2.554).

— Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

Da ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, do porto desta Capital ao de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, para 20 volumes contendo machinas e instrumentos agrarios, destinados ao Posto Zootecnico de Lages, naquella Estado, que ahi serão apresentados pela casa Arens & C. (officio 2.554).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Da ordem do Sr. ministro, peço providenciar no sentido de ser concedida ao 3º official desta Directoria Geral Celio Negreiros de Barros uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre esta estação e a de Juparaná, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 2.563).

— Sr. agente da estação de Sant'Anna de Maruhy da Estrada de Ferro Leopoldina.

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser fornecida ao 3º official desta Secretaria de Estado Roberto de Mello Campbell uma passagem de 1ª classe, ida e volta, entre essa estação e a de Campos, correndo a despesa por conta deste ministerio, do qual vae a serviço (officio n. 2.563 A).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS E DOUS PARA ENFERMIARIAS

Tendo sido alterado em algumas de suas disposições o edital anteriormente publicado para a concorrência acima, chama-se a atenção dos interessados para o novo edital abaixo publicado, que será o definitivo.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 21 de junho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção de um edificio para o Instituto Nacional dos Surdos-Mudos e dois outros para enfermarias do mesmo instituto, na rua das Laranjeiras n. 232, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 23, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o depósito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dois dias, depois da abertura desses envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas e si tiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e prego que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 1.360:000\$000.

7.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima

que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entra as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$ em dinheiro ou apolices da dívida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela fórmula determinada na clausula 22.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto., Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 20\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 18 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção do entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contractante procederá á demolição de todos os edificios e dependencias do antigo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, galpões, muros, etc., existentes no terreno a edificar as novas construções, interessem ou não essas demolições ás construções novas, podendo aproveitar nos novos edificios aquellos materiaes que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados.

Os materiaes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

16. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

17. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

18. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-há ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões prévias ou resolvidas em clausulas do contracto.

19. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não

tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

20. O pagamento será feito em prestações mensaes, segundo medição das obras feitas, das quaes serão descontados 10 % que ficarão depositados no Thesouro Nacional, como reforço da caução para garantia da fiel execução do contracto, de que trata a clausula 9ª.

21. A ultima prestação, que será a 18ª, será a differença entre a somma das prestações já pagas e o valor do contracto deduzidos os 10 %.

22. A caução de que trata a clausula 8ª e os 10 % sobre o valor do contracto, cautionados no Thesouro Nacional, para garantia da fiel execução do contracto, serão restituídos ao contractante depois de 30 dias contados da entrega da obra, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados pelo contractante não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

23. Para avaliação dos trabalhos realizados e pagamento das prestações será applicada a tabella annexa.

24. O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diario Official*.

25. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que tratam as clausulas 9ª e 20 e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

26. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

27. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

28. Todos os materiais a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

29. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da instalação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradil da frente, grades e coberturas de varandas, escadas, detalhes de ornamentação, e hem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, cu qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

30. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz etc., por conta do contractante.

31. Fica entendido que no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes, apparatus manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data de rescisão, o que, si não for feito, providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher tres materiais ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

32. A construção se fará executando primeiro a parte para a secção masculina e corpo central, e posteriormente a parte da secção feminina, uma vez terminada aquella.

TABELLA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

Excavações para allicerces, m3..... \$500

Alvenaria de pedra com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Alvenaria de tijolo com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Parde de cimento armado, m2.....	10\$000
Assentamento de vigamento de ferro para soalho de barrotes, estrutura de ferro para cobertura, gradis, etc., tonejada.....	60\$000
Ladrilhamento, m2.....	14\$000
Soalho e barrotamento, m2.....	12\$000
Rodapés de ladrilho, mL.....	2\$500
Rodapés de madeira, mL.....	5\$000
Fôrro de estuque sobre tela de metal deployé.....	12\$000
Revestimento com argamassa de 1X3 de cimento e areia, m2.....	2\$000
Reboco a cal, m2.....	\$600
Pintura a oleo a tres mãos, m2.....	1\$500
Pintura a olesina a tres mãos, m2.....	\$600
Pintura a esmalte, m2.....	1\$500
Vão de esquadria assente, corpo principal, vão.....	300\$000
Idem nos puchados e enfermarias, vão.....	60\$000
Gradil da frente, inclusive embasamento, assente e pintado, mL.....	60\$000
Portões de ferro assentes e pintados, um.....	600\$000
Escadas internas assentes e pintadas (typo Joly), uma.....	5:000\$000
Dita em madeira envernizada, uma.....	5:000\$000
Cobertura de telhado á tella franceza, m2.....	5\$000
Madeiramento do telhado, m2.....	10\$000
Calha e conductor, mL.....	5\$000
Soleira e degrão de marmore, m2.....	40\$000
Revestimento da fachada principal, vestibulo e Hall, medido pela projecção, descontados os vãos, m2.....	25\$000
Idem das outras fachadas nas mesmas condições, m2.....	10\$000
Pavimentação a cimento armado e metal deployé.....	4\$000
Azulejo, m2.....	12\$000
Os serviços de esgoto, agua, electricidade, gaz, serão computados nas medições em quantias equivalentes ao trabalho realizado, a juizo do engenheiro do ministerio.	

ESPECIFICAÇÕES

Allicerces

Terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno, sendo executados em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1 X 3; com concreto na proporção de 1 X 3 X 4, ou cimento armado com o concreto na proporção acima, conforme o exigirem as condições locais a juizo da fiscalização.

Camada impermeavel

Toda a área a construir, até o meio fio da calçada que circunda o edificio, inclusive enfermarias, será revestida de uma camada de concreto com 0m,15 de espessura na proporção de 1 X 3 X 5.

Alvenarias

As paredes do corpo principal do edificio, desde o respaldo de concreto até o barrotamento do 2º pavimento, serão construidas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1 X 3; nas mesmas condições serão construidas as paredes do porão das enfermarias e puchados.

Todas as mais serão construidas de tijolo com a mesma argamassa.

Paredes de cimento armado

As paredes divisorias figuradas nos desenhos até 0m,25 de espessura, serão construidas em cimento armado.

Vigamentos

O soalho de todos os pavimentos, puchados, varandas, enfermarias, etc., será constituído de vigamento de ferro duplo T e concreto armado com metal *deployé* n. 15, concreto na proporção de 1X3X4 com a espessura compativel com o afastamento do vigamento e sua carga. O vigamento será calculado para a carga util de 400 kilos por metro quadrado, com o trabalho maximo de seis kilos por milimetro quadrado.

Sobre este soalho será assente ladrilho ceramica ou pavimento em frizos com barrotamento nas condições abaixo especificadas.

A argamassa para o assentamento de ladrilho será 1 X 2, cimento e areia.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Ladrilhamento e frisos

Officinas e aulas — Ladrilho cerâmica, com rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Hall lateraes e corredores — Ladrilho cerâmica com rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas e saccadas da frente — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas dos fundos e do pateo — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.745 do cat. de Malkin Tiles.

Cozinha, copas, puchados e enfermarias — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Refeitórios — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo n. 2.712 do cat. de Malkin Tiles.

Hall central e vestibulo — Ladrilho cerâmica em pequenos cubos formando tapete, semelhante e não inferior ao tipo numeros 7.113, para o centro e 8.113, para a barra, do cat. de Malkin Tiles. Rodapé de cerâmica.

Toilette, portaria e vestibulo da escada — Ladrilho e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.699 do cat. de Malkin Tiles.

Sala de espera — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.663 do cat. Malkin Tiles.

Arquivo — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Gabinete do director e secretaria — Pavimento em frisos alternados de peroba e guarabú com miz e espessura uniforme de um e meio centímetros, tábua larga nas mesmas condições e rodapé de peroba pelo menos de 0m,30 inclusive barrotamento de peroba e pintura a oleo do rodapé.

SEGUNDO PAVIMENTO

Water closet e mictorios — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Varanda na casa do director, copa e cozinha — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo numero 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Varanda da frente e saccadas — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado soalho em frisos de peroba, etc., nas condições do 1º pavimento.

TERCEIRO PAVIMENTO

Corredores transversaes, *water closets*, *toilettes* e banheiros — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758, do cat. Malkin Tiles.

Saccadas — Ladrilho cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Hall — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.745, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado o soalho em frisos, nas condições dos outros pavimentos.

Os ladrilhos a empregar serão perfeitamente desempenados, bem esquadrejados, não se admitindo após a collocação saliencias, devendo formar a pavimentação uma superficie perfeitamente lisa, com juntas minimas.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Forros

Exceptuados os refeitórios, despensas, cozinhas, copas, quartos de criados, banheiros, *water closets* junto a quartos de criados, todos os mais, inclusive enfermarias, serão executados em cimento armado com metal *deployé* e estuque com pintura a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os do Hall central e vestibulo e varandas da frente, que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2 com ornamentação a capricho; os da sala de espera, gabinete do director e secretaria, serão estucados e ornamentados mais ricamente.

Os forros das despensas, copas, quartos de criados, *water closets*, serão em frisos de pinho de riga com aba, cimalha, grega e tábua, tendo a grega 0m,15, pintados a oleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho, a juizo da fiscalização, os da cozinha e banheiros serão em Sadez de madeira e pintados na condição acima.

Nas enfermarias entre o forro e cimalha deve existir um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação. No quarto de duchas das enfermarias o forro será como o da cozinha.

SEGUNDO PAVIMENTO

Todos os forros serão em cimento armado com tela *de-ployé* e estucados e pintados a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os da sala de visitas, de jantar e espera da casa do director, que serão mais ricamente ornamentados, e os das varandas que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2.

TERCEIRO PAVIMENTO

Todos os forros serão executados em cimento armado com tela *de-ployé*, estucados, pintados a olsina com cimalha e lisos. Neste pavimento se deixará entre a cimalha e o forro um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação.

Revestimento interno

Toda a pavimentação em metal *de-ployé* será revestida pela parte inferior com argamassa de 1 X 2 de cimento e areia na espessura de 0m,01.

O emboço de todas as paredes será executado com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia, tendo em vista ao applicar-o que as superficies sejam perfeitamente molhadas e avivadas as juntas da alvenaria.

Nas mesmas condições serão revestidas as paredes dos portões e a camada isoladora de concreto.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Reboços

Serão estucadas e ornamentadas as paredes da sala de espera, gabinete do director. As do Hall central e vestibulo serão revestidas de argamassa de 1 X 2 de cimento «Lafarge» e ornamentadas.

As demais paredes inclusive as enfermarias, serão rebocadas á cal pura e pintadas á olsina com decoração em chapa, nas aulas e secretaria.

Nas aulas e officinas, as paredes terão uma barra a oleo com a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé; nas mesmas condições serão executadas as pinturas das paredes do arquivo, portaria e entrada da casa do director.

Nas enfermarias, as paredes dos dormitórios, corredores, *water closets*, Hall, medico, dentista e duchas, serão pintadas a esmalte branco ou de cor.

SEGUNDO PAVIMENTO

Reboco a cal nas condições do 1º pavimento e pintura á olsina com barra a oleo de 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé, nas aulas e corredores; as paredes da varanda, copa e cozinha serão pintadas a oleo.

As paredes da sala de visitas do director serão estucadas e ornamentadas.

As da sala de jantar, saleta, aulas e corredores terão decoração em chapa.

TERCEIRO PAVIMENTO

As paredes deste pavimento serão rebocadas da mesma forma que nos dous outros, com pintura a olsina e barra a oleo com 1m,80 nos dormitórios e corredores.

As paredes dos banheiros e W. C. da casa do director serão pintadas a oleo.

Nos dormitórios e quartos da casa do director será feita decoração a chapa.

Revestimento externo

Compreende o emboço com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e reboco com argamassa de 1 X 2 de cimento Lafarge, apresentando o aspecto decorativo figurado nas plantas.

As saliencias maiores de 0m,03 serão dadas na propria alvenaria.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Azulejos brancos com grega ou cimalha

Hall lateraes e corredores — Com 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé.

Refeitórios, cozinha, copas e despensa — Nas mesmas condições acima.

Installações sanitarias — Nas mesmas condições acima.

Toilette — Nas mesmas condições acima.

Banheiros — Em toda a altura das paredes.

Enfermarias — Com dous metros de altura a contar da parte superior do rodapé as paredes dos dormitórios, corredores, W. C., hall, duchas, medico e dentista.

SEGUNDO PAVIMENTO

Installações sanitarias, cozinha, copa, W. C., varanda da casa do director, até á altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Na sala de jantar da casa do director, será collocado um azulejo decorativo typo 5.134, estampa 129 do cat. de Malkin Tiles.

TERCEIRO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, corredores, banheiros, até a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Todos os azulejos a empregar serão de boa qualidade, perfeitamente desempenados e esquadrejados, de collar uniforme, devendo depois da applicação constituir uma superficie perfeitamente lisa, com juntas minimas, devendo nos angulos salientes ou reentrantes serem empregados azulejos curvos, seja aresta horizontal, vertical ou obliqua.

Estrados para vãos e cadeias de ferro chato

Sobre os arcos ou aberturas maiores de 1m,00, será collocado um estrado em vigas duplo T, conjugadas, cheio de concreto, calculado para supportar a carga que lhe fica superior; não devendo tal estrado apresentar flecha sensível, sujeito á carga maxima com que deve trabalhar.

Em cada pavimento, a partir do respaldo do primeiro, será assente em todo o perimetro do edificio, inclusive paredes transversaes, uma cadeia de ferro chato de 2" X 1 1/2".

Escadas

Fachada principal — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1 X 3, embocadas com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e recobadas com argamassa de cimento Lafarge e areia na proporção de 1 X 2, apresentando o aspecto representado nas plantas; Os degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04 de espessura.

As escadas dos fundos, cozinhas e enfermarias serão inteiramente de ferro com patamar ladrilhado, as da cozinha e enfermarias.

As escadas da frente das enfermarias serão de alvenaria com argamassa 1 X 3, cimento e areia, com emboco de 1 X 3 de cimento e areia e reboco de 1 X 2 de cimento Lafarge e areia, apresentando o aspecto representado nas plantas; degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04.

As duas escadas interiores dos dous corpos lateraes do edificio principal serão do tipo «jelly», com degrãos de marmore de 0m,04 e espelho de ferro e corrimão de metal.

A escada da casa do director será de peroba envernizada.

Soleiras

Todas as soleiras serão de marmore, com 0m,04 de espessura abrangendo toda a espessura das paredes.

Serão tambem revestidos de marmores com a mesma espessura os parapeitos das sacadas e varandas.

Cobertura

A estrutura da cobertura do edificio principal, excluidos os puchados dos refeitórios, cozinha, banheiros, quartos, etc., será inteiramente de ferro, empregando-se telha franceza, nos dous corpos lateraes e zinco estampado ornamentado de accordo com o desenho na cupola central.

Para os puchados e enfermarias a cobertura será de madeira, empregando-se telha franceza.

Calhas e conductores

Serão de cobre com as dimensões sufficientes ao perfeito escoamento das aguas.

Gradis

Os gradis das varandas dos fundos e casa do director serão de ferro batido com corrimão de madeira de lei.

Pintura de ferro

Todo o barrotamento de ferro estruturas da cobertura, gradis, varandas, etc., serão depois de picadas e isentos de oxidados, pintados com duas mãos de zancão, recebendo depois os gradis, escadas, columnas de varandas, etc.; a pintura definitiva a oleo ou aluminio.

Cobertura das varandas

As varandas dos fundos serão cobertas com telha Eternit sobre estrutura metallica, apoiadas sobre columnas de ferro fundido.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Esquadrias

Corpo principal — Externas — Corpo central — Portões de ferro batido, ornamentados, que serão artisticamente pintados na entrada principal, entrada para a portaria e sala de espera e tambem na abertura que dá para a varanda no «hall» central.

Duas portas nas aberturas que dão para as varandas, em peroba, em duas ou mais folhas, com almofadas, venezianas, vidro e bandeira, empainellamento, alizares e porta de segurança em almofada, com ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Duas portas na secretaria, nas condições das mencionadas acima.

Duas janellas no *toilette* e W. C. em duas ou mais folhas, com vidro, veneziana e bandeira, o mais nas condições acima.

Corpos lateraes — Todas as portas serão em peroba em duas ou mais folhas, compreendendo portas de almofada, com veneziana, vidro e bandeira e porta de segurança em almofada, e mais nas condições acima.

Janellas de vidro e veneziana e bandeira, janella de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Puchados — Refeitórios, cozinha, etc.

Fachada que dá para o pateo central — Janellas em pinho de riga, em duas ou mais folhas, com veneziana, vidro e bandeira, com alizares, ferragens, vidro, assentamento e pintura a oleo.

As restantes nas mesmas condições com postigo de almofada.

Portas de almofada, vidro e veneziana e postigo de almofada nas condições acima.

Esquadrias internas

Corpos central e lateraes — Portas em cedro, de almofada com bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Puchados — Portas em pinho de riga, de almofada, bandeira de vidro, alizares e o mais nas condições acima.

Enfermarias — Esquadrias externas — Janellas em duas folhas, em pinho de riga, vidro e veneziana, com bandeira de vidro e postigo; o mais nas condições acima.

Portas de almofada em duas folhas em pinho de riga, nas condições acima.

Portão de ferro na entrada principal, pintado com ferragens e assente.

Esquadria interna — Em pinho de riga de almofada, em duas folhas; o mais nas condições acima.

SEGUNDO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada — Portas de peroba, de almofada, veneziana, vidro e porta de segurança, tudo em duas ou mais folhas, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Fachadas lateraes e fundos — Janellas nas condições acima.

Esquadria interna — Portas de cedro em almofada com bandeira de vidro e o mais como acima.

TERCEIRO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada principal e lateraes — Portas de almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Fachada dos fundos — Janellas de peroba em duas ou mais folhas, almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, e o mais como acima.

Esquadria interna — Portas de cedro de almofada, bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Vidros a empregar

Os vidros a empregar nas esquadrias serão de duas grossuras, transparentes ou opacos, conforme mais convier ao local.

Gradil da frente

Em toda a frente do terreno será construido um gradil em ferro batido, sobre socco de cantaria; este gradil terá tres portões com guardas, sendo um de 4m,00 de largura em frente á entrada principal, aos lados deste dous outros menores de 1m, de largura, soleiras de cantaria nos portões, sendo convenientemente chanfrada para entrada de carros a correspondente á entrada principal, o predil e portões serão pintados a oleo ou a aluminio.

Gradil e portões obedecerão ao typo A 45 do catalogo da Farinha, Carvalho & Comp.

Passeio em torno das construcções

Em torno do edificio principal, seus puchados e bem assim das enfermarias, será construido um passeio de 1m,50 de largura, com meio fio de cantaria e ladrilho *trottoir*.

Iluminação electrica

Toda a iluminação electrica será feita em tubos flexíveis embutidos nas paredes com o numero de caixas de ligações necessarias á facil substituição dos fios.

Terá um quadro geral na portaria, que servirá para iluminação do 1º pavimento e externa; desse quadro partirão os circuitos para alimentação dos quadros collocados no 2º e 3º pavimentos e para o quadro especial de iluminação da casa do director.

As enfermarias terão quadros e circuitos independentes.

O contractante não fornecerá osapparelhos de iluminação, cabendo-lhe a collocação delles e fornecimento de lampadas, que serão do typo chamado economicas.

A cada apparelho de iluminação corresponderá um interruptor typo Diamond embutido, o que faz parte da instalação a cargo do contractante.

Agua, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias e gaz

Correrão por conta do contractante todas as despesas inherentes a estes serviços, sejam aquisição dos materiaes, apparelhos e seu assentamento.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Apparelhos sanitarios

Secção masculina — Um grupo de quatro W. C. de louça, typo *Inserta*, com caixa automatica, divisões de ardósia e porta de madeira, sobre columnas de ferro, conforme o typo da pagina 91 do catalogo de Doulton.

Um mictorio triplo de louça, caixa automatica de descarga, igual ao typo n. 763 da pagina 340 do catalogo de Doulton.

Um grupo de lavatorios para tres pessoas, tampo e costas de ardósia, igual ao typo n. 422 pagina 275 do catalogo de Doulton.

Banheiro — Um tanque grande revestido interiormente e exteriormente de azulejo, com 0,60 de profundidade.

Sobre este tanque será installado um grande chuveiro de cobre, para banho de chuva e commum.

Quartos de criados — W. C. com caixa automática, typo n. 865 da pagina 53 do catalogo de Doulton.

Dous micitorios communs, de parede com caixa de descarga automatica.

Cozinha — Um fogão para cozinhar com lenha ou carvão, para 200 pessoas, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 1.500 litros, que será collocado sobre o forro e que abastecerá de agua quente os apparelhos collocados na cozinha e copas.

Uma mesa de 4,00 metros de comprimento, tampo de mármore sobre armação de ferro, com duas pias de ferro esmaltado e torneiras de agua quente e fria, em cada uma dellas.

Tres bacias de ferro esmaltado de 30"X20"X15", com agua quente e fria, conforme o typo n. 1.244, pagina 390 do catalogo de Doulton.

Copas — Uma mesa para lavagem de louça em cada copa, com as dimensões de 66"X24"X8", com agua fria e quente, conforme o typo n. 1.344 da pagina 373 do catalogo de Doulton.

Secção feminina — W. C. e lavatorios como na secção masculina, excluidos os micitorios.

Banheiro — O mesmo que na secção masculina.

Quartos de criados — O mesmo que o da secção masculina, substituindo-se os micitorios por outros de bico e installando no compartimento de W. C. um *bidet* typo *Inserta*, com aquecedor a gaz.

Toilette — Dous W. C. com caixa automatica, tampo de madeira envernizado, conforme o typo n. 850, pagina 29 do catalogo de Doulton.

Dous micitorios communs, com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio typo n. 572 da pagina 291 do catalogo de Doulton.

SEGUNDO PAVIMENTO

Secções masculina e feminina:

Water Closets, micitorios e divisões nas mesmas condições do primeiro pavimento, excluidos estes na secção feminina.

Casa do director

Cozinha — Um fogão para 20 pessoas, lenha ou carvão, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 600 litros que será collocado nessa cozinha.

Um fogão pequeno a gaz.

Uma mesa de 2,00 metros de comprimento com tampo de mármore e armação de ferro e pia de ferro esmaltado e torneiras com agua quente e fria.

Uma bacia para lavagem de panellas, com agua quente e fria de 30"X20"X10", typo n. 1.363 da pagina 398 do catalogo de Doulton.

Copa — Um apparelho para lavagem de louça com agua quente e fria com as dimensões de 30"X20"X7", typo n. 1.360 do catalogo de Doulton.

Compartimento sanitario

Uma banheira de ferro esmaltado com agua quente e fria de 5" e 6", typo n. 545 da pagina 122 do catalogo de Doulton.

Um *water-closet* igual ao applicado no *toilette* do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

TERCEIRO PAVIMENTO

Secção feminina

Dous W. C. e divisões conforme a typo já empregado no 1º pavimento.

Dous *bidets* «*Inserta*» com aquecedor a gaz em cada um dos compartimentos.

CASA DO DIRECTOR

Quarto grande

Uma banheira de ferro esmaltado, branco, para agua quente e fria, com aquecedor a gaz, com as dimensões de 5" e 6" typo n. 1.142, pag. 144, cat. de Doulton.

Uma meia banheira de ferro esmaltado branco, para agua fria e quente de 2"X5"X2" e 2"X14"X2 1/2", typo 1.014, pag. 195, do cat. de Doulton, e aquecedor a gaz para a mesma.

Um *bidet* com agua quente e fria, typo 1.017, pag. 197, do cat. de Doulton.

Um W. C. conforme o typo já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio com agua quente e fria para uma pessoa, com tampo de mármore 2' 6"X2' 1/2", supportes de ferro esmaltado, espelho & typo 430.

A pag. 240, cat. Doulton, um aquecedor a gaz para o mesmo.

Si convier ao contractante, poderá este installar no forro do 3º pavimento da casa do director uma caixa d'agua de 1.000 litros, cuja agua seja aquecida por dispositivo collocado no fogão da cozinha, ficando assim dispensados os aquecedores a gaz das banheiras e *bidets* ali collocados, sendo conservado apenas um pequeno aquecedor para lavatorio.

Banheiro pequeno

Uma banheira igual á já empregada no banheiro do pavimento inferior da casa do director e aquecedor a gaz para o mesmo.

W. C. igual ao já empregado.

Um lavatorio igual ao já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Lavatorios para as secções masculina e feminina

Serão do typo 41, pag. 276, do cat. de Doulton, com o numero de bacias figurado no desenho.

ENFERMIARIAS

Secção masculina

Um W. C. com caixa de descarga automatica, igual ao typo já empregado na secção masculina do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

Duchas

Uma ducha circular com chuveiro e outra de jacto.

Medico, dentista e pharmacia

Um lavatorio typo 572, pag. 291, do cat. de Doulton, em cada um dos compartimentos.

Secção feminina

O mesmo que na secção masculina, com excepção do mictorio, que será substituido por um *bidet*, typo «*Inserta*» com aquecedor a gaz.

Deposito d'agua no morro

O contractante construirá no morro existente no fundo de terreno um reservatorio de cimento armado, dividido em dous compartimentos com a capacidade de 40 mil litros, em altura conveniente para prover o abastecimento d'agua geral de todo o edificio e suas dependencias.

Ralos

Em todos os compartimentos sanitarios, copas, cozinhas e refeitorios e nos compartimentos das enfermarias e, tambem, junto ao meio fio da calçada que circunda o edificio, serão collocados ralos para esgotamento das aguas de lavagens naquelles e de aguas pluvias nestes.

Não se admitirá o emprego de saibro nas argamassas.

A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

O tijolo a empregar será o do Porto do Rio, ou outro que não seja de qualidade inferior.

Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Quando preciso, as paredes serão queimadas a zarcão e os nós das madeiras a verniz.

As esquadrias em madeira de lei terão pelo menos quatro centímetros de grossura e as em pinho tres centímetros.

Fica entendido que, quando houver divergencia entre as plantas e as especificações, prevalecerão estas.

Escritorio de obras, 14 de junho de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminação no dia 9 de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que proveem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º paragrapho unico o 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de julho proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se a abertura da 7ª sessão judicial, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que toem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Ortiz Poppe.
2. Leopoldo Teixeira Leite.
3. Guilherme Schubart.
4. Francisco dos Santos Marques.
5. Dr. Mario Bevilacqua.
6. Carlos da Veiga Cabral.
7. José Ayres de Souza.
8. João Manoel da Cunha.
9. Thomistocles Soares Yong.
10. Ricardo José da Silva Graça.
11. João José da Silva.
12. Franklin Guedes.
13. Antonio Ramos do Carvalho Duarte,
14. José Correia Picano Junior.
15. Rodrigo Heraclito Ribeiro.
16. Rodolpho de Siqueira Fritz.
17. Salustiano José da Silva.
18. Abel de Araujo Padilha.
19. Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
20. Carlos Pereira da Silva.
21. Francisco da Rocha Vaz Junior.
22. Luiz Macedo.

A todos os quaes se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escriptão do Jury, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DONS LOGARES VAGOS DE AMANTENSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão do:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O Secretario, *Damaso P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas do commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas do conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o segundo semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 desta mez, ao meio dia, apresentar, em listas que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da Policia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assigñar aquella acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 17 de junho de 1913. — O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de uma vaga de escriptão da Casa de Detenção.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

- b) folha corrida;
 c) attestado de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de moléstia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
 d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
 b) historia e geographia do Brazil;
 c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
 d) arithmetica até a theoria das proporções;
 e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.

O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, faço saber ao 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparacido no dia 5 de maio de 1913, tendo sido chamado a serviço pelo commandante do cruzador *Barroso*, foi declarado ausente em boletim do almirantado sob n. 78 de 21 de maio de 1913 e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no Conselho de Investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lha conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal no Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913.—O chefe da secção, *João Baptista Ballariny*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico, que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados devendo as propostas ser entregues neste gabinete ao meio do dia 25 do corrente mez para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que excederem do prazo estipulado:

- Baceta azul com 1,40 de largura, metro.
 Balão defensa de cabo, grande, um.
 Balão defensa de cabo, pequeno, um.
 Balão defensa cylindrica, um.
 Balde de zinco reforçado de 0,305X0,032 (modelo do Depósito Naval), um.
 Balde de ferro para cinzas de 0,38X0,28X0,002, (modelo do Depósito Naval), um.
 Balde de ferro para cinzas de 0,60X0,35X0,002 (modelo do Depósito Naval), um.
 Balde de agathe com 0,35, diametro de bocca, um.
 Balança com conchas de metal e jogo de pesos para 20 kilos, uma.
 Balança com conchas de metal e jogo de pesos para 10 kilos, uma.
 Balança de braço para 200 kilos, uma.
 Balança «Howe» de 100 kilos, uma.
 Balança «Howe» de 200 kilos, uma.
 Balança «Howe» de 2.000 kilos, uma.
 Balança decimal para 300 kilos, com jogo de pesos, uma.
 Balança para cartas, uma.
 Barro refractario, kilo.
 Barbante fino, novello.
 Belmazes de latão, kilo.
 Belmazes de cobre, kilo.
 Bicarbonato de sodio, kilo.
 Bigornas de ferro, kilo.
 Boias salva-vidas, ss., uma.
 Boias de airinque, grandes, uma.
 Boias de airinque, pequenas, uma.
 Breu virgem, kilo.
 Bocas para mangueira (par) de 12 a 25 m/m, um.
 Bocas para mangueira (par) de 28 a 35 m/m, um.
 Bocas para mangueira (par) de 40 a 52 m/m, um.
 Bocas para mangueira (par) de 58 a 75 m/m, um.
 Bocas para mangueira (par) de 81 a 94 m/m, um.
 Bocas para mangueiras (par) de 100 a 125 m/m, um.

- Bocas para cornetas, um.
 Bocas para bomba «Stone», um.
 Borracha em lençol, kilo.
 Borracha em lençol com inserção de panno, kilo.
 Borracha em lençol «Coupound», kilo.
 Borracha em lençol com inserção de lona, kilo.
 Borracha branca especial, kilo.
 Borracha em lençol com inserção de arame, kilo.
 Borracha com corda para vigias, kilo.
 Borracha em lençol, vermelha, kilo.
 Borracha em lençol plobaginada, kilo.
 Borracha Nubian, em lençol, kilo.
 Borracha em lençol vulcanizada, kilo.
 Borracha em lençol vulcanizada com inserção de lona, kilo.
 Borracha em lençol vulcanizada com inserção de arame de latão, kilo.
 Botões de arrida, um.
 Botões para correia balata, um.
 Botões para campainhas, um.
 Brim de linho, metro.
 Brimzão, metro.
 Brocas francezas, uma.
 Brocas americanas, uma.
 Brocas inglezas, uma.
 Brocas de aço com meia cana nos punhos, uma.
 Brocas americanas com espigas, chatas, uma.
 Brocas americanas com espigas, chatas, uma.
 Brochas cahatas, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, uma.
 Brochas francezas para pinturas, uma.
 Busca-vidas, kilo.
 Bronze em vergalhão, kilo.
 Bronze em chapa, kilo.
 Bronze phosphoroso, kilo.
 Badames de aço, um.
 Bandejas de aluminium, uma.
 Batedor para bifes, um.
 Betuma da Judéa, kilo.
 Bisulfato de potassio, kilo.
 Barriletes de ferro, um.
 Bombas Japy n. 1, uma.
 Bombas Japy n. 2, uma.
 Bombas Japy n. 3, uma.
 Bombas Japy n. 4, uma.
 Bombas Japy n. 5, uma.
 Bules de aluminium, um.
 Buzinas para automoveis, uma.
 Batedor para ovos, um.
 Baldes de couro para artilharia, um.
 Bandejas de ferro agathe, uma.
 Bules de agathe, um.
 Brim lona, metro.
 Bandeiras de nações de quatro pannos, uma.
 Bandeiras de um panno, de nações, uma.
 Bandeira nacional de dous pannos, uma.
 Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
 Bandeira nacional de seis pannos, uma.
 Alcool absoluto, litro.
 Agglomeradores para pilhas Leclanché, um.
 Agglomeradores para pilhas Gonda, um.
 Armaduras para ventilador (com os caracteristicos das bobinas abaixo declaradas, de Ercole Marelli).

- B
 Bobinas inductoras para ventiladores electricos portatil, Ercole Marelli, de:
 220 volts c/c, 305 e 454 m/m, um.
 80 volts c/c, 305 e 454 m/m, um.
 65 volts c/c, 305 e 454 m/m, um.
 Benzina rectificada, litro.
 Botões de madeira para campainha, um.
 Botões de louça para campainha, um.
 Botões de metal para campainha, um.
 Bases isoladoras de louça para bocas de bayoneta, um.
 Bases isoladoras de ebonite para tomadas de corrente, grandes, (tipo Almirantado Inglez), um.
 Bases de ebonite para tomadas de corrente, pequenas, (tipo Almirantado Inglez), um.
 Bocas de mica comprimida-rosca, para illuminação de festa, um.
 Bocas de metal-bayoneta, ss, com e sem interruptor, um.
 Bocas de metal-rosca, ss, com e sem interruptor, um.
 Caixa de tarracha Withworth, rosca de 0,5 a 0,9 m/m, uma.
 Cabo electrico de dous fios de 8/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.
 Cabo electrico de tres fios de 14/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.
 Cabo electrico de sete fios de 15/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.
 Cabo electrico de nove fios de 16/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 18 fios de 18|10 m|m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 11|10 m|m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 9|10 m|m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 25 fios de 5|10 m|m, com protecção de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de arame de aço, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de juta e algodão, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 9|10 m|m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 15|10 m|m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 18|10 m|m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 22|10 m|m, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo e protecção de arame de aço, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo e protecção de arame de cobre, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de couro, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de seda, metro.

Cabo electrico flexivel com duplo revestimento de borracha para magneto, metro.

Contacto de cobre.

Contacto de platina.

Contacto de aluminio.

Campainha electrica com base de ferro para quatro volts, uma.

Campainha electrica com base de madeira para quatro volts, uma.

Campainha electrica tipo Almirantado Inglez, para nove volts, uma.

Cartuchos de porcellana para fusiveis de 235 ampères e 550 volts, um.

Cartucho de porcellana para fusiveis de 25 a 320 ampères, e 3.000 volts, um.

Cadeargo jaconas ns. 4, 5, 6, 7 e 8, peça.

Cabo duplo flexivel isolado com borracha sob trança de 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 m|m de secção, metro.

Cabo electrico de 7 fios de 9|10, 10|10, 14|10, 16|10 e 20|10 m|m, com isolante de borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 9|10, 10|10, 14|10, 16|10, 18|10 e 20|10, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico de 37 fios de 9|10, 10|10, 12|10, 14|10, 16|10, 18|10 e 20|10 m|m, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico com os mesmos diametros do anterior, isolado com borracha e trança de algodão, metro.

Cleats de porcellana, um.

Charteto, um.

Calha de madeira para canalização electrica, metro.

Commutadores estanque de tipo Verity para 6 ampères, um.

Bandeira nacional de oito pannos, uma.

Baldes d zinco reforçado com c| orelha de vergalhão de 0,305X0,002, um.

Boia de ferro de 1,00X1,55 c| desentro da C. de Compras, uma.

Bocaes de mangueira 0,038, um.

Idem, idem de 0,070, um.

Idem de mangote de 0,101, um.

Idem de metal para tubo de 0,039, um.

Idem de mangueira de 0,015, um.

Idem de metal para tubo de 0,030, um.

Bocaes para fogareiro Primos n. 1, um.

Idem idem n. 2, um.

Borracha em tubo para lrombreira de canhão, kilo.

Borracha especial Trypode 1 m|m, kilo.

Borracha especial de 0,009, kilo.

Bordões para caixas de guerra, kilo.

Botões de «Boxter» bitola n. 2 para correia, um.

Botões de metal «Westherproof» para cartucho, um.

Botões de montaria para officiaes, um.

Brilantina «Roland», um.

Brim de linho «Royals», metro.

Brim de linho cinzento, metro.

Brim pardo ou cinzento, metro.

Brid para cano de ferro fundido de 75 m|m c| registro para vapor de 37 m|m, um.

Brid para cano de ferro batido de 0,75 m|m c| registro de 25 m|m, um.

Brocas de 0,014,3, uma.

Idem 0,017,5, uma.

Idem 0,020,6, uma.

Idem 0,023,8, uma.

Idem 0,027, uma.

Idem 0,028,6, uma.

Idem 0,033,3, uma.

Idem 0,036, 5, uma.

Idem 0,031,7, uma.

Idem 0,042, 9, uma.

Idem 0,016, uma.

Idem 0,049,2, uma.

Brocas americanas c| espiga paralela de 5|10 m|m até 13 m|m, um.

Brochas para haste, uma.

Brochas «Celestinas» de 150 m|m, uma.

Brochas «Celestinas» de 50 m|m, uma.

Badames de 0,006 a 0,025 c| cabo, uma.

Bandeiras de dous pannos para lancha do Hospital, uma.

Bandeiras cruzeiro de dous pannos, uma.

Bandejas de metal branco nikelada c| 0,40, uma.

Bandejas de metal branco nikelada de 0,50, uma.

Bandejas de metal branco nikelada de 0,60, uma.

Bomba pneumática para desobstrução de encanamentos, uma.

Bomba dupla para pneumático, uma.

Bomba Stone completa com 30 metros de mangueira em secções de 10 metros, uma.

Bomba com embolo de bronze Stone de 150 m|m completa com 30 metros de mangueira e esguicho de cobre, um.

Bomba centrífuga Worthing tipo D de 2 1/2 para 758 litros, uma.

Bomba de incendio c| carreta tipo moderno a gasolina ou kerozene, uma.

Brim listrado, metro.

Bules de metal branco, um.

Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 19 de junho de 1913. — O capitão-tenente commissario, Elpidio Cesar Borges, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preço para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, ás 11 h da tarde do dia 23 de junho do corrente anno, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Adaptadores de madeira (bayonetas), um.

Adaptadores de metal (bayonetas), um.

Adaptadores de porcellana (bayonetas), um.

Arame de Maillehort ss, kilo.

Arame platina ss, kilo.

Arame nickel ss, kilo.

Arame ferro nickel ss, kilo.

Cobre puro em chapas ou em vergalhão, obtidos por via electrolytica, kilo.

Diaphragmas de carvão ou metal para aparelho telephonico, fio de 9|10, 10|10, 12|10, 14|10, 16|10, 18|10, 20|10, 25|10 e 30|10 m|m, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Fio com os mesmos diametros do anterior, isolado com borracha, sob trança, metro.

Fio magneto de 5|100, 1|10, 15|100, 20|10, 25|100, 30|10, 35|100, 40|10, 45|100, 5|10, 55|100, 6|10, 65|100, 7|10, 75|100, 8|10, 85|100, 9|10, 95|100 e 10|10 m|m, com isolamento duplo de seda superior especialmente para 220 volts, metro.

Fio magneto dos mesmos diametros do anterior, indo além successivamente até 40|10 m|m, isolado com duplo revestimento de algodão para 220 volts, metro.

Fio maillehort isolado de 1|10, 15|100, 2|10, 25|100, 3|10, 35|100, 4|10, 45|100, 5|10, 55|100, 6|10, 65|100, 7|10, 75|100, 8|10, 85|100, 9|10, 95|100 e 10|10 m|m, metro.

Fio maillehort n.º de 1|10 m|m a 5 m|m de diametro, metro.

Fio para phone, metro.

Campainha electrica tipo Almirantado Inglez, para 15 volts, uma.

Chaterton em bastão, kilo.

Castigaes electricos de balanço e base, um.

Cargas para pilhas Leclanché.

Cargas para pilhas Gonda.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado com tres lizes, um.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado, com cinco lizes, um.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado, com oito luzes, um.

Escovas de graphites, conforme as amostras no depósito, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14.

Ebonite em chapa, vergalhão e tubo, kilo.

Fibra vulcanizada em chapa, vergalhão e tubo, kilo.

Fita isolante preta, alcatoada e caotuchucada, peça.

Fita isolante branca, parafinada e caotuchucada, peça.

Fita isolante de borracha, peça.

Fita isolante de seda, peça.

Fita isolante de linho, peça.

Fusíveis, (fio)ss, kilo.

Fusíveis (rolha)ss, um.

Fusíveis (cartucho) de 1, 3, 5, 10, 20, 30, 60 e 80 amperes X, 220 volts, um.

Fio electrico para campainha com dous encapamentos de algodão, metro.

Fio electrico para campainha com dous fios e encapamento de seda, metro.

Fio electrico de 5/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 8/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 10/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 12/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 14/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 16/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 18/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Os mesmos cabos com proteção de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com proteção de chumbo e revestimento de arame de aço, metro.

Globos em forma de U-ss, um.

Globo semi-espherico, ss, um.

Globo espherico, ss, um.

Interruptores unipolares em base de louça, um.

Interruptores unipolares em base de louça com tampo de metal (modelo dep.), um.

Interruptores typo Almirantado Inglez (modelo grande), um.

Interruptores typo Almirantado Inglez (modelo pequeno), um.

Isoladores de ebonite, um.

Isoladores de mica, um.

Isoladores de louça, um.

Lampadas electricas incandescentes:

De 220 volts, rosca, 10-16 velas, Edsonwan, uma.

De 220 volts, bayoneta, 10, 16, 25, 32 e 50 velas, Edsonwan e Tantalho, uma.

De 80 volts, bayoneta, 10, 16, 25, 32 e 50 velas, Edsonwan e Tantalho, uma.

De 80 volts, rosca, 10, 16, 25 e 32 velas, Edsonwan e Tantalho, uma.

De 65 volts, rosca, 10 e 16 velas, Edsonwan e Tantalho, uma.

Lampadas electricas portateis com grande protectora (modelo dep.), uma.

Lampadas electricas portateis com abat-jour (mod. dep.), uma.

Laminas de crystal para projectores (mod. grande e pequeno), uma.

Laminas de zinco para pilha, uma.

Lapis de zinco para pilha, um.

Micro-lampada para alça de mira, uma.

Micro-lampada para telephone, para 6, 9 e 15 volts, uma.

Micro-lampada para jactores electricos (3 e 5 volts), uma.

Micro-lampada para aparelho scott (110X8-80X8), uma.

Magneto para prova de installação, um.

Papel isolante, metro.

Panno isolante parafinado, metro.

Pilhas secca Hellesen, uma.

Pilha-secca Red seal, uma.

Pilha Gonda, uma.

Pilha Leclanché, uma.

Presas de corrente com base de louça, uma.

Presas de corrente com base de louça com tampa de metal, uma.

Presas de corrente typo Almirantado Inglez, grande, uma.

Presas de corrente typo Almirantado Inglez, pequena, uma.

Perras para campainha (madeira), uma.

Perras para campainha (metal), uma.

Pilhas Tungsten para jactores electricos, uma.

Platina em chapa, kilo.

Sabão crystal puro, kilo.

Sabão crystal Sauter e Harlle, kilo.

Tulipas de vidro commum, ss, uma.

Tulipas de vidro crystal, ss, uma.

Tulipas de vidro para castiçal de balanço, uma.

Verniz isolante preto, litro.

Verniz isolante branco, litro.

Verniz de cores ss, para pinturas de lampadas, vidro.

Ventiladores electricos de Ercoles e Marelli de:

220 volts de 305 m/m e 454 m/m de pás, um.

80 volts de 305 m/m e 454 m/m de pás, um.

65 volts de 305 m/m e 454 m/m de pás, um.

Arandelas de metal dourado, uma.

Arandelas de metal nickelado, uma.

Abat-jour de vidro, um.

Abat-jour de folha esmaltada para lampada incandescente, um.

Abat-jour de folha, pintada, um.

Abat-jour de folha esmaltada para lampada de arco, de qualquer fabricante, um.

Accumuladores electricos Hel de 60 ampères, hora, de capacidade, um.

Areometro, um.

Anodos de platina, um.

Anodos de ouro, um.

Accumuladores Edison de qualquer capacidade, um.

Braco de ferro com pata de fixação com 60 c/m de comprimento para o exterior, um.

Carvão triturado para aparelho telephonico, kilo.

Caixas-fuzíveis de porcellana, uma.

Carbonato de nickel, kilo.

Caixa cabrestante com manivela e chave para suspensão de lampada de arco, uma.

Cartucho para dous fuzíveis de 165 ampères, um.

Cartucho-fuzíveis para transformador, um.

Fluxite, um.

Fita de borracha crúa, peça.

Fio rosette, metro.

Fusíveis de laminas de 1°, 10 ampères, um.

Fusíveis de qualquer ampérage para transformador, um.

Griffes de metal para tulipas, um.

Griffes de metal para abat-jour, um.

Globo de vacuo para lampada de arco da General Electric Co., um.

Globo de vidro transparente para lampada de arco da General Electric Co., um.

Globo de vidro ornados de qualquer forma para plafonier, um.

Isoladores de porcellana de qualquer tamanho para postes, um.

Indicador de polo, um.

Lampadas de arco para corrente alternativa a 50 periodos da General Electric Co., um.

Lampada Westinghouse de 250, 500 e 1.000 velas, uma.

Lampada electrica economica (filamento metallico de qualquer natureza) de 110 volts e de 16 a 100 velas para supportes de rosca ou bayoneta, uma.

Linha de seda, carretel.

Magneto para ignição, um.

Magneto de Ericsson, um.

Malacacheta, kilo.

Micanite, kilo.

Ohmetro, kilo.

Poste de ferro para lampada de arco, um.

Porta-carvão para lampada de arco, um.

Platina em chapa de qualquer espessura, kilo.

Prata velha, kilo.

Pilha electrica Silvertown, uma.

Panno caotuchucado, metro.

Papel isolante para alta tensão, metro.

Papel para média tensão, metro.

Papel isolante para baixa tensão, metro.

Papel fibra de qualquer espessura.

Quadro indicador de chamada de campainha com 3 a 20 drops, um.

Roldanas de porcellana de qualquer feitio e dimensões, uma.

Rheostatos, um.

Sulfato duplo de nickel e ammoniaco, grammas.

Sulfato de cobre, grammas.

Sulfato de potassio, grammas.

Switches pendentos.

Taffeta.

Tubo isolado para canalização electrica, um.

Tela oleada, metro.

Volts-metro aperiodicos de qualquer constructor, um.

Velocimetro de qualquer typo até 5.000 rotações, um.

Ventilador electrico para tecto a corrente alternativa de 110 ou 220 volts a 10 periodos, um.

Waltometro para corrente continua ou alternativa, um.

Vasos de vidro para acumuladores conforme a amostra, um.

Braco pequeno para lampada de prova, um.
 Interruptores de 5 ampères, um.
 Jarros de vidro para cinco litros, um.
 Nipes com argolas, um.
 Porta *qbt-jour* (aranha), um.
 Porta fusíveis duplo para 50 ampères, um.
 Porta fusíveis duplo para cinco ampères, um.
 Torno para bancada n.º 0, um.
 Voltmetro até 120 volts, um.
Abat-jour de ferro esmaltado, um.
 Escovas de carvão para dynamos e motores, conforme a amostra, uma.
 Lampada electrica de rosca de 8X80, uma.
 Lampada electrica de rosca de 16X80, uma.
 Cubo de louca de 13X18, uma.
 Transformadores para campainhas electricas, um.
 Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha,
 19 de junho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpilio Cesar Borges*, secretario.

Superintendência do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas: na primeira categoria, de ns. 1 ao fim e na segunda categoria de ns. 1 a 20, que no dia 21 do corrente mez, do meio dia ás 4 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até ás 2 horas.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de julho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n.º 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

- I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.
- II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.
- III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.
- IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.
- V. Revestimento na Ilha das Cobras com enrocamento commum.
- VI. Muralha de caes na Doca da Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.
- VII. Muralha na Ponta do Calabouço.
- VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.
- IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 21.803:583\$, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações

e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total; durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigase a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provejam ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma estranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito de reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços da unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo nestes dias restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras e o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturaes de 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturaes de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será doado de $1:3:6$ com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturaes de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/2,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e altudes de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturaes de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturaes de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massico de blocos naturaes de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturaes de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturaes de 2ª categoria e talude externo de $1/1$.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma ensacadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturaes de 1ª categoria com talude externo de $1/2,5$ até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de $1/1$. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construidas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentante exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de $1:2:4$ composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centimetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m3,07 de areia e 0^m900 de pedra ou também a escolha do contractante e aceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m3,07 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nível da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardosos sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nível da maré minima. Acima, porém, desse nível, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nível da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nível da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nível da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros ou uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de 12^m,2) mas construída a seco dentro de ensecadeira fechada por estacamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca—A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo dest'arte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do typo C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.º Muralha da Ponta do Calabouço. A ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota 4^m,00 até a cota 0,00 será lançado enrocamento commum, protegido do lado do mar por blocos de 2ª categoria até a cota da maré media.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca

de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha do caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá ser, por metro cubico, para o enrocamento o blocos e por metro corrente, para a muralha propriamente dita, de accôrdo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal do accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accôrdo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro sera depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Revestimento na Ilha das Cobras. Este revestimento será feito, segundo o desenho, com enrocamento commum.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.

—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAIS ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES, DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota — 6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 12.090

3 Cabeço do quebra-mar :	
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	348
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia e 0m3,90 de macadam.....	45
Faroleta montado sobre columna de ferro em trebeja, um.....	1
II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes da amarração, escadas para marinheiros e para passageiros :	
1, caixão tipo IV com um supplemento de 1m,0 metro linear.....	136
2, caixão tipo especial de 8m de altura, metro linear.....	23
3, idem, idem de 10m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12m de altura, metro linear.....	225
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	
410.....	410
IV—Enrocamento jogado para os tipos acima, metro cubico.....	
60.000.....	60.000
V. Revestimento na Ilha das Cobras. Enrocamento commum, metro cubico.....	
70.500.....	70.500
VI—Muralha de cães na doca da Pesca, profundidade — 6m:	
Typo C, metro linear.....	336
Typo D, metro linear.....	116
VII. Muralha da Ponta do Calabouço:	
Enrocamento commum, metro cubico.....	5.350
Blocos de 2ª categoria, metro cubico.....	4.080
Muralha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, metro linear.....	300
Faroleta, uma.....	1
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	
2.666.000.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	
410.000.....	410.000

Observações.

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO DE QUE CARECEM AS LANCHAS «FERNANDO LOBO» E «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios ás lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

Lancha *Fernando Lobo*:

a) substituir ou concertar os tanques. Substituir a chaminé. Emassar de novo a caldeira com massa isolante. Substituir o apito e a valvula do mesmo. Fazer uma albei. Concertar e augmentar a caixa da caldeira;

b) substituir as duas taboas de cinta, sendo uma a estibordo e outra a bombordo. Repregar o trancanil de ambos os

bordos. Metter seis curvas de metal para fixar o mesmo trancanil. Substituir as duas ramagens de prôa. Substituir dois macarrões do leme. Fazer uma nova tampa da escotilha;

c) instalação de uma gaiuta na praça da machina. Abertura de uma porta para a escada de accesso á praça da caldeira. Collocação de um estrado de madeira na praça da machina e de um ventilador, para melhorar a tiragem da caldeira. Substituição dos embornaes. Um guarda-patrão junto á roda do leme. Prateleiras, no paiol da machina. Augmento de altura da bráçola da escotilha do paiol da machina. Retirada da caldeira, para o trabalho de substituição dos tanques. Reparar a caixa de fumaça da caldeira.

Lancha *Aurora*:

a) concerto da roda de prôa. Substituição da chapa talha-mar. Substituição de nove pedaços de taboa do casco a meia-não, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiuta de vante. Reparo da gaiuta da machina. Reparo de todo o apparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo da tolda e suas ferragens e substituição do forro da mesma. Reparo da borda. Desempeno da chapa do verdugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do forro de cobre da linha de agua, do bojo, da quilha, roda, cadaste e leme. Calafeto geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fornalha da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina motora. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da helice. Engaxetamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do embolo e ralô da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificação e de apagar fogos. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, borrões ou rasuras que possam ocasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concorrentes dar preços separados para as obras de cada lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concorrentes depositarão na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto, terá o concorrente preferido de fazer um deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois de julgados e aceitos em definitivo os trabalhos contractados.

Esta directoria se reserva o direito de accceitar simultaneamente propostas de um só concorrente para execução das obras necessarias a uma e outra lanchas, ou estabelecer preferencia de dous concorrentes, um, para os trabalhos de cada lancha, attento o criterio de modicidade e conveniencia.

Os Srs. concorrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que proveem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 24 tambem do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 58, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de junho de 1913. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Verdi* e *Aragon*:

Dr. Agenor Porto.

Geraldo & Comp.

A. Almeida.

Brandão.

Claudio José Pereira Brito.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normenton.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.

N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonia de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 131.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 362.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amaideu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.— Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110 — 24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — 58 — Vicente de Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, *Godofredo de Paiva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo— Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) da execução de um trabalho pratico; b) de exposiçao escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposiçao didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botanica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 30 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de antecipaçao.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no logar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos em original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 5 de junho de 1913.—*N. Athanassof*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o logar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do primeiro, 3ª do segundo e 2ª do terceiro annos do curso fundamental); agri-

mensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1.^a do primeiro, 2.^a do segundo e 3.^a do terceiro annos do curso fundamental, art. 7.^o do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Prato, 5 de abril de 1913.
— O secretario, *Jayme Gesteira*.

Estação de Pesca do Districto Federal

PROROGAÇÃO DE PRAZO

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde, até 30 do corrente, na sede desta estação, á rua General Gurjão n. 131 (Ponta do Cajú), a matricula para o primeiro anno do curso preparatorio da pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7.^o do regulamento, é necessario:

a) requerimento dirigido ao chefe da estação, acompanhado de um attestado policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do lugar, sobre a moralidade do candidato;

b) saber ler, escrever e contar;

c) ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 16 de junho de 1913.—O chefe da estação *Françisco Vianna*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO A DELEGACIA FISCAL EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 25 de junho de 1913, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio, recebem-se propostas para a construção de um predio destinado á Delegacia Fiscal na cidade de Porto Alegre, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3.000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30.000\$ (trinta contos de réis), também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30.000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolvero distincto do da proposta, mas também fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional, e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero, será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional, até o dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Julgada a idoneidade na forma da circular do Ministerio da Fazenda, n. 14, de 30 de abril de 1911, serão convidados os concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem á abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ad *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, não devendo este preço exceder a quantia de 1.129.019\$900 (mil cento e vinte nove contos e dezanove mil e novecentos réis).

O preço global será justificado por um orçamento detalhado, contendo as obras especificadas e suas quantidades, preços de unidades e totaes das obras á executar e que cada proponente juntará á sua proposta, para poder servir de base na comparação e julgamento das mesmas.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a diferença, tendo, porém, em vista as obras especificadas no orçamento detalhado que acompanha cada proposta e de que trata a clausula acima.

Entretanto, o governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das presentes, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Setima

O inicio dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de trinta dias (30) a contar do da data do registro do Tribunal de Contas; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até dous annos depois da data do registro do Tribunal de Contas. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses quinze dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional, a caução de (50.000\$), trinta contos de réis.

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralisal-as por mais de (8) oito dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importa na pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias; findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição setima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim desfalcada de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta e o orçamento de que trata a clausula 13.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro do prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição adicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instrucções ou em geral qualquer espécie de relações concernentes aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima terceira

O orçamento de que trata a clausula quinta, servirá não sómente para o calculo das prestações devidas ao empreiteiro, de accôrdo com a clausula seguinte, como tambem para a fiscalização das obras principaes, secundarias e complementares por parte do fiscal nomeado pelo Governo.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos bimensalmente de accôrdo com as obras effectuadas e aceitas, servindo de base para o calculo o orçamento de que trata a clausula quinta.

Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital.

Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamentos, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juízo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto fôr esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remetidas, acompanhadas de requerimentos, á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Decima sexta

As propostas não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concurrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio, 24 de maio de 1913. — *Esdras do Prado Seixas.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 4 e 15, desta repartição, serão vendidos em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça no dia 17 do corrente, em 2ª no dia 21 e em 3ª praça no dia 24, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias ao deante mencionadas:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Triangulo 1.086: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando bruto, oitocentos e treze kilos, *ad valorem*, vindas de França, no vapor *Amazon*, descarregadas em 26 de julho de 1912 e consignadas a Trindade & Nelson.

Diferença de direitos verificada pelo conferente Sr. Macahyba na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 2

Fram Stein: Uma caixa n. 8.652, contendo dous kilos e quatrocentas grammas de tecidos de velludo de algodão; tres kilos, novecentas e cincoenta grammas de tecido de seda; vinte e dous kilos e novecentas grammas de tecido de seda liso; um kilo e oitocentas grammas de tecido de lã liso; um kilo de perfumarias; diversos objectos de uso domestico e roupas usadas, *ad valorem*, pertencentes a bagagem da passageira Freimann Edwig, vinda pelo vapor *Hollandia*, em 18 de dezembro de 1913. Representação do ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Motta.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 3

Sem marca: Tres rolos sem numero, com tresentos e noventa e um kilos, peso bruto, de fio de cobre simples, vindos de Nova York, no vapor *Varsovia*, descarregados no dia 21 de junho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 4

Losango X: Uma caixa n. 1.006, com oito kilos, peso bruto, de cartazes-annuncios.

Idem: Uma caixa n. 1.019, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de movel não especificado de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor *Varsovia*, descarregadas no dia 21 de junho de 1911 e consignadas a Hime & Comp.

Lote n. 5

LES: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de pixe de alcatrão, vinda de Antuerpia no vapor *Coniston*, descarregada em 5 de julho de 1912 e consignada a Leopoldo de Lima e Silva.

Lote n. 6

Luiz Daglioy & Comp.: Dous caixas ns. 8.240 e 9.260, com duzentos e vinte e sete kilos, peso bruto, de accessorios para automoveis (engrenagens para rodas, peças de ferro fundido e batido), *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Varsovia*, descarregadas no dia 12 de julho de 1912.

Lote n. 7

Marca CMC dentro de dous parallelogrammos enapazados: Uma caixa n. 103, com oito kilos, peso bruto, de licor;

Idem: Uma caixa n. 104, com seis kilos e setecentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Triestes no vapor *Francesca*, descarregadas no dia 9 de julho de 1912 e consignadas a Coelho Martins & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 8

ASC: Quatrocentos e oitenta e nove saccos sem numero, com o peso bruto de dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito kilos de fructas seccas (nozes), vindos da Arica no vapor *Svratá*, descarregados no dia 26 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

ASC: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Almeida Siemann.

Lote n. 10

GZC: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 11

Fernandes Mourão: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

Lote n. 12

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 13

J. Dantas & Comp.: Dous barris sem numero, com trinta e seis kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril e consignados a J. Dantas & Comp.

Lote n. 14

Bernardo Santos: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos, de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Bernardo Santos.

Lote n. 15

CAP: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Candido Affonso Pires.

Lote n. 16

Rectangulo Alvaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 17

PEJA: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a P. Firmino José Alves.

Lote n. 18

Guimarães Amaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril e consignado a Guimarães Amaro.

Lote n. 19

Dias Almeida: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Dias Alvaro Almeida & Comp.

Lote n. 20

JF&C: Quatro barris sem numero, com setenta e dois kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 21

Almeida Chaves: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 22

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 23

Bernardo dos Santos: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Bernardo dos Santos & Comp.

Lote n. 24

CT&C: Cinco barris de quintos vasilhos, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Carlos Corrêa & Comp.

Lote n. 25

Silva Neves: Dous barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 26

Thomé & Comp.: Dous barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 27

CT&C: Dez barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 28

Silva Neves: Tres barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 29

MJ&C: Tres barris de quinto vasilhos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912, e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 30

GZ&C: Um barril de quinto vasilho sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912, e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 31

CR & C.: Um barril de quinto sem numero, vasilho, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 32

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, vasilhos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 33

Almeida Chaves: Um barril de quinto sem numero, vasilho, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 34

Fernandes Mourão: Seis barris de quinto sem numero, vasilhos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

ARMAZEN N. 15

Lote n. 35

CC: Uma caixa n. 86, com quinze kilos, peso bruto, de folha de Frandres simples, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 11 de junho de 1907, consignada a Crulhay.

Lote n. 36

PB: Uma caixa sem numero, com quatro chapas de vidro *bisauté* de mais de tres millimetros de espessura, de mais de oitenta até cem decimetros quadrados de superficie com trezentos e trinta e quarenta e oito dec. (330 dec. 2.48) de superficie, seis chapas de vidro *bisauté* completamente quebradas, *ad-alorem*, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 37

PB: Uma caixa sem numero, com o peso bruto de cento e vinte kilos de vidros quebrados no valor de vinte mil réis, procedencia, vapor, descarregamento e consignação ignorados.

Lote n. 38

CC—Contramarca C: Uma caixa sem numero, com duas incubadoras e chocadeiras de pintos, combinadas, pesando liquido oitenta e dous kilos, vinda de Nova York no vapor *Singmond*, descarregada em 22 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 39

MCC: Um fardo n. 39, com sessenta e cinco kilos de alfafa avelludada de pelo curto macio apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, vindo de Liverpool no vapor *Redhill*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909, consignado a Mattos Cresta & Comp.

Lote n. 40

Guinle: Uma caixa n. 56, com tres kilos, peso liquido, de oleo de petroleo negro para lubrificação de machina, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 41

TMC—Contramarca XX: Uma caixa sem numero, com quatro kilos de amostras de tubos de aço flexivel no valor de dous mil réis, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 42

Losango ACG: Uma caixa sem numero, com seis bicyclettas para adulto, vinda de Liverpool no vapor *Inca*, descarregada em 27 de abril de 1909 e de consignação ignorada.

Lote n. 43

FYA: Uma caixa sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada. Seis kilos, peso bruto, de obras não especificada de fio de arame de cobre, vinda de Liverpool no vapor *Howee*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignada a Fernandez & Alvarez.

Lote n. 44

FMCC: Dez fardos ns. 9.507/9.606, com mil quatrocentos e treze kilos, peso liquido, de papel, para escrever, pautado, vindos do Havre no vapor *Cordillere*, descarregados em 5 de abril de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 45

JRF: Uma barrica sem numero, com cento e quarenta kilos, peso liquido de cimento, vinda de Liverpool no vapor *Howee*, descarregada em 29 de abril de 1909, consignada a Jorge Raineni Filhos.

Lote n. 46

Losango CRC: Cinco caixas ns. 418, com oitenta kilos, peso liquido, de desinfectante, não classificado, (Sec Water Snodol), vindas de Liverpool no vapor *Howee*, descarregadas em 29 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 47

F. Marinio: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero, com peso de quarenta kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a F. Mourão.

Lote n. 48

F. Antunes: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de trinta e seis kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 49

GZC: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezenove kilos, vindos do Havre no *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 50

GAC: Seis barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de cento e oito kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 51

JSM: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezoito kilos, vindo do Havre, no vapor *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado ao agente Chargeurs Reim.

Lote n. 52

Losango CRC: Quarenta latas sem numero, com quatrocentos kilos, peso bruto, de graxa para lubrificação, vindas de Londres, no vapor *Redhill*, descarregadas em 2 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 53

Mourão: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo de Nova York, no vapor *Leugdal*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 54

F. Antunes: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo do Havre, no vapor *Amiral R. Genonille*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 55

AV: Uma caixa n. 42, com livros impressos, para leitura, com capa de papel, pesando bruto cincoenta e oito kilos; Idem: Um amarrado de duas caixas n. 14, com o peso bruto de quinze kilos e meio, de perfumaria em folha de Flandres, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de julho de 1912 e de consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—A—C—E—p—C—89 : 1 caixa n. 2, repregada.

Arp. & Comp.: 1 dita n. 1.792, idem.

ABC: 1 dita n. 70.275, avariada.

ARGWJ: 1 dita n. 30/2, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 33 e 32, idem.

Arp. & Comp.: 1 amarrado n. 979, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 430, avariado.

BG: 1 engradado n. 51, idem.

503—C—I—C: 1 caixa n. 13, repregada.

ICC—439: 2 ditas ns. 200/1 e 200/2, idem.

HHHC—404: 1 encapado n. 15, avariado.

ESC: 1 caixa n. 305, idem.

ELC: 1 dita n. 157, idem.

Idem: 1 dita n. 159, repregada.

EM&C: 1 dita n. 508, idem.

ES&C: 1 dita n. 300, avariada.

F. Garcia: 1 dita n. 1.208, repregada.

ISC: 2 ditas ns. 232 e 231, idem.

HEW—CHHH: 1 dita n. 628, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 631 e 622, avariadas e repregadas.

ISC: 1 dita n. 215, idem.

HEW—MP: 1 caixa n. 629, repregada.

HEM: 2 ditas ns. 1.711 e 1.706, idem.

Lino: 2 ditas ns. 3.787 e 3.786, idem.

Idem: 1 dita n. 3.793, idem.

Idem: 1 dita n. 3.790, avariada.

MF: 1 dita n. 521, idem.

LC: 1 dita ns. 5.035/7, repregada.

J—F—KPC: 1 dita ns. 1.93/5, idem.

LGC: 1 dita n. 1.419, idem.

MSC: 1 dita n. 443, idem.

Idem: 1 dita n. 512, idem.

SDC—L: 1 dita n. 419, idem.

L—C—S: 2 amarrados ns. 27 e 9, avariados.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Viraldi: 1 caixa n. 1.359, repregada.

ARPC: 1 amarrado n. 967, avariado.

Arcos: 1 dita n. 1.980, repregada.

ARPC: 1 amarrado n. 964, avariado.

Idem: 1 dita n. 989, idem.

CCW: 1 engradado n. 411, repregado.

DIA: 1 caixa n. 3.859, idem.

CCC: 1 dita n. 2.493, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

PORTA N. 11 — ARMAZEM N. 11

Vinte e tres kilos de estampas para annuncios, taxa 3\$ por kilo, art. 604, valor official 138\$000.

Vinte e um kilos de estampas, para annuncios, colladas em papelão, taxa 2\$ por kilo, art. 604, valor official 88\$200.

Quarenta e cinco kilos de papel, taxa 2\$ por kilo, artigo 614, valor official 18\$000.

Dous kilos de entremeios de filó de algodão bordado, taxa 35\$ por kilo, art. 475, valor official 116\$660.

Seis bancos de madeira ordinaria, para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento, taxa 7\$, cada um, art. 338, valor official 84\$000.

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricantes estrangeiros, taxa 4\$ por kilo, art. 1.037, valor official 40\$000.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples, taxa 2\$ por kilo, art. 699, valor official 20\$000.

Treze kilos e meio de fechaduras de cobre, de uma volta, taxa 2\$400 por kilo, art. 687, valor official 16\$800.

Um kilo e meio de crinolina, em peça, taxa 6\$ por kilo, art. 12, valor official 18\$000.

Quatro kilos e meios de oleo de linhaça, servido, em uma lata, taxa 300 réis o kilo, art. 160, valor official 2\$700.

Sete kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças, taxa 2\$400 por kilo, art. 508, valor official 33\$600.

Quinze kilos de panno de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, em quatro peças, taxa 8\$ por kilo, art. 517, valor official 200\$000.

Uma duzia de pares de saltos de madeira, para calçados, art. 394, no valor official de 2\$000.

Alfandega, 3ª secção, 19 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Manifesto n. 789—Marca S: Vinte barris ns. 983/1.002, vindos pelo vapor allemão *Cap Roca*, em maio de 1913.

ARMAZEM N. 2

Manifesto—Marca PA: Seis barris ns. 4.306/11, vindos pelo vapor francez *Amiral Ponty*, em maio de 1913.

Alfandega, 3ª secção, 19 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

HEW—CIP: 1 dita n. 633, avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.724, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.716, repregada.
 Armazem n. 11—MC: 13 ditas ns. 150/63, avariadas.
 Armazem n. 11—MPC: 2 ditas ns. 890 e 894, repregadas.
 ME: 1 caixa n. 961, avariada.
 RAS—MC: 1 dita n. 830, idem.
 Vapor inglez *Artanza*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 10—OB: 1 caixa n. 152, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Vandick*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 3—Casa Pratt: 1 caixa n. 621, repregada.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em junho de 1913:
 Armazem da bagagem — J. Kilin: 1 mala aberta.
 C. Lisboa: 1 bahu idem.
 Paulino Halos: 1 caixa avariada.
 J. Kilin: 1 dita, idem.
 Vapor belga *Leopoldo 2º*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 16—BCC: 2 caixas ns. 1.033 e 1.030, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 752, 660 e 612, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.036 e 753, idem idem.
 Idem—FN 4.439: 4 ditas ns. 3, 3, 5 e 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 WS—BCC: 2 ditas ns. 10.882 e 10.884, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 10.885 e 10.883, avariadas e repregadas.
 Vapor francez *Italic*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 15—CMC: 1 caixa n. 134, repregada.
 Idem: 4 ditas avariadas.
 JL: 1 dita n. 71, repregada.
 TBC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 WG—LBLE: 2 amarrados idem, repregados.
 Idem: 2 amarrados de caixas ns. 959 e 960, idem.
 NG—LBLE: 1 dita n. 951, repregada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em junho de 1913:
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesto, vasio.
 LD: 1 caixa, avariada.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 Mme. S. Mereser: 1 chapeleira, avariada.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 J. Ferreira: 1 engradado, idem.
 Andrade: 1 caixa, aberta.
 Sem marca: 1 sacco, avariado.
 UR: 1 mala, idem.
 RD: 1 dita, idem.
 A: 1 dita n. 5, aberta.
 J. Ferreira: 1 dita, avariada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 12—Spaces: 1 caixa n. 609, repregada.
 801: 1 dita n. 415, idem.
 AL: 1 dita n. 242, repregada e avariada.
 Brazil: 1 dita n. 47, vasio.
 CC—P—Ingleza: 1 dita n. 400, repregada.
 DRC: 1 dita n. 4.500, idem.
 FO&C: 1 dita n. 9.482, idem.
 Granado: 1 dita n. 494, avariada.
 HWS: 1 dita n. 433, avariada e repregada.
 AFC: 1 dita n. 152, idem.
 JRC: 1 dita n. 4.664, idem.
 R—W: 1 dita n. 1.389, avariada.
 Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 9—AL: 3 caixas ns. 96, 97 e 98, repregadas e avariadas.

A—C—&—C: 2 ditas ns. 761 e 764, idem.
 A—L: 1 amarrado de caixa n. 213 idem.
 Casa Edison: 1 caixa n. 75, idem.
 A—&—C: 2 ditas ns. 1.072 e 1.171, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.035 e 1.079, idem.
 Idem: 2 dita n. 1038, idem.
 R—F—&—C: 2 ditas ns. 142 e 141, idem.
 Idem: 2 amarrados de caixa, n. 32 e 5 idem.
 P—786—A—T—C: 1 caixa n. 10, idem.
 P—767—A—T—C: 1 dita n. 4, idem.
 U—S—I—C: 1 dita n. 1.774 A, idem.
 Idem: 1 dita n. 17774 B—idem.
 Vapor inglez *Orita* em junho de 1913:
 Armazem n. 9—ACC: 3 caixas ns. 1.093 e 1.791 avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.720, idem.
 A—V—M: 1 dita n. 1730 idem.
 A—P—C—A: 1 dita n. 2491, idem.
 Idem: 1 dita n. 2507—idem.
 A—S—P—F—E: 1 dita n. 1227, idem.
 Idem: 1 dita n. 1230—idem.
 C—P—G: 1 dita n. 770, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1061 e 1098, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1699 e 1698 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 708 e 1097, idem.
 C—P—C: 1 dita n. 3872, idem.
 C—P—C—A: 1 dita n. 3871, idem.
 C: 1 caixa n. 3.606, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.611, avariada.
 C—5: 1 dita n. 293, repregada e avariada.
 CFB—D: 1 dita n. 714, avariada.
 Casa Dol: 1 dita n. 2.263, repregada.
 CS: 1 dita n. 2.713, avariada.
 D: 2 ditas ns. 9.019 e 9.023, idem.
 AMC: 2 ditas ns. 186 e 188, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.010, repregada e avariada.
 FEH: 3 ditas ns. 10, 36 e 42, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 27 e 19, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 2 e 23, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 1 e 37, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 34, 28 e 4, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 45, 21 e 41, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 45, 21 e 41, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 32, 26 e 38, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 16 e 9, repregadas e avariadas.
 D: 2 ditas ns. 9.028 e 9.030, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.026, idem.
 DP—335: 1 dita n. 855, repregada e avariada.
 DP—354: 1 dita n. 854, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 6.484 e 6.494, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.493, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.492 e 1.276, avariadas.
 ED: 1 dita n. 4/381, idem.
 ED: 3 caixas ns. 4.384, 4.388 e 4.382, repregadas e avariadas.
 P: 1 caixa n. 650, repregada.
 RB: 1 dita n. 1.891, avariada.
 SC—C: 1 dita n. 7.152, idem.
 SA: 1 dita n. 2, idem.
 SCC: 2 ditas n. 38 e 39, idem.
 SCM—HG: 1 dita n. 194, idem.
 Idem: 1 dita n. 195, idem.
 74—A: 1 dita n. 8.269, idem.
 503: 2 ditas ns. 261 e 252, idem.
 2.000—M: 2 ditas ns. 506 e 509, idem.
 Idem: 1 dita n. 510, idem.
 10—HBC: 2 ditas ns. 125 e 123, idem.
 Idem: 1 dita n. 124, idem.
 87: 1 dita n. 678, idem.
 VEC: 2 ditas ns. 137 e 139, idem.
 AP—G: 1 dita n. 152, idem.
 IEM: 2 ditas ns. 6.213 e 6.215, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.216, idem.
 LC: 2 ditas ns. 253 e 254, idem.
 Idem: 1 dita n. 252, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 251 e 250, idem.
 LC: 1 dita n. 478, idem.
 MB: 1 dita n. 237, idem.

Noé: 1 dita n. 18.879, idem.
 Nascimento: 1 dita n. 950, idem.
 PAC: 1 dita n. 70, idem.
 AP—G: 1 dita n. 132, idem.
 FAC: 1 dita n. 184, idem.
 LC: 1 amarrado de caixas n. 142, idem.
 ASP—FF: 1 caixa n. 1.231, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.229, idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Externo da bagagem—ASC: 4 caixas sem numero, repregadas.

E—ASC: 1 dita, idem, idem.

AVR: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

C—M—C—&: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

FA: 4 dita, idem, idem.

FCC: 1 dita, idem, idem.

FZC: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

JCC: 1 dita, idem, idem.

JLP: 1 dita, idem, idem.

LSF: 4 ditas, idem, idem.

LSC: 3 ditas, idem, idem.

SMC: 6 ditas, idem, idem.

Idem: 6 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Raeburn*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—RW: 1 caixa n. 2.159, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.160, idem.

Idem: 1 dita n. 2.167, idem.

Idem: 1 dita n. 2.161, avariada.

C—SCHLL—C: 1 dita n. 3.912, idem, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.910, avariada.

SM: 1 dita n. 205, idem, repregada.

Vapor inglez *Horoce*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 18—A: 1 amarrado n. 151, repregado.

ARC: 1 caixa n. 666, idem.

A: 1 amarrado n. 160, idem.

GCC: 1 caixa n. 337, avariada.

GC—Riso: 1 dita sem numero, repregada.

Jori: 1 dita n. 99, idem.

Idem: 1 dita n. 267, idem.

Idem: 1 dita n. 263, idem.

KC: 1 dita n. 101, idem.

Idem: 1 dita n. 98, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

Idem: 1 dita n. 96, idem.

MB: 1 dita n. 20, idem.

V—129—S: 1 dita n. 375, avariada.

RV: 1 dita n. 334, repregada.

Idem: 1 dita n. 332, idem.

Idem: 1 dita n. 1.835, avariada.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913—Cães do Porto—Armazem externo.

FJC: 1 caixa sem numero, repregada.

HMC: 1 dita, repregada e avariada.

HMC: 1 dita, idem.

HMC: 1 dita, idem.

OSC: 1 barril sem numero.

PHC e SCM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

THOME: 1 barril sem numero, vasando.
 THOME: 1 dito, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito, com falta.
 JMS: 1 dito, vasando.
 B: 1 dito, idem.
 Correia Sampaio: 1 dito, idem.
 GDS: 1 dito, idem.
 AAC: 1 dito, idem, no armazem n. 6.
 Vapor inglez *Razburn*, entrado em abril de 1913, armazem n. 6.
 Amanchado: 1 caixa n. 6.617, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 1, repregada.
 BMC: 1 dita n. 3, idem.
 BMC: 1 dita n. 7, idem.
 BMC: 1 dita n. 9, idem.
 SF: 1 dita n. 22, idem.
 CC: 1 dita n. 124, idem.
 T: 1 dita n. 1.237, idem.
 T: 1 dita n. 1.224, idem.
 T: 1 dita n. 1.223, idem.
 AB e JS: 1 dita n. 2.320, idem.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Externo B—Villar d'Allem: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—CM: 1 engradado n. 1.811, avariado.
 Granado: 1 caixa n. 2.830, idem.
 K&H—103: 1 dita n. 7.938, repregada.
 Vapor *Wearsido*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 4—CBEE: 1 caixa n. 7.428, repregada.
 FPHC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Musso & Comp.: 2 ditas ns. 6 e 8, avariadas.
 R: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.
 SSMC—8.070: 1 dita n. 183, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 678 e 675, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 48 e 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 57, idem.
 Idem: 1 dita n. 303, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Externo A—B: 1 barril sem numero, vasio.
 Vapor *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 2—PA: 6 barris sem numero, vasando.
 Externo A—FCC: 1 caixa idem, repregada.
 FJC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Vapor inglez *Vestris*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 8—LB: 1 caixa n. 958, molhada.
 Vapor inglez *Arlanza*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—DRAF—PA: 1 volume numero 2.113, avariado.
 Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—Possas: 1 volume n. 1.707, avariado.
 Vapor allemão *Hubsburgo*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—Nisso Biggerens Balony: 1 caixa n. 2, avariada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—BC: 1 caixa n. 2.337, avariada.
 Vapor inglez *Blecher*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—ND: 1 caixa n. 207, avariada.
 Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 3—ARA: 1 engradado n. 90.

GC—109—F: 1 caixa n. 700, com falta.
 G—C—100—R: 2 ditas ns. 2.302 e 917, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 913 e 932, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.917, idem.
 G—C—100—T: 1 dita n. 693, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 680, avariada e repregada.
 RJ: 2 caixas ns. 2.046 e 2.047, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.958 e 779, repregadas.
 VM: 1 barrica n. 100, idem.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Externo B—TBC: 1 caixa sem numero, repregada.
 TBC—Adriano: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 2—AB: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 AI—3917—FL: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.
 AC: 1 dita n. 4, idem.
 BD: 3 ditas ns. 3, 4 e 2, idem.
 Botafogo: 2 ditas ns. 3.264 e 3.262, idem.
 C: 1 dita n. 1, idem.
 GC: 1 dita n. 510, idem.
 GWR: 1 dita n. 3, idem.
 D: 1 dita n. 229, idem.
 EPG: 1 dita n. 671, idem.
 CFC: 1 dita n. 899, idem.
 Granado: 1 dita n. 139, idem.
 Idem—OL: 1 dita n. 157, idem.
 Idem: 1 dita n. 793, idem.
 KFC: 1 dita n. 699, idem.
 LSC: 1 dita n. 2, idem.
 Nasio: 1 dita n. 224, idem.
 10457: 1 dita sem numero, idem.
 Parc: 1 dita n. 5.784, repregada e avariada.
 RJ: 1 dita n. 238, repregada.
 SA: 1 dita n. 200, idem.
 SBPC: 1 dita n. 5.694, idem.
 TM: 1 dita n. 1.427, idem.
 VBC: 3 ditas ns. 784, 785 e 783, idem.
 AJFC: 1 dita n. 368, idem.
 CC: 2 ditas ns. 522 e 509, idem.
 Armazem n. 2—CPC: 1 caixa n. 3.148, repregada.
 C: 1 dita n. 579, idem.
 DVE: 1 dita n. 2.034, repregada e avariada.
 Drogaria Bessa: 1 dita n. 8.644, repregada.
 GLOBE: 1 dita n. 1.117, idem.
 Granado: 1 dita n. 788, idem.
 JP: 1 dita n. 1.450, idem.
 JFCC: 1 dita n. 6.969, idem.
 NOE: 2 ditas ns. 18.800 e 18.771, idem.
 Idem: 1 dita ns. 18.784 e 18.789, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 52 e 48, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 58 e 59, idem.
 SBC: 2 caixas ns. 1.910 e 1.914, idem.
 VBC: 2 ditas ns. 791 e 780, idem.
 OLSC: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 PFS: 2 ditas ns. 85 e 83, repregadas.
 TBC: 1 dita, idem e avariada.
 10.463: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega só faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 1—L&Comp.: 1 engradado n. 389, repregado.

MBMSI: 1 fardo n. 310, avariado.
 K901HB: 2 caixas ns. 6.224 e 6.231, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.220, idem.
 CCB100: 2 barricas ns. 80 e 74, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.157, idem.
 MASA51GL: 1 dita n. 784, idem.
 Na&C: 1 sacco n. 201, roto.
 FSMLS8C: 2 engradados ns. 5 e 6, repregados.
 SC: 1 caixa n. 3.215, idem.
 Siemens: 1 caixa n. 2.102.418/6, idem.
 VII&C: 2 ditas ns. 6.553 e 6.553, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.554, idem.
 SAAP&CC: 1 caixa n. 571, idem.
 AEG: 1 dita n. 2.049, idem.
 B&S: 1 dita n. 9.326, idem.
 B&I: 1 fardo n. 731, desmanchado.
 CHP: 2 caixas ns. 5.520 e 5.519, repregadas.
 Camara Municipal de Machado: 1 dita n. 336.232, idem.
 CP&C: 1 dita n. 10.339, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.078, idem.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 1—Dias Almeida & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 HSSC—E: 3 ditas ns. 64, 51 e 26, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 FA&C: 2 ditas ns. 568 e 584, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 571 e 577, idem.
 III&H: 2 ditas ds. 1.210 e 1.212, idem.
 JA&C: 2 ditas ns. 5/5 e 6/6, idem.
 J: 1 dita n. 3.703, idem.
 K—EB: 1 dita n. 320, idem.
 LC: 2 ditas ns. 4.976 e 4.986, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.990 e 4.977, idem.
 Idem: 1 ditas ns. 4.974 e 4.978, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.987 e 4.984, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.982 e 4.956, idem.
 PNTA: 1 machina n. 204.703, quebrada.
 Idem: 1 lança n. 204.705, com falta de uma peça.
 Cães do Porto—Externo B—AVR: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 CMC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 FC: 2 amarrados de caixas idem, idem.
 GZC: 1 caixa idem, idem.
 LSC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Externo B—LSC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 RGC: 3 ditas sem numero, idem.
 RGC: 4 ditas sem numero, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 623, repregada.
 A: 2 ditas ns. 332 e 3.329, idem.
 AS: 2 barricas ns. 458 e 456, avariadas.
 AMC—EL: 1 caixa n. 9.206, repregada.
 Bragança: 2 ditas ns. 3.323 e 3.324, repregadas e avariadas.
 Bragança: 2 ditas ns. 3.325 e 4.363, idem.
 CA: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 1.302, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 4.376, idem.
 Drogaria Berrini: 1 amarrado de caixas n. 4.370, idem.
 EBC: 2 caixas ns. 2 e 1, idem.
 EBC: 2 ditas ns. 35 e 38, idem.
 ENG: 1 dita n. 778, idem.
 F—CC: 1 dita n. 1.832, idem.

FC-B: 1 dita n. 440, idem.
 GFM-23.663: 1 dita n. 1, idem.
 III: 1 dita n. 1, avariada.
 JP: 2 ditas ns. 1.420 e 1.419, idem.
 JP: 2 ditas ns. 1.427 e 1.432, idem.
 JOP: 1 dita n. 900, idem.
 JQC-EL: 1 dita n. 9.194, idem.
 RA: 1 dita n. 1.099, avariada.
 Lino: 2 ditas ns. 1.230 e 1.227, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — Lino: 2 caixas ns. 1.350 e 1.236, repregadas e avariadas.

LC: 1 dita n. 835, repregada.
 MRC: 1 fardo n. 11.984, avariado.
 MR: 1 dito n. 412, idem.
 MC: 1 caixa n. 139, repregada e avariada.
 NOE: 1 dita n. 18.796, repregada.
 A 59 EE: 1 dita n. 792, idem.
 PAIC: 2 ditas ns. 5.258 e 5.269, idem.
 P de M: 1 dita n. 9, idem.
 WRS: 1 dita n. 3.706, idem.
 RII: 2 ditas ns. 4.339 e 4.349, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.304, idem.
 RO: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 Rodrigues: 1 dita n. 4.325, repregada.
 SFC: 2 ditas ns. 133 e 135, idem.
 SG: 2 ditas ns. 2 e 2.167, idem.
 SGM 646: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.
 PSG: 1 dita n. 3.032, idem.
 JP: 1 dita n. 1.386, repregada e avariada.
 NOE: 1 dita n. 18.801, idem.
 RI: 1 dita n. 125, idem.
 AML: 1 dita sem numero, repregada.
 A: 1 dita n. 3.330, repregada e avariada.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.838, avariada.
 F: 1 dita n. 107, repregada.
 JP: 1 dita n. 1.388, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do porto—Armazem n. 2—KFT: 1 caixa n. 4.654, repregada.
 MG: 1 dita n. 138, repregada e avariada.
 Noe: 1 dita n. 18.777, repregada.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 3.146 e 4.324, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.311, idem.
 RII: 1 dita n. 4.358, repregada.
 Rodrigues: 1 dita n. 4.302, idem.
 SG: 1 dita n. 4, idem.
 AP: 2 ditas ns. 1 e 2, avariada.
 BB: 1 dita n. 3.6810, repregada.
 Noe: 2 ditas ns. 18.801 e 18.799, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 18.791, idem.
 Poc: 1 dita n. 8.698, idem.
 ARO: 2 ditas ns. 4.199, repregadas.
 AS: 2 ditas ns. 2.861 e 2.863, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.860 e 2.862, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.848 e 2.859, idem.
 Dotalogo: 2 ditas ns. 3.292 e 3.274, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.279 e 3.290, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.286 e 3.275, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.278 e 3.272, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.271 e 3.273, idem.
 Bragança: 1 dita n. 4.364, idem.
 CAM—VC: 1 dita n. 5.695, idem.
 Drogaria—Berrini: 1 dita n. 4.375, avariada.

EBC: 1 engradado n. 29, idem.
 IJ: 2 caixas ns. 3.225 e 3.240, repregadas.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—IJ: 2 caixas ns. 3.241 e 3.233, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.232 e 3.245, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.239 e 3.237, idem.
 JRCC: 1 dita n. 1.058, idem.
 JSR: 1 dita n. 1, idem.
 JP: 3 ditas ns. 1.388 e 1.423, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.406 e 1.413, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.381, idem.
 JRC: 1 dita n. 629, idem.
 JFC&C: 1 dita n. 7.054, idem.
 JAOG: 1 dita n. 159.337, avariada.
 Lino: 1 dita n. 1.193, repregada.

A—C—59—C: 2 ditas ns. 2.582 e 2.236, idem.

Noe: 1 dita n. 18.786, idem.
 POC: 2 ditas ns. 3.340 e 3.317, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.215 e 3.326, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.325 e 3.339, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.328 e 3.336, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.220 e 3.216, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.222 e 3.318, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.223 e 3.224, idem.
 RII: 2 ditas ns. 545 e 2.864, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.342, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 4.322 e 4.312, idem.
 SG: 1 dita n. 2.163, idem.
 SCC: 1 dita n. 10.731, idem.
 W: 2 ditas ns. 2.924 e 3.142, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — W: 2 caixas ns. 2.919 e 2.925, repregadas.
 AS: 1 dita n. 2.858, idem.
 IJ: 1 dita n. 3.244, idem.
 LEP: 1 dita sem numero, avariada.
 A—59—C—C: 1 dita idem, repregada e avariada.

Amazem externo—A—A: 1 caixa sem numero, repregada.

C—M—C: 1 dita idem, avariada.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Fernando Sampaio: 1 barril 5º idem, com falta.

Granja: 1 dito idem, idem.
 HMC: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 2 cestos idem, avariados.
 FIC: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 FCC: 1 dita idem, com falta.
 JMS: 1 barril 5º idem, idem.
 JMS: 1 dito idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 Mourão: 1 dito idem, repregado.
 PLS: 1 caixa idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, com falta.
 SCM—VB: 1 barril 5º idem, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—THO—ME: 1 barril sem numero, com falta.

Vapor allemão *Albenjo*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—EFCB—6—HIMAG: 1 truck n. 6574, avariado.

Vapor inglez *Volnay*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—AC: 1 engradado n. 61, avariado.

Idem: 1 dito n. 62, idem.
 BIHI:—Rio: 1 dito sem numero, idem.
 C: 1 caixa n. 2.063, repregada.
 DIA—A: 1 dita n. 6.680, idem.
 EC: 1 sacco sem numero, avariado.
 FC&C: 1 amarrado de caixas n. 36, repregado.

Idem: 1 caixa n. 14, idem.
 RL: 1 sacco sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 REO: 1 caixa n. 4, repregada.
 SSC: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Bachurn*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—PET: 1 peça de ferro n. 239; avariada.

Idem: 1 dito n. 240, idem.

Vapor nacional *Purus*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 9 externo—BMC—FAPC: 1 caixa n. 2, avariada.

HC: 2 ditas ns. 10.007 e 10.005, idem.

Vapor nacional *Purus*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — armazem n. 9 interno — IIC: 1 caixa n. 10.004, repregada.

II 1.455: 1 dita n. 1, idem.

MCCO: 1 dita n. 1, idem.

MICU: 1 dita n. 202, idem.

SCC&: 1 dita n. 4, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 10 — IIS&C: 1 caixa n. 227, repregada.

II&C: 1 dita n. 451, idem.

IIS&C: 1 dita n. 211, idem.

JRA&C: 2 ditas ns. 201, 208, idem.

K&C: 1 dita n. 16.454, avariada.

KF&C: 1 dita n. 3.788, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.960, idem.

Idem: 1 dita n. 5.961, idem.

LC: 1 dita n. 4.663, idem.

EW: 1 dita n. 308, idem.

MH500, 699: 1 barrica s/n., idem.

J&GC: 1 caixa n. 50, idem.

2755: 1 fardo n. 6.312, avariado.

428: 1 caixa n. 486, repregada.

PS: 2 ditas ns. 9.916, 9.921, idem.

RHRC: 1 dita 2.382, idem.

S: 1 dita n. 1.059, idem.

VIVALDI: 1 dita n. 1.290, idem.

Idem: 1 dita n. 1.277, idem.

Idem: 1 dita n. 1.275, idem.

Idem: 1 dita n. 1.273, idem.

AB&C: 1 caixa n. 473, repregada.

AV&C: 1 dita n. 6.236, idem.

AB&C: 2 ditas 345, 772, idem.

AP: 1 dita 1.313, avariada.

AREAS: 2 ns. 1.800, 1.723, idem.

JFBM: 1 dita n. 6.794, idem.

BM: 1 dita n. 148, idem.

J&S Brazil: 1 dita n. 7.602, idem.

CM: n. 1.814, engradado.

CDS: 1 dita n. 2, repregada.

CM: n. 762, engradado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11 — ARPC: 1 amarrado n. 971, avariado.

ELSR—APS: 1 caixa sem numero, repregada.

HEW—CMP: 1 dita n. 623, repregada e avariada.

HSC: 1 dita n. 303, repregada.

KPC: 1 dita n. 4.934, idem.

LGC: 1 dita n. 1.432, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.420, repregada.

MMC—ARC: 1 dita n. 7.000, repregada e avariada.

SDB—440: 5 barricas sem numero, repregadas.

HEW—CMP: 1 caixa n. 633, avariada.

ARPC: 1 amarrado n. 992, idem.

Idem: 1 dito n. 934, idem.

JR—CC: 1 caixa n. 1.087, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.804, repregada.

JPCC: 1 dita n. 7.110, idem.

Idem: 1 dita n. 7.105, repregada e avariada.

LGC: 1 amarrado n. 1.504, avariado.

GLM: 1 fardo n. 1.095, idem.

Armazem n. 5 — P: 1 caixa n. 94, repregada.

Despacho sobre agua F—JV: 6 caixas sem numero; repregadas.

JV: 7 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Sobre agua—CB: 6 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

AC: 6 ditas idem, idem.

HMC: 3 ditas idem, idem.

404—Soarinho: 1 dita idem, idem.

S. com ou sem marca: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Vusburg*, entrado de junho de 1913:

Armazem da Estiva—ABC: 1 caixa sem numero, repregada.

RC: 1 dita n. 690, idem.

Vapor *Santa Ursula*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 8—Sc: 1 caixa n. 353, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cobury*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—Z Palamara: 1 mala aberta.

Sem marca: 1 machina sem numero, avariada.

Zopes: 1 mala sem numero, aberta.

A Burmenk: 1 dita idem, avariada.

Vapor italiano *Savoia*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala n. 66, aberta.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Vilacono: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita n. 1.405, idem.

Idem: 1 dita n. 316, idem.

EB: 1 chap. sem numero, idem.

Vapor allemão *Cap Orcoma*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Bagagem—Dr. Bromberg: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Theodor Wille & Comp.: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 15—Alvaro—Rio: 1 caixa, avariada.

CL: 2 ditas, idem.

CF: 6 ditas, idem.

CB: 4 ditas, idem.

CRC: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

EBC—ou VLP: 1 dita n. 422, avariada.

ER: 4 ditas, idem.

Granado: 3 ditas, idem.

JL: 1 barrica n. 4, repregada.

LCPM—Guerra: 6 caixas, avariadas.

MR—2759: 1 dita, idem.

Pacheco: 2 ditas, idem.

RF: 3 engradados ns. 213, 210 e 205, idem.

RR: 4 caixas ns. 4, 5, 3 e 6, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9—B&C: 1 caixa n. 22.908, repregada e avariada.

Casa Vivaldi: 1 dita n. 201, avariada.

D&C: 1 dita n. 1.518, repregada e avariada.

HWS: 1 dita n. 28, idem.

KF&C: 1 dita n. 6, idem.

P—A—T—767—C: 1 dita n. 6, avariada.

W—152—FTUL: 1 dita n. 74.863 X, repregada e avariada.

F—10835: 2 amarrados ns. 8.782 e 8.783, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9—X—10835: 2 amarrados de caixas ns. 8.786 e 8.784, avariados.

AL: 1 dito n. 214, avariado e repregado.

Idem: 1 dito n. 2.001, idem.

AC&C: 2 caixas ns. 789 e 792, idem.

Idem: 2 ditas ns. 754 e 752, idem.

Idem: 5 ditas ns. 787, 760, 751, 761 e 755, idem.

Idem: 1 dita n. 712, idem.

Idem: 1 dita n. 732, idem.

Idem: 2 ditas ns. 759 e 757, idem.

Idem: 2 ditas ns. 789 e 783, idem.

Idem: 3 ditas ns. 762, 793 e 737, idem.

Vapor inglez *Seamase Prince*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 14—ABC: 1 caixa n. 467, repregada e avariada.

FCC: 1 dita n. 5.212, idem.

Idem: 1 dita n. 4.993, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 27, idem.

AAC: 1 dita n. 104, idem.

B: 2 ditas ns. 151 e 152, idem.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

BRASB: 1 dita n. 123, idem.

CC: 1 dita n. 101, idem.

JCVMEKMC: 1 dita n. 4, idem.

Lino: 1 dita n. 1.960, idem.

Luiz Hermann: 1 dita n. 48, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 30 e 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 19, idem.

Idem: 1 ditas n. 29 e 14, idem.

VP: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913.

Armazem n. 9—AAA: Um fardo n. 468, avariado.

ASP—FF: 1 caixa n. 1.233, idem.

Idem: 1 dita n. 1.251, repregada.

AP: 2 caixas ns. 183 e 166, avariadas.

CNA—GS: 1 dita n. 1, idem.

CPC: 1 dita n. 936, repregada.

Idem: 1 dita n. 938, repregada e avariada.

JR—C: 1 dita n. 5021, idem.

Idem: 1 dita n. 5.006, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.025, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 662, idem.

Idem: 1 dita n. 1.086, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.087, idem.

Idem: 1 dita n. 964, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.072, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.071, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.051 e 1.018, idem.

Casa da Modica: 1 dita n. 1.020, idem.

JR—C: 1 dita n. 5.001, idem.

CPC: 1 dita n. 762, idem.

Dr. Oscar Teff: 1 dita n. 1.713, avariada.

LMC: 1 dita n. 1.234, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.245, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.237, repregada.

LMC—C: 1 dita n. 2.783.

Idem: 1 dita n. 2.849, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.784, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orita*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 9—1 caixa n. 4.390, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.406, idem.

AMC: 1 dita n. 1.244, idem.

FAC: 1 dita n. 250, idem.

FBR: 1 dita n. 8.196, idem.

Junior: 1 dita n. 1, idem.

III—7.450: 1 dita n. 2.691, idem.

MJSC: 1 dita n. 911, idem.

Nascimento: 1 dita n. 1.032, idem.

PSQ: 1 dita n. 736, idem.

RBP: 1 dita n. 2.193, idem.

SACMH: 1 dita n. 196, idem.

C—90—B: 1 dita n. 832, idem.

TR: 2 ditas ns. 33 e 8, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 29 ditas, idem.

VC: 1 dita n. 614, idem.

Idem: 1 dita n. 613, idem.

WHC: 1 dita n. 6.696, idem.

Idem: 1 dita n. 6.694, idem.

Idem: 1 dita n. 6.598, idem.

YZA: 1 dita n. 779, idem.

ABGC: 1 dita n. 4.230, idem.

AAA: 1 fardo n. 467, avariado

APG: 2 caixas ns. 188 e 168, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 172 e 180, idem.

Idem: 1 dita n. 164, idem.

AP: 1 dita n. 170, idem.

GPC: 1 dita n. 170, idem.

Idem: 1 dita n. 937, idem.

Idem: 1 dita n. 1.061, idem.

CPCF: 1 dita n. 3.870, idem.

CGRJ: 2 ditas ns. 2.471 e 2.467, idem.

JCR: 2 ditas ns. 5.018 e 5.016,

D: 1 dita n. 9.025, idem.

EMC: 1 dita n. 1.233, idem.

Idem: 1 dita n. 2.835, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.834 e 2.836, idem.

Idem: 1 dita n. 2.330,

ED: 2 ditas ns. 4.376 e 4.413, idem.

Idem: 1 dita n. 4.414, idem.

FAC: 1 dita n. 226, idem.

Idem: 2 ditas ns. 227 e 232, idem.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

FOC: 1 dita n. 6, idem.

FAC: 1 dita n. 236, idem.

Idem: 1 dita n. 244, idem.

Idem: 2 ditas ns. 248 e 250, idem.

Idem: 1 dita n. 229, idem.

Idem: 1 dita n. 225, idem.

TAOC: 2 ditas ns. 80 e 78, idem.

Junior: 1 dita n. 3, idem.

C—90—B: 1 dita n. 826, idem.

WRC: 1 dita n. 6.691, idem.

WRC: 1 dita n. 6.697, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.—Pelo inspector, o ajudante Antonio Inês S. do Lago

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 12—Casa Muniz—130: 1 caixa repregada.

Dia: 1 dita n. 4.304, idem.

EK—24: 1 dita n. 891, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.881, idem.

Idem: 1 dita n. 2.311, idem.

Idem: 1 dita n. 1.989, idem.

Idem: 1 dita n. 2.320, idem.

FBC: 2 ditas ns. 41.730 e 41.727, idem.

Idem: 1 dita n. 41.728, idem.

RCC: 3 ditas ns. 689, 688, idem.

Idem: 1 dita n. 656, avariada.

HSC: 1 dita n. 781, repregada.

Arp & Comp.: 2 ditas ns. 7.357 e 1.118, idem.

Avelino: 1 dita n. 622, idem.

AR&C: 1 dita n. 209, idem.

AL: 1 dita n. 34.465, idem.

BM—63: 1 dita n. 7.410, idem.

Idem—64: 1 dita n. 7.500, idem.

BM: 1 fardo n. 1.498, roto.

BM—63: 1 caixa n. 7.413, repregada.

C: 1 dita n. 1.963, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 11—C: 1 caixa n. 1.962, avariada.

429: 1 dita n. 965, repregada.

JKFC—F: 1 dita n. 4.934, idem.

HFC: 1 dita n. 4.688, idem.

Idem: 1 dita n. 4.089, idem.

Lino: 1 dita n. 3.785, idem.

Idem: 1 dita n. 10.255, avariada.

MM: 1 dita sem numero, idem.

M—H—WC: 2 ditas ns. 4.278 e 4.285, repregadas.

MSC: 1 dita n. 514, idem.

Idem: 1 fardo n. 675, roto.

OLC: 1 caixa n. 601, repregada,

PS: 1 dita n. 115, idem.

A—SD&C: 1 dita n. 287, idem.
 UDC: 1 dita n. 1, idem e avariada.
 Veraldi: 2 ditos ns. 1.209 e 1255, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.251, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em junho de 1913:
 Armazem de bagagem n. 9 — R. F. Silva: 1 mala, aberta.
 Vapor ingloz *Orita*, entrado em 1913:
 CPB: 1 caixa n. 1.043, repregada e avariada.
 Vapor italiado *Savoia*, entrado em junho de 1913:
 Ubaldo Cupito: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em junho de 1913:
 Cesar Canaor: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor ingloz *Arlanza*, entrado em junho de 1913:
 Cães do Porto—Armazem de bagagem: F E Almeida: 1 mala, avariada.
 A G Bruno: 1 dita, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 Manoel C. Pereira: 1 engradado, idem.
 E D Pereira: 1 mala, idem.
 L Alouso: 1 chapeleira, avariada.
 F R: 1 machina, avariada.
 A Alouso: 1 encapado, aberto.
 Rosa K: 1 caixa, avariada.
 M A: 1 mala, aberta.
 F Ro: 1 engradado, avariado.
 Idem: 7 ditos, idem.
 A D Cook: 1 mala, aberta.
 Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 15: C I C S caixas sem numero, repregadas sem effeito.
 CIC: 4 ditos sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 197, 200 e 33, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 110 e 58, idem.
 Idem: 7 ditos sem numero, idem.
 CRC: 4 ditos sem numero, avariadas.
 CCB: 2 ditos ns. 13 e 46, repregadas.
 Casado: 1 dita n. 51, idem.
 IAC: 3 ditos sem numero, avariadas.
 NC: 1 dita n. 1.752, repregada.
 TBC: 4 ditos sem numero, avariadas.
 Idem: 3 ditos sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:
 Armazem n. 15—WG—LBLE: 2 amarrados ns. 942 e 958, repregados.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 248, idem.
 Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 1—ABC: 1 caixa n. 7.979, repregada.
 JPF: 6 fardos sem numero, avariados.
 CC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 MMC—APMC: 1 caixa n. 5.604, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.606, idem.
 GP: 1 dita n. 591, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.492, idem e repregada.
 RRC—ARA: 2 barricas ns. 728 e 731, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 724, 725 e 726, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 733, 723 e 727, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 729 e 730, idem.
 AO: 2 ditos ns. 193 e 194, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 197 e 196, idem.
 Idem: 1 dita n. 199, idem.
 CB: 2 ditos ns. 7.117 e 7.114, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.649, idem e repregada.
 F. Garcia: 3 ditos ns. 185, 106 e 127, avariada.
 Idem: 3 ditos ns. 182, 189 e 184, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 108 e 183, idem.
 Garcia: 2 ditos ns. 107 e 186, idem.
 FSC: 2 ditos ns. 432 e 431, idem.
 Idem: 1 dita n. 430, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 1—AGC: 1 caixa n. 483, repregada.
 Idem: 1 dita n. 484, idem.
 HS&J: 1 dita n. 534, idem.
 CB: 3 barricas ns. 5.650 e 7.119, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.141 e 7.107, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.413 e 5836, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.115 e 5.640, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.118, avariada e repregada.
 CA&F: 2 ditos ns. 589 e 588, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 587 e 585, idem.
 Idem: 1 dita n. 586, idem.
 HS&J: 2 ditos ns. 533 e 535, idem.
 Idem: 1 dita n. 521, idem.
 HFD: 1 dita n. 356, idem.
 HS&J: 1 dita n. 532, idem.
 JDES: 1 dita n. 461, idem.
 Souza: 2 ditos ns. 159 e 167, idem.
 C—140—T: 1 caixa n. 136, idem.
 LG: 1 dita n. 1, idem.
 MC: 1 dita n. 32.509, idem.
 Idem: 1 dita n. 32.512, idem.

1ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—O ajudante do inspector. Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Garena*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 1—AB: 1 caixa n. 2.723, repregada.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 1—K—901—II: 1 caixa numero 6.232, repregada.
 B—30—Maia: 1 dita n. 503, idem.
 B—M—186—C: 1 dita n. 1.123, idem.
 OF: 1 dita sem numero, idem.
 RW: 1 dita n. 21.698, idem.
 SC: 1 dita n. 9.138, idem.
 VUC—dF: 1 dita n. 3.986/7, idem.
 W: 1 mala d. 1.001, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo A—Marques Velloso: 1 barril sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Mourão: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, idem.
 SCM: 1 dito idem, idem.
 NT: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 10—Pacheco: 1 caixa n. 2.785, avariada.
 PS: 1 dita n. 9.910/3, idem.
 SMRC: 1 dita n. 953, idem.

S&C—108: 21 ditos sem numero, idem.
 Vapor nacional *Puris*, entrado em abril de 1913:

Armazem interno n. 9—GR: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem, avariada e repregada.
 Vapor ingloz *Volnay*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—FC: 10 saccos sem numero, idem.
 RL: 16 ditos, idem.
 IIC—1.739: 1 caixa, idem.

Vapor ingloz *Wearside*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 4—GC: 1 caixa n. 2.117, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.103, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.475, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 30.806, repregada.
 Idem: 1 dita n. 30.808, idem.
 R: 1 dita n. 3, avariada.
 SSMC: 1 dita n. 121, idem.
 SP—Muriah—Cataguari: 1 dita n. 170, idem.
 Idem: 1 dita n. 215, idem.
 CRGAICH: 1 engradado n. 18, idem.
 CHP: 1 caixa n. 187, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B—CMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 FC: 3 amarrados sem numero, idem.
 LSC: 1 caixa, idem.

Vapor belga *Anversoise*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto n. 16 A—AGC: 1 barrica n. 279, avariada.
 BF: 2 ditos ns. 492 e 9.859, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.865 e 9.861, idem.
 BC: 2 caixas ns. 667 e 668, idem.
 Idem: 1 dita n. 669, idem.
 CV: 1 dita n. 1.383, idem.
 Costa: 2 ditos ns. 674 e 678, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 679 e 676, idem.
 FL—5.405: 3 fardos ns. 14, 31 e 11, idem.
 FDC: 1 caixa n. 101, avariada e repregada.

IG—O: 2 ditos ns. 364 e 359, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 362 e 361, idem.
 JQC: 1 dita n. 671, idem.
 O Malho—5.740: 3 bolinas ns. 50, 51 e 44 idem.

Idem: 3 ditos ns. 53, 46 e 47, idem.
 PC: 1 caixa n. 10, idem.
 P: 2 barricas ns. 4.078 e 3.779, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.087, idem.
 Tribuna: 3 bolinas ns. 175, 68 e 184, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 176, 177 e 189, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 181, 171 e 187, idem.
 T: 1 barrica n. 3.448, idem.

Vapor belga *Anversoise*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto n. 3 externo—CSC: 7 caixas sem numero, quebradas com falta.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em março de 1913:

Cães do Porto n. 5—Drogaria Motta: 1 caixa n. 933, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 10—DAT: 1 caixa n. 20.951, repregada.

DIA: 1 dita n. 1.775, idem.
 ES&C: 2 ditos ns. 26.146 e 26.142, idem e avariadas.

Idem: 1 dita n. 110, repregada.
 EO: 1 engradado n. 53, idem e avariado.
 SM—EK: 1 caixa n. 902, idem.
 27—Fontes: 2 ditos ns. 1.620 e 1.313, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.281 e 1.624, idem.
 CC&C: 1 dita n. 587/1, idem.
 GAZ: 4 ditos ns. 880/3, idem.

Armazem n. 3, externo—Camillo Mourão: 5 ditos sem numero, idem.

Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita sem numero, idem.
 MNC: 1 dita sem numero, idem.
 MPC: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor allemão *Horace*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 18 A—42.111 A: 1 fardo n. 1, avariado.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B—ROC: 1 caixa sem numero, repregada,

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B—MRPS: 1 barril sem numero, com falta.

JFC: 1 dito sem numero, idem.

VNC: 1 dito sem numero, idem.

Fernandes Sampaio: 1 dito sem numero, idem.

Ni: 1 dito sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 1—AAPC: 1 caixa n. 570, repregada.

RF—PJCH: 1 dita n. 6, idem.

Brigada Policial: 1 dita n. 6, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 39, idem.

CCB: 1 dita n. 23.234/13, idem.

DTS: 1 dita n. 12.671, idem.

E. Peixoto da Fonseca: 4 barricas sem numero, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, com falta.

Idem: 1 dita idem, desmanchada e vasia.

FSC—K: 2 caixas ns. 20.278 e 20.293, repregadas.

Idem: 1 dita n. 20.276, idem.

EK: 2 ditos ns. 30.072 e 30.435, idem.

Idem: 1 dita n. 39.462, idem.

FWS: 1 dita n. 7.743, idem.

JWSC: 1 dita n. 8.245, idem.

LC: 2 ditos ns. 4.988 e 4.975, idem.

LH: 1 dita n. 3.843, idem.

MM: 3 ditos ns. 24.249/3/8/4, idem.

Idem: 3 ditos ns. 24.249/15/12/6, idem.

MG—PJCH: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—NG: 1 engradado n. 287, repregado.

NG: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.

AB: dita sem numero, repregada.

POC: 2 ditos ns. 8.696 e 8.686, avariadas.

POC: 1 dita n. 1.697, idem.

EM: 1 dita n. 18.283, idem.

A—L—C: 1 dita n. 18.283, repregada e avariada.

A—C—C: 1 dita n. 1.837, idem.

Descelei Escola Minas Ouro Preto: 1 dita n. 215, idem.

EMO: 1 dita n. 1, idem.

Souto: 1 dita n. 138, idem.

ASC: 1 dita sem numero, idem.

Externo A—Corrêa Sampaio: 1 dita sem numero, idem.

Cavado: 1 dita sem numero, idem.

GPC: 1 dita sem numero, avariada.

FYA: 1 dita sem numero, repregada.

FYA: 1 dita sem numero, idem.

FYA: 1 dita sem numero, idem.

JT: 1 dita sem numero, avariada.

JT: 1 dita sem numero, idem.

JT: 1 dita sem numero, idem.

JT: 1 dita sem numero, avariada, e repregada.

JT: 1 dita sem numero, avariada.

JT: 1 dita sem numero, idem.

TCC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—CRL: 1 caixa n. 8.381, repregada.

CF: 2 ditos ns. 8.844 e 8.833, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.830 e 8.811, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.852 e 8.831, idem.

Director da Escola de Minas de Ouro Preto: 2 ditos ns. 216 e 213, idem.

Idem: 2 ditos ns. 212 e 228, idem.

Idem: 2 ditos ns. 218 e 214, idem.

Idem: 2 ditos ns. 222 e 226, idem.

EMC: 1 dita n. 2, idem.

ER: 2 ditos ns. 18 e 20, idem.

Idem: 2 ditos ns. 19 e 4, idem.

CC: 2 ditos ns. 1.838 e 1.859, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.836 e 1.835, idem.

Fontes: 2 ditos ns. 162 e 127, idem.

GG: 2 barricas ns. 104 e 116, avariadas.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

IRC: 1 caixa n. 931, repregada.

LA: 1 dita n. 264, idem.

IC—SCM: 2 ditos ns. 3.328 e 4.317, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.330 e 4.352, idem.

RLC: 2 ditos ns. 1.888 e 2.137, idem.

WCC: 2 ditos ns. 2.153 e 2.152, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.144 e 2.143, idem.

BM—186: 1 dita n. 8.525, idem.

NOE: 1 dita n. 18.794, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—AJFC: 2 caixas ns. 1.102 e 403, repregadas.

Barcellos: 1 dita n. 3.336, idem.

CF: 2 ditos ns. 8.825 e 8.832, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.844 e 8.832, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.843 e 8.826, idem.

Casa Fiat: 1 dita n. 2.159, idem.

Dr. MC: 1 engradado n. 73, avariado.

ER: 1 caixa n. 42, repregada.

EMC: 1 dita n. 1, idem.

GG: 2 barricas ns. 71 e 117, com falta.

Idem: 2 ditos ns. 114 e 128, idem.

Idem: 2 ditos ns. 122 e 124, idem.

GC: 1 caixa n. 1.023, repregada.

MC: 2 ditos ns. 846 e 849, idem.

2.623: 1 dita n. 159, idem.

RLC: 1 dita n. 1.873, idem.

Idem: 1 dita n. 1.874, idem.

RC: 1 dita n. 2.616, idem.

WCC: 1 dita n. 2.140, idem.

CF: 1 dita n. 8.849, idem.

AJFC: 2 ditos ns. 397 e 399, idem.

Idem: 2 ditos ns. 405 e 407, idem.

Barcellos: 2 ditos ns. 3.339 e 3.342, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.334 e 3.342, idem.

CC: 1 dita n. 4.368, idem.

CASA CHUZ: 1 dita n. 2.154, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—TCC: 1 caixa sem numero, avariada.

Macedo Junior: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Siamese Prince*, entrado em maio:

Armazem n. 12—Irmãos: 2 caixas ns. 354 e 356, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 355 e 363, idem.

CCB: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 dita n. 16, idem.

JCVN: 1 dita n. 3, idem.

JCR: 3 ditos ns. 2, 1 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 50, idem.

JMP: 1 dita n. 32, idem.

Luiz Hermani: 1 dita n. 46, idem.

Lino: 2 ditos ns. 1.950 e 1952, idem.

APM: 1 dita n. 156, idem.

ARO: 2 ditos ns. 107 e sem numero, idem.

Idem: 2 ditos n. 107 e sem numero, idem.

B: 2 ditos ns. 103 e 100, idem.

BMC: 3 ditos ns. 3, 4 e 1, idem.

B: 1 dita n. 601, idem.

BM: 2 ditos ns. 5 e 1, idem.

CFG: 1 dita n. 5.217, idem.

CMI: 1 dita n. 515, idem.

Dia: 3 tres ditos ns. 32, 24 e 51, idem.

M: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor ingl z *Siamese Prince*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 14—PS: 1 caixas ns. 811 e 810, repregadas e avariadas.

Rodrigues: 3 ditos ns. 11, 21 e 19, idem.

Idem: 3 ditos ns. 15, 13 e 15, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

R—8.223: 1 dita n. 5, idem.

VUC: 1 dita n. 8.300/60, idem.

Idem: 1 dita n. 8.492/1, idem.

Vapor ingl z *Demerara*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Dairy: 1 mala sem numero, aberta.

M. J. Rodrigues: 1 dita idem, idem.

P. Clark: 1 bahu, idem, idem.

Sem marca: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 bahu idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AJA: 1 dito idem, idem.

A. V. Rodrigues: 1 engradado idem, avariado.

Sem marca: 1 caixa idem, aberta.

Idem: 1 sacco idem, idem.

Vapor nacional *Orion*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1—WG: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas.

Vapor brasileiro *S. Paulo*, entrado em junho de 1913:

Armazem da estiva—MLO de M: 2 engradados ns. 1.956 e 1.940, avariados.

Idem: 1 dito n. 1.941, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.966, 1.970 e 1.961, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.998, 168 e 1.946, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.943 e 1.966, idem.

Vapor brasileiro *S. Paulo*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Estiva—MDP: 2 engradados ns. 2.022 e 2.019, avariados.

Idem: 1 dito n. 2.045, idem.

Idem: 1 dito n. 2.016, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 15—Alvaro—Rio: 5 caixas ns. 65, 25 e sem numero, repregadas.

Idem: 10 ditos, avariadas.

C—I—C: 6 ditos, idem.

Idem: 5 ditos ns. 141, 10, 19, 76 e 137, repregadas.

Cacado: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 8 ditos, avariadas.

CCB: 8 ditos, idem.

Idem: 1 dita n. 42, repregada.

CR: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 7 ditos idem, avariadas.

HMG—111: 4 ditos ns. 65, 118, 75 e 17, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 149, 150 e 62, idem.

Idem: 2 ditos ns. 154 e 59, idem.

Idem: 10 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 7 ditos, idem.

JFC: 4 ditos ns. 151, 21, 103 e 54, repregadas.

Idem: 4 ditos ns. 60, 163, 26 e 111, idem.

Idem: 10 ditas, avariadas.
Idem: 8 ditas, idem.
TBC: 5 ditas sem numero, repregadas.
Idem: 12 ditas idem, avariadas.
R: 3 ditas idem, repregadas.
W: 4 ditas idem.
Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 15 — W: 15 caixas sem numero avariadas.
Z: 5 ditas idem, repregadas.
Idem: 15 ditas idem, avariadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 9 — BM: 2 caixas sem numero, repregadas.
FCD: 1 dita n. 4, idem.
GV: 2 ditas n. 43, e avariadas.
TDCC: 1 dita n. 154, idem.
KFC: 1 dita n. 34, idem.
LHC: 1 dita n. 8.703, idem.
F: 2 ditas sem numeros, idem.
PDA—786: 1 dita n. 3, idem.
TCR—8.373: 1 dita sem numero, idem.
WTB—552: 1 dita n. 75.741Z, idem.
Idem: 1 dita n. 76.761 Z, idem.
USHC: 2 ditas n. 17.774 F 18.875 Z, idem.
Idem: 2 ditas n. 17.774 C 17.774 D idem.
Idem: 1 dita n. 18.868 A, idem.
Vianna KB: 1 dita n. 178, idem.
WTDO 552: 1 dita n. 102.814, idem.
Idem—535: 1 dita n. 75.322, idem.
Idem—552: 1 dita n. 76.739, idem.
ACC: 2 ditas ns. 786—389, idem.
Idem: 2 ditas ns. 770—471, idem.
AF: 1 amarrado n. 1894, idem.
ACC: 1 caixa n. 793, idem.
Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 9—BC: 1 caixa n. 12.905, avariada.
BM: 1 dita n. 27, avariada e repregada.
CHP: 1 dita n. 443, repregada.
DG: 1 dita n. 1.311, idem.
ISCO—EF: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
Granado: 1 dita n. 8, idem.
C: 1 dita n. 3, avariada.
H: 2 amarrados ns. 21 e 22, repregados.
Idem: 2 caixas ns. 23 e 24, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 25, avariada e repregada.
JDBC: 2 ditas ns. 153 e 157, avariadas.
JIC: 1 dita n. 403, repregada.
JDCC: 1 dita n. 139, idem.
JA: 1 dita n. 15, avariada.
JA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
KC: 1 dita n. 6, repregada.
RFC: 1 dita n. 33, avariada.
LHC: 1 dita n. 8.701, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.702, idem.
MNC: 1 dita n. 3, idem.
PATC: 1 dita n. 2, idem.
R—5.346: 1 dita n. 1.908, avariada.
CTC: 1 dita n. 408, idem.
Idem: 1 engradado n. 402, repregado.
Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 9—USHC: 1 caixa n. 18.886 A, repregada.
Vapor italiano *Italia*, entrado em junho de 1913.
Armazem de bagagem—Sem marca: 2 malas ns. 1.273 e 1.270, abertas.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita n. 1.256, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.253, idem.
Idem: 1 mala n. 1.245, idem.
FM: 1 dita n. 1.214, idem.
Sem marca: 2 ditas ns. 1.226 e 1.259, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.213 e sem numero, idem.
Idem: 1 machina n. 1.280, avariada.

NZC: 2 caixas ns. 1.322 e 1.323, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.255 e 3.193, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.202 e 37, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.328 e 3.355, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
JPG: 1 dita n. 24.950, idem.
PSR: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
EMC: 1 dita n. 1.508, repregada.
AB: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
GBGC: 2 ditas ns. 17.112 e 17.239, repregadas.
MZGC: 1 dita n. 8.144, idem.
AB: 2 ditas ns. 9 e 8, idem.
J. Desederak: 4 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.
Vapor italiano *Italia*, entrado em junho de 1913.
Despacho sobre agua — Armazem n. 3—AR: 1 caixa n. 570, avariada.
Vapor italiano *Italie*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 3—GV: 1 caixa n. 101, avariada.
ABS: 1 dita n. 3, idem.
DDFY: 1 dita n. 3496, idem.
EMC: 1 dita n. 1.512, idem.
DSC: 1 dita n. 10.727, avariada e repregada.
FIAT: 1 dita n. 2.808, idem.
MK: 1 dita n. 23, idem.
NTC—ASC: 1 dita n. 3.344, idem.
MZC: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
PS: 3 ditas ns. 6, 3 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
ESC—LA: 2 ditas ns. 100 e 101, idem.
PC: 2 ditas ns. 111 e 119, idem.
SIC: 2 ditas ns. 5.516 e 5.517, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.518 e 5.552, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.548 e 5.551, idem.
SFT: 3 ditas ns. 299, 301 e 305, idem.
SAA: 1 dita n. 62, idem.
Vapor italiano *Italie*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 9—AFT: 2 caixas ns. 1.502 e 1.503, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.504 e 1.501, idem.
Idem: 1 dita n. 1.500, idem.
HMC: 1 dita n. 9, idem.
Vapor inglez *Vasari*, entrado em junho de 1913.
Armazem n. 9 — AC&C: 2 caixas ns. 140 e 476, vasiadas.
AL: 1 amarrado n. 229, repregado e avariado.
Idem: 3 caixas sem numero, 5 e 1, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem, idem.
CBEE: 2 ditas ns. 2.174 e 2.175, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.798, idem, idem.
DWMC: 1 dita n. 52, idem, idem.
EG: 1 dita n. 96.717, repregada.
H&C: 1 dita n. 5.000, repregada e avariada.
SN Omsurg: 5 ditas sem numeros, idem, idem.
Teixeira Salles & Comp.: 1 dita n. 2.273, idem, idem.
USHC: 1 dita n. 18.867 A, avariada.
W—535—JBO: 1 dita n. 75.520, idem.
W—552—JBO: 2 ditas ns. 76.758 e 76.767, idem.
Vapor inglez *Arlanca*, entrado em junho de 1913.
Armazem de bagagem—Orachlingy: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Mme Costa Pereira: 1 dita idem, idem.

Evaristo D. Pereira: 1 dita idem, idem idem.
Vapor francez *Formosa*, entrado em junho de 1913.
Armazem da bagagem—J. Vignale: 1 mala aberta.
A. Miguelez: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 chapeleira, idem.
Vapor inglez *Demerara*, entrado em junho de 1913.
Armazem da Bagagem—M.P. Mello: 1 mala aberta.
MFM: 1 caixa, aberta.
Josefa G: 1 mala, idem.
Antonio Gomes: 1 volume sem numero, repregado e avariado.
Henrique C. A. Junior: 1 caixa, repregada.
EPA: 1 dita sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 mala, aberta.
J. Gomes: 1 caixa, idem.
JS: 1 dita, idem.
J.A.A. Gonçalves: 1 mala, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 bahu, vazio.
Idem: 1 mala, aberta.
F. José: 1 dita, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro em 14 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Horace*, entrado em abril de 1913:
Cães do Porto—Armazem n. 18 A—C: 1 caixa n. 13, repregada.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
EFCB: 1 dita n. 18, avariada.
Idem: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 70, repregada.
Idem: 1 dita n. 99, idem.
FPR: 1 barril n. 1, vazando.
C. Lavanico: 1 barrica n. 20, avariada e repregada.
Idem: 1 dito n. 18, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6, repregada.
AC—59: 1 caixa n. 485, idem.
S: 1 dita sem numero, idem.
SSMC: 1 engradado n. 869, avariado e repregado.
Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
Cães do Porto—Armazem externo A — Macedo Junior: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.
Idem: 1 dita idem, repregada.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SMC: 1 barril idem, com falta.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
SCM: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
SCM—VT: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.
 ATC: 1 dito idem, com falta.
 AAC: 1 dito idem, idem.
 BAC: 1 dito idem, idem.
 SCM: 1 dito idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 10 — FB: 1 caixa n. 529, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero ou n. 538, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 10 — FBC: 1 caixa n. 982, avariada e repregada.
 Granado: 2 ditas ns. 2.821 e 2.840, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.822, idem.
 GC: 1 dita n. 1.620, repregada.
 AMC—Polotas: 1 dita n. 35.166, idem.
 GC—HFC: 1 dita n. 1.634, idem.
 OC EK: 1 dita n. 2.177, idem.
 HCN: 2 ditas ns. 310 e 312, idem.
 HEW—MHFB: 3 ditas ns. 151, 152 e 156, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 157, idem.
 HEW: 1 dita n. 434, idem.
 LEUEB: 1 dita n. 7.04, idem.
 JRCC: 1 dita n. 221, idem e avariada.
 128: 1 dita n. 925, idem.
 AC—59: 1 dita n. 1.428, idem.
 C—28—32: 1 dita n. 557, idem.
 2.755: 3 fardos ns. 6.314, 6.310 e 6.317, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 6.300 e 6.305, idem.
 AR: 1 caixa n. 11.350, repregada.
 AG: 2 ditas ns. 209 e 222, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 211 e 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 204, idem.
 Idem: 1 dita n. 210, idem.
 AGC: 1 barril n. 1.167, avariado.
 AGC: 1 caixa n. 6.675, repregada.
 MB—ATQ: 1 dita n. 1.367, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 1—AC: 2 caixas ns. 201 e 203 repregadas.
 BM: 1 dita n. 5.454, idem.
 BIC: 1 dita sem numero idem.
 BSB: 1 dita n. 100, idem.
 CM: 1 engradado n. 1.815, avariado.
 Camara Municipal do Machado: 1 caixa n. 50, avariada.
 DIA: 1 dita n. 3.709, repregada.
 Idem: 1 barrico n. 1.833, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.831, idem.
 ESC: 1 caixa n. 26.145, idem e avariada.
 FBC: 1 dita n. 953, idem.
 Tontas: 1 dita n. 1.636, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.636, idem.
 Externo n. 3—CB: 4 ditas sem numeros quebradas e avariadas.
 Indo: 1 dita idem, idem.
 Cyres: 1 dita idem, idem.
 Ceylan: 3 ditas idem, idem.
 MBM: 1 dita idem, idem.
 Moca: 2 ditas idem, idem.
 Casa Carvalho: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 MVC: 1 dita idem, idem.
 ALV: 1 dita idem, idem.
 PC: 1 dita idem, idem.
 Vapor belga *Amessoire*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 16—ACC: 2 barricas ns. 280 e 8.718, avariadas.
 Vapor belga *Anversoise*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 16 — AGC: 2 barricas ns. 8.716 e 8.720, avariadas.
 DF: 1 dita n. 8.420, idem.
 CH—1.231: 1 dita n. 9.562, idem.
 CK: 1 caixa n. 8.788, repregada.
 Idem: 1 engradado n. 8.786, avariado.

Costa: 1 caixa n. 675, idem.
 CV: 1 dita n. 1384, repregada e avariada.
 JPCFFR: 1 fardo n. 27, idem.
 Lino: 1 barrica, n. 1.349/14, idem.
 MC—EL—4.881: 1 fardo n. 32, idem.
 PC: 1 caixa n. 11, idem.
 RLC: 1 dita sem numero, idem.
 T—1.223: 1 barrica n. 4.093, idem.
 JM: 1 caixa n. 1, idem.
 Vapor inglez *Gilbraltar*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 6—EEB: 1 caixa n. 2, repregada.
 710—MR: 1 dita n. 698, repregada.
 MB—328: 1 dita n. 70, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem.
 AS—1—Cbl: 1 dita n. 596, idem.
 Idem: 1 dita n. 597, idem.
 SWCL: 1 dita n. 6, idem.
 Vapor inglez *Wearsido*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 6—GC: 2 caixas ns. 1.463 e 1.477, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 30.801/3, idem.
 SSMC: 3 ditas ns. 241, 252 e 147, idem.
 Vapor inglez *Wearsid*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto n. 4—SSMC: 1 caixa n. 179, avariada.
 Idem: 1 dita n. 152, idem.
 Idem: 1 dita n. 191, idem.
 Idem: 1 dita n. 144, idem.
 Idem: 1 dita n. 758, idem.
 Idem: 1 dita n. 709, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signas de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 1—CH: 1 caixa n. 7.943, repregada.
 102: 1 dita n. 7.945, idem.
 KFKC: 1 dita n. 6.030, idem.
 59C: 1 amarrado n. 1.333, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.321, idem avariado.
 PRS: 1 caixa n. 9.929, idem.
 HEW: 1 dita n. 3.211, idem.
 VLEB: 1 dita n. 533, idem avariada.
 Dia: 1 barrica n. 1.823, avariada.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 GAL: 1 caixa n. 155, repregada e avariada.
 AEG: 2 ditas ns. 120.374 e 120.371, idem.
 Alliança: 1 dita n. 261.105, idem.
 BAC: 1 dita n. 10, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1.412 e 1.410, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.411, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 3.129 e 3.077, idem.
 C: 1 dita n. 1.009, idem.
 KPCS: 1 encapado n. 60, idem.
 DC: 2 caixas ns. 447 e 445, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 446 e 440, idem.
 Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 2—Rodrigues: 2 caixas numeros 4.179 e 4.117, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.118 e 4.116, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.113 e 4.119, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.177 e 4.115, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.120 e 4.114, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.112, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 4.178, idem idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 1—K—901—II—B: 2 caixas ns. 6.330 e 6.229, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.228, idem.
 9.280: 2 fardos ns. 5.992 e 5.293, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.298, roto.
 OF: 1 caixa sem numero, repregada.
 OMP: 1 dita n. 1.076, idem.
 PSRR: 1 dita n. 510, idem.
 PARC: 1 dita n. 5.224, idem.
 RGP: 1 dita n. 4, idem.
 RLC: 1 dita n. 458, idem.
 RLBC: 1 dita n. 502, idem.
 SC: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.
 SC: 1 dita n. 9.137, idem.
 TL: 1 dita n. 22, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 10—DIA: 1 caixa n. 3.626, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.585, idem.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 4 — 127: 1 caixa n. 3, repregada.
 PI: 3 engradados ns. 4, 11 e 12, avariados.
 TPS: 2 caixas ns. 8.873 e 8.813, idem.
 Vianna: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.
 CJB: 1 dita n. 103, idem.
 Vapor inglez *Puritan*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 3 — C—RSCia.—C—L: 1 caixa n. 1, avariada.
 SI: 2 ditas ns. 32 e 31, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 76 e 53, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 60, avariada e repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 44, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Externo 8 — Nobrega Santos: 1 barril sem numero, com falta.
 MRPS: 1 dito idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 JMS: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 2 — RC — C: 2 barricas ns. 1.237 e 1.281, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.230 e 1.256, repregadas.
 Rodrigues: 1 caixa n. 8.598/2, idem.
 S: 1 dita n. 1.056, avariada.
 GC: 3 barricas sem numeros, idem.
 DC: 2 caixas idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Ellersia*, entrado em março de 1913:
 Trapiche da Ilha de Cajú—Sem marca: 501 amarrados sem numero, avariados.
 Vapor inglez *Horace*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem n. 18 — APN: 1 caixa n. 7, repregada.
 U—S—CHP—P—A: 1 dita n. 6.121, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.119, idem.
 CIM: 1 dita n. 214, idem.
 CIRIO: 1 dita n. 217, idem.
 DTC: 1 dita n. 2, idem.
 F: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 G&C: 1 dita idem, idem.
 JMP: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 R: 1 dita n. 8.159, idem.
 RACP—Rio de Janeiro: 1 dita n. 18, idem.
 CSC: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 R—8159: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 4 — AG: 1 caixa n. 2.865, repregada.
 S—R—BM—C: 2 ditas ns. 7 e 6, repregadas e avariadas.

JFS: 3 encapados ns. 2.121, 2.126/7, avariados.

127: 4 ditos ns. 121/4, idem.

Idem: 2 ditos ns. 125/6, idem.

Idem: 1 caixa n. 3.396, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em 17 abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 1 — E. Pinto da Fonseca: 4 barricas s/n, repregadas.

Idem: 3 ditos, idem.

EC: 2 caixas ns. 96 e 92, idem.

GVCC: 1 dita n. 5.126, idem.

JHW: 1 dita n. 1.344, idem.

HS: 1 dita n. 17, idem.

DIHE: 1 dita n., com falta.

CJFAC: 2 ditos n. 6 e 3, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

JPS: 1 dita n. 5.403, idem.

JJS: 1 dita n. 701, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—F ajudante do inspector, Antonio Dias Souza do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 3 — AR: 1 caixa n. 572, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 571, idem.

Idem: 1 dita n. 575, idem.

AE: 1 dita n. 2.572, idem.

Idem: 1 dita n. 2.571, idem.

Idem: 1 dita n. 2.573, idem.

Idem: 1 dita n. 2.570, idem.

Idem: 1 dita n. 2.569, idem.

ESC: 1 dita n. 20.724, avariada.

FA—FR: 4 ditos ns. 1, 4, 6 e 3, idem.

3.037—AAEG: 1 fardo n. 45.569, avariado.

Idem: 1 dito n. 45.565, idem.

Idem: 1 dito n. 45.564, idem.

Idem: 1 dito n. 45.578, idem.

Idem: 1 dito n. 45.562, idem.

Idem: 1 dito n. 45.570, idem.

Idem: 1 dito n. 45.560, idem.

Idem: 1 dito n. 45.573, idem.

Idem: 1 dito n. 45.559, idem.

ABS: 1 dito n. 1, idem.

Idem: 1 caixa n. 2, idem.

(Vapor italiano *Italia*, entrado em junho de 1913.

Armazem n. 3—FFB: 1 caixa n. 10.614, avariada.

Idem: 1 dita n. 11.703, idem.

AS: 1 dita n. 1, repregada.

LG: 1 dita n. 2, repregada.

PS: 1 dita n. 5, avariada.

P: 1 dita n. 5.978, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5.979, idem.

PZ: 1 dita n. 15.301, idem.

Seta—T: 1 dita n. 100, avariada.

SL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MZAC: 2 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Italia*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 3 — GBGC: 2 caixas, avariadas.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1 — GT: 1 bobina n. 134, avariada.

Idem: 1 dita n. 136, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 11 — IISC—TA: 1 caixa 142.108.108, repregada e avariado.

PL: 1 dita n. 3.329, idem idem.

IISC—TA: 1 dita n. 12421.032/109, idem idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 5—BD: 1 caixa n. 44.974, repregada e avariada.

OP: 11 ditos sem numero, idem idem.

PZ: 1 dita n. 207, idem idem.

2.707: 2 ditos ns. 9.842 e 9.841, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.836, repregada e avariada.

SP: 5 saccos sem numero, avariados.

RT: 1 caixa n. 1.095, repregada e avariada.

PSC: 1 dita n. 3.443, avariada.

Vapor francez *Italie*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 15—HMC—411: 2 caixas ns. 163 e 151, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 84, 148 e sem numero, idem.

Idem: 12 ditos, avariadas.

JFC: 6 ditos, idem.

Idem: 2 ditos ns. 137 e sem numero, repregadas.

MF—150: 1 dita, avariada.

Navio: 1 dita n. 623, repregada.

R: 4 ditos, avariadas.

SL: 1 dita n. 16, repregada.

Alvaro—Rio: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Idem: 1 dita idem avariada.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

ACC: 1 dita n. 141, repregada.

C—III—C: 3 ditos ns. 27, sem numero e 73, idem.

Idem: 1 dita, avariada

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Idem: 1 dita idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

No numero do *Diario Official* de 16 de maio de 1908, na secção do «Diario dos Tribunaes», encontra-se a seguinte publicação:

«DIARIO DOS TRIBUNAES — Supremo Tribunal Federal (1) — Ao Governo Provisorio da Republica, á vista dos poderes extraordinarios de que o investiu a revolução, era licito legislar sobre impostos geraes e locais: assim o decreto numero 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, concedendo favores ao Banco de Credito Popular do Brazil, hoje Banco Hypothecario do Brazil, não pôde ser considerado revogado pelo n. 2 do art. 9º da Constituição Federal, nem o pôde ser pelas legislaturas estaduais, visto como aquelles favores constituem direitos adquiridos para o banco; o art. 14 desse decreto comprehendendo todo genero de contribuições, federaes, estaduais ou municipaes.

N. 425— Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario, vindos do Estado de Minas Geraes, e em que é recorrente o Banco Hypothecario do Brazil, successor do Banco de Credito Popular do Brazil, e recorrida a Camara Municipal de S. José de Além Parahyba: Considerando que em acção executiva movida pela recorrida, para haver do recorrente a quantia de 943\$ de «Imposto predial rustico», lançado sobre varios immoveis do mesmo recorrente, como este invocasse em sua defeza o art. 14 do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, que lhe concedeu «isenção do imposto sobre o dividendo, de sellos dos seus documentos e capital, bem como de qualquer outra contribuição». A justiça do Estado de Minas Geraes, por sentença da última instancia, declarou revogado este decreto pelo art. 9º, n. 2, da Constituição, que outorgou aos Estados o direito exclusivo de decretar impostos sobre immoveis rurais e urbanos;

Considerando que a disposição citada do decreto n. 1.036 B, pelos termos absolutos em que está escripta, comprehende todo o genero de contribuições, federaes ou estaduais, o que aliás é corroborado pelo final da disposição anterior, o artigo 13, no qual se prevê a hypothese do banco perder no Estado o gozo de favores que lhe eram concedidos;

Considerando-se que ao Governo Provisorio, á vista dos poderes extraordinarios de que o investiu a revolução, era licito legislar com essa amplitude, não estando adstrito á Constituição, que ainda não fora votada, nem ás faculdades tributarias dos Estados, que ainda não estavam organizadas;

Considerando que, organizado o banco e approvados os seus estatutos, aquellu decreto passou a ser instrumento de um contracto entre o Governo da Nação e o mesmo banco, gerando direitos que logo entraram a fazer parte do patrimonio deste;

Considerando que, tratando-se de um acto perfeito e acabado ao tempo em que se promulgou a Constituição, de um direito já adquirido para o banco, de um pacto de natureza patrimonial, sem nenhum caracter institucional ou politico, não pôde ter o effeito de annullar-o o preceito do art. 9º, n. 2, da Constituição, e, muito menos, quaesquer actos da legislatura dos Estados, ás quaes é vedado preservar leis retroactivas;

Considerando que, si o recorrente não tem cumprido as clausulas a que se obrigou, será isto razão para que o Governo Federal o chame a contas ou promova a cassação do seu privilegio, mas não para que simples Camaras Municipaes se julguem com o direito de annullar esse privilegio;

Considerando, á vista do exposto, que bem fundada foi a defeza do recorrente, não no tocante da divida anterior á epoca em que adquiriu os immoveis, porque a esse tempo os predios pertenciam a outras pessoas e estavam já onerados por um imposto que em nada collidia com o decreto n. 1.036 B, mas quanto aos impostos lançados após a aquisição, porque então os ditos immoveis passaram a fazer parte do «capital» do recorrente e, consequentemente, a gosar da isenção estabelecida no art. 14 do citado decreto;

Accórdam tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para declarar que o decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, está em vigor e, portanto, que o recorrente não está sujeito a nenhum imposto, mesmo local, que tenha incidido nos immoveis em questão, depois de incorporados ao seu capital, estando obrigado apenas ao pagamento dos impostos lançados antes da aquisição dos ditos immoveis. Custas em proporção.

Supremo Tribunal Federal, 11 de abril de 1908. — Pindahiba de Mattos, vice-presidente. — Epitacio Pessoa, relator. — João Pedro. — André Cavalcanti. — H. do Espírito Santo. — Ribeiro de Almeida. — A. A. Cardoso de Castro. — Amaro Cavalcante. — G. Natal. — M. Espindola. — Manoel Murtinho. — Pedro Lessa. — Fui presente, Oliveira Ribeiro.

(1) Publica-se de novo por ter saído com incorrecções.

BANCO HYPOTHECARIO DO BRAZIL

Ignacio Pereira da Costa, serventuario vitalicio do primeiro officio de escriptão da Corte de Appellação do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico que, revendo os autos da appellação civil numero setecentos e oitenta e quatro, entre partes, appellantes, a Fazenda Municipal, e appellado, o Banco Hypothecario do Brazil, delle consta e me foi apontado e pedido por certidão o seguinte:

Accórdo de fls. 37 verso a 53

Vistos e relatados estes autos da appellação civil em que é appellante a Fazenda Municipal, e appellado, o Banco Hypothecario do Brazil. Accórdam em Primeira Camara da Corte de Appellação negar provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada. Julgando improcedente a acção executiva para cobrar do appellado a importancia de imposto predial que a appellante intentou, bem decidiu a sentença appellada. Com effeito, não sendo ponto de contestação nos autos que o appellado seja successor do Banco de Credito Popular do Brazil, e sendo certo que o decreto numero mil e trinta e seis B, de quatorze de novembro de mil oitocentos e noventa, expedido pelo Governo Provisorio, concedeu a este ultimo estabelecimento a isenção do pagamento de qualquer imposto, é claro que nessa isenção estava incluído o imposto predial, porque se extendia ao paiz inteiro e a todos os ramos da administração a acção daquelle governo, que constituia um poder excepcional.

Assim julgando, condemna a appellante nas custas.

Rio, doze de julho de mil novecentos e nove. — Dias Lima, presidente interino. — Celso Guimarães. — Lima Drummond. — Miranda. — Ataulpho. — Sciante, Moraes Sarmento, procurador geral.

Nada mais se continha nem se declarava em os referidos e mencionados autos na parte que me foi apontada e pedida por certidão, que conferi ao original e, achau-lo-a em tudo conforme ao mesmo, a subserveo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e onze. Eu, Joaquim Elysio Moreira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Ignacio Pereira da Costa, escriptão, subserveo e assigno. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Ignacio Pereira da Costa. (Contendo duas estampilhas de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas).

Ignacio Pereira da Costa, serventuario vitalicio do primeiro officio de escriptão da Corte de Appellação do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico que, revendo os autos de appellação civil numero setecentos e oitenta e quatro, entre partes, appellante, a Fazenda Municipal, e appellado, o Banco Hypothecario do Brazil, delle consta e me foi apontado e pedido por certidão o seguinte:

Accórdam a fls. 52

Vistos e relatados os autos. Accórdam em Camara reunida da Corte de Appellação desprezar, como desprezam, os embargos de folhas quaranta e duas, verso, para sustentar o occorrdão embargado.

No caso especial dos autos, o que se pôde concluir é que entre o Governo Provisorio, expedidor do decreto numero mil e trinta e seis B e de mil oitocentos e noventa com que foi approvado o estatuto do banco embargado, foi estabelecido um contracto que vigorará durante todo o tempo da existencia do mesmo banco; e assim a isenção do pagamento de impostos não pôde desaparecer por uma lei posterior. Custas pela embargante. Rio, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dez. — Celso Guimarães. — Dias Lima. — T. Bastos. — Pilanga. — Ataulpho. — Enéas Galdino. — B. Pedreira. — Gabaglia. — Miranda. — Montenegro. — Nabuco de Abreu. — Muni Barreto.

A sessão foi presidida pelo Sr. desembargador Lima Drummond. — Celso Guimarães. — Fui presente, Moraes Sarmento, procurador geral.

Nada mais se continha nem se declarava em os referidos e mencionados autos na parte que me foi apontada e pedida por certidão, que conferi ao original e, achando-a em tudo conforme ao mesmo, a subserveo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e onze. Eu, Joaquim Elysio Moreira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Ignacio Pereira da Costa, escriptão, subserveo e assigno. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911. — Ignacio Pereira da Costa. (Contendo duas estampilhas de 300 réis cada uma, devidamente inutilizadas.)

Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul»

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.704, quatro publicas formas das actas das assembléas geraes extraordinarias da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», realizadas em 22 de abril de 1910, 8 de abril de 1911, 30 de junho de 1911 e 30 de outubro de 1911, que alteraram os seus estatutos e deu autorização para operar em seguros terrestres e maritimos, e, conjunctamente, archivaram-se os *Diarios Officiaes* de 4 de setembro de 1910, 1 de junho

de 1911, 10 de agosto de 1911 e 6 de julho deste anno, que publicaram as respectivas actas e os decretos ns. 8.448 de 11 de agosto de 1910, 8.743 de 25 de maio de 1911, 8.862 de 2 de agosto de 1911 e 9.596 de 29 de maio deste anno, que approvaram as referidas alterações.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Culto Africano

Extracto dos estatutos para os effeitos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893

Art. 1.º O Culto Africano, fundado por Cypriano Manoel Abêde, a 23 de abril de 1893, na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede, é uma associação de religião Fetchismo, constituida de numero illimitado de irmãos de ambos os sexos, e terá os seguintes fins:

1.º. Estudar e praticar o Fetchismo segundo o rito adoptado pela maior parte dos habitantes da Africa, realizando sessões e funcções; fazendo presenças e serviços religiosos, entoando canticos sagrados acompanhados ou não de instrumentos.

2.º. Dar assistência moral e espirital aos necessitados, na medida de suas forças.

3.º. Praticar a caridade por todos os meios moraes e materiaes ao seu alcance.

4.º. Procurar conhecer os problemas para minorar os males individuais e obter na terra a felicidade, paz e prosperidade.

5.º. Instituir um templo de religião Fetchismo.

6.º. Desenvolver o Fetchismo e unir os fetchistas para o seu bem estar moral, social e individual.

Art. 2.º O tempo de duração do Culto Africano será indeterminado.

Art. 3.º O Culto Africano será administrado e representado activa e passivamente em juizo e em suas relações para com terceiros pelo ministro.

Art. 4.º A administração do Culto Africano compor-se-á dos seguintes membros: ministro, secretario, zelador e vedor, que serão, os tres ultimos, eleitos para servirem por dous annos, e o primeiro será sempre o fundador do Culto.

Art. 5.º O fundo do Culto será constituído das contribuições dos irmãos, beneficos, esmolas e quaesquer donativos, e deverá ser applicado nas despesas provenientes dos fins do Culto.

Art. 9.º Os membros ou irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria ou representante legal do Culto contrahir expressa ou intencionalmente em nome deste.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — *Cypriano Manoel Abêde*, fundador e ministro do Culto.

Associação de Marinheiros e Remadores

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da organização, denominação, fins, sede e duração da associação

Art. 1.º A Associação de Marinheiros e Remadores, fundada no Rio de Janeiro em 23 de outubro de 1904, é uma associação de classe maritima, composta de illimitado numero de socios, sem distincção de raça, nacionalidade, religião ou politica, e que sejam maiores de 15 annos e menores de 50 e sejam devidamente matriculados nas capitancias dos portos.

Art. 2.º A Associação de Marinheiros e Remadores não terá ligação com partidos politicos ou seitas religiosas.

§ 1.º A associação tem por fim reunir e associar os marinheiros e remadores e os moços de convéz; e, sendo varias e divergentes as opiniões politicas e religiosas de seus associados, a associação manterá a mais absoluta neutralidade nestes assumptos.

§ 2.º É exclusivamente associativo o caracter da associação e de interesse geral da classe, não podendo, portanto, dar preferencia a qualquer credo politico ou doutrina economica, visto serem varias as opiniões dos seus associados.

§ 3.º A associação não se filiara a partidos politicos e não manifestará especial predilecção por nenhuma das doutrinas em que se dividem as opiniões ou partidos operarios.

§ 4.º De conformidade com o que preceitua este artigo, a associação não pôde se representar em actos religiosos ou anti-religiosos, ou comcios politicos para os quaes seja convidada; assim como só comparecerá em festa de caracter associativo si for convidada por associação co-irmã, que não tenha nenhum caracter dos especificados neste artigo.

§ 5.º A associação não poderá assignar, ou subvencionar publicação alguma, e as suas publicações deverão versar sobre seu expediente, assumptos ou informações technicas, e estatistica profissional.

§ 6.º A associação creará aulas primarias, e, si julgar conveniente, tambem profissionais para seus associados; manterá biblioteca, sala de leitura, e uma *Revista Official*, observando os preceitos

dos paragraphos deste artigo. Quando os recursos financeiros sociais permittirem, serão executadas as disposições destes paragraphos, em geral, ou parcialmente, por deliberação de uma assembléa para este fim convocada.

§ 7.º A associação fundará, em todos os portos do Brazil, ou localidades maritimas do mesmo, succursaes, desde que haja necessidade e seja conveniente, as quaes se regerão por estes estatutos, e pelas deliberações tomadas pela directoria ou pelas assembléas geraes da sede central.

§ 8.º Em todas as secções de trabalho que estejam sob sua jurisdicção, a associação fará tudo que estiver ao seu alcance pelo bem estar dos seus associados, amparando-os quando enfermos, processados, perseguidos, ou por morte; observando os dispositivos destes estatutos.

§ 9.º A associação só dará seu apoio ou solidariedade a qualquer movimento operario no Brazil, ou fora d'elle, si uma assembléa geral deliberar; casos estes que deverão ser cuidadosamente estudados pelas assembléas e resolvidos.

§ 10.º A associação poderá se corresponder com todas as organizações operarias, nacionaes ou estrangeiras, desde que julgue de necessidade ou seja util.

Art. 3.º A associação terá sua sede em prédio proprio no Rio de Janeiro, quando os recursos sociais permittirem, sendo a duração da associação por tempo indeterminado.

Art. 4.º A associação defenderá, nos limites de todas as suas forças, todos os direitos da classe que representa, geraes ou parciaes; assim como empregará todos os esforços para melhorar regulamntação do trabalho, horario, hygiene nas secções de trabalho, e alimentação dos marinheiros e remadores, etc.

Art. 5.º A sede social não será franqueada para reuniões politicas, religiosas, anti-religiosas ou social-revolucionaria.

Paraphrasis unico. A administração desta associação cumprirá rigorosamente as determinações deste artigo.

CAPITULO III

Da administração

Art. 11.º A Associação de Marinheiros e Remadores será administrada por uma directoria, eleita annualmente, a qual se comporá de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador, bibliothecario e um director do expediente social.

CAPITULO VII

Das succursaes e delegados

Art. 20. As succursaes de que trata o art. 2.º, § 7.º, reger-se-hão pelos presentes estatutos.

§ 1.º A direcção e administração das succursaes serão por uma comissão executiva, que será composta de tres membros, sendo um delegado, 1.º e 2.º secretarios.

§ 2.º Com excepção do delegado que será nomeado pela directoria da associação, serão eleitos pelas succursaes os demais membros da comissão executiva, devendo o delegado, mensalmente, prestar contas e outras informações pontuaes á directoria da associação, assim como do saldo existente das despesas.

§ 3.º As succursaes se regerão pelos presentes estatutos; e seus directores serão eleitos annualmente, de accordo com as prescripções destes estatutos. As determinações destes estatutos que não possam ou devam ser observados pela comissão executiva, deverão com urgencia ser communicadas á associação que providenciará immediatamente.

§ 4.º O delegado da succursal não poderá abandonar o seu logar sem prévia participação á associação, para que a mesma providencie com presteza.

§ 5.º O delegado só poderá ser demittido pela directoria da associação, cujos motivos serão levados á primeira assembléa, ficando o 1.º secretario exercendo suas funcções até nova nomeação.

§ 6.º A directoria organizará um *Regulamento Interno* para as succursaes; e as succursaes serão responsaveis pelas questões que promoverem sem prévia comunicação á sede matriz.

CAPITULO IV

Disposições geraes

Art. 27. O mandato da directoria será por um anno, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 28. A associação só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral convocada para esse fim, si a mesma reconhecer a impossibilidade da associação continuar a preencher seus fins e approvar sua dissolução por *metade e mais um dos socios* quites.

Art. 30. Estes estatutos só serão reformados no prazo de dous annos, salvo si, em contrario, o movimento evolutivo social o exigir. A proposta para a reforma será apresentada á assembléa geral por associados quites ou pela directoria.

Art. 33. O presidente da associação pôde passar em nome da mesma as procurações que, não sendo para levantamento de dinheiro, compra ou venda, não dependam de outros directores como outorgantes.

Art. 34. As assembléas cabe autorizar a venda das apolices da dívida publica, ou outros bens de propriedade da associação, desde que julgue necessario, devendo para este fim ser especialmente convocada; assim como deliberar sobre a manutenção de um advogado quando julgar necessario.

Art. 37. Os socios não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que expressa ou intencionalmente forem contrahidas em nome da sociedade pelos seus representantes legais; todavia, a sociedade responde pelas obrigações que em seu nome a directoria contrahir e a assembleia geral autorizar ou approvar nos termos destes estatutos e de accordo com as leis vigentes.

Art. 38. Compete privativamente ao presidente: representar activa e passivamente a sociedade em juizo e fora d'elle, em geral, nas suas relações para com terceiros, passando procuração ao advogado da sociedade e fazendo se acompanhar e assistir d'elle, quando for necessario.

Art. 39. A duração da sociedade será por tempo illimitado, só podendo a mesma ser dissolvida nos termos expressos do art. 28 destes estatutos, dispondo então a assembleia geral, que deliberará sobre a dissolução, a respeito do seu peculio.

Art. 40. O fundo social é composto da arrecadação das mensalidades dos socios, nesta capital e nas succursaes, donativos e rendas dos diplomas, distinctivos, beneficios trimestraes e será applicado em auxilios pecuniarios aos socios, despesas gerais, propaganda escripta julgada necessaria, manutenção de aulas e construção de um edificio para a sede social, aquisição de moveis, compra de apolices, etc.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1913. — A comissão: Aduzindo Ferreira de Sá. — Lucilo Souza Ribeiro. — João Theotônio da Cunha.

Directoria actual:

Presidente, Petronillo Fernandes Guimarães;
Vice-presidente, Adalberto Lourenço de Moraes;
1º secretario, Frederico Guilherme Gonçalves;
2º secretario, Aduzindo Ferreira de Sá;
Thesoureiro, Antonio dos Reis Leal;
Procurador, Ernesto Paulo do Nascimento;
Bibliothecario, Gonçalo Vieira de Mello;
Delegado no Pará, João dos Santos Moreira;
Delegado em Pernambuco, Cicero Hermogenes da Silva;
Delegado na Bahia, José Bento Ferreira;
Delegado no Rio Grande do Sul, Francisco Alves Moreira.

ANNUNCIOS

V. Sas. economizam

75%

de corrente

empregando em lugar das
lampadas com fios de carvão

**Lampadas
OSRAM**

com filamento estirado

A igual consumo de corrente

V. Sas. vão obter

mais 300%

de luz.

Fallecia de José Pereira Ventura

AVISO

Os syndicos da massa fallida de José Pereira Ventura avisam aos interessados que se acham a sua disposição, para attendel-os e receber as declarações e documentos relativos aos seus credits, no seu escriptorio, á rua do Ouvidor n. 72, sobrado, todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 40 de junho de 1913. — Corrêa & Sampaio.

LOTÉRIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

292 — 2ª

15:000\$000

Por 830 réis

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

Depois de amanhã, 1º sorteio, ás 3 horas da tarde

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com direito aos tres sorteios.....	261400
Idem de quartos.....	61600
Idem de quadragesimos.....	1700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Enaereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Saturna Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de julho, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Instituto Commercial

Prestou exame de escripturação mercantil, tendo sido aprovado com distincção, grão 10, o Sr. Manoel Gonçalves de Magalhães.

Arrolhamento de garrafas

Patente n. 5.816, de 10 de setembro de 1909, relativa a «um novo processo de arrolhar garrafas ou artigos analogos, por meio de capsulas e apparelhos».

O inventor Axel Julius Laurits Lassen, de Fredericksberg, Dinamarca, encarrega-se de fornecer e instalar o apparelho para realização do processo privilegiado. Para informações, orçamentos, instalações, etc., dirigir-se á rua do Rosario n. 156, loja, casa Leclerc & Co, agentes de privilegios.

Apparellhos

para telegraphia sem fios, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente n. 3.635, de 1 de agosto de 1902.

A Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, de Londres, proprietária da referida patente, encarrega-se de fornecer e instalar os apparelhos com os aperfeiçoamentos, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Boias luminosas e outros apparelhos de sinais

com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 4.684, de 31 de julho de 1906, da qual é proprietária a sociedade Anonyma Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, estabelecida em Stockholm, Suecia.

Contracta-se e promove-se a construção e o fornecimento ou a instalação das boias e outros de sinais com os aperfeiçoamentos privilegiados, por intermedio dos Srs. Haupt & Co, á rua da Alfandega n. 60, antigo 42.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por carta-patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 8.421, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 421

Club B — 021

Club C — 021

Club D — 21

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—O fiscal do Governo, P. de M. Alencar. —Abilio Murce & Comp.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de julho proximo futuro, ao meio dia, na sede da companhia, á rua D. Manoel n. 33, para prestação de contas e apresentação do relatório da directoria relativo ao anno de 1912 e eleição do conselho fiscal e de supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, presidente.

A' praça

Macedo, Souza, Barboza & Comp. e Antonio Soares de Almeida communicam a esta praça e aos seus amigos que nesta data o a começar de 7 de junho do corrente anno, organizaram uma sociedade commercial e industrial, sob a firma de Macedo, Almeida & Comp., para a exploração do negocio de lavanderia a vapor, sob a denominação de Lavanderia Modelo, com sede á rua General Polydoro n. 58, Botafogo.

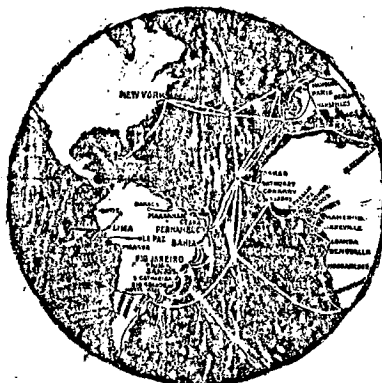
Do antemão agradecem a confiança com que os seus amigos se dignarem distinguir a nova firma.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.—Macedo, Souza, Barboza & Comp.—Antonio Soares de Almeida.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	13950
Allemanha	3.25	13950
Austria-Hungria	3.60	25180
Belgica	3.25	13950
Dinamarca	3.62	25170
Francia	3.25	13950
Gran-Bretanha	3.25	13950
Grecia	3.82	25200
He-panha	3.60	25180
Hollanda	3.25	13950
Italia	3.55	25180
Noruega	3.72	25230
Portugal	3.70	25220
Russia da Europa	3.95	25300
Suecia	3.72	25230
Suissa	3.50	25180
Turquia da Europa	3.77	25260
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
G. Brta e o Cabo	5.75	33872
Senegal	3.75	25250
S. Vicente (ilha)	2.625	13580
Madeira (ilha)	2.40	25010
Canarias	3.41	25614
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal		
Quebec	4.45	25670
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	25700
Mexico (Cidade)	5.00	30000
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	35572
Luisiania	4.25	25550
Texas		
Outros Estados	4.45	25670



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	5750
Argentina	1.75	13050
Paraguay	2.05	13230
Chile:		
Valparaiso	2.55	15530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	15530
Bolivia	3.80	25230
Ecuador	4.55	27300
Colombia	5.55	35330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	15500
Maranhão	15500
Piahy	3800
Ceará	3800
Rio Grande do Norte	3800
Paraíba	3800
Pernambuco	3800
Alagoas	3800
Sergipe	3800
Bahia	3800
Espirito Santo	4000
Minas Geraes	4000
S. Paulo	25000
Goyaz	3400
Matto Grosso	3400
Paraná	3400
Santa Catharina	3400
Rio Grande do Sul	3800

Nos telegrammas apresentados ás Estações, que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171.

Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 23, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 55, Desterro — Caixa 11, Rio Grande